

UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA
MESTRADO EM CIÊNCIA POLÍTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

*“O Parlamento Europeu e o federalismo.
Contributos para a análise no quadriénio 2004-2008.”*

Dissertação de mestrado
Alexandre José dos Reis Leitão
Outubro de 2013

Dedicado ao Prof. Doutor Ernâni Lopes.

RESUMO

O Parlamento Europeu é a instituição comunitária composta por representantes directamente eleitos dos povos dos Estados-membros e a que mais poderes formais tem conquistado nas últimas revisões dos Tratados.

O Parlamento Europeu é também uma instituição cujos principais Grupos parlamentares estão associados a partidos políticos ao nível europeu, defensores do aprofundamento da integração e do federalismo europeus.

Existe uma notória coerência entre o ideal federal e o aumento de poderes de uma instituição cuja totalidade dos titulares tem uma legitimidade democrática directa.

Porém, através do estudo do modo de funcionamento e das decisões tomadas pelo Parlamento Europeu no quadriénio que antecedeu a entrada em vigor do Tratado de Lisboa, verificámos que se a Instituição, enquanto tal, procurou desenvolver uma estratégia colectiva federalista, a mesma não suscitou a unanimidade no seio dos deputados, nem se verificou invariavelmente nos resultados das deliberações do Plenário.

E, no final, a relação interinstitucional posterior a 2009 ficou formalmente mais equilibrada e favorável ao Parlamento, mas a relação de poderes fácticos não terá acompanhado o balanceamento, afigurando-se mesmo que algumas conquistas poderão ter sido apenas simbólicas e eventualmente sujeitas à regressão, perante a desconfiança do Conselho Europeu relativamente a uma Comissão mais dependente do Parlamento, o risco de ineficácia do funcionamento da União e a crescente oposição dos eleitores ao próprio projecto europeu.

I. INTRODUÇÃO

A União Europeia vive momentos particularmente complexos, sendo pela primeira vez discutida aberta e generalizadamente a sua viabilidade e o seu futuro.

O debate actual reflecte a dificuldade dos Estados-membros da União Europeia¹ que adoptaram o euro como moeda acordarem entre si e cumprirem critérios de convergência e de política monetária. Porém, uma análise da situação actual seria redutora se apenas se cingisse ao debate sobre a pertinência e a responsabilidade das opções governativas dos Estados-membros, ou mesmo sobre a validade das doutrinas económicas.

Com efeito, num cenário global em que a política parece seguir apenas impulsos económicos ditados por interesses exclusivamente privados, continuamos a acreditar que o poder político ainda detém uma ampla margem de controlo e regulação, o que não significa exercê-los. Ora, uma eventual ausência da afirmação do “político” pode ocorrer por incapacidade dos seus titulares, mas também por ausência deliberada. E pode apenas parecer e não ser.

Na União Europeia confrontam-se três opções de fundo: a dissolução da organização, a manutenção como associação de Estados soberanos com forte presença do método de decisão intergovernamental e uma via que tenha por objectivo final uma forma de federalismo.

O objectivo de “aprofundamento” da União, sempre proclamado nas sucessivas revisões dos tratados, pode ser entendido como uma intenção de criar uma organização político-jurídica federal, porventura inovadora. De igual modo, a pressão mediática e política² para a criação de um texto constitucional, baseada nas alegadas limitações dos Tratados anteriores para acompanhar o projecto comunitário, faria supor que o Tratado de Lisboa³ marcaria uma transição suplementar e acentuada para uma via federal, embora um tal desígnio nunca tenha sido

¹ Doravante designados por “Estados-membros”

² Sobretudo dos partidos políticos europeus e do Parlamento Europeu

³ ou qualquer outro que surgisse naquela circunstância

assumido pela maioria dos chefes de Estado e de Governo.

Porém, não apenas a prática na vigência do Tratado de Lisboa não conduziu ao aprofundamento geral da União, como não tem sido acompanhada por uma enunciação clara e constante de um propósito federalista, fosse na generalidade das eleições legislativas nos Estados-membros ou nas campanhas nacionais para as eleições ao Parlamento Europeu, antes ocorrendo episodicamente e fruto de factores externos à vontade das instituições comunitárias - em bom rigor a difusão da proclamação da necessidade de um “governo económico” é recente e foi apenas invocada em consequência das crises orçamentais.

Possivelmente, a contradição entre o desígnio federalista dos principais partidos políticos e o teor do Tratado de Lisboa (ou a prática política dos principais actores europeus) resulta da percepção, pelos chefes de Governo, da impopularidade do federalismo ou, pelo menos, da sua inexequibilidade a curto prazo.

Com efeito, nas raras ocasiões em que se promoveram referendos sobre Tratados, a reacção dos povos consultados terá sido decepcionante para os federalistas, pois os escassos resultados favoráveis foram geralmente obtidos por margens mínimas e, nas últimas consultas, os primeiros resultados foram sempre negativos – Tratados “constitucional” e de Lisboa.

Não obstante este aparente alheamento dos povos em relação ao ideal de criação de um Estado europeu de natureza federal, existem partidos políticos ao nível europeu e fundações respectivas que se empenham quase exclusivamente no progresso do “aprofundamento” comunitário e uma parte significativa dos dirigentes partilham a convicção.

O Parlamento Europeu, instituição de composição tendencialmente representativa e a que obteve mais ganhos de poder nas revisões dos Tratados, parece ser o terreno ideal de lóbi e acção para a implantação progressiva e discreta de uma organização legislativa e institucional europeia que concentre poderes na esfera comunitária e retire poderes soberanos aos Estados-membros. Palco singular de expressão partidária com poderes crescentes de controlo sobre a Comissão e de

contraponto ao Conselho, procurando ainda reforçar as relações com as assembleias nacionais, o Parlamento Europeu é a sede preferencial para o proselitismo federalista.

Mais de cinco anos após a assinatura do Tratado de Lisboa e no momento em que chefes de Estado e de Governo têm defendido a sua revisão, será oportuno relembrar o papel que o Parlamento Europeu teve no processo.

Por outro lado, o Parlamento Europeu é a instituição que tem ganho mais poder nas últimas modificações dos Tratados, daí resultando uma configuração institucional que lhe confere algumas características de um parlamento federal. É possível invocar diversos factores para este resultado, mas afigura-se que um contributo interessante e relevante para o debate e a construção do projecto europeu seria investigar se o Parlamento Europeu teve uma estratégia assumida, colectiva e com que objectivos nos quatro primeiros anos da VI Legislatura (2004-08). É o que pretendemos fazer ao longo das 60000 palavras⁴ desta dissertação.

II. OBJECTO E MÉTODO

O presente trabalho tem como objecto de estudo o modo de funcionamento e as decisões tomadas pelo Parlamento Europeu, concretamente a possibilidade de existência, ou não, de uma estratégia colectiva federalista na Instituição, e se a mesma, existindo, é verificável nas suas decisões.

Desta forma, partimos da formulação de quatro hipóteses de trabalho, a saber:

1 - existiu, antes da aprovação do Tratado de Lisboa, uma estratégia colectiva, no Parlamento Europeu, conducente a uma forma de federalismo europeu?

2 – em caso afirmativo, houve consenso quanto ao modelo desejado e à via a privilegiar

⁴ Exceptuando a bibliografia / “webgrafia” (427).

para o alcançar? Os resultados das votações, as decisões, traduziram inequivocamente esse desígnio federalista da Instituição?

3 - como se situava e se quis situar o Parlamento Europeu perante as outras Instituições comunitárias e nacionais?

4 - quais foram as consequências reais e as desejadas para o equilíbrio interinstitucional?

Para o efeito começaremos por elaborar sucintamente sobre os conceitos de soberania e federalismo no quadro europeu. Seguiremos com uma descrição, relativamente exaustiva, do Parlamento Europeu nas suas dimensões orgânica⁵, legisladora⁶ e de iniciativa política, dedicando uma particular atenção à caracterização dos deputados, de modo a melhor compreender as suas acções e decisões. Nos capítulos seguintes abordaremos a articulação entre os Grupos parlamentares e os partidos políticos ao nível europeu e tentaremos, através da análise das linhas de força dominantes nas votações do Parlamento Europeu, aferir a sua efectividade e, principalmente, apurar se, nas votações mais importantes, há predominância de uma de duas motivações – defesa do “interesse nacional” ou da posição da família política. Na parte final da tese abordaremos alguns efeitos da aprovação do Tratado de Lisboa na actividade do Parlamento Europeu e procuraremos concluir com respostas às questões enunciadas no parágrafo anterior.

Para o desenvolvimento do trabalho recorreremos a fontes bibliográficas e digitais, bem como a dados da observação e informações colhidas junto da rede de contactos estabelecida ao longo de três anos como responsável pelas relações com o Parlamento Europeu na Representação Permanente de Portugal⁷ junto da União Europeia e delegado ao Conselho de Assuntos Gerais⁸ do Conselho e realizámos, na íntegra, o trabalho de pesquisa de dados - na sua maioria constantes do portal do Parlamento Europeu⁹ - e o respectivo tratamento estatístico.

⁵ As atribuições previstas nos Tratados, a composição, o modo de funcionamento...

⁶ Com relevo para os processos de decisão.

⁷ Doravante REPER.

⁸ Doravante designado por GAG.

⁹ www.europarl.europa.eu.

Por fim, o quadriênio 2004-2008 foi escolhido por representar o período entre eleições europeias e a ratificação, pelos Estados-membros, do Tratado de Lisboa. Nesse período a União teve de gerir as consequências da recusa do Tratado “constitucional” por franceses e holandeses, mas também o maior alargamento da sua História, o qual criou uma dimensão e problemas institucionais e políticos que constituíram a principal justificação para a negociação de um novo tratado e uma “janela de oportunidade” para o relançamento da agenda federalista europeia.

III. SOBERANIA, EUROPEÍSMO E FEDERALISMO

Para Braga da Cruz¹⁰, “o moderno europeísmo político e económico nasceu do claro desígnio de ultrapassar a incapacidade do sistema de Estados europeus fazer face à concorrência externa, e de assegurar a estabilidade política interna que permitisse entrar nela e vencê-la”.

Porém, para Tenzer¹¹ “um Estado é um local onde existe uma comunidade de interesses e de princípios que possa tornar-se um local de reconhecimento” e, “desse ponto de vista, a ideia europeia pode conduzir à criação de um novo tipo de Estado”, mas a “construção da Europa não será nem obra de criação inédita nem revelação de uma realidade natural escandalosamente ocultada pelas folias ou a perda de memória dos homens. A resposta à questão da essência da Europa é, assim, (...) indecível fora de uma escolha política voluntária que dificilmente vemos exequível, contra as nações que a compõem”.

Tenzer considera, assim, que “antes de entoar o discurso da união, temos de saber como essa união se pode realizar, por quem e sobre que bases. Ademais, temos de nos interrogar sobre a pertinência e a possibilidade de uma Europa política (...) nas condições actuais de comunidade efectiva, em primeiro lugar cultural e filosófica, dos povos europeus. Que significado pode ter

¹⁰ Braga da Cruz, Manuel, *Instituições Políticas e Processos Sociais*, Bertrand Editora, Lisboa, 1995, pp 450

¹¹ Tenzer, Nicolas, *Philosophie politique*, Paris, Presses Univeristaires de France, 1994, pp 464 (tradução do autor)

um voluntarismo político se a união não é «natural»? Pois a política não é uma superestrutura independente dos factos. Se pode suscitar, e até mesmo criar a união, ela não pode inventá-la em todas as suas partes.”¹²

Coloca-se assim uma questão de soberania (conceito que Tenzer considera sofrer dois tipos de contestação - um sobre o seu carácter, em sentido estrito; o outro sobre a inadequação da soberania de tipo nacional no quadro da criação de estruturas mais largas do que as nações e do aperfeiçoamento, do alargamento e, sobretudo, do reforço do direito internacional e da sua eficácia¹³), bem como a do desenvolvimento de uma “responsabilidade de tipo político num quadro que já não é nacional (...) ao mesmo tempo que parecem emergir novas soberanias na ordem internacional que se cavalgam”.

Contudo, Tenzer toma uma posição clara, afirmando que, “para lá de esquemas teóricos abstractos que têm esperança numa disjunção do cultural e do político – ver do social e do estatal – a questão da soberania nunca pôde ser pensada de outro modo que não num quadro do tipo estatal, politicamente constituído. Numa democracia é necessário que uma deliberação consagre uma instituição dotada de uma soberania política e lhe transmita as suas orientações. Ora, essa deliberação não pode ser de geometria variável, fragmentada e complexa, partilhada entre instâncias estatais, supranacionais ou intraestatais, sob pena de destruir a possibilidade de uma pertença a uma ordem política, destruição que poderia minar a existência da comunidade política. Acresce que qualquer poder de tipo político deve ter regras constitutivas claras – o que é a definição de um Estado”.¹⁴

Reforçando a linha argumentativa, Tenzer rejeita a “disjunção entre a nação e o povo” no processo de afirmação do Estado como corpo político, porquanto “retira ao conceito de povo o seu carácter indeterminado para dele fazer um corpo ao qual é atribuído uma missão: deliberar e,

¹² Tenzer, Nicolas, *Op. Cit.*, pp 464.

¹³ Tenzer, Nicolas, *Idem.*, pp 304.

¹⁴ Tenzer, Nicolas, *Ibidem.*, pp.316.

por essa via, constituir o Estado.” No mesmo processo, o autor identifica um segundo problema, “o facto de que a ideia de corpo político é contrabalançada pelas teorias que nele vêem a diversidade e a pluralidade e apenas concebem o Estado – renovado mas também diminuído – como um quadro de discussões e de negociações permanentes, isto é, um Estado cuja acção já não é unitária.”¹⁵ E conclui defendendo que “o Estado marca uma conquista sobre o estado de natureza”, pelo que “a diminuição do número dos Estados não é necessariamente o sinal de um progresso da sociedade internacional” citando¹⁶ o “Projecto de Paz Perpétua” de Kant.

O conceito de Estado-nação que se desenvolveu durante séculos e atingiu, possivelmente, o corolário na Declaração dos Direitos do Homem de 1789 (o princípio de qualquer soberania reside essencialmente na Nação) foi posto em causa na Europa, principalmente após a II Guerra Mundial, quando o sistema internacional de relação de forças evidenciou o declínio anunciado das potências tradicionais, em detrimento dos Estados Unidos e da União Soviética, e em simultâneo com os processos de descolonização, a que se seguiu, mais tarde, a emergência do Japão como potência económica.

O final do período de crescimento do pós-guerra, primeiro com o surgimento de crises petrolíferas, mais tarde com o envelhecimento das populações europeias e o renascimento subestimado da potência chinesa, conduziram a Europa à actual fase de estagnação económica e consequente perda de peso político, económico e militar no âmbito mundial.

A opinião pública e os actores políticos parecem divididos sobre a Europa. Enquanto os partidos que têm exercido funções de poder na União tendem a preconizar uma crescente integração com vista ao federalismo, as opiniões públicas não parecem responder ao estímulo, antes se mostrando sensíveis aos argumentos a favor da renacionalização de políticas e da preservação das soberanias nacionais em inúmeras sondagens, em grande parte dos referendos

¹⁵ Tenzer, Nicolas, *Op. Cit.*, pp. 322.

¹⁶ «Um Estado, com efeito, não é um património. É uma sociedade humana e nenhum outro tem o direito de lhe impor ordens e de dele dispor. Ora, incorporá-lo a um outro Estado, como um enxerto, é retirar-lhe a sua existência como pessoa moral e fazer dessa pessoa uma coisa, é contradizer por conseguinte a ideia do contrato primitivo, fora da qual não se poderia conceber qualquer direito sobre um povo» in Tenzer, Nicolas, *Idem*, pp. 452 e 453.

realizados sobre temas europeus¹⁷, na elevada abstenção às eleições para o Parlamento Europeu ou numa crescente votação em partidos eurocéticos.

Tal convicção era também expressa pelo então deputado e posteriormente ministro¹⁸ holandês do PPE-DE Camiel Eurlings que escrevia, em 2006¹⁹, que “perante as mudanças incríveis que ocorreram na Europa nestes últimos quinze anos, poderíamos ser tentados a pensar que a maior parte das transformações ficou doravante para trás. Que a União Europeia alargada é um dado adquirido. Que o sonho de Schuman e Adenauer está realizado. No entanto, os políticos rendidos a essa ideia estarão bem inspirados se ouvirem com atenção a sua base. Constatarão, com grande susto, que uma grande parte dos cidadãos europeus não são entusiastas do projecto europeu. Que, na maior parte dos países, cada vez menos cidadãos se deslocam às urnas aquando das eleições europeias. Que, aquando das consultas referendárias, designadamente sobre a Constituição Europeia, uma parte importante da população se pronuncia contra o projecto europeu. Que as tendências nacionalistas regressam cada vez mais à superfície”.

Além do decepcionante desempenho económico da União Europeia, um dos factores que terá contribuído para a recuperação da popularidade do conceito de Estado-nação é um certo descrédito da regionalização.

Com efeito, e retomando a linha de Braga da Cruz²⁰, a paz e o progresso socioeconómico conseguidos no pós-Guerra graças à criação das Comunidades Europeias, os processos de descolonização ou a mundialização, entre outros factores, contribuíram para erodir a percepção popular acerca da viabilidade ou da utilidade das soberanias nacionais.

Porém, as recuperações de independência ou de liberdade de Estados do Centro-Leste

¹⁷ Designadamente nas votações contrárias, em França e nos Países Baixos, à adesão ao Tratado que instituiu uma Constituição para a Europa ou no primeiro referendo realizado na República da Irlanda sobre o Tratado de Lisboa.

¹⁸ Ministro dos Transportes, das Obras Públicas e da Gestão dos Recursos Hídricos entre 2007 e 2010, sendo actualmente Presidente do Conselho de Administração e CEO da KLM.

¹⁹ Eurlings, Camiel, *Entretenir le Rêve Européen* in ČEPOVÁ-FOURTUY, A. e PETRONI, E (Coordenadores), *Notre Vision de l'Europe en 2020*, Bruxelles, Groupe du PPE-DE au Parlement Européen, 2006, pp 94 (tradução do autor).

²⁰ Braga da Cruz, Manuel, *Op. Cit.*, pp 464.

Europeu após a Queda do Muro de Berlim, e a verificação, em plena fase de austeridade financeira, de importantes desequilíbrios em contas de regiões (e municípios) proporcionaram apoio à defesa de um maior controlo orçamental pelas administrações centrais dos Estados, contrariando a “erosão a partir de baixo”, referida por Braga da Cruz como resposta “à ineficácia da intervenção dirigida a partir do centro”, modo de “fazer face às exigências decorrentes da complexificação funcional do Estado social, que levou à distribuição de funções entre governo central e governo local para garantir maior eficácia de resposta aos novos problemas das sociedades”²¹, “nova expressão do patriotismo, com a progressiva transferência do conceito de Pátria da nação para a região”²², ou “consequência lógica da cosmopolitização”²³.

Retomando as questões conceptuais, Matos Correia considera²⁴ que “o federalismo, enquanto conceito jurídico-político que subjaz a uma categoria específica de Estado complexo ou composto, resulta claramente de uma fórmula de compromisso na qual se cruzam elementos unitários e elementos diferenciadores” cuja origem está ligada “ao nascimento dos Estados Unidos da América”. Da Convenção de Filadélfia de 1777 resultaria o modelo federal, “complexo e delicado equilíbrio, assente, essencialmente, na coexistência entre Estados particulares e uma autoridade central” que “reconhece a supremacia da Constituição Federal e das leis federais sobre as Constituições e as leis dos Estados federados, mas atribui a estes um amplo leque de direitos e deveres”.

Numa abordagem influenciada pela problemática das relações económicas, Migué²⁵ defende que o federalismo, “formalmente, pode designar qualquer estrutura governamental em que as funções do Estado se apresentam divididas em diversos graus de autoridade. Convencionalmente, o termo aplica-se a regimes em que os poderes de «soberania» do Estado se

²¹ Braga da Cruz, Manuel, *Op. Cit.*, pp 465 (citando Bruno Dente e Francesco Kjellberg, *The Dynamics of Institutional Change. Local Government Reorganization in Western Democracies*, Londres, Sage, 1988).

²² Braga da Cruz, Manuel, *Idem*, pp 466.

²³ “quanto mais aberto ao mundo se é, quanto mais cosmopolita, tanto maior é a necessidade de pertença regional”

²⁴ Matos Correia, José, “Federalismo” in *Dicionário de Termos Europeus*, Lisboa, Carlos Coelho e Alêtheia Editores, 2005, pp. 156.

²⁵ Migué, Jean-Luc, *Federalismo e Comércio Livre*, Lisboa, Editorial Presença, 1994, pp. 85.

apresentam constitucionalmente divididos entre a autoridade nacional e graus inferiores de autoridade, como províncias, cantões e estados, (...) sendo que “a característica determinante de uma estrutura federalista é constituída pelo facto de a maior parte das responsabilidades ser confiada a autoridades descentralizadas, sem poderes para criar impostos nem para regulamentar qualquer dos sectores da área do comércio livre”.

Em domínios semelhantes, Braga da Cruz argumenta²⁶ que “o moderno processo de unificação política europeia nasceu dos esforços de unificação económica, e através dela. Foi de facto do desejo de realização de um mercado comum que se passou, bem depressa, à consciência de que a sua realização e aprofundamento se não podiam conseguir sem contrapartidas políticas.” Porém, reconhece, enquanto a “Alta Autoridade instituída pelo Tratado de Paris de 1951 (...) dispunha de poderes reais, embora limitados, e as suas deliberações tinham poder vinculativo em relação aos governos dos Estados-membros e às empresas desses países envolvidas no mercado comum do carvão e do aço, (...) com o Tratado de Roma de 1957 (...) reduziram-se as competências da Comissão e o seu cariz supranacional, atribuindo-se-lhe tão só poder para fazer recomendações e (...) reforçou-se o Conselho como órgão intergovernamental.(...) Só com o Acto Único de 1986, porém, é que a cooperação política viria a ser formalmente instituída, com o preciso objectivo de «contribuir para fazer avançar concretamente a União Europeia», que assim deixa de ser entendida na sua simples dimensão económica.”

Assim, Braga da Cruz observava que o “progresso da ideia de união política e da própria cooperação política” não acompanhava o desenvolvimento verificado na União Económica e Monetária desenhada pelo Tratado de Maastricht, pelo que se verificava um “desequilíbrio entre o económico e o político no processo de unificação europeia”, quer no “desajustamento do quadro institucional à crescente centralização do poder político comunitário”, quer na “ausência

²⁶ Braga da Cruz, Manuel, *Op. Cit.*, pp 466 e ss.

de correspondência, em termos de cidadania, aos avanços da soberania europeia”²⁷.

Para resolver a questão do desajustamento institucional foram sendo rectificadas os Tratados e, “com a intenção de suportar com legitimidade originária, e não apenas delegada, esse emergente poder político europeu”²⁸ o Parlamento Europeu começou a ser eleito directamente a partir de 1979, criando condições para um aumento progressivo da pressão exercida por aquela Instituição no sentido de aumentar os seus poderes, processo cujos passos decisivos foram, em nossa opinião, a criação do procedimento de co-decisão pelo Tratado de Maastricht e, posteriormente, a sua generalização a quase todos os domínios com o Tratado de Lisboa.

Contudo, acompanhamos Braga da Cruz quando considera que “a soberania europeia tem progredido mais do que a cidadania correspondente” e que “o processo de unificação europeia tem sido muito ainda um processo conduzido e realizado por elites, sem que se tenha conseguido ainda um envolvimento das opiniões públicas vasto e consistente”²⁹.

Para o afirmar, aquele autor e Pitta e Cunha citavam dados do Eurobarómetro de, respectivamente, 1991 e de 2002, cuja evolução, de resto, confirma a actualidade da observação. Com efeito, e a título de exemplo, a elevada opinião dos cidadãos acerca dos benefícios trazidos pela pertença dos seus países à União Europeia desceu de 59% em 1991³⁰, para 52% em 2011³¹.

Pitta e Cunha³² cita, ainda, um inquérito de 2002 aos cidadãos sobre se se sentiam primeiramente ligados ao país de que eram cidadãos, ou à Europa. As respostas iam “desde o Luxemburgo e a Itália, onde, ainda assim, só 21% e 14% dos interrogados, respectivamente, se dizem basicamente europeus, até países onde o basicamente europeu é uma franja mínima das opiniões expendidas, como é o caso do Reino Unido, com 6%, ou Portugal, com 5%”, pelo que o autor considera que, “na verdade, não existe em parte alguma, como se vê pelas sondagens de

²⁷ Braga da Cruz, Manuel, *Op. Cit.*, pp 471.

²⁸ Braga da Cruz, Manuel, *Idem.*

²⁹ Braga da Cruz, Manuel, *Ibidem.*, pp 473

³⁰ Braga da Cruz, Manuel, *Ibidem.* pp 473.

³¹ *In Eurobarómetro 2011*: http://ec.europa.eu/public_opinion/archives/eb/eb75/eb75_en.htm

³² Pitta e Cunha, Paulo de, *Direito Europeu – Instituições e Políticas da União*, Coimbra, Almedina, 2006, pp 215-216

opinião, uma afeição predominantemente europeia” e que “não é por acaso que isto acontece”.

Com efeito, para Pitta e Cunha, “o poder tem de residir no povo para ser um poder democrático. Tem de haver um *demos*, tem de haver um povo que se aglutine em torno de interesses, preconceitos, ideais, sentimentos, distinguindo-se dos restantes. A verdade é que, à escala da Europa, essa realidade não existe. E quanto mais ampla se tornar a União Europeia, menos existirá, porque a heterogeneidade não deixará de se acentuar”.

Em consequência, Pitta e Cunha considera não se afigurar desejável “uma solução de federalismo para a Europa, que muito possivelmente seja abafante da identidade dos Estados, em particular, dos pequenos” e que “o modelo federal dos Estados Unidos da América é intransponível para a Europa”, porquanto – e lembrando os comentários de Tocqueville³³ - naquele país, “os Estados confederados tinham durante muito tempo feito parte do mesmo império, não haviam contraído o hábito de se governar a si próprios, os preconceitos nacionais não tinham podido criar raízes profundas. A todos estes elementos bastaria acrescentar a homogeneidade cultural e linguística para se recortar, em negativo, o retrato sobre que assenta a actual dinâmica da integração europeia”. Ora, “estando ausentes da experiência europeia os pressupostos do processo político americano, parece claro que, mesmo que venha a intensificar-se na Europa a dinâmica federal, ela não poderá conduzir à fórmula centralizadora da experiência dos EUA. Em particular, dificilmente os Estados europeus aceitarão despojar-se dos seus poderes até ao ponto em que o fizeram as unidades da federação americana.”

Neste ponto, concordamos com Pitta e Cunha e assinalamos elementos preocupantes da evolução europeia, diferenças negativas face ao modelo americano, designadamente, a inexistência de paridade no Conselho³⁴, o fim da paridade simultânea na Comissão e a existência de responsáveis políticos que defendem a eleição por sufrágio universal do Presidente da Comissão, processo que, antecipamos, resultará num directório de escolha dos candidatos

³³ Pitta e Cunha, Paulo de, *Op. Cit.*, pp 199-200.

³⁴ Que muitos consideram dever tornar-se a câmara alta da União.

constituído pelos eleitorados, dirigentes e principais grupos mediáticos dos maiores Estados-membros, algo que os constituintes americanos souberam prevenir com lucidez e presciência, ao definir um colégio de grandes eleitores para o Presidente.

Contudo, também não faltam vozes europeias que chamam a atenção para os erros “que deram origem a uma inevitável insegurança, nas palavras de Adriano Moreira³⁵: “a política furtiva que dispensou a participação mais activa dos parlamentos nacionais, que implicou que os eleitorados múltiplos apenas se apercebessem dos resultados, um alargamento sem prévio estudo da governabilidade, e a condução da sociedade civil do espaço para um relativismo ético que consentiu na implantação activa do credo do mercado sem regulação”.

As duas vias seguidas para dar “impulsos federais ou supranacionais” à União Europeia têm sido, segundo Pitta e Cunha³⁶, “a evolução do sistema jurídico comunitário, por via da consagração pelo órgão jurisdicional da visão da supremacia e da assimilação do Tratado à carta constitucional da Comunidade” e “as sucessivas revisões dos Tratados europeus, em que umas vezes elementos supranacionais se insinuam por forma discreta (...), outras vezes é dado frontalmente acolhimento à perspectiva federal. Esta última via de acentuação de traços federais decorre do Tratado da União Europeia, mercê do qual a integração comunitária atingiu novo e mais exigente patamar, o da União Económica e Monetária. Mas não se tratou apenas da transferência integral do poder relativo à moeda para órgãos supranacionais; há que lembrar, ainda, entre outros aspectos, a instituição da cidadania da União, o lançamento do processo de co-decisão e a possibilidade de sujeição dos Estados-membros a sanções pecuniárias.”

Note-se, porém, a respeito desta última matéria e numa demonstração da “hibridez” do modelo europeu, que, como assinala Pitta e Cunha, “no caso da UEM³⁷ a decisão de estabelecer as prioridades cabe aos demais Estados-membros e não ao órgão jurisdicional comunitário”, que

³⁵ Moreira, Adriano, *A Europa e o Ocidente: na hora dos escombros*, in Ferreira, Eduardo Paz (coord.), *25 Anos na União Europeia, 125 Reflexões*, Instituto Europeu da Faculdade de Direito de Lisboa, Almedina, 2011, pp 17.

³⁶ Pitta e Cunha, Paulo de, *Op. Cit.*, pp 196.

³⁷ União Económica e Monetária.

“os Estados-membros mantêm a sua participação decisiva no processo de revisão do Tratado”, que “as ratificações nacionais pela totalidade dos Estados-membros continuam a ser requeridas” e, por fim, que “subsistiram determinadas «red lines» – traduzidas na persistência da votação por unanimidade em áreas como a política externa e a defesa, a fiscalidade e a segurança social”.³⁸

Pitta e Cunha conclui que, “excepção feita aos defensores mais acérrimos de um «arquifederalismo» envolvendo a instituição do superestado europeu (segundo o modelo dos Estados Unidos da América)”, “as correntes favoráveis a uma visão federal da Europa incitam a uma evolução no sentido daquilo que é designado por «neo-federalismo», espécie de federalismo temperado por traços intergovernamentais. Neste, reconhece-se a dupla legitimidade – a dos cidadãos, que está na base da designação dos membros do Parlamento Europeu, e a dos Estados, encarada no Conselho, formado por representantes dos Governos nacionais -, estando a Comissão ligada a ambas as legitimidades, na medida em que, sendo os seus membros escolhidos pelos Governos, depende do Parlamento quer a nível da investidura, quer em termos de demissão colectiva por aprovação da moção de censura. É a esta visão de federalismo atenuado que se reconduz o “modelo federal descentralizado e cooperativo” que constava da proposta de Constituição apresentada em Setembro de 1993 no seio do Parlamento Europeu. Aí se afastava o clássico modelo federal, tido por inaceitável, pois relegaria os Estados à posição dos *Laender* da Alemanha, assim como o modelo federalista regional, ainda mais desgarrado da realidade, no qual o Comité das Regiões assumiria o poder de co-decisão com o Parlamento Europeu. No modelo descentralizado, o Parlamento Europeu alcançaria a plena paridade com o Conselho no processo legislativo e de tomada de decisões, processando-se as mesmas ao nível dos Estados.”³⁹

Em síntese, partilhamos em boa medida a convicção de Pitta e Cunha de que “o processo de integração tem, decerto, boas razões para prosseguir”, “mas sem que se chegue ao ponto

³⁸ Pitta e Cunha, Paulo de, *Op. Cit.*, pp 119.

³⁹ Pitta e Cunha, Paulo de, *Idem.*, pp. 199-201

extremo representado pela perda do estatuto soberano dos Estados à face do direito internacional. Não seria de surpreender, assim, que a União Europeia viesse por muito tempo a manter a estrutura híbrida de que tem dimanado a sua originalidade, (...) mas sem ir ao ponto de os Estados renunciarem ao controlo que detêm em aspectos vitais, como o da aprovação unânime das revisões dos textos convencionais em que se funda a União.”⁴⁰

IV. ATRIBUIÇÕES DO PARLAMENTO EUROPEU EM 2004

O Parlamento Europeu é uma das instituições comunitárias, cujas atribuições constavam, em 2004, do Tratado da Comunidade Europeia⁴¹ (TCE), e do Tratado da União Europeia⁴² (TUE).

Embora a generalidade das atribuições permaneça após a entrada em vigor do Tratado de Lisboa, adoptámos o pretérito para descrever a situação entre 2004 e 2008.

IV.1 Atribuições descritas no TCE

O TCE previa⁴³ que a realização das tarefas confiadas à Comunidade era assegurada por um Parlamento Europeu, um Conselho, uma Comissão, um Tribunal de Justiça e um Tribunal de Contas.

Cada instituição actuava nos limites das atribuições e competências que lhe eram conferidas pelo Tratado.

⁴⁰ Pitta e Cunha, Paulo de, *Op. Cit.*, pp 206-207.

⁴¹ Modificado em virtude do Acto Único e dos Tratados da União Europeia, de Amesterdão e de Nice.

⁴² Modificado em virtude do Tratado de Amesterdão e do Tratado de Nice.

⁴³ Art. 7º do TCE.

O Parlamento exercia os poderes atribuídos pelo TCE, de que destacaremos alguns.

Nos termos do Artigo 192º e seguintes, e na medida em que o Tratado o previa, o Parlamento Europeu participava no processo conducente à adopção dos actos comunitários, exercendo as suas atribuições essenciais no âmbito dos procedimentos de co-decisão e de consulta⁴⁴; podia solicitar à Comissão que submetesse à sua apreciação as propostas sobre as questões que se lhe afigurassem requerer a elaboração de um acto comunitário para efeitos de aplicação do TCE; e podia⁴⁵ constituir uma comissão de inquérito temporária para analisar, sem prejuízo das atribuições conferidas pelo Tratado a outras instituições ou órgãos, alegações de infracção ou de má administração na aplicação do direito comunitário, excepto se os factos alegados estivessem em instância numa jurisdição e enquanto o processo jurisdicional não se encontrasse concluído.

De acordo com o Artigo 194º, qualquer cidadão da União, bem como qualquer outra pessoa singular ou colectiva com residência ou sede estatutária num Estado-membro, tinha o direito de apresentar, a título individual ou em associação com outros cidadãos ou pessoas, petições ao Parlamento Europeu sobre qualquer questão que se integrasse nos domínios de actividade da Comunidade e lhe dissesse directamente respeito.

Ao Parlamento Europeu competia nomear um Provedor de Justiça⁴⁶, estabelecer (após consulta à Comissão e o acordo do Conselho) o estatuto e as condições gerais do exercício das suas funções (as quais incluíam proceder a inquéritos - por iniciativa própria ou com base nas queixas apresentadas directamente ou por intermédio de um membro do Parlamento Europeu - e apresentar ao Parlamento um relatório anual sobre os resultados dos inquéritos) e, se deixasse de preencher os requisitos necessários ao exercício das suas funções ou tivesse cometido uma falta grave, pedir a sua demissão ao Tribunal de Justiça.

⁴⁴ Descritos nos artigos 251º e 252º do TCE.

⁴⁵ Artigo 193º.

⁴⁶ Art. 195º do TCE.

Ainda no âmbito do relacionamento com outras instituições comunitárias, e nos termos do Artigo 200º, competia ao Parlamento Europeu discutir em sessão pública um relatório geral anual submetido pela Comissão.

Se uma moção de censura sobre as actividades da Comissão fosse submetida à apreciação pelo Parlamento Europeu, este só podia pronunciar-se sobre ela por votação pública e depois de decorridos, pelo menos, três dias sobre o depósito da referida moção. E se a moção de censura fosse adoptada por maioria de dois terços dos votos expressos que representassem a maioria dos membros que compunham o Parlamento Europeu, os membros da Comissão deviam demitir-se colectivamente das suas funções⁴⁷.

Nos termos do Artigo 249º, para o desempenho das suas atribuições, o Parlamento Europeu, em conjunto com o Conselho e a Comissão adoptavam regulamentos e directivas, tomavam decisões e formulavam recomendações ou pareceres⁴⁸.

Por fim, o projecto de orçamento era submetido à apreciação do Parlamento Europeu a quem também competia, sob recomendação do Conselho, dar quitação à Comissão quanto à execução do orçamento do exercício anterior⁴⁹.

IV.2. Atribuições previstas no TUE

Por sua vez, o TUE previa a consulta do Parlamento Europeu pelo Conselho em diversas matérias, das quais:

- a verificação da existência de um risco manifesto⁵⁰ de violação grave dos princípios⁵¹

⁴⁷ Art. 201º do TCE.

⁴⁸ O regulamento tem carácter geral - é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros; a directiva vincula o Estado-membro destinatário quanto ao resultado a alcançar, deixando, no entanto, às instâncias nacionais a competência quanto à forma e aos meios; a decisão é obrigatória em todos os seus elementos para os destinatários que designar; e as recomendações e os pareceres não são vinculativos.

⁴⁹ Artigos 272º e 276º do TCE, respectivamente.

⁵⁰ Ou mesmo de uma violação grave e persistente.

comuns aos Estados-membros em que assenta a União⁵²;

- a consulta do Parlamento Europeu sobre os principais aspectos e as opções fundamentais da política externa e de segurança comum pela Presidência⁵³ que devia zelar “por que as opiniões daquela instituição sejam devidamente tomadas em consideração”⁵⁴;

- a adoção de decisões e a elaboração de convenções com recomendação de adoção pelos Estados-membros no domínio das disposições relativas à cooperação policial e judiciária em matéria penal⁵⁵;

- a apreciação da constituição de cooperações reforçadas entre os Estados-membros⁵⁶.

Nos termos dos Tratados, o Parlamento era igualmente destinatário de um conjunto vasto de relatórios anuais ou específicos produzidos pelas outras instituições comunitárias.

V. A COMPOSIÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU NO QUADRIÉNIO 2004-08

V.1 Estatuto dos deputados

O Parlamento Europeu era, nos termos do Artigo 189º do TCE, “(...) composto por representantes dos povos dos Estados reunidos na Comunidade (...)”. Os representantes dos povos são designados de deputados ao Parlamento Europeu.

A interpretação do articulado supra transcrito é polémica, porquanto alguns deputados têm considerado que representam indistintamente todos os europeus, enquanto outros entendem

⁵¹ Liberdade, democracia, respeito pelos direitos do Homem, pelas liberdades fundamentais e pelo Estado de direito

⁵² Art. 7º do TUE.

⁵³ Em exercício do Conselho.

⁵⁴ Art. 21º do TUE que evidencia a ausência de poder formal do PE na matéria.

⁵⁵ Art. 39º do TUE.

⁵⁶ Art. 40º-A do TUE.

que representam, antes de mais, os povos dos Estados em que foram eleitos. A distinção não é irrelevante, na medida em que os membros do primeiro grupo tendem a distanciar-se das preocupações nacionais, enquanto os demais têm uma maior sensibilidade às posições nacionais de cada Estado-membro⁵⁷. Naturalmente, esta distinção reflecte-se, também, na atitude perante o relacionamento com o Conselho ou uma via “federal” para a União.

O nosso entendimento é o de que os deputados representam, antes de mais, os povos dos Estados-membros que os elegeram. O simples facto de, até 2009, o vencimento de base de cada deputado ser idêntico ao dos deputados dos parlamentos dos respectivos países elucida a intenção inicial do legislador. E se compararmos o teor do artigo 189º do TCE com o artigo 152º da Constituição da República Portuguesa⁵⁸ (CRP), afigura-se clara a diferença de estatutos:

- Artigo 189º do TCE: “O Parlamento Europeu é composto por representantes dos povos dos Estados reunidos na Comunidade”;

- Artigo 147º da CRP: “A Assembleia da República é a assembleia representativa de todos os cidadãos portugueses”; Artigo 152º, n.º 2, da CRP: “Os deputados representam todo o país e não os círculos por que são eleitos”.

Ademais, o próprio Considerando (1) da Decisão do Parlamento Europeu de 28 de Setembro de 2005 que aprova o estatuto dos deputados ao Parlamento Europeu⁵⁹ refere que «o Parlamento Europeu é composto por "representantes dos povos dos Estados reunidos na Comunidade". Esses representantes são também, nos termos do n.º 1 do artigo 190º do TCE, os "representantes ao Parlamento Europeu dos povos dos Estados reunidos na Comunidade". Esta designação é igualmente utilizada no n.º 2 ("número de representantes eleitos em cada Estado-membro") e no n.º 3 do mesmo artigo do TCE ("os representantes são eleitos por um período de cinco anos"). Estas disposições, segundo as quais os deputados são os representantes dos povos,

⁵⁷ As quais lhes são constantemente transmitidas através das REPER.

⁵⁸ Ilustrativa do estatuto de deputados nacionais de outros Estados-membros, não eleitos em círculos uninominais.

⁵⁹ Decisão do Parlamento Europeu de 28 de Setembro de 2005 que aprova o estatuto dos deputados ao Parlamento Europeu (2005/684/CE, Euratom).

justificam que no Estatuto seja utilizada a designação "deputado".»

Este entendimento não é prejudicado pela adopção, em sede do Conselho da União, do Regulamento que alterou o Estatuto dos Deputados, uniformizando o vencimento de base⁶⁰. Tratou-se de uma correcção instrumental, tanto mais justificada pelo facto de, com o alargamento, a UE ter ficado mais extensa⁶¹. Tampouco significa por em causa o princípio de que “os deputados votam individualmente e a título pessoal. Não estão sujeitos a quaisquer ordens ou instruções.”⁶². Uma coisa é não estar sujeito a ordens ou a instruções – embora “a liberdade e a independência dos deputados, consagradas no artigo 2º, devessem ser regulamentadas, visto que não são mencionadas em nenhum texto de direito primário”⁶³ - outra é não ter sensibilidade para os interesses nacionais respectivos.

V.2. Modo de eleição

O Parlamento Europeu é a Assembleia eleita nos termos dos Tratados, do Acto de 20 de Setembro de 1976 relativo à eleição dos deputados ao Parlamento Europeu por sufrágio universal directo e das legislações nacionais decorrentes da aplicação dos Tratados. Os deputados ao Parlamento Europeu são eleitos democraticamente por sufrágio universal directo, desde 1979.

O artigo 19º do TCE dispunha que “(...) 2. Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 19º e das disposições adoptadas em sua aplicação, qualquer cidadão da União residente num Estado-membro que não seja o da sua nacionalidade goza do direito de eleger e de ser eleito nas eleições para o Parlamento Europeu no Estado-membro de residência, nas mesmas condições

⁶⁰ Estabelecido em 38,5% do vencimento de base auferido por um juiz do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias.

⁶¹ Uma das subvenções dos deputados era atribuída em função da distância entre o Estado de origem e a sede do PE. Por conseguinte, o alargamento geográfico conduziria a um aumento significativo de despesa nessa rubrica.

⁶² Art. 3º, nº 1, da Decisão do Parlamento Europeu de 28 de Setembro de 2005 que aprova o estatuto dos deputados ao Parlamento Europeu (2005/684/CE, Euratom).

⁶³ Considerando (4) da Decisão do Parlamento Europeu de 28 de Setembro de 2005 que aprova o estatuto dos deputados ao Parlamento Europeu (2005/684/CE, Euratom).

que os nacionais desse Estado. (...)”.

Na legislatura de 2004 a 2009 existiam, efectivamente, casos de deputados eleitos num país de que não eram nacionais, como o finlandês⁶⁴ Ari Vatanen, deputado pela França, e mesmo casos de deputados que já tinham sido eleitos em mais do que um país, como os então co-Presidentes do Grupo dos Verdes-ALE, Daniel Cohn-Bendit⁶⁵ e Mónica Frassoni⁶⁶.

Cada mandato tem a duração de cinco anos. As últimas eleições ocorreram em 13 de Junho de 2009 e as próximas realizar-se-ão em Maio de 2014, simultaneamente em todos os países europeus, mantendo o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia⁶⁷ (TFUE) a recomendação constante da redacção original do parágrafo 4 do artigo 190º do TCE: “4. O Parlamento Europeu elaborará um projecto destinado a permitir a eleição por sufrágio universal directo, segundo um processo uniforme em todos os Estados-membros ou baseado em princípios comuns a todos os Estados-membros.(...)”⁶⁸.

Os Estados-membros determinam o seu modo de escrutínio e aplicam regras semelhantes como o direito de voto aos 18 anos⁶⁹, a igualdade entre mulheres e homens, o voto secreto, o sufrágio universal directo, a regra da proporcionalidade e um mandato de cinco anos renovável.

Porém, registam-se diferenças significativas na dimensão dos círculos eleitorais e no método de apuramento dos eleitos. A título de exemplo, no caso português há um círculo único, nacional, sendo os deputados apurados através da aplicação do método de Hondt, enquanto no Reino Unido há 12 círculos⁷⁰.

Assim, as circunscrições eleitorais para o Parlamento Europeu são as seguintes:

- Estados-membros com círculos eleitorais únicos: Alemanha, Áustria, Bulgária, Chipre,

⁶⁴ Antigo piloto de competição automóvel.

⁶⁵ Eleito pela Alemanha mas que, na legislatura anterior, fora eleito em França.

⁶⁶ Que integrava a delegação do seu país – Itália - mas, na legislatura anterior, fora eleita pela Bélgica.

⁶⁷ Art. 223º, nº 1, do TFUE.

⁶⁸ Rocha, Isabel (coord), *Tratados de Nice, de Amsterdão, da União Europeia, da Comunidade Europeia (CE), da Comunidade Europeia da Energia Atómica (CEEa), Acto Único*; Porto, Porto Editora, 2003, pp 258.

⁶⁹ Excepto a Áustria que consagra a idade mínima de 16 anos para o exercício do direito de votar.

⁷⁰ Cada círculo é designado por “constituency”.

Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, Grécia, Hungria, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, República Checa, Roménia e Suécia;

- Na Bélgica há três colégios eleitorais (francês, alemão e holandês) e os votantes estão proibidos, em princípio, de votar em partidos de outra área linguística, à excepção da região de Bruxelas, oficialmente bilingue, em que podem escolher a lista de voto;

- A República da Irlanda (Dublin, East, North-West e South) e a Itália (Centrale, Meridionale, Nord-Occidentale e Nord-Orientale) têm quatro círculos eleitorais cada;

- Em França existem oito circunscrições eleitorais : Est, Île-de-France, Massif Central / Centre, Nord-Ouest, Ouest, Outre-Mer, Sud-Est, e Sud-Ouest;

- As 12 circunscrições eleitorais do Reino Unido são: East Midlands, East of England, London, North East England, North West England, South West England, West Midlands, Yorkshire and the Humber, Wales, Scotland e Northern Ireland.

Também o método de apuramento dos eleitos varia dentro da União Europeia.

O método de Hondt é aplicado na Alemanha, Áustria, Bélgica, Eslovénia, Espanha, França, Grécia, Hungria, Itália, Lituânia, Luxemburgo, Países Baixos, Polónia, Portugal e República Checa.

Em Chipre os deputados são apurados pelo método de quota simples de Hare⁷¹ e na Dinamarca, a eleição é função dos votos colhidos directamente por cada candidato.

Na Eslováquia, o sistema de apuramento é complexo, envolvendo vários níveis de triagem até ao apuramento final dos eleitos⁷².

⁷¹ O método de quota simples de Hare consiste no seguinte: o número de votantes é dividido pelo número de deputados (quota); os votantes indicam candidatos por ordem de preferência; os candidatos que obtiverem um número de votos igual ou superior à quota são automaticamente eleitos; os votos remanescentes nesse candidato serão atribuídos à segunda preferência manifestada pelos eleitores.

⁷² Em concreto, no processo eslovaco as autoridades eleitorais retêm apenas o número de votos válidos em partidos com mais de 5% do total dos votos expressos; o somatório destes votos é dividido por 14, definindo, assim, a quota; de seguida é atribuído um assento por cada número de vezes que um partido atinge a quota; aos partidos que

Na Estónia, a eleição é feita por método de Hondt e lista fechada (admitindo candidaturas independentes individuais), enquanto a Finlândia utiliza o método de Hondt aberto⁷³.

Malta e a República da Irlanda recorrem, integralmente, ao método “Single Transferable Vote”⁷⁴.

O Reino Unido recorre ao método de apuramento de Hondt nas circunscrições inglesas, escocesa e galesa, mas utiliza o STV na Irlanda do Norte.

Por último, a Letónia e a Suécia utilizam o método de Sainte-Laguë para a eleição dos seus deputados ao Parlamento Europeu, o qual proporciona resultados semelhantes ao de Hondt, mas favorece menos os partidos maiores e consiste na aplicação sucessiva de uma fórmula para apurar um quociente.⁷⁵

A coexistência de métodos tão distintos de apuramento reflecte o predomínio das práticas eleitorais resultantes da evolução específica democrática de cada Estado-membro e constitui um elemento de difícil – se desejável – harmonização.

V.3. Número de deputados

Nos termos do Artigo 189º do TCE, “o número de deputados do Parlamento Europeu não

necessitam de menos votos para alcançarem a quota seguinte são atribuídos os assentos remanescentes; por último, os eleitores escolhem dois candidatos preferidos que serão os beneficiários das quotas dos partidos desde que a votação em cada um exceda 10% do total de votantes no respectivo partido.

⁷³ Cada eleitor vota num candidato mas o voto conta, em primeiro lugar, para o partido desse candidato; em função dos votos são atribuídas quotas aos partidos e os mandatos de cada quota são atribuídos aos deputados mais votados dentro de cada partido.

⁷⁴ Doravante STV. Com o STV, o voto do eleitor é inicialmente atribuído ao seu candidato preferido e, após a reunião dos votos necessários à eleição deste, os votos não utilizados são alocados à preferência seguinte indicada pelo eleitor.

⁷⁵ Ao partido com o quociente remanescente mais alto é atribuído o voto seguinte; A fórmula no método de Sainte-Laguë é: $Q=V/(2s+1)$ enquanto a fórmula de apuramento do quociente no método de Hondt é: $Q=V/(s+1)$ em que “V” é o número de votos recebido pelo partido e “s” é o número de assentos atribuídos até ao momento do cálculo (sendo que na primeira aplicação $s=0$).

podia ser superior a 732.”⁷⁶

A redacção do segundo parágrafo do artigo 189º foi introduzida pelo Tratado de Nice, mas alterada pelo Acto de Adesão de 2003⁷⁷, estabelecendo um número de deputados não superior a 736, por força das necessárias alterações do direito primário na sequência da adesão da República da Bulgária e da Roménia à União Europeia.

O Tratado de Nice foi aprovado por quinze Estados-membros mas, entretanto, aderiram mais doze: Chipre, Eslováquia, Eslovénia, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Malta, Polónia e República Checa, a 1 de Janeiro de 2004, e a Bulgária e a Roménia, a 1 de Janeiro de 2007.

Estas adesões foram previstas numa “Declaração respeitante ao alargamento da União Europeia” adoptada pela Conferência dos Representantes dos Governos dos Estados-membros, reunida em Bruxelas, em 14 de Fevereiro de 2000, para adoptar, de comum acordo, as alterações a introduzir no Tratado da União Europeia, nos Tratados que instituem respectivamente a Comunidade Europeia, a Comunidade Europeia da Energia Atómica e a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço, assim como nalguns actos relativos a esses Tratados”⁷⁸.

O facto de a adesão da Bulgária e da Roménia ter ocorrido depois das eleições europeias de 2004 determinou que o Parlamento Europeu tivesse, entre 2007 e 2009, uma composição que, excepcionalmente, ultrapassou o limite máximo previsto no TCE, por dois motivos principais: por um lado seria muito delicado, senão impossível, retirar mandatos a deputados eleitos; por outro, não se desejou eleger “apenas” 683 deputados dos restantes 25 Estados-membros, na perspectiva de repor o efectivo global para 736 aquando da adesão dos dois países em causa.

Assim, o Parlamento Europeu elegeu, em 2004, 732 deputados e acolheu 53 novos parlamentares em Janeiro de 2007 (35 romenos e 18 búlgaros), num total de 785 que permaneceram em funções até 2009.

⁷⁶ *União Europeia Tratados Consolidados*, Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, Luxemburgo, 2006, pp. 130 e ss.

⁷⁷ *Idem*, pp 327 e 328.

⁷⁸ Rocha, Isabel (coord), *Op. Cit.*, pp 33, 38 e 39.

Esta situação foi acautelada no “Protocolo n.º 10) relativo ao alargamento da União Europeia (2001)”⁷⁹, através do qual “as altas partes contratantes (...) acordaram nas disposições seguintes, que vêm anexas ao Tratado da União Europeia e aos Tratados que instituem as Comunidades Europeias:

Artigo 1º - Revogação do Protocolo relativo às instituições - É revogado o Protocolo relativo às instituições na perspectiva do alargamento da União Europeia, anexo ao Tratado da União Europeia e aos Tratados que instituem as Comunidades Europeias.

Artigo 2º - Disposições relativas ao Parlamento Europeu (...) 4. Em derrogação do segundo parágrafo do artigo 189º do Tratado que institui a Comunidade Europeia e do segundo parágrafo do artigo 107º do Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, se entrarem em vigor Tratados de adesão depois da aprovação da decisão do Conselho prevista no n.º 3, segundo parágrafo, do presente artigo, o número de deputados ao Parlamento Europeu poderá temporariamente ultrapassar os setecentos e trinta e dois durante o período de aplicação dessa decisão. Será aplicada ao número de representantes a eleger nos Estados-Membros em causa a correcção prevista no n.º 3, primeiro parágrafo, do presente artigo.”

Assim, o Parlamento Europeu foi, excepcionalmente, composto por 785 deputados eleitos nos 27 Estados-membros da União Europeia.

Desde Julho de 2009, o Parlamento Europeu ficou composto por 751 (750 mais um Presidente) deputados, nos termos do acordado entre os Chefes de Estado e de Governo no Conselho Europeu informal de Lisboa de 18 e 19 de Outubro de 2007.

No Quadro 1 figuram as composições do Parlamento Europeu nas configurações da União Europeia com 15, 25 e 27 Estados-membros.

⁷⁹ In: *União Europeia Tratados Consolidados, Op. Cit.*, pp. 229 e 230.

Quadro 1. Comparativo das composições recentes do Parlamento Europeu

Estado-membro	UE 15	UE 25	UE 27 (2007)	Estado-membro	UE 15	UE 25	UE 27 (2007)
Alemanha	99	99	99	Austria	21	18	18
França	87	78	78	Bulgária	-	-	18
Itália	87	78	78	Dinamarca	16	14	14
Reino Unido	87	78	78	Eslováquia	-	14	14
Espanha	64	54	54	Finlândia	16	14	14
Polónia	-	54	54	Irlanda	15	13	13
Romênia	-	-	35	Lituânia	-	13	13
Países Baixos	31	27	27	Letónia	-	9	9
Bélgica	25	24	24	Eslovénia	-	7	7
Grécia	25	24	24	Chipre	-	6	6
Hungria	-	24	24	Estónia	-	6	6
Portugal	25	24	24	Luxemburgo	6	6	6
República Checa	-	24	24	Malta	-	5	5
Suécia	22	19	19	TOTAL	626	732	785

A evolução das composições do Parlamento Europeu, em função dos sucessivos alargamentos da União, evidencia a manutenção das posições relativas dos contingentes, o que significa, no essencial mas não integralmente, que a variação da evolução das populações de cada Estado-membro foi insuficiente para as alterar. Uma análise detalhada evidencia, porém, algumas variações susceptíveis de quebrar, por exemplo, a igualdade de deputados entre a França, a Itália e o Reino Unido, mas trata-se também de uma questão política a que voltaremos.

VI. ORGANIZAÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU NA VI LEGISLATURA

VI.1. Actividades e sedes

No Conselho Europeu de Edimburgo, em 11 e 12 de Dezembro de 1992, foi decidido que o Parlamento Europeu realizaria doze sessões plenárias anuais em Estrasburgo e que poderiam

ocorrer reuniões plenárias adicionais em Bruxelas.

Em Bruxelas ficou a sede das comissões parlamentares, as quais podiam, no entanto, realizar-se em Estrasburgo, sendo frequente, na legislatura em análise, a realização de reuniões às segundas-feiras, entre as 17 e as 23 horas e, mais raramente, às terças-feiras de manhã.

O Tratado de Amesterdão estabeleceu que o Secretariado-Geral e demais serviços administrativos do Parlamento Europeu ficariam sedeados no Luxemburgo, o que provocou a contestação daquela instituição, mas, pelo seu acórdão C-345/95 de 1 de Outubro de 1997, o Tribunal de Justiça confirmou a decisão dos Estados-membros.

Os deputados desenvolvem a sua actividade nas Comissões e nos Grupos parlamentares, nas sessões plenárias e, também, junto dos círculos de origem. O calendário anual do Parlamento Europeu estipula os dias e semanas dedicados a cada uma destas actividades.

Assim e a título de exemplo, no ano de 2007, o calendário previa a seguinte distribuição das actividades:

Quadro 2. Calendário anual do Parlamento Europeu em 2007

Meses	Estrasburgo				Bruxelas			Circunscrição
	Plenárias	Comissões	Grupos	Comités conciliação	Plenárias	Comissões	Grupos	
Janeiro	15-18	15-16	15-16	23	31	22-31	8-11; 31	
Fevereiro	12-15	12-13	12-13	27	1	1; 26-28	1-8	19-23
Março	12-15	12-13	12-13	27	28-29	1; 19-29	5-8; 28-29	
Abril	23-26	23-24	23-24			10-12; 30	16-19	2-6
Maiο	21-24	21-22	21-22	8	9-10	1-10	9-16	28-31
Junho	18-21	18-19	18-19	5; 26	6-7	4-11; 25-28	6-14	
Julho	9-12	9-10	9-10			16-17	2-5	
Agosto						27	28-30	
Setembro	3-6; 24-27	3-4; 24-25	3-4; 24-25	11		10-13	17-20	
Outubro	22-25	22-23	22-23	9	10-11	1-11	10-18	29-31
Novembro	12-15	12-13	12-13	20	28-29	5; 19-29	5-8; 28-30	1-2
Dezembro	10-13	10-11	10-11	18		17-20	1-6	

Note-se que nas semanas de circunscrição os deputados fazem trabalho político nos seus círculos eleitorais de origem.

VI.2. O plenário

O plenário é o órgão máximo do Parlamento Europeu, competindo-lhe aprovar os relatórios, resoluções e recomendações, eleger o Presidente e a Mesa, e aprovar o Regimento.

Em Estrasburgo iniciam-se e decorre a maior parte dos trabalhos das doze sessões plenárias anuais. Como vimos no ponto anterior, algumas sessões tinham o prolongamento dos seus trabalhos em Bruxelas⁸⁰ e não havia sessão em Agosto, a qual era compensada pela realização de duas em Setembro.

Nas sessões plenárias fazem-se os debates finais dos diversos relatórios, bem como a sua votação final. Nas sessões plenárias estão também previstos momentos para os debates interinstitucionais, dos quais os mais importantes eram as apresentações dos programas das Presidências do Conselho e a prestação de informações, com debate, sobre a preparação e os resultados dos Conselhos Europeus, geralmente, às quartas-feiras de manhã.

Por último, os Chefes de Estado em visita oficial ao Parlamento Europeu proferiam alocações no hemiciclo, sem direito de resposta, as quais ocorriam geralmente às terças-feiras de manhã, a meio da sessão de votação, de modo a garantir a maior assistência possível⁸¹.

Em 2007, o Parlamento Europeu aprovou 2847 textos, dos quais:

- 658 em processos de iniciativa;
- 656 em processos de co-decisão;
- 578 em processos de consulta;
- 531 resoluções não legislativas sobre temas actuais;
- 134 em processos de quitação;
- 81 em processos orçamentais;

⁸⁰ Nas chamadas “mini-plenárias” que decorriam, então, às quartas-feiras à tarde e quintas-feiras de manhã, com um período de votação.

⁸¹ O que não impedia, frequentemente, assistências inferiores a uma centena de deputados

- 57 em processos de parecer favorável;
- 41 pedidos de levantamento de imunidade;
- 33 em processos de acordos interinstitucionais;
- 32 resoluções não legislativas (parecer não vinculativo, geralmente sobre acordos internacionais);
- 22 em matéria regimental;
- 13 decisões de organização interna do Parlamento Europeu;
- 8 sobre matérias institucionais;
- 2 em processos de cooperação;
- 1 sobre aplicação de direito internacional ou comunitário.

Ou seja, na legislatura em apreço, o Parlamento Europeu aprovou 1294 relatórios (45,4% do total) com eficácia legislativa ou imprescindíveis à conclusão de um processo legislativo, 76 (2,7%) sobre assuntos internos do próprio organismo, 288 (10,1%) relativos a questões interinstitucionais diversas⁸² e 1189 (41,8%) visando apenas marcar posições políticas, pressionar decisões do Conselho ou exortar a Comissão a tomar iniciativas legislativas.

As decisões eram tomadas de braço no ar, excepto quando o Presidente não podia constatar uma maioria clara ou quando um Grupo parlamentar solicitava a votação nominal. Nestes casos, procedia-se à votação electrónica, ou nominal.

Também em 2007, os Chefes dos Governos alemão e português, exercendo a Presidência⁸³ do Conselho, dirigiram-se várias vezes ao Plenário, nas seguintes ocasiões:

- 17 de Janeiro: apresentação do programa da Presidência alemã e conferência de imprensa conjunta com os Primeiros-Ministros de Portugal e da Eslovénia sobre o “Programa Tripartido Conjunto”;

⁸² Incluindo orçamentais.

⁸³ Angela Merkel no primeiro semestre e José Sócrates no segundo.

- 13 de Fevereiro: alocução inaugural do Presidente eleito do Parlamento Europeu;
- 25 de Março: debate por ocasião do 50º aniversário do Tratado de Roma;
- 27 de Junho: balanço da Presidência alemã;
- 11 de Julho: apresentação das prioridades da Presidência portuguesa;
- 23 de Outubro: balanço do Conselho Europeu de Lisboa e da sessão final da Conferência Intergovernamental que acordou o Tratado de Lisboa;
- 12 de Dezembro: proclamação e assinatura da Carta dos Direitos Fundamentais pelos Presidentes das três instituições;
- 18 de Dezembro: balanço do Conselho Europeu e da Presidência portuguesa.

Assinale-se que a comparência de um Chefe de Governo em quatro ocasiões, numa só presidência, era invulgar e não conhecemos precedentes. O facto justifica-se pela ocorrência de situações também invulgares, como o lançamento da Conferência Intergovernamental com vista à revisão dos Tratados e a sua conclusão com a aprovação do Tratado de Lisboa mas, também, porque ambos os Governos atribuíram uma forte prioridade às questões europeias, para além do nível exigível (e em si elevado) no exercício de uma presidência do Conselho.

Participaram, ainda, em debates especiais sobre o futuro da Europa e visitaram oficialmente o Parlamento Europeu, no mesmo ano de 2007, os seguintes Chefes de Estado (sessões solenes) e de Governo (debates sobre o futuro da Europa):

Sessões solenes:

- 31 de Janeiro (Bruxelas): Traian Basescu, Roménia;
- 1 de Fevereiro (Bruxelas): Georgui Părvanov, Bulgária;
- 14 de Fevereiro (Estrasburgo): Giorgio Napolitano, Itália;
- 25 de Abril (Estrasburgo): Abdul Kalam, Índia;
- 4 de Setembro (Estrasburgo): Aníbal Cavaco Silva, Portugal;

- 13 de Novembro (Estrasburgo): Nicolas Sarkozy, França;
- 12 de Dezembro (Estrasburgo): Abdallah II, Rei da Jordânia.

Debates sobre o futuro da Europa:

- 22 de Maio (Estrasburgo): Silvio Berlusconi, Itália;
- 23 de Maio (Estrasburgo): Jan Peter Balkenende, Países Baixos;
- 28 de Novembro (Bruxelas): José Luís Zapatero, Espanha.

Assinale-se que a presença de Chefes de Estado era regular, pelo que a listagem de 2007 ilustra o que se passou noutros anos.

A Ordem do Dia de cada sessão plenária era fixada pela Conferência dos Presidentes nas quintas-feiras que antecediam o início das sessões em Estrasburgo. A Conferência dos Presidentes debatia, nesse sentido, a proposta resultante de duas reuniões prévias:

- a reunião de coordenação interinstitucional⁸⁴ na qual representantes do Conselho⁸⁵ e da Comissão⁸⁶ procuravam acertar com o Secretário-Geral adjunto do Parlamento, as presenças na Plenária, os dossiers prioritários e o atendimento dos pedidos de votações de urgência;

- a reunião dos Secretários-Gerais dos Grupos parlamentares, na véspera.

Contudo, a Ordem do Dia só se tornava definitiva quando era aprovada pela Plenária, no início dos trabalhos, às segundas-feiras, sendo frequentes alterações de última hora.

Em 2007, o Parlamento Europeu decidiu criar um grupo de reflexão para apresentar propostas de reforma da actividade parlamentar. Este grupo apresentou um conjunto de propostas que, em geral, visavam instituir o Parlamento no lugar de instituição principal da União Europeia, com um poder de supervisionar as demais⁸⁷.

⁸⁴ Na antevéspera.

⁸⁵ O Presidente do Grupo de Assuntos Gerais coadjuvado pelo Director do Serviço Jurídico VI.

⁸⁶ O Director responsável pelas relações com o Parlamento Europeu na Secretaria-Geral – SG/G.

⁸⁷ Tivemos a ocasião de ouvir a responsável do grupo, Dagmar Roth-Berendt (PSE, alemã) afirmar, numa reunião restrita em que participámos, na qualidade de Presidente do GAG, que o Conselho devia prestar contas do seu trabalho ao Parlamento, o que consideramos uma leitura manifestamente excessiva dos Tratados.

Em consequência, surgiram, em 2008, as sessões Plenárias extraordinárias com carácter de regularidade⁸⁸, visando, uma vez por mês, promover um debate com a Comissão Europeia às quartas-feiras à tarde, sobre as decisões tomadas, de manhã, pelo Colégio de Comissários.

Esta decisão, à qual a Comissão Europeia entendeu não se opor, reforçou a “parlamentarização” da União e significou uma conquista adicional de poder do Parlamento, de que é símbolo a vontade, expressa em 2008, de alterar a ordem de intervenções nos debates em que participavam as três instituições: assim, depois do Presidente do Parlamento (que abria os trabalhos) e da Presidência do Conselho, falariam os Presidentes dos Grupos parlamentares e, só depois, o Presidente da Comissão Europeia ou os Comissários. Esta proposta, apresentada num prisma funcional, visaria “evitar que a Comissão dissesse mais ou menos o mesmo que o Conselho”, antes respondendo às questões colocadas pelos porta-vozes dos Grupos.

Contudo, é nítida a carga simbólica na alteração das precedências de que discordámos ao tempo, pois colocaria o Presidente da Comissão, protocolar e factualmente, após os Presidentes dos bancadas e não, apenas, do Presidente da instituição “Parlamento Europeu”. No final do presente trabalho teremos a oportunidade de nos pronunciarmos sobre as consequências desta via de subalternização do Parlamento à Comissão Europeia.

Acresce que o argumento funcional não colhe, pois a Comissão intervinha sempre no final dos debates e, nos processos que realmente interessavam, como os de co-decisão ou de consulta, havia intensas negociações antes de os documentos “subirem” à plenária. Era pois uma questão que nos parecia relevar mais da provocação do que da funcionalidade e que constituía um sério aviso das intenções do Parlamento Europeu, que o próprio Conselho não podia ignorar.

⁸⁸ Até então, apenas se realizavam duas reuniões plenárias excepcionais, de resto, designadas “Conferências dos Presidentes alargadas”, para debater o balanço das Presidências do Conselho, geralmente apresentados pelos chefes de Governo dos Estados-membros que as exerciam.

VI.3. O Presidente e a Mesa do Parlamento Europeu

O Presidente do Parlamento Europeu dirige as actividades e representa a Instituição.

De acordo com os artigos 12º, 13º e 17º do Regimento, era eleito Presidente o candidato que, na sequência de escrutínio secreto, obtivesse a maioria absoluta dos votos expressos.

Caso nenhum candidato obtivesse maioria absoluta na primeira volta, realizar-se-ia uma segunda e, se necessário, uma terceira. Se, após três tentativas, nenhum candidato tivesse alcançado a maioria absoluta, o Presidente era eleito à quarta volta por maioria simples. Na legislatura em apreço, não foi necessário recorrer a tal procedimento, tendo Josep Borrell (na primeira metade da legislatura) e Hans-Gert Pöttering (na segunda) sido eleitos com maioria absoluta, beneficiando também de um acordo de rotatividade celebrado entre as duas maiores bancadas do Parlamento.

O acordo entre o PSE e o PPE tem sido uma regra não escrita do Parlamento Europeu desde 1989, com apenas uma excepção, entre 1999 e 2004, quando Mário Soares recusou presidir apenas por meia legislatura, o que levou à escolha de um liberal, Pat Cox, em seu lugar. Pelo PPE-DE, exerceu, então, a candidatura prevista, a francesa Nicole Fontaine.

Note-se que, na legislatura de 2009-2014, o Parlamento Europeu foi presidido, nos primeiros dois anos e meio, pelo polaco Jerzy Buzek (PPE-DE) e, desde Janeiro de 2012, pelo socialista alemão Martin Schulz.

As atribuições do Presidente (para as quais é assistido pelos vice-Presidentes) estavam consignadas nos artigos 13º, 19º, 68º, 104º, 109º, 115º, 119º, 121º, 141º a 144º, 150º, 151º, 164º, 166º, 198º e 200º do Regimento. Entre outras, o Presidente:

- dirigia o conjunto dos trabalhos do Parlamento Europeu e dos seus órgãos⁸⁹, assim como os debates realizados em sessão Plenária;

⁸⁹ Mesa e Conferência dos Presidentes.

- zelava pelo respeito do Regimento do Parlamento e assegurava, pela sua arbitragem, o bom funcionamento do conjunto das actividades da instituição e dos seus órgãos;

- era o representante do Parlamento nos assuntos jurídicos e em todas as relações externas (manifestava-se, também, sobre os grandes dossiers internacionais, propunha recomendações “destinadas a reforçar a União Europeia” e procurava⁹⁰ exercer uma acção de representação externa da União que consideramos incompatível com os Tratados então em vigor e por vezes problemática do ponto de vista político, como os pronunciamentos sobre crises antes do Conselho ter alcançado e exprimido posições comuns, ou as tentativas de participar plenamente em Cimeiras da União Europeia com outros Estados);

- na abertura de cada reunião do Conselho Europeu, exprimia o ponto de vista e as preocupações do Parlamento sobre temas específicos e os pontos inscritos na ordem do dia;

- conferia força executiva ao orçamento da União Europeia, com a sua assinatura⁹¹;

- assinava, com o Presidente do Conselho⁹², todos os actos legislativos adoptados em co-decisão.

Os Presidentes do Parlamento Europeu, desde a sua fundação, foram os seguintes⁹³:

a) Presidentes da Assembleia Comum (1952-1958):

Paul-Henry Spaak (Socialista / PSB, Bélgica 1952-54), Alcide de Gasperi (Cristão-democrata / DC, Itália, 1954), Giuseppe Pella (Cristão-democrata / DC, Itália, 1954-56) e Hans Furler (Cristão-democrata / CDU, Alemanha, 1957-58);

b) Presidentes da Assembleia Parlamentar (1958-62):

Robert Schuman (Cristão-democrata / MRP, França, 1958-60) e Hans Furler (Cristão-democrata / CDU, Alemanha, 1960-62);

⁹⁰ Independentemente da pessoa concreta que exercesse o cargo.

⁹¹ Após a aprovação do Parlamento Europeu.

⁹² Geralmente representado pelo Ministro ou Secretário de Estado dos Assuntos Europeus.

⁹³ Entre parêntesis indicamos o grupo europeu, o partido nacional e a nacionalidade de origem).

c) Presidentes do Parlamento Europeu designados (1962-79):

Gaetano Martino (Liberal / PLI, Itália, 1962-64), Jean Duvieusart (Cristão-democrata / PSC-CVP, Bélgica, 1964-65), Victor Leemans (Cristão-democrata / PSC-CVP, Bélgica, 1965-66), Alain Poher (Cristão-democrata / CD, França, 1966-69), Mario Scelba (Cristão-democrata, DC, Itália, 1969-71), Walter Behrendt (Socialista / SPD, Alemanha, 1971-73), Cornelis Berkhouwer (Liberal / VVD, Países Baixos, 1973-75), Georges Spénale (Socialista / PS, França, 1975-77) e Emilio Colombo (Cristão-democrata / DC, Itália, 1977-79);

d) Presidentes do Parlamento Europeu eleitos (desde 1979):

Simone Veil (PPE / UDF, França, 1979-82), Piet Dankert (Socialista / PvdA, Países-Baixos, 1982-84), Pierre Pflimlin (PPE / UDF, França, 1984-87), Henry Plumb (UDE / Partido Conservador, Reino Unido, 1987-89), Enrique Barón Crespo (Socialista / PSOE, Espanha, 1989-92), Egon Klepsch (PPE / CDU, Alemanha, 1992-94), Klaus Hänsch (PSE / SPD, Alemanha, 1994-97), José María Gil-Robles (PPE / PP, Espanha, 1997-99), Nicole Fontaine (PPE / UDF, França, 1999-2002), Pat Cox (ELDR / PD, Irlanda, 2002-04), Josep Borrell Fontelles (PSE / PSOE, Espanha, 2004-07), Hans-Gert Pöttering (PPE / CDU, Alemanha, 2007-09), Jerzy Buzek (PPE / PO, Polónia, 2009-12) e Martin Schulz (S&D / SPD, Alemanha, desde 2012).

A Mesa era composta pelo Presidente do Parlamento Europeu, pelos vice-Presidentes (naquela legislatura eram 14) e pelos Questores (6), a título de observadores, eleitos pela assembleia por um período de dois anos e meio renováveis.

A Mesa orientava o funcionamento interno e era, em particular, responsável pelo projecto de orçamento do Parlamento Europeu e pela sua organização administrativa e financeira, tutelando o Secretariado e respectivos serviços.

Os vice-Presidentes⁹⁴ tinham pelouros atribuídos, através dos quais exerciam alguma,

⁹⁴ Na legislatura 2004-2009, os vice-Presidentes do Parlamento Europeu foram: Alejo Vidal-Quadras (PPE-DE, Espanha), Edward McMillan-Scott (PPE-DE, Reino Unido), Gérard Onesta (Verdes-ALE, França), Luigi Cocilovo (ALDE, Itália), Mario Mauro (PPE-DE, Itália) e Pierre Moscovici (PSE, França); António Costa (PSE, Portugal),

escassa, influência no funcionamento do Parlamento Europeu, porquanto uma boa parte das principais decisões, mesmo em matéria de recursos humanos, resultava de acordos e da aplicação – por vezes informal – de uma matriz de quotas que ponderava a dimensão e os interesses das delegações nacionais e dos Grupos parlamentares. Assim, podemos considerar que as nomeações de cargos dirigentes durante a legislatura em apreço eram decididas entre os dois maiores Grupos parlamentares, com o PPE-DE a impor⁹⁵ o maior número de nomeações e concedendo, ao PSE, uma quota – inferior - de “compensação”.

Por último, os Questores⁹⁶ eram responsáveis, em função das orientações da Mesa, pelos assuntos administrativos e financeiros que respeitam directamente aos deputados.

VI.4. Os Grupos parlamentares⁹⁷

Os deputados agrupam-se em Grupos parlamentares, em função das suas afinidades. A legislatura em análise começou e terminou com seis Grupos parlamentares no Parlamento Europeu, mais um conjunto de deputados “Não inscritos”. Durante escassos meses, formou-se um grupo suplementar, o ITS – Identidade, Tradição e Soberania, o qual viria a desfazer-se com a saída dos deputados do Partido da Grande Roménia, na sequência de considerações alegadamente xenófobas da deputada italiana do mesmo Grupo, Alessandra Mussolini.

Para constituir um Grupo parlamentar era necessário um número mínimo de vinte

até Dezembro de 2005; Manuel dos Santos (PSE, Portugal) a partir de Dezembro de 2005); Antonios Trakatellis (PPE-DE, Grécia), Dagmar Roth-Berendt (PSE, Alemanha), Ingo Friedrich (PPE-DE, Alemanha), Jacek Saryusz-Wolski (PPE-DE, Polónia), Janusz Onyszkiewicz (ALDE, Polónia), Miroslav Ouzký (PPE-DE, República Checa) e Sylvia-Yvonne Kaufmann (GUE/NGL, Alemanha), até Janeiro de 2007; Adam Bielan (UEN, Polónia), Diana Wallis (ALDE, Reino Unido), Luisa Morgantini (GUE/NGL, Itália), Marek Siwiec (PSE, Polónia), Metchild Röthe (PSE, Alemanha), Miguel Angel Martínez Martínez (PSE, Espanha) e Rodi Kratsa-Tsagaropoulou (PPE-DE, Grécia), entre Janeiro de 2007 e Junho de 2009.

⁹⁵Através do seu Secretário-Geral.

⁹⁶ Os Questores na legislatura 2004-2009, foram: Astrid Lulling (PPE-DE, Luxemburgo), Ingo Friedrich (PPE-DE, Alemanha), James Nicholson (PPE-DE, Reino Unido), Jan Mulder (ALDE, Países Baixos), Mia De Vits (PSE, Bélgica) e Szabolcs Fazakas (PSE, Hungria).

⁹⁷ Nota: no seu sítio Internet, o Parlamento Europeu converte sistematicamente a expressão “grupos parlamentares” em “grupos políticos”. Mantemos a primeira que consideramos mais correcta nos planos jurídico, formal e político.

deputados e uma representação de pelo menos um quinto dos Estados-membros. Cada deputado só podia, naturalmente, aderir a um Grupo parlamentar.

Os Grupos parlamentares tinham um Presidente⁹⁸, uma Mesa e um Secretariado.

Entre 2004 e 2009, os Grupos parlamentares e o número de deputados que tinham no início da legislatura foram os seguintes:

- PPE-DE: Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos) e dos Democratas Europeus (266 deputados);

- PSE: Grupo Socialista no Parlamento Europeu (202 deputados);

- ALDE: Grupo da Aliança dos Democratas e Liberais pela Europa (88 deputados);

- Verdes-ALE: Grupo dos Verdes / Aliança Livre Europeia (42 deputados);

- GUE/NGL: Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia / Esquerda Nórdica Verde (41 deputados);

- IND/DEM: Grupo Independência / Democracia (34 deputados);

- UEN: Grupo União para a Europa das Nações (30 deputados).

Acrescem, como referimos, o ITS (entre 17 de Janeiro e 15 de Novembro de 2007) e os deputados “Não inscritos” (28 deputados).

Podemos observar, no quadro 3, que apenas o PPE-DE tinha deputados dos 25 Estados-membros. O PSE não tinha deputados de Chipre, nem da Letónia. A ALDE não tinha deputados checos, gregos, malteses, portugueses e eslovacos. 12 Estados-membros não tinham deputados no Grupo dos Verdes-ALE. O GUE/NGL não tinha parlamentares de 11 países, pelo que, à excepção da República Checa, o Grupo mais “esquerdista” não tinha qualquer deputado de um país da antiga esfera soviética. Por fim, a UEN apenas tinha deputados de 6 nacionalidades.

⁹⁸ Por vezes co-Presidentes, como aconteceu naquela legislatura.

Quadro 3. Composição dos Grupos parlamentares por nacionalidades⁹⁹

ESTADO-MEMBRO	PPE-DE	PSE	ALDE	VERDES - ALE	GUE / NGL	IND / DEM	UEN	NI
Austria	6	7	1	2	0	0	0	2
Bélgica	6	7	6	2	0	0	0	3
Chipre	3	0	1	0	2	0	0	0
República Checa	14	2	0	0	6	1	0	1
Alemanha	49	23	7	13	7	0	0	0
Dinamarca	1	5	4	1	1	1	1	0
Estónia	1	3	2	0	0	0	0	0
Espanha	24	24	2	3	1	0	0	0
Finlândia	4	3	5	1	1	0	0	0
França	17	31	11	6	3	3	0	7
Grécia	11	8	0	0	4	1	0	0
Hungria	13	9	2	0	0	0	0	0
Irlanda	5	1	1	0	1	1	4	0
Itália	24	16	12	2	7	4	9	4
Letónia	3	0	1	1	0	0	4	0
Lituânia	2	2	7	0	0	0	2	0
Luxemburgo	3	1	1	1	0	0	0	0
Malta	2	3	0	0	0	0	0	0
Países Baixos	7	7	5	4	2	2	0	0
Polónia	16	10	4	0	0	8	10	6
Portugal	9	12	0	0	3	0	0	0
Suécia	6	5	3	1	2	2	0	0
Eslovénia	4	1	2	0	0	0	0	0
Eslováquia	8	3	0	0	0	0	0	3
Reino Unido	28	19	11	5	1	11	0	3
TOTAIS	266	202	88	42	41	34	30	29

Na legislatura em apreço, os Presidentes dos Grupos parlamentares foram:

- PPE-DE: Joseph Daul (França) que sucedeu a Hans-Gert Pöttering após a eleição deste para Presidente do Parlamento Europeu; PSE: Martin Schulz (Alemanha); ALDE: Graham Watson (Reino Unido); UEN: Cristiana Muscardini (Itália) e Brian Crowley (Irlanda); Verdes-ALE: Daniel Cohn-Bendit (Alemanha) e Monica Frassoni (Itália); GUE/NGL: Francis Würtz (França); IND/DEM: Nigel Farage (Reino Unido) e Hans-Peter Bonde (Dinamarca).

Como referimos, durante a legislatura criou-se e extinguiu-se o Grupo “Identidade, Tradição e Soberania”, conotado com a “extrema-direita” e presidido pelo francês Bruno Gollnisch (Frente Nacional). Este Grupo integrava nomes conhecidos, como Jean-Marie e Marine Le Pen ou a italiana Alessandra Mussolini, e foi, desde a sua constituição, mal aceite

⁹⁹ No início da legislatura.

pelas demais bancadas, não lhe tendo sido dado o direito de aproveitar práticas estabelecidas de que deveriam beneficiar, como a designação de uma vice-Presidência do Parlamento Europeu ou a atribuição de relatórios aos seus deputados.

Sem prejuízo do teor das posições defendidas pelos deputados do Grupo, verificámos, ao longo da existência do mesmo, que sofreu uma segregação clara, assumida e profundamente discutível, na medida em que os seus parlamentares tinham mandatos tão legítimos quanto os dos demais, ainda que representativos de um segmento do eleitorado cujo posicionamento ideológico era contrário à linha dominante no Parlamento Europeu.

Sempre nos pareceu que a estigmatização facilita a vitimização e a consolidação dos eleitorados “marginais”, ou “radicais”, e cremos ter presenciado, por vezes, uma inexplicável insegurança dos Grupos parlamentares principais, como se não houvesse confiança, no seu seio, no julgamento e no bom senso popular aquando das eleições.

A segregação do Grupo ITS e o amplo e horizontal festejo no hemiciclo que acompanharam o anúncio da sua dissolução, no dia 14 de Novembro de 2007, demonstraram a incomodidade dos principais Grupos parlamentares perante a argumentação soberanista, antiliberal e antifederalista. Para quem esteve no Parlamento Europeu nos meses em que existiu o ITS, foi também evidente que a sua dissolução constituiu o objectivo de uma acção deliberada e coordenada dos restantes Grupos (incluindo o GUE/NGL que alberga os partidos comunistas) no sentido de inviabilizar, com a maior celeridade, a existência daquela bancada.

O Grupo dissolver-se-ia devido à perda do efectivo mínimo de vinte deputados, resultante da falta de homogeneidade interna e “despoletada” pela conjugação de dois factores:

- a saída da deputada Alessandra Mussolini por ter classificado os romenos de “delinquentes habituais”¹⁰⁰, suscitando acusações, pelos colegas daquele país, de “xenofobia, intolerância e racismo do tipo fascista”;

¹⁰⁰ Declarações de apoio a medidas do Governo italiano contra imigrantes romenos.

- as acusações de corrupção contra o deputado britânico Ashley Mote.

Os deputados integrantes do antigo ITS e outros sem Grupo parlamentar constituíam os “Não inscritos”, com todos os direitos de deputados e o apoio de um Secretariado próprio.

No Hemiciclo, os lugares atribuídos aos deputados eram determinados em função da sua orientação política, após acordo entre os Presidentes dos Grupos. Assim, olhando da Presidência para o Hemiciclo, a disposição dos Grupos, da esquerda para a direita, era a seguinte: GUE/NGL, PSE, Verdes-ALE, ALDE, UEN, PPE-DE, IND/DEM e “Não inscritos”.

Do ponto de vista ideológico, é questionável o posicionamento dos Verdes-ALE à direita do PSE, sobretudo analisando o registo das posições políticas tomadas ao longo da legislatura, bem como o da UEN à esquerda do PPE-DE. Mas sendo os Grupos compostos por deputados de vários Estados-membros e dos respectivos partidos nacionais, neles coabitavam sensibilidades políticas bastante diferentes que estabeleciam um escopo alargado de posições casuísticas.

Antes de cada votação em sessão plenária, os Grupos reuniam e analisavam os relatórios elaborados pelas Comissões parlamentares. O debate em sede de Grupo parlamentar era, verdadeiramente, o mais relevante e decisivo, pois era no seu seio que se decidiam os sentidos de voto e eventuais alterações a apresentar, quer para a votação final no Plenário, quer para negociações de última hora com outras bancadas, por forma a apresentar emendas conjuntas.

Nesta realidade está uma das contradições entre a prática e o discurso do Parlamento Europeu: embora agindo como arauto da transparência e criticando constantemente o “secretismo” vigente nos grupos de trabalho do Conselho¹⁰¹, as reuniões da Conferência dos Presidentes e as dos Grupos parlamentares do Parlamento Europeu, nas quais se tomavam as principais decisões, eram feitas à porta fechada e vedadas ao Conselho e à Comissão Europeia.

Por último, não existia, formalmente, a disciplina de voto e era rara a votação em que não houvesse dissidentes nos principais Grupos, à excepção do GUE/NGL e, quase ao mesmo nível,

¹⁰¹ Reivindicando, ainda, o direito a ter representantes que assistissem a todos os trabalhos dos grupos do Conselho.

dos Verdes-ALE. Porém, as direcções de cada Grupo parlamentar procuravam concertar previamente as posições em relação a cada relatório e emenda a votar (o que constituía uma forma de reforço da influência das maiores delegações nacionais).

Assim, os deputados tinham, em geral, alguma prudência no exercício da sua independência, porquanto demasiadas “irreverências” determinariam a desconfiança das direcções dos Grupos, as quais, através dos deputados coordenadores em cada Comissão parlamentar, designavam os responsáveis pela elaboração de relatórios.

Por conseguinte, eram visíveis, em cada votação, posições personalizadas de deputados nos assuntos que consideravam, individualmente, especialmente relevantes (sobretudo para os seus países e eleitorados), mas, nos demais assuntos, seguiam, em geral, as orientações dos respectivos Grupos. Naturalmente, a motivação e a predisposição de cada deputado para acatar a disciplina de voto variava em função de muitos factores¹⁰², mas um deputado que não acautelasse as boas graças da direcção do seu Grupo podia, na realidade, ser marginalizado, apresentar escasso trabalho no final da legislatura e não ser autor de qualquer relatório relevante.

VI.5. A Conferência dos Presidentes

A Conferência dos Presidentes era constituída pelo Presidente do Parlamento e pelos Presidentes dos Grupos, tendo como principais atribuições determinar a organização dos trabalhos do Parlamento e todas as questões relativas à programação legislativa, definir o calendário e a ordem dos trabalhos das sessões plenárias, e estabelecer a composição e distribuição de competência das Comissões e das Delegações parlamentares¹⁰³ (cujá criação era aprovada pelo Plenário).

¹⁰² Prestígio político, antiguidade, grau de nacionalismo, agenda política pessoal, momento político no Estado-membro de origem, proximidade de eleições, etc.

¹⁰³ Delegações parlamentares, distintas das delegações nacionais.

A Conferência dos Presidentes era um dos órgãos mais importantes e de funcionamento confidencial do Parlamento Europeu. A sua importância principal residia, em nossa opinião, no estabelecimento da agenda dos trabalhos em Plenário.

Este processo tinha várias etapas sequenciais: um anteprojecto, estabelecido três meses antes e que ia sendo actualizado para informação indicativa ao Conselho e à Comissão Europeia nas reuniões mensais do Grupo de Coordenação Interinstitucional; um quarto anteprojecto, estabelecido na quarta-feira anterior à Plenária de Estrasburgo pela reunião dos Secretários-gerais dos Grupos parlamentares; a aprovação da Ordem do dia, com eventuais alterações, pela Conferência dos Presidentes, na quinta-feira anterior à Plenária de Estrasburgo; e, em geral, havia sempre derradeiras alterações numa reunião da Conferência dos Presidentes em Estrasburgo, imediatamente antes do início dos trabalhos.

As constantes alterações ao projecto de Ordem do Dia e o facto de, em regra, a mesma só ficar aprovada às 17 horas de segunda-feira, causavam transtorno às demais instituições, sobretudo no que diz respeito à escolha dos Ministros, Secretários de Estado e Comissários europeus que as representavam nos debates em que deviam intervir.

Esta matéria era um recorrente ponto de fricção interinstitucional, porquanto o Parlamento parecia considerar que a Comissão e o Conselho deviam estar sempre representados ao “nível político”¹⁰⁴, o que era, na prática, impossível para o Conselho, cujos titulares políticos continuavam a exercer funções governativas nos países de origem. Acresce que não fazia sentido que o Conselho, enquanto legislador, assistisse a debates não relacionados ou que interferissem no processo de decisão do Parlamento Europeu quando este agia na condição de co-legislador.

Por outro lado, a definição da Ordem do Dia implicava o estabelecimento de uma hierarquia de prioridades entre relatórios, dado que havia, com frequência, mais documentos para debate e votação final do que a agenda da sessão comportava, bem como fortes pressões de

¹⁰⁴ O Conselho e a Comissão estavam sempre presentes nos órgãos a que tinham acesso, ao nível técnico ou diplomático.

deputados e Comissões, ciosos de verem reconhecida a sua actividade.

O critério não era cronológico, antes resultava da análise casuística da Conferência dos Presidentes que podia acolher pedidos expressos¹⁰⁵ da Comissão e do Conselho e privilegiava, sobretudo, a coerência e a visibilidade da acção do Parlamento Europeu, em função da agenda da sua afirmação enquanto instituição e da promoção dos objectivos de fundo que uniam os maiores Grupos parlamentares.

Por fim, assinala-se que, em função do perfil de cada Presidente do Conselho Europeu em exercício, o Parlamento Europeu tanto podia ser confinado a um posicionamento mais próximo das suas competências formais (Portugal, Reino Unido, Finlândia), como podia ser sobrevalorizado, fosse por inexperiência, por desejo de captar simpatia institucional de modo a produzir resultados visíveis num semestre com agenda de reduzido impacto mediático¹⁰⁶ ou, no caso alemão, para alavancar os objectivos comuns da acção comunitária, tirando partido do poder desproporcional que aquele Estado-membro detinha no Parlamento.

Por sua vez, o Presidente Nicolas Sarkozy optou por recorrer à Conferência dos Presidentes para promover, em Novembro de 2007, com sete meses e meio de antecedência, os objectivos da Presidência francesa do Conselho e lançar uma polémica reflexão sobre a União Europeia, obnubilando de imediato a Presidência eslovena.

De facto, após ter tentado, sem êxito, dirigir-se como Chefe de Estado¹⁰⁷ ao Parlamento Europeu no dia 16 de Outubro, imediatamente após a Cimeira de Lisboa na qual foi acordado o Tratado, e na véspera da comparência, para debate sobre os resultados do Conselho Europeu, do seu Presidente em exercício, José Sócrates¹⁰⁸, Sarkozy foi convidado a intervir no dia 13 de Novembro de 2007.

¹⁰⁵ Os chamados procedimentos de urgência que, quando aceites, determinavam por vezes negociações sobre o teor e o andamento de outras iniciativas legislativas.

¹⁰⁶ Ambos os casos aplicáveis à Presidência eslovena do 1º semestre de 2008.

¹⁰⁷ Ou seja, sem contraditório.

¹⁰⁸ O que motivou uma oposição portuguesa liminar.

Antes da alocução solene no Hemiciclo, o Presidente francês pediu uma reunião com a Conferência dos Presidentes, à porta fechada mas de que se soube o teor. Nela, Sarkozy enunciou os grandes objectivos da Presidência francesa e, sobretudo, anunciou o estilo da mesma, não se coibindo de atacar duramente a Comissão Europeia e, em particular, o Comissário Mandelson, pela sua actuação no dossiê das negociações da “ronda de Doha” da OMC. O Presidente francês afirmou, com veemência, que a Europa não poderia tolerar o “dumping”, nem deixar de exercer a preferência comercial ou de ter políticas agrícolas, industriais e comerciais próprias visando proteger a produção e o emprego europeus.

Neste caso, ficou patente que Sarkozy lançou a Presidência francesa muito antes do seu início formal e tentou envolver, de forma original, a Conferência dos Presidentes nos seus objectivos maiores ou, pelo menos, lançar a polémica¹⁰⁹ e “tomar o pulso” do Parlamento Europeu, dispondo de margem de manobra para corrigir ou adaptar o programa da Presidência.

VI.6. As Comissões parlamentares

Para preparar o trabalho do Parlamento Europeu em sessão plenária, os deputados distribuem-se em Comissões permanentes e especializadas em domínios específicos.

Na legislatura 2004-2009 o Parlamento Europeu tinha vinte Comissões parlamentares: Comissão dos Negócios Estrangeiros (AFET); Comissão para o Desenvolvimento (DEVE); Comissão para o Comércio Internacional (INTA); Comissão dos Orçamentos (BUDG); Comissão do Controlo Orçamental (CONT); Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários (ECON); Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais (EMPL); Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar (ENVI); Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia (ITRE); Comissão do Mercado Interno e da Protecção dos Consumidores (IMCO);

¹⁰⁹ Não ignorando que a conversa seria reproduzida.

Comissão dos Transportes e do Turismo (TRAN); Comissão do Desenvolvimento Regional (REGI); Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (AGRI); Comissão das Pescas (PECH); Comissão da Cultura e da Educação (CULT); Comissão de Assuntos Jurídicos (JURI); Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos (LIBE); Comissão dos Assuntos Constitucionais (AFCO); Comissão para os Direitos da Mulher e a Igualdade dos Géneros (FEMM) e Comissão das Petições (PETI).

A Comissão dos Negócios Estrangeiros tinha, ainda, duas subcomissões, a Subcomissão dos Direitos do Homem (DROI) e a Subcomissão de Segurança e Defesa (SEDE).

O Parlamento Europeu pode também criar Comissões temporárias dedicadas a assuntos específicos ou Comissões de inquérito no âmbito das suas competências de controlo. Na legislatura 2004-2009, foram criadas e desenvolveram trabalhos conducentes a uma posição final da instituição, as seguintes Comissões temporárias: Comissão Temporária para os Desafios Políticos e os Meios Financeiros da União Alargada 2007-2013 (FINP); Comissão Temporária sobre a Crise da Equitable Life Assurance Society (EQUI); Comissão Temporária para a Alegada Utilização de Países Europeus pela CIA para o Transporte e a Detenção Ilegal de Prisioneiros (TDIP) e Comissão Temporária sobre as Alterações Climáticas (CLIM).

As Comissões eram compostas por 28 a 86 deputados e tinham um Presidente, uma Mesa e um Secretariado.

A composição das diversas Comissões reflectia a do Plenário e a escolha dos Presidentes¹¹⁰, sendo estabelecida por uma eleição entre os membros que obedecia (tal como para os cargos de vice-Presidente, Questor e Presidente de Delegação parlamentar) a um método de atribuição por método de Hondt bastante preciso - função do binómio Grupo parlamentar / delegação nacional.

Assim, em função da sua dimensão, cada Grupo e, no seio deste, cada delegação nacional

¹¹⁰ E das Mesas

obtinham um conjunto de “pontos” que correspondiam a cargos diferentes. A título de exemplo, a delegação do PS, a maior portuguesa e com maior peso no seio de um Grupo parlamentar¹¹¹ durante a VI Legislatura, optava tradicionalmente por ter um vice-Presidente¹¹² em detrimento de uma presidência de Comissão.

Ao invés, a delegação nacional do PPE-DE¹¹³ optou por ter uma vice-presidência da bancada (João Deus Pinheiro) e a presidência da Comissão Temporária TDIP (Carlos Coelho).

As Comissões parlamentares reuniam-se uma ou mais vezes por mês, em princípio em Bruxelas (mas também em Estrasburgo) às segundas-feiras à tarde, de modo a deliberar sobre relatórios urgentes que careciam da aprovação, pelo Plenário, durante a própria semana.

As reuniões das Comissões parlamentares eram, em regra, abertas aos observadores das outras instituições e mesmo ao público.

Na Comissão parlamentar, os deputados elaboravam, alteravam e votavam propostas legislativas e relatórios de iniciativa, apreciavam as propostas da Comissão e do Conselho e, se fosse entendido adequado, redigiam um relatório para debate e votação em sessão plenária.

Em cada Comissão, destacavam-se os deputados coordenadores. Os Grupos tinham um coordenador em cada Comissão, os quais negociavam entre si os acordos de votação, decidiam, em relação aos deputados das suas bancadas, a quem seria atribuídos os relatórios, e procuravam garantir a coesão da linha política seguida pelos seus colegas de Grupo.

Os deputados contavam, em cada Comissão, com o apoio de um secretariado técnico e administradores (técnicos superiores) especializados de cada Grupo. Assim, na preparação de relatórios, os deputados tinham apoio técnico dado pelos seus três assistentes e pelos administradores do secretariado da Comissão e dos Grupos a que pertenciam.

¹¹¹ A delegação portuguesa tinha 12 dos 202 deputados Grupo Socialista.

¹¹² António Costa no início da legislatura. Foi substituído, após a sua eleição como Presidente da Câmara de Lisboa, por Manuel dos Santos.

¹¹³ Que incluía 9 (7 do PSD e 2 do CDS-PP) dos 266 deputados do PPE-DE

Os Presidentes, além de coordenarem os trabalhos das respectivas Comissões, integravam a Conferência dos Presidentes das Comissões que reuniam mensalmente.

Quadro 4. Presidentes das Comissões parlamentares na legislatura 2004-2009¹¹⁴

Comissão	1ª metade da legislatura			2ª metade da legislatura		
	Presidente	Grupo	País	Presidente	Grupo	País
AFET	Elmar Brök	PPE-DE	DE	Jacek Saryusz-Wolski	PPE-DE	DE
DEVE	Luisa Morgantini	GUE/NGL	IT	J. Borrell Fontelles	PSE	ES
INTA	Enrique Barón Crespo	PSE	ES	Helmut Markov	GUE/NGL	DE
BUDG	Janusz Lewandowski	PPE-DE	PL	Reimer Böge	PPE-DE	DE
CONT	Szabolcs Fazakas	PSE	HU	Herbert Bösch	PSE	AT
ECON	Pervenche Berès	PSE	FR	Pervenche Berès	PSE	FR
EMPL	Ottaviano Del Turco ¹¹⁵	PSE	IT	Jan Andersson	PSE	SE
	Jan Andersson ¹¹⁶	PSE	SE			
ENVI	Karl-Heinz Florenz	PPE-DE	DE	Miroslav Ouzky	PPE-DE	CZ
ITRE	Giles Chichester	PPE-DE	UK	Angelika Niebler	PPE-DE	DE
IMCO	Phillip Whitehead ¹¹⁷	PSE	UK	Arlene McCarthy	PSE	UK
	Arlene McCarthy ¹¹⁸	PSE	UK			
TRAN	Paolo Costa	ALDE	IT	Paolo Costa	ALDE	IT
REGI	Gerardo Galeote	PPE-DE	ES	Gerardo Galeote	PPE-DE	ES
AGRI	Joseph Daul	PPE-DE	FR	Neil Parish	PPE-DE	UK
PECH	Philippe Morillon	ALDE	FR	Philippe Morillon	ALDE	FR
CULT	Nikolaos Sifunakis	PSE	GR	Nikolaos Sifunakis ¹¹⁹	PSE	GR
				Katerina Batzeli ¹²⁰	PSE	GR
JURI	Giuseppe Gargani	PPE-DE	IT	Giuseppe Gargani	PPE-DE	IT
LIBE	Jean-L. Boulangeres ¹²¹	ALDE	FR	Jean-Marie Cavada ¹²²	ALDE	FR
	Jean-Marie Cavada	ALDE	FR	Gérard Deprez ¹²³	ALDE	BE
AFCO	Jo Leinen	PSE	DE	Jo Leinen	PSE	DE
FEMM	Anna Záborská	PPE-DE	SK	Anna Záborská	PPE-DE	DE
PETI	Marcin Libicki	UEN	PL	Marcin Libicki	UEN	PL
Sub-comissão						
SC DROI	Hélène Flautre	Verdes-ALE	FR	Hélène Flautre	Verdes-ALE	FR
SC SEDE	Karl von Wogau	PPE-DE	DE	Karl von Wogau	PPE-DE	DE
Comissões Temporárias	Presidentes					
FINP	J. Borrell Fontelles	PSE	ES			
EQUI	Mairead McGuinness	PPE-DE	IE			
TDIP	Carlos Coelho	PPE-DE	PT			
CLIM	Guido Sacconi	PSE	IT			

¹¹⁴ Nos Quadros e no texto adoptaremos, com frequência, as siglas correspondentes aos Estados-membros em uso na terminologia comunitária: Alemanha (DE), Áustria (AT), Bélgica (BE), Bulgária (BU), Chipre (CY), Dinamarca (DK), Eslováquia (SK), Eslovénia (SI), Espanha (ES), Estónia (EE), Finlândia (FI), França (FR), Grécia (GR), Hungria (HU), Irlanda (IE), Itália (IT), Letónia (LV), Lituânia (LT), Luxemburgo (LU), Malta (MT), Países Baixos (NL), Polónia (PL), Portugal (PT), Reino Unido (UK), República Checa (CZ), Roménia (RO) e Suécia (SE).

¹¹⁵ De 22-07-2004 a 01-05-2005, devido à eleição para o cargo de Presidente da região italiana de Abruzzo.

¹¹⁶ A partir de 24-05-2005.

¹¹⁷ Faleceu em 31-12-2005.

¹¹⁸ A partir de 24-01-2006.

¹¹⁹ Até 25-09-2007. Demitiu-se na sequência da eleição para o Parlamento grego.

¹²⁰ A partir de 12-11-2007.

¹²¹ De 22-07-2004 a 20-02-2005. Demitiu-se do cargo para prestar assistência à mulher, doente.

¹²² De 21-02-2005 a 21-01-2008. Demitiu-se do cargo por ter concorrido às eleições municipais em França pela UMP (que integra o PPE-DE no Parlamento Europeu).

¹²³ De 22-01-2008 ao final da legislatura.

VI.7. As delegações parlamentares

As Delegações do Parlamento Europeu¹²⁴ eram compostas por uma quinzena de deputados e visavam manter relações com os Parlamentos de países não membros da União.

Segundo a linha oficial do Parlamento Europeu, as Delegações desempenham um papel importante no sentido de participar no desenvolvimento da influência da Europa no estrangeiro, mas a sua acção também podia ser vista como ingerência nas competências das outras instituições comunitárias e, por vezes, criava situações delicadas na já sensível articulação entre as políticas externas nacionais e a Política Externa e de Segurança Comum da União Europeia.

Na legislatura em análise, as 34 Delegações podiam ser agrupadas em quatro categorias:

- as comissões¹²⁵ parlamentares mistas ou conjuntas, que mantinham contacto com o Parlamento de um país candidato à adesão à União Europeia (Croácia, Turquia) ou com Parlamentos de outros Estados: Ex-República Jugoslava da Macedónia, México ou Chile;

- as comissões de cooperação parlamentar: Rússia; Ucrânia; Moldávia; Arménia, Azerbaijão e Geórgia; Cazaquistão, Quirguistão, Uzbequistão, Tadjiquistão, Turquemenistão e Mongólia;

- as delegações interparlamentares, que tinham por missão manter relações com os Parlamentos dos países exteriores à União Europeia ou não candidatos à adesão: Suíça, Islândia, Noruega e Área Económica Europeia; Sudeste da Europa; Bielorrússia; Israel; Conselho Legislativo Palestino; Magrebe; Mashreq; Estados do Golfo e Iémen; Irão; Estados Unidos da América; Canadá; América Central; Comunidade Andina; Mercosul; Japão; República Popular da China; Ásia do Sul, Índia; Afeganistão; Sudeste Asiático e ASEAN; Península Coreana;

¹²⁴ Não confundir com as delegações nacionais que agrupavam todos os deputados de um Estado-membro com assento num Grupo parlamentar. Para evitar a confusão, optámos por, doravante, designar com maiúscula as Delegações tratadas neste capítulo e, com minúscula, as delegações nacionais.

¹²⁵ Também aqui, não confundir com as Comissões parlamentares descritas em V.6 e adoptámos, para maior comodidade de leitura e interpretação, o critério de designar aquelas com maiúsculas iniciais e, com minúscula, as comissões que são um tipo de Delegação.

Austrália e Nova Zelândia; África do Sul; OTAN;

- as delegações a assembleias parlamentares: Delegação do Parlamento Europeu à Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE¹²⁶ e a Delegação do Parlamento Europeu à Assembleia Parlamentar Euro-mediterrânica.

Os Presidentes das Delegações coordenam-se no seio de uma Conferência específica.

VI.8. O Secretariado-Geral

O Parlamento Europeu tem um Secretariado-Geral que assiste as actividades e está formalmente sediado no Luxemburgo, no qual trabalhavam cerca de 5000 funcionários.

O Secretário-geral é a entidade que, reportando directamente ao Presidente do Parlamento Europeu, superintende a actividade de todos os colaboradores do Secretariado-Geral no qual se incluem os administradores em funções junto das Comissões, Delegações e outros organismos internos. Por conseguinte, sabendo-se a influência dos melhores quadros na elaboração de relatórios e, em geral, nos processos de tomada de posições do Parlamento Europeu, compreender-se-á facilmente a importância do Secretário-geral.

A legislatura 2004-2009 foi marcada pela aposentação do Secretário-geral (britânico) Julian Priestley que exercia o cargo desde 1997 e fora Secretário-geral do Grupo socialista, bem como, entre 1974 e 1976, Presidente da organização Young European Federalists.

Em sua substituição foi nomeado o dinamarquês Harald Rømer, previamente Secretário-geral adjunto e Director-geral da Presidência, ex-Secretário-geral do Grupo Democrático Europeu e Chefe de gabinete da Presidente Nicole Fontaine. A nomeação de Rømer ocorreu a dois anos da sua aposentação e foi por muitos considerada como uma iniciativa pessoal de Klaus

¹²⁶ Que reunia os deputados europeus com os deputados dos Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico.

Welle¹²⁷ para lhe suceder, o que efectivamente aconteceu em 2009.

Klaüs Welle fora Secretário-geral do Partido Popular Europeu, Secretário-geral do Grupo do PPE-DE e Director-geral das Políticas Internas do Parlamento Europeu. É uma figura polémica¹²⁸, por muitos apontado como o estratega da ascensão do PPE-DE à condição de maior bancada parlamentar, sobretudo aquando das negociações para manter os Conservadores britânicos e integrar a Forza Itália de Berlusconi no Grupo, permitindo-lhe ultrapassar o até então dominante Grupo socialista. Welle é também um federalista convicto.

Por fim e noutra domínio, assinala-se que o Parlamento Europeu era obrigado a assegurar o multilinguismo integral, o que fazia parcialmente. A interpretação nas 23 línguas oficiais dos Estados-membros era garantida no Plenário¹²⁹ e, em regra, nas Comissões, mas com falhas ocasionais que, no caso do Português, mereceram vários reparos dos deputados¹³⁰. Ainda assim, cerca de um terço dos funcionários trabalhavam nos serviços de tradução e interpretação.

VI.9. Outras actividades dos deputados

Paralelamente às actividades referidas, cada deputado tinha de dedicar tempo à sua circunscrição, estando previstos, para o efeito, apoios financeiros às deslocações e a possibilidade de terem um assistente no país de origem, além dos dois que podiam ter em Bruxelas / Estrasburgo.

Na legislatura 2004-2009, os deputados europeus recebiam o mesmo vencimento que os deputados nacionais do Estado-membro onde tinham sido eleitos, com suplementos variáveis, também em função da distância de deslocação aos círculos de origem. Todavia, foi aprovado, em

¹²⁷ Então Chefe de gabinete do Presidente Hans-Gert Pöttering.

¹²⁸ Amiúde criticado por as suas instruções minuciosas porem em causa a independência do corpo técnico do Parlamento Europeu. A este respeito existem diversos artigos, como o de Taylor, S., *Prince of darkness*, *European Voice*, 03.05.2007.

¹²⁹ Bem como a tradução de todos os documentos de trabalho.

¹³⁰ Em particular de Edite Estrela, Vasco Graça Moura e José Ribeiro e Castro.

Setembro de 2005, um estatuto dos deputados ao Parlamento Europeu que permitiu corrigir as desigualdades e assegurar uma maior transparência a nível do vencimento dos deputados. O estatuto¹³¹ entrou em vigor no início da nova legislatura em 2009.

VII. MODOS DE TOMADA DE DECISÕES ANTES DO TRATADO DE LISBOA

Os Tratados da União Europeia conferiam ao Parlamento Europeu competências legislativas, orçamentais, de iniciativa e de controlo do Executivo.

As decisões do Parlamento Europeu são tomadas sempre através da aprovação de um documento pelo Plenário. Antes da entrada em vigor do Tratado de Lisboa, os principais procedimentos eram os seguintes.

VII.1. Processo de co-decisão

O processo de co-decisão ergueu o Parlamento Europeu ao estatuto de co-legislador com o Conselho da União Europeia, nalguns domínios. Mais tarde, com o Tratado de Lisboa, a co-decisão daria lugar ao “processo legislativo ordinário” com um escopo ainda mais alargado. Consistem, ambos, num processo algo complexo de aprovação de legislação comunitária que implica o acordo das três instituições sobre o teor final do texto.

Porém, a complexidade decorria da arquitectura interinstitucional que impunha a obtenção de maiorias no seio do Parlamento Europeu e do Conselho em simultâneo com a negociação entre as três instituições. Ora, sabendo-se que nenhuma bancada tinha maioria

¹³¹ Decisão do Parlamento Europeu de 28 de Setembro de 2005 que aprova o estatuto dos deputados ao Parlamento Europeu (2005/684/CE, Euratom).

absoluta no Parlamento Europeu, que no Conselho cada Estado-membro defende os seus interesses e que as medidas legislativas têm impactos socioeconómicos significativos, compreende-se que a negociação no procedimento de co-decisão fosse, por vezes, muito difícil.

O processo de co-decisão aplicava-se sempre que o TCE remetesse para o artigo 251^o¹³².

O procedimento era organizado em três fases, chamadas leituras e, para além da forma prevista no artigo 251^o, assinalemos alguns detalhes complementares.

Como referimos, a proposta da Comissão era enviada ao Conselho e ao Parlamento Europeu.

No Conselho, o texto era inicialmente destinado ao grupo de trabalho respectivo (em cujas reuniões estavam presentes representantes da Comissão), no seio do qual os delegados dos Estados-membros debatiam detalhadamente todos os aspectos, procurando aplicar as instruções

¹³² O artigo 251^o do TCE prevê o seguinte:

“2. A Comissão Europeia apresenta uma proposta ao Parlamento Europeu e ao Conselho.

O Conselho, deliberando por maioria qualificada, após parecer do Parlamento Europeu: se aprovar todas as emendas constantes do parecer do Parlamento Europeu, pode adoptar o acto proposto assim alterado; se o Parlamento Europeu não propuser emendas, pode adoptar o acto proposto; nos demais casos, adopta uma posição comum e transmite-a ao Parlamento Europeu. O Conselho informa plenamente o Parlamento Europeu das razões que o conduziram a adoptar a posição comum. A Comissão informa plenamente o Parlamento Europeu da sua posição. Se, no prazo de três meses após essa comunicação, o Parlamento Europeu: a) Aprovar a posição comum ou não se tiver pronunciado, considera-se que o acto em causa foi adoptado nos termos dessa posição comum; b) Rejeitar a posição comum por maioria absoluta dos membros que o compõem, considera-se que o acto proposto não foi adoptado; c) Propuser emendas à posição comum por maioria absoluta dos membros que o compõem, o texto assim alterado será enviado ao Conselho e à Comissão, que emitirá parecer sobre essas emendas.

3. Se, no prazo de três meses após a recepção das emendas do Parlamento Europeu, o Conselho, deliberando por maioria qualificada, aprovar todas essas emendas, considera-se que o acto em causa foi adoptado sob a forma da posição comum assim alterada; todavia, o Conselho delibera por unanimidade sobre as emendas em relação às quais a Comissão tenha dado parecer negativo. Se o Conselho não aprovar todas as emendas, o Presidente do Conselho, de acordo com o Presidente do Parlamento Europeu, convoca o Comité de Conciliação no prazo de seis semanas.

4. O Comité de Conciliação, que reúne os membros do Conselho ou os seus representantes e igual número de representantes do Parlamento Europeu, tem por missão chegar a acordo sobre um projecto comum, por maioria qualificada dos membros do Conselho ou dos seus representantes e por maioria dos representantes do Parlamento Europeu. A Comissão participa nos trabalhos do Comité de Conciliação e toma todas as iniciativas necessárias para promover uma aproximação das posições do Parlamento Europeu e do Conselho. No cumprimento da sua missão, o Comité de Conciliação analisa a posição comum com base nas emendas propostas pelo Parlamento Europeu.

5. Se, no prazo de seis semanas após ter sido convocado, o Comité de Conciliação aprovar um projecto comum, o Parlamento Europeu e o Conselho disporão de um prazo de seis semanas a contar dessa aprovação para adoptar o acto em causa de acordo com o projecto comum, por maioria dos votos expressos, no caso do Parlamento Europeu, e por maioria qualificada, no caso do Conselho. Se qualquer destas instituições não aprovar o acto proposto dentro desse prazo, considera-se que não foi adoptado.

6. Quando o Comité de Conciliação não aprovar um projecto comum, considera-se que o acto proposto não foi adoptado.

7. Os prazos de três meses e seis semanas a que se refere o presente artigo podem ser prorrogados, respectivamente, por um mês e duas semanas, no máximo, por iniciativa do Parlamento Europeu ou do Conselho.”

das capitais e dirimir divergências.

Em caso de acordo no grupo (ou constatada a impossibilidade do mesmo àquele nível), o texto era enviado para o COREPER¹³³ que o aprovava sem debate (se tudo estivesse acordado ao nível do grupo de trabalho) ou procurava negociar os pontos em aberto. Caso fosse constatado um acordo no COREPER e uma votação favorável no Parlamento Europeu, o texto podia seguir para aprovação formal num dos Conselhos de Ministros¹³⁴.

Por sua vez, no Parlamento Europeu, a proposta da Comissão Europeia era recebida e encaminhada para a Comissão parlamentar competente, sendo nomeado um deputado relator. Frequentemente, eram também solicitados pareceres complementares a outras Comissões, na medida em que muitos relatórios versavam assuntos tratados por mais do que uma.

O relator elaborava um parecer (relatório), eventualmente com propostas de emendas, para aprovação pela Comissão parlamentar. O texto aprovado pela Comissão parlamentar, com ou sem emendas adoptadas naquela sede, era enviado ao Plenário como resolução, mas raras eram as situações em que era aprovado tal e qual, sendo habituais as propostas de emendas de Grupos parlamentares e a ponderação dos pareceres de outras Comissões.

No final do processo, se o texto aprovado pelo COREPER coincidissem com o do Parlamento Europeu, a aprovação formal mas sem debate estava garantida no Conselho de Ministros. Todo o processo era acompanhado pela Comissão Europeia, formal e informalmente, quer no seio do Parlamento quer no do Conselho, de modo a poder promover entendimentos em tempo útil e evitar desacordos inegociáveis ou conflitos interinstitucionais indesejáveis.

Caso subsistissem divergências, as instituições podiam decidir não prosseguir com o processo de adopção legislativa do acto proposto, ceder unilateralmente e permitir o acordo imediato ou, no caso assinalado na alínea 2.c) do art. 251º do TCE, retomar o processo em termos análogos, na fase chamada de segunda leitura e que culminava com as situações descritas

¹³³ COREPER: Comité dos Representantes Permanentes junto da União Europeia.

¹³⁴ Em princípio o sectorial mas, em caso de urgência, qualquer Conselho de Ministros podia adoptar qualquer acto.

no nº 3 do mesmo artigo.

Salvo raras excepções, os deputados relatores na primeira leitura mantinham-se na segunda, de modo a manter o melhor conhecimento possível dos assuntos em questão e aproveitar canais de contacto e negociação previamente estabelecidos.

No caso de não existir acordo nas duas primeiras leituras, o processo passava para a fase de conciliação descrita nos números 4 a 6 do art. 251º do TCE, com reuniões dos Comitês nas quais participavam delegações do Conselho¹³⁵ e do Parlamento Europeu¹³⁶. Na legislatura de 2004-2009 as delegações tinham 25 elementos cada e a do Parlamento integrava 10 deputados do PPE-DE, 8 do PSE, 3 da ALDE e 1 de cada restante Grupo.

De modo a facilitar o processo de negociação em co-decisão, eram organizados “trílogos”, reuniões em que participavam representantes das três instituições, incluindo a Comissão que, não tendo poder de decisão, desempenhava um papel importante de conciliação e promoção de concessões mútuas ou fórmulas de entendimento, também com vista a salvaguardar o espírito e o essencial da matéria constante da sua própria proposta legislativa.

As matérias a que se aplicava o procedimento de co-decisão descrito no artigo 251º do TCE incluíam medidas necessárias à livre circulação dos trabalhadores¹³⁷, directivas para realizar a liberdade de estabelecimento numa determinada actividade¹³⁸, medidas relativas à passagem das fronteiras externas dos Estados-membros que contivessem regras em matéria de vistos para as estadias previstas por um período máximo de três meses¹³⁹, regras comuns aplicáveis aos transportes¹⁴⁰, aproximação das disposições que tivessem por objecto o estabelecimento e o funcionamento do mercado comum¹⁴¹, acções de fomento da cooperação

¹³⁵ Geralmente chefiada por um Ministro do Estado-membro que exercia a Presidência.

¹³⁶ Chefiada por um vice-Presidente.

¹³⁷ Artigos 40º e 42º do TCE.

¹³⁸ Artigo 44º do TCE.

¹³⁹ Artigo 67º do TCE, nºs 2, 4 e 5.

¹⁴⁰ Artigo 71º do TCE.

¹⁴¹ Artigo 95º do TCE.

entre os Estados-membros e da sua acção no domínio do emprego¹⁴², iniciativas complementares da acção dos Estados-membros em domínios como a melhoria do ambiente de trabalho, as condições de trabalho e a informação e consulta dos trabalhadores¹⁴³, decisões de aplicação relativas ao Fundo Social Europeu¹⁴⁴, acções de incentivo a uma educação de qualidade¹⁴⁵, aos objectivos da política de formação profissional¹⁴⁶, às culturas¹⁴⁷ e à protecção e melhoria da saúde humana¹⁴⁸ dos Estados-membros, respeitando integralmente a responsabilidade destes¹⁴⁹, medidas que estabelecessem normas de qualidade e segurança dos órgãos e substâncias de origem humana, bem como nos domínios veterinário e fitossanitário que tivessem directamente por objectivo a protecção da saúde pública¹⁵⁰, medidas de apoio, complemento ou acompanhamento das políticas seguidas pelos Estados-membros nos domínios da defesa dos consumidores¹⁵¹ e do desenvolvimento da capacidade concorrencial da indústria na Comunidade¹⁵², estabelecimento de orientações e acções necessárias para a interoperabilidade das redes transeuropeias nos sectores das infraestruturas dos transportes, das telecomunicações e da energia¹⁵³, aprovação de acções específicas para reforçar a coesão económica e social¹⁵⁴, decisões de aplicação relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional¹⁵⁵, adopção do programa-quadro plurianual no âmbito da investigação e desenvolvimento tecnológico¹⁵⁶, acções a empreender pela Comunidade para realizar objectivos de protecção e melhoria da qualidade do

¹⁴² Artigo 129º do TCE, o qual excluía, porém, a harmonização das disposições legislativas e regulamentares dos Estados-membros.

¹⁴³ Artigo 137º do TCE, nº 2.

¹⁴⁴ Artigo 148º do TCE.

¹⁴⁵ Artigo 149º do TCE, nº 4.

¹⁴⁶ Artigo 150º do TCE, nº 4.

¹⁴⁷ Artigo 151º do TCE, nº 5.

¹⁴⁸ Artigo 152º do TCE, nº 4, al. c).

¹⁴⁹ Embora também excluísse a harmonização das disposições legislativas e regulamentares dos Estados-membros.

¹⁵⁰ Artigo 152º do TCE, bº 4, al. a) e b).

¹⁵¹ Artigo 153º do TCE, nº 3, al. b).

¹⁵² Artigo 157º do TCE, nº 3.

¹⁵³ Artigo 156º do TCE.

¹⁵⁴ Artigo 159º do TCE.

¹⁵⁵ Artigo 162º do TCE.

¹⁵⁶ Artigos 166º e 172º do TCE.

ambiente e da saúde das pessoas, também no plano internacional¹⁵⁷, medidas necessárias aos objectivos da política comunitária em matéria de cooperação para o desenvolvimento¹⁵⁸, definição do estatuto dos partidos políticos ao nível europeu¹⁵⁹, adopção de medidas nos domínios da prevenção e combate das fraudes lesivas dos interesses financeiros da Comunidade¹⁶⁰ e medidas relativas à elaboração de estatísticas para a realização das actividades da Comunidade¹⁶¹.

VII.2. Processos de consulta

O procedimento de consulta permitia ao Parlamento Europeu emitir um parecer sobre uma proposta da Comissão, antes da sua aprovação pelo Conselho. Nos casos previstos pelo TCE, a proposta legislativa só podia ser vinculativa se o Parlamento Europeu tivesse emitido um parecer e o Conselho devia tomá-lo em consideração mas não era obrigado a respeitá-lo.

Os Tratados previam a obrigatoriedade do processo de consulta em domínios diversos como a cooperação policial e judicial em matéria penal, adopção de decisões quadro para efeitos de aproximação das disposições legislativas e regulamentares dos Estados-membros¹⁶² e outras para quaisquer outros efeitos compatíveis com os objectivos do domínio¹⁶³, elaboração de convenções com recomendação da sua adopção aos Estados-membros¹⁶⁴, apreciação de pedidos de instituição de cooperações reforçadas apresentados pelos Estados-membros¹⁶⁵, adopção de regulamentos, directivas e tomada de decisões no âmbito da política agrícola comum¹⁶⁶,

¹⁵⁷ Artigo 175º do TCE.

¹⁵⁸ Artigo 179º do TCE, nº 1.

¹⁵⁹ Artigo 191º do TCE.

¹⁶⁰ Artigo 280º do TCE, nº 4.

¹⁶¹ Artigo 285º do TCE.

¹⁶² Deixando às instâncias nacionais a competência quanto à forma e aos meios.

¹⁶³ Nenhuma das quais produzindo efeito directo.

¹⁶⁴ Artigo 39º do TUE.

¹⁶⁵ Artigo 40º-A do TUE.

¹⁶⁶ Artigo 37º do TCE.

liberalização de serviços no âmbito da livre circulação de pessoas, serviços e bens¹⁶⁷, medidas relativas a vistos¹⁶⁸, normas aplicáveis às empresas no âmbito das regras de concorrência do mercado comum¹⁶⁹, auxílios concedidos pelos Estados a empresas ou produções¹⁷⁰, directivas, disposições fiscais, legislativas e regulamentares sobre o estabelecimento e o funcionamento do mercado interno¹⁷¹, regras e definições para a aplicação das disposições do Protocolo Relativo ao Procedimento Aplicável em Caso de Défice Excessivo¹⁷², denominações e especificações técnicas de todas as moedas metálicas destinadas à circulação¹⁷³, estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais¹⁷⁴, orientações sobre políticas de emprego a ter em conta pelos Estados-membros¹⁷⁵, alargamento da aplicação de princípios da política comercial¹⁷⁶ às negociações e acordos internacionais incidindo na propriedade intelectual¹⁷⁷, iniciativas complementares da acção dos Estados-membros na segurança social, protecção social, protecção em caso de rescisão de contrato, representação e defesa colectiva dos interesses dos trabalhadores e das entidades patronais e condições de emprego dos nacionais de países terceiros¹⁷⁸, criação de um Comité de Protecção Social¹⁷⁹, recomendações para o desenvolvimento de uma educação de qualidade¹⁸⁰, disposições sobre a criação de empresas comuns ou estruturas necessárias a programas de investigação, de desenvolvimento tecnológico e de demonstração comunitários¹⁸¹, reserva, em casos específicos, do direito de exercer directamente competências de execução¹⁸², criação de

¹⁶⁷ Artigo 52º do TCE.

¹⁶⁸ Artigo 67º, nº 3 do TCE – incluindo (nesse aspecto deliberando por unanimidade) a possibilidade de tornar aplicável o processo de co-decisão à totalidade ou a parte dos domínios abrangidos no Título IV (vistos, asilo, imigração e outras políticas relativas à livre circulação de pessoas).

¹⁶⁹ Artigo 83º do TCE.

¹⁷⁰ Artigo 89º do TCE.

¹⁷¹ Artigos 93º e 94º do TCE.

¹⁷² Artigo 104º, nº 14 do TCE.

¹⁷³ Artigo 106º, nº 2 do TCE.

¹⁷⁴ Artigo 107º, nº 6 do TCE.

¹⁷⁵ Artigo 128º, nºs 2 e 4 do TCE.

¹⁷⁶ Artigo 133º, nºs 1 a 4 do TCE.

¹⁷⁷ Artigo 133º, nº 7 do TCE.

¹⁷⁸ Artigo 137º, nº 2 do TCE.

¹⁷⁹ Artigo 144º do TCE.

¹⁸⁰ Artigo 149º, nº 4 do TCE.

¹⁸¹ Artigo 172º do TCE.

¹⁸² Artigo 202º do TCE.

câmaras jurisdicionais encarregadas de conhecer em primeira instância de certas categorias de recursos em matérias específicas¹⁸³, disposições destinadas a atribuir ao Tribunal de Justiça competência para decidir sobre litígios ligados à criação de títulos comunitários de propriedade industrial¹⁸⁴, aprovação da lista dos membros do Tribunal de Contas¹⁸⁵, alteração de artigos dos Estatutos do Banco Europeu de Investimento¹⁸⁶, disposições relativas ao sistema de recursos próprios da Comunidade¹⁸⁷, Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias e regime aplicável aos outros agentes destas Comunidades¹⁸⁸, celebração de acordos entre a Comunidade e Estados ou organizações internacionais¹⁸⁹ e, ainda, disposições para atingir objectivos da Comunidade, no curso de funcionamento do mercado comum, quando o Tratado não previsse os poderes de acção necessários para o efeito¹⁹⁰.

VII.3. Processo de parecer favorável

O processo de parecer favorável foi introduzido pelo Acto Único Europeu para aumentar os poderes do Parlamento Europeu nos domínios dos acordos de associação e dos acordos de adesão à União Europeia. O âmbito de aplicação deste processo foi alargado pelos Tratados de Maastricht e de Amesterdão, mas o Parlamento Europeu nunca adquiriu o poder de emitir um parecer favorável em relação à revisão dos Tratados.

O procedimento de decisão era idêntico ao do processo de consulta, mas, para o projecto de decisão ser aprovado, carecia do parecer favorável do Parlamento Europeu, sendo que este não podia propor alterações ao texto apresentado pelo Conselho. Por conseguinte, embora

¹⁸³ Artigo 225º-A do TCE.

¹⁸⁴ Artigo 229º-A do TCE.

¹⁸⁵ Artigo 247º do TCE.

¹⁸⁶ Artigo 266º do TCE.

¹⁸⁷ Artigo 269º do TCE.

¹⁸⁸ Artigo 283º do TCE.

¹⁸⁹ Artigo 300º, n.º 3 do TCE excepto os do âmbito do Artigo 133º (mesmo nos casos relativos a um domínio para o qual fosse exigido o procedimento previsto nos Artigos 251º ou 252º para a adopção de normas internas).

¹⁹⁰ Artigo 308º do TCE.

parecesse uma variante do processo de consulta, o processo de parecer favorável constituía, de facto, um instrumento de poder de veto do Parlamento, cujo parecer negativo era vinculativo.

Assim, o Parlamento Europeu desenvolveu a prática de forçar o Conselho a negociar os articulados das propostas legislativas, como se fossem processos de co-decisão, tanto mais que a Comissão parlamentar competente podia apresentar um relatório provisório sobre qualquer proposta da Comissão Europeia, com um projecto de resolução compreendendo recomendações de alteração ou aplicação. Ora, se o Parlamento aprovasse qualquer das referidas recomendações, o Presidente teria de solicitar um “exame mais amplo a realizar conjuntamente com o Conselho”.

Os principais domínios de aplicação do processo de parecer favorável eram a verificação da existência de um risco manifesto¹⁹¹ ou da existência de uma violação grave e persistente¹⁹² dos princípios¹⁹³ comuns aos Estados-membros em que assenta a União, a definição das missões, dos objectivos prioritários, da organização, das regras gerais e da coordenação entre si dos fundos com finalidade estrutural¹⁹⁴, a celebração, com outros Estados ou organizações internacionais, de acordos que criassem associações caracterizadas por direitos e obrigações recíprocos, acções comuns, procedimentos especiais, ou um quadro institucional específico mediante a organização de processos de cooperação, ou acordos com consequências orçamentais significativas para a Comunidade e acordos que implicassem a alteração de um acto adoptado segundo o procedimento previsto no Artigo 251^{o195}.

VII.4. Processo de aprovação orçamental

O orçamento da União Europeia era votado por um período de um ano e as previsões das

¹⁹¹ Artigo 7º, nº 1, do TUE.

¹⁹² Artigo 7º, nº 2, do TUE.

¹⁹³ Liberdade, democracia, respeito pelos direitos humanos, pelas liberdades fundamentais e pelo Estado de direito.

¹⁹⁴ Artigo 161º do TCE.

¹⁹⁵ Podendo o Conselho e o Parlamento Europeu fixar um prazo para o parecer favorável – Artigo 300º, nº 3, do TCE.

receitas deviam estar em equilíbrio com as despesas. O orçamento da União Europeia era estabelecido conjuntamente pelo Parlamento e pelo Conselho, pelo que as duas instituições eram co-responsáveis pela política orçamental.

O poder orçamental do Parlamento foi amplamente reforçado desde 1970. Na legislatura em análise, o Parlamento Europeu não apenas negociava e aprovava o orçamento, como controlava a sua execução, deliberando anualmente dar (ou não) quitação à Comissão.

Note-se que o orçamento da União Europeia tinha dois tipos genéricos de despesas, as obrigatórias e as não obrigatórias. A decisão final sobre as obrigatórias cabia ao Conselho, ouvido o Parlamento Europeu¹⁹⁶, enquanto esta instituição tinha a última palavra relativamente às despesas não obrigatórias.

A adopção do orçamento seguia o processo descrito no artigo 272º do TCE, de que destacamos as seguintes fases:

- primeira fase: até 1 de Julho do ano anterior, cada instituição elaborava uma previsão das suas despesas para o ano financeiro¹⁹⁷ seguinte; de seguida, a Comissão apresentava ao Conselho, até 1 de Setembro, um anteprojecto de orçamento, tendo em conta as orientações fixadas pelo Parlamento e pelo Conselho no âmbito de um processo de concertação expedito sobre as prioridades orçamentais e as despesas obrigatórias;

- segunda fase: o Conselho elaborava o projecto de orçamento, deliberando por maioria qualificada, e transmitia-o ao Parlamento Europeu, até 5 de Outubro;

- terceira fase: se, no prazo de 45 dias após a comunicação do orçamento, o Parlamento Europeu tivesse dado a sua aprovação ou não tivesse alterado nem proposto modificações ao projecto, este considerava-se aprovado; porém, se o Parlamento Europeu, por maioria dos votos expressos, apresentasse propostas de modificação relativas às despesas obrigatórias e/ou, por maioria absoluta, alterações relativas às despesas não obrigatórias, o projecto alterado ou com as

¹⁹⁶ Que apenas podia propor modificações ao projecto de orçamento apresentado pelo Conselho.

¹⁹⁷ Coincidente com o ano civil – 1 de Janeiro a 31 de Dezembro.

propostas de modificação era retransmitido ao Conselho;

- quarta fase: em segunda leitura, o Conselho da União Europeia adoptava as despesas obrigatórias e podia modificar as despesas não obrigatórias; o projecto regressava então ao Parlamento que apreciava as despesas não obrigatórias, podendo aprovar a proposta¹⁹⁸ ou rejeitar o orçamento por maioria absoluta dos seus membros e de três quintos dos votos expressos; neste caso, o processo orçamental tinha de ser reiniciado com base num novo projecto e, enquanto este não fosse adoptado, a Comunidade funcionaria com base em duodécimos¹⁹⁹;

- fase de execução: a Comissão executava o orçamento geral aprovado e, posteriormente, o Tribunal de Contas examinava a referida execução e publicava o seu relatório anual; o Conselho analisava as observações do Tribunal de Contas e recomendava, em princípio, ao Parlamento Europeu que desse a quitação à Comissão; para o efeito, era necessária uma recomendação favorável da Comissão do Controlo Orçamental do Parlamento Europeu.

VII.5. Processo de cooperação reforçada

Introduzido pelo Tratado de Amesterdão, o processo de cooperação reforçada permitia aos Estados-membros instituir entre si uma cooperação estreita com o objectivo de possibilitar que a União se transformasse mais rapidamente num espaço de liberdade, segurança e justiça.

Tendo em conta o impacto de tais iniciativas na coesão da União, as cooperações reforçadas solicitadas pelos Estados-membros careciam de autorização prévia da Comissão e tinham de respeitar um conjunto de princípios estabelecidos no artigo 43º do TUE: terem por objectivos favorecer a realização dos objectivos da União e da Comunidade, preservar os seus interesses e reforçar o processo de integração; respeitarem os Tratados e o quadro institucional da União; respeitarem o acervo comunitário e as medidas tomadas ao abrigo dos referidos

¹⁹⁸ Cabendo ao seu Presidente declarar que o orçamento se encontrava definitivamente aprovado.

¹⁹⁹ Duodécimos do orçamento idêntico aodo ano anterior.

Tratados; permanecerem nos limites das competências da União e não incidirem nos domínios que eram da competência exclusiva da Comunidade; não prejudicarem o mercado interno²⁰⁰, nem a coesão económica e social estabelecida nos termos do Título XVII do TCE; não constituírem restrição nem discriminação ao comércio entre os Estados-membros e não provocarem distorções de concorrência entre eles; envolverem, pelo menos, oito Estados-membros; respeitarem as competências, direitos e deveres dos Estados-membros não participantes; não afectarem o disposto no Protocolo que integra o acervo de Schengen no âmbito da União; e estarem abertas a todos os Estados-membros²⁰¹.

A Comissão Europeia, por sua vez, tinha de informar os Estados-membros interessados das motivações de eventuais recusas em apresentar propostas.

Sempre que a cooperação reforçada visasse um domínio abrangido pelo processo de co-decisão, o Tratado de Nice exigia que o Parlamento emitisse o seu parecer favorável. Nos restantes casos, o pedido era também transmitido ao Parlamento, apenas a título consultivo.

Os Estados-membros que propunham instaurar entre si uma cooperação reforçada, respeitando o disposto nos artigos 43º e 44º do TUE, dirigiam um pedido à Comissão, a qual podia submeter ao Conselho uma proposta legislativa nesse sentido. A autorização de instaurar uma cooperação reforçada era concedida pelo Conselho, deliberando por maioria qualificada, sob proposta da Comissão ou por iniciativa de pelo menos oito Estados-membros.

VII.6. Processos de nomeação

Ambicionando a primazia na arquitectura institucional da União, o Parlamento procurou sempre alargar os seus poderes de nomeação, em nome do exercício de um controlo democrático, legitimado pela eleição directa dos seus membros, sobre a actividade comunitária.

²⁰⁰ Como definido no n.º 2 do artigo 14º do TCE.

²⁰¹ Art. 43º-B do TUE.

Em particular, foi notória a evolução, na legislatura em análise, da influência do Parlamento Europeu sobre a actividade da Comissão.

O processo de nomeação do Presidente da Comissão fora modificado pelos Tratados de Amesterdão e de Nice que reforçaram o peso do Parlamento, conferindo-lhe um poder de investidura no processo de nomeação da Comissão Europeia.

O artigo 214º do TCE estabelecia que o Conselho da União Europeia, deliberando por maioria qualificada, designava o Presidente da Comissão, e que esta designação tinha de ser aprovada pelo Parlamento Europeu.

O Colégio dos membros da Comissão era aprovado pelo Parlamento por maioria simples, após audições de cada candidato a Comissário perante as Comissões parlamentares competentes, e, no final do processo, o Conselho nomeava a Comissão Europeia no seu conjunto, por maioria qualificada.

O Parlamento Europeu tinha, ainda, o poder de aprovar uma moção de censura contra a Comissão no seu conjunto, a qual tinha de ser fundamentada e apresentada ao Presidente do Parlamento por pelo menos um décimo dos deputados. Por último, o Parlamento tinha o poder de destituir a Comissão por uma maioria de dois terços dos votos expressos, a qual deveria igualmente corresponder à maioria dos membros que o compunham.

O Parlamento Europeu participava, também, no processo de nomeação dos membros do Tribunal de Contas. Os membros do Tribunal de Contas eram nomeados por seis anos pelo Conselho da União Europeia, deliberando por maioria qualificada, após consulta ao Parlamento Europeu. Caso o Parlamento emitisse um parecer negativo sobre uma candidatura individual, o seu Presidente convidava o Conselho a retirar a candidatura e a apresentar uma nova candidatura.

Relativamente à Comissão Executiva do Banco Central Europeu²⁰², os seus membros eram nomeados de comum acordo pelos Estados-membros, sob recomendação do Conselho da

²⁰² Um Presidente, um vice-Presidente e quatro Vogais que exercem um mandato de oito anos, não renovável.

União Europeia e após consulta ao Parlamento Europeu e ao Conselho do BCE.

Por fim, o Provedor de Justiça era nomeado pelos deputados, por escrutínio secreto e maioria dos votos expressos, após cada eleição do Parlamento, pelo período da legislatura.

VII.7. Processo de iniciativa

Embora a Comissão tivesse a competência da iniciativa legislativa, o Tratado de Maastricht conferiu ao Parlamento Europeu a possibilidade de solicitar à Comissão a apresentação de propostas de regulamentos e directivas, o que o Parlamento aproveitou amiúde no mandato em análise, reforçando progressivamente aquela prerrogativa com os seus poderes de nomeação e orçamentais. Para o efeito, o Parlamento recorreu geralmente a duas vias: o processo de elaboração do programa legislativo da Comissão e a elaboração de relatórios de iniciativa.

Após debate e votação no Parlamento Europeu sobre o programa anual da Comissão, os Presidentes do Parlamento e da Comissão, em nome das suas instituições acordavam, para o ano seguinte, um programa legislativo anual que abrangia todas as actividades legislativas previstas. Neste âmbito, o Parlamento podia, deliberando por maioria dos membros que o compunham e nos termos do artigo 192º do TCE, solicitar à Comissão, com base num relatório elaborado pela Comissão parlamentar competente, que submetesse à sua apreciação todas as propostas legislativas adequadas. Face a tais iniciativas, a Comissão podia aceitar ou recusar a elaboração de uma proposta legislativa solicitada pelo Parlamento Europeu.

No que respeita aos relatórios de iniciativa, as Comissões parlamentares podiam elaborar relatórios e submeter ao Parlamento propostas de resolução sobre matérias da sua competência. O instrumento dos relatórios de iniciativa foi utilizado frequentemente entre 2004 e 2009.

VII.8. Outros procedimentos legislativos

A par dos procedimentos enunciados, outros foram aplicados pelo Parlamento Europeu em domínios específicos, designadamente:

- Processo de parecer nos termos do artigo 122º do TCE: após parecer do Parlamento, o Conselho, deliberando por maioria qualificada sobre uma proposta da Comissão, decidia quais os Estados-membros que, beneficiando de derrogações, cumpriam as condições necessárias à adopção da moeda única²⁰³, de modo a revogar as derrogações em causa; neste processo, o Parlamento votava em bloco as recomendações e não podia apresentar qualquer alteração;

- Procedimentos relativos ao diálogo social: nos termos do artigo 138º do TCE, a Comissão promovia a consulta dos parceiros sociais e apresentava ao Parlamento a possível orientação da acção comunitária. Qualquer documento daquela instituição ou acordo celebrado pelos parceiros sociais era submetido à Comissão parlamentar competente para apresentação de uma proposta de resolução recomendando a aprovação ou a rejeição do pedido;

- Procedimentos relativos à apreciação de acordos voluntários: a Comissão informava o Parlamento Europeu sempre que tencionava recorrer a acordos voluntários em alternativa a medidas legislativas; a Comissão parlamentar competente podia apresentar uma proposta de resolução recomendando a aprovação ou a rejeição da proposta da Comissão Europeia e esclarecendo em que condições;

- Codificação²⁰⁴: o Serviço Jurídico do Parlamento Europeu examinava a proposta de codificação da Comissão e, se esta não comportasse qualquer modificação de fundo, aplicar-se-ia o processo simplificado previsto no artigo 43º do Regimento para a aprovação de relatórios;

- Disposições de execução: a Comissão podia adoptar, de acordo com a legislação em

²⁰³ Com base nos critérios fixados no nº 1 do artigo 121º do TCE.

²⁰⁴ A codificação oficial é o procedimento destinado a revogar os actos que são objecto da codificação, substituindo-os por um acto único, cuja versão consolidada inclui todas as modificações introduzidas após a sua primeira entrada em vigor e não modifica a substância, conferindo maior legibilidade à legislação.

vigor, medidas de execução, apresentadas a comités compostos por peritos dos Estados-membros e transmitidas para informação ao Parlamento. Sob proposta da Comissão parlamentar competente, o Parlamento podia deliberar que o projecto de medida de execução ultrapassava o âmbito do acto jurídico visado e solicitar à Comissão a modificação da medida de execução.

VIII. OS DEPUTADOS AO PARLAMENTO EUROPEU

VIII.1. Caracterização biográfica dos deputados

O mandato dos deputados não pode ser suspenso. A mudança de funções, para o exercício de outros cargos políticos comunitários ou nacionais, ou por qualquer outro motivo, implica a cessação do mandato até ao final da legislatura.

Assim, as alterações na composição do Parlamento Europeu foram constantes, pelo que a caracterização dos titulares daquela Assembleia, a definição de um “perfil”, só pode corresponder a um determinado momento, sempre diferente, ainda que de modo ténue, da “fotografia” da sessão plenária anterior ou seguinte.

Por conseguinte, para caracterizarmos os deputados ao Parlamento Europeu optámos por escolher a composição do momento inicial, o da eleição²⁰⁵. Fizemo-lo por considerarmos que a composição inicial será a mais representativa da escolha dos eleitores.

Na caracterização que se segue optámos também por reunir os elementos seleccionados em dois grupos, o primeiro com a caracterização biográfica à data do início do mandato e o

²⁰⁵ Critério que exclui os parlamentares búlgaros e romenos, cuja participação apenas será tratada em contextos específicos e devidamente assinalados. Para o efeito, as percentagens e outros indicadores estatísticos são apresentados, salvo indicação em contrário, relativamente ao universo inicial dos deputados. O mesmo se aplica à composição dos Grupos parlamentares.

segundo com indicadores numéricos do trabalho desenvolvido na legislatura pelos deputados.

VIII.1.1. Género

No início da legislatura 2004-09 o Parlamento Europeu tinha 732 deputados, dos quais 221 mulheres (30,2%) e 511 homens (69,8%).

Quadro 5. Repartição dos deputados por delegações nacionais e sexo

Estado-membro	Sexo F	Sexo M	% de deputadas	Estado-membro	Sexo F	Sexo M	% de deputadas
Suécia	11	8	57,9	Hungria	8	16	33,3
Luxemburgo	3	3	50,0	Alemanha	30	69	30,3
Países Baixos	12	15	44,4	Bélgica	7	17	29,2
França	34	44	43,6	Grécia	7	17	29,2
Eslovénia	3	4	42,9	Portugal	6	18	25,0
Austria	7	11	38,8	Reino Unido	19	59	24,4
Irlanda	5	8	38,5	Letónia	2	7	22,2
Lituânia	5	8	38,5	República Checa	5	19	20,8
Dinamarca	5	9	35,7	Itália	15	63	19,2
Eslováquia	5	9	35,7	Polónia	7	47	13,0
Finlândia	5	9	35,7	Chipre	0	6	0,0
Espanha	18	36	33,3	Malta	0	5	0,0
Estónia	2	4	33,3	TOTAIS	221	511	30,2

A delegação nacional com maior proporção de mulheres (57,9%) era a Suécia e, com o Luxemburgo (50%), constituíam as únicas com pelo menos metade de deputadas. Os Países Baixos, a França e a Eslovénia também tinham efectivos femininos relevantes.

No oposto encontravam-se Chipre e Malta, sem qualquer deputada eleita, sendo ainda de assinalar que menos de ¼ dos parlamentares da Polónia, de Itália, da República Checa, da Letónia e do Reino Unido eram do sexo feminino.

À excepção da Eslovénia, os Estados-membros cujas delegações tinham maiores proporções de mulheres eram do Norte da Europa, o que corresponde à ideia generalizada de maior e mais emancipação feminina. A posição da Eslovénia não surpreende se atendermos à sua

especificidade na ex-Jugoslávia, sempre se identificando com as heranças germano-austríacas – “a intelligentsia de Liubliana (Laibach) que fala alemão”, nas palavras de Judt²⁰⁶.

Ao contrário, três dos quatro Estados-membros com as menores percentagens de deputadas eram mediterrânicos. Tal como a Polónia, são consideradas sociedades religiosas e conservadoras, mas não podemos afirmar a existência de uma relação de causa-efeito.

Quadro 6. Repartição dos deputados por género e Grupo parlamentar

Grupo parlamentar	Sexo F	Sexo M	% de deputadas	Grupo parlamentar	Sexo F	Sexo M	% de deputadas
Verdes-ALE	20	22	47,6	PPE-DE	61	205	22,9
ALDE	35	53	39,8	Não Inscritos	6	23	20,7
PSE	79	123	39,1	UEN	5	25	16,7
GUE / NGL	12	29	29,3	IND / DEM	3	31	8,8

Além das variações significativas entre Grupos parlamentares, observa-se que os quatro com maiores proporções de mulheres são os do centro-esquerda, enquanto as quatro bancadas à direita²⁰⁷ apresentam percentagens inferiores a 25%. Porém, não existe uma relação linear entre a deslocação no espectro político da direita para a esquerda e o aumento da proporção de mulheres nas bancadas parlamentares. Com efeito, se assim fosse, o GUE/NGL teria o maior efectivo relativo feminino e a ALDE teria o quarto, o que não acontece.

VIII.1.2. Idade

A idade média dos deputados, em Julho de 2004, era de 51,3 anos. O deputado mais idoso era o italiano Giovanni Berlinguer (PSE), nascido em 20 de Julho de 1924, e o mais novo era Alessandro Battilocchio, também italiano, “Não inscrito” e nascido a 3 de Maio de 1977.

A média etária diferia consoante o género: 49,3 anos nas mulheres e 52,1 anos nos

²⁰⁶ Judt, Tony, *Uma Grande Ilusão? Um ensaio sobre a Europa*, Lisboa, Edições 70, 2012, pp. 61.

²⁰⁷ Incluímos os “Não inscritos” à direita porque a sua colocação no hemisfério o consagra.

homens. A idade com maior frequência em 2004 era de 52 anos (35 deputados), mas, discriminando por sexos, de 48 anos nas mulheres (15 deputadas) e de 57 anos nos homens (28).

Quadro 7 – Distribuição dos deputados por classes etárias

CLASSE ETÁRIA	MULHERES	HOMENS	TOTAL
71-80	0,5	3,5	2,6
61-70	6,8	16,4	13,5
51-60	40,7	39,3	39,8
41-50	35,7	26,2	29,1
31-40	12,7	12,3	12,4
21-30	3,6	2,2	2,6

A distribuição agregada por classes etárias de 10 anos evidencia uma maioria absoluta de deputados com mais de 50 anos de idade e que as faixas em que os homens têm maiores representações relativas são as mais altas – dos 61 aos 80 anos.

Quadro 8 – Idades mínima, média e máxima dos deputados de cada Estado membro

Estado-membro	Idade mínima	Idade média	Idade máxima	Estado-membro	Idade mínima	Idade média	Idade máxima
Luxemburgo	44	61,3	75	Eslováquia	36	50,2	63
Chipre	48	58,3	71	Finlândia	29	50,1	65
Estónia	43	57,5	68	Polónia	28	50,1	74
França	36	53,9	79	Irlanda	32	49,8	64
Itália	27	53,5	80	Letónia	33	49,8	72
Reino Unido	31	52,9	71	Portugal	29	49,8	69
Dinamarca	29	52,6	69	Eslovénia	38	49,7	62
Espanha	30	51,4	69	República Checa	35	49,5	64
Lituânia	34	51,2	73	Suécia	28	48,1	71
Grécia	30	51,1	73	Países Baixos	29	47,3	61
Bélgica	29	50,8	64	Hungria	29	46,4	65
Alemanha	28	50,4	67	Malta	30	41,8	57
Austria	36	50,3	59				

Como referimos, procuraremos, neste trabalho, identificar padrões por nacionalidade e por famílias políticas, os primeiros indiciando propensões nacionalistas e os segundos apontando para uma maior integração europeia, cujo corolário seria o federalismo.

Assim, analisamos as médias etárias por país, a idade e o sexo dos deputados mais velhos e mais novos (Quadro 8) e, seguidamente, as médias etárias por Grupo parlamentar (Quadro 9).

Apenas oito Estados-membros tinham médias etárias superiores à da União Europeia (51,3): Luxemburgo, Chipre, Estónia, França, Itália, Reino Unido, Dinamarca e Espanha. Neste grupo de Estados encontrávamos três nações fundadoras das Comunidades Europeias, mas também dois membros recentes, três mediterrânicos e dois bálticos. Também não parece existir relação entre a idade média dos deputados e a localização sub-regional ou a antiguidade do respectivo país na União Europeia.

Porém, a análise das idades mínimas dos deputados de cada delegação nacional mostra que os quatro Estados-membros com idades mínimas mais elevadas – Chipre, Luxemburgo, Estónia e Eslovénia - têm pequenas superfícies e populações.

Não nos atrevendo a tentar uma interpretação político-sociológica, sempre assinalamos que o Luxemburgo é um país fundador da União, mas reconhecidamente conservador, e que os três novos Estados-membros resultam da fragmentação recente dos territórios político-administrativos em que se inseriam. Com efeito, Chipre permanece com o território dividido entre a parte “grega” e a “turca”, a Eslovénia resulta da desagregação da Jugoslávia e a Estónia é uma das antigas repúblicas da URSS.

Não seria surpreendente que as listas de candidatos ao Parlamento Europeu de um Estado empenhado no processo de construção europeia e sede de instituições comunitárias²⁰⁸, ou de jovens Estados que viveram processos turbulentos de definição das actuais fronteiras e vêm, na União Europeia, um espaço de projecção e de defesa dos seus interesses, incluam pessoas com passado político ou actividades profissionais marcantes. Verificaremos, adiante, se assim é.

No Quadro 9 observamos que os três maiores Grupos parlamentares figuram na metade da tabela com médias mais altas. Constata-se, também, que os três Grupos com médias etárias

²⁰⁸ O Luxemburgo

superiores à geral eram de “direita” mas a UEN e a maioria dos “Não Inscritos” também. No oposto, o Grupo com a média mais baixa (a única inferior a 50 anos) é de “esquerda”.

Quadro 9 – Médias etárias por Grupo parlamentar

Grupo parlamentar	Idade mínima	Idade média	Idade máxima	Grupo parlamentar	Idade mínima	Idade média	Idade máxima
IND / DEM	28	53,5	71	GUE / NGL	28	50,6	79
ALDE	29	52,3	74	Não Inscritos	27	50,1	76
PPE-DE	28	51,9	75	UEN	30	50,1	68
PSE	28	50,7	80	Verdes / ALE	31	48,7	62

VIII.1.3. Antiguidade nas funções

Porventura mais relevante do que a idade dos deputados é a análise da sua antiguidade na função, porquanto pode determinar atitudes políticas, actividades preferenciais ou um acesso diferenciado às oportunidades de atribuição de relatórios - função máxima de um parlamentar europeu – e mesmo a diferentes tipos de relatórios, sabendo-se que nem todos têm eficácia legislativa ou a mesma importância política.

Assim, a antiguidade média dos deputados era de 3,6 anos, mas existiam discrepâncias muito significativas entre os extremos, pois a antiguidade máxima era de 25 anos, enquanto 410 parlamentares tinham menos de um ano de funções à data da tomada de posse. As classes mais significativas (menos de 1, 5 e 10 anos) decorrem da duração das legislaturas.

Durante os anos em que trabalhámos diariamente junto do Parlamento ficámos convictos de que a antiguidade era um dos factores mais relevantes da influência de cada deputado, designadamente para conseguir ser nomeado relator, sobretudo em matérias sensíveis.

Atente-se ao Quadro 10²⁰⁹.

²⁰⁹ Na análise das antiguidades dos deputados, constantes do Quadro 10 e seguintes, optámos por arredondá-las à unidade anual.

Quadro 10. Antiguidade dos deputados à data do início da legislatura

Antiguidade	Parlamentares	Antiguidade	Parlamentares	Antiguidade	Parlamentares
25 anos	6	16 anos	0	7 anos	1
24 anos	2	15 anos	16	6 anos	3
23 anos	0	14 anos	1	5 anos	149
22 anos	0	13 anos	3	4 anos	2
21 anos	0	12 anos	4	3 anos	4
20 anos	8	11 anos	2	2 anos	5
19 anos	1	10 anos	75	1 ano	4
18 anos	5	9 anos	12	< 1 ano	410
17 anos	1	8 anos	18		

Nos próximos capítulos tentaremos aprofundar a análise deste tópico, mas podemos desde já assinalar que a Alemanha teve um Presidente do Parlamento Europeu em cada um dos dois últimos mandatos e, desde 2008, o Secretário-geral, importante cargo de supervisão do trabalho técnico e administrativo. Ora, se é certo que, em Julho de 2004, nenhum deputado português podia ter mais de 18 anos de mandato, o facto é que o mais antigo tinha apenas 9 anos de funções, sendo a média da delegação uma das mais baixas da UE 15.

Quadro 11. Antiguidades médias e máximas dos parlamentares, por delegação nacional

Estado-membro	Antiguidade média	Antiguidade máxima	Estado-membro	Antiguidade média	Antiguidade máxima
Alemanha	7,2	25	Bélgica	3,7	20
Luxemburgo	7,2	24	Finlândia	3,7	9
Reino Unido	6,5	20	Itália	3,3	24
Áustria	5,3	9	Portugal	2,2	9
França	4,5	25	Suécia	2,2	9
Dinamarca	4,3	25	Irlanda	1,9	10
Países Baixos	4,1	15	Grécia	1,5	10
Espanha	4,0	18			

Ao observar a antiguidade média²¹⁰ dos deputados por Grupo parlamentar, verificamos que os dois maiores são, também, os que têm maiores antiguidades médias.

²¹⁰ A análise das antiguidades médias por país não faz sentido para os doze Estados que aderiram mais recentemente à União Europeia, porquanto apenas puderam eleger deputados para a legislatura de 2004-09, dois dos quais a meio.

Quadro 12. Antiguidade média e máxima dos parlamentares de cada Grupo

Grupo parlamentar	Antiguidade média	Antiguidade máxima	Grupo parlamentar	Antiguidade média	Antiguidade máxima
PPE-DE	4,2	25	GUE / NGL	2,6	25
PSE	4,0	25	IND / DEM	2,6	25
Verdes-ALE	3,5	18	Não Inscritos	2,4	19
ALDE	3,0	20	UEN	2,2	15

No oposto, não surpreendem as colocações da UEN e dos “Não Inscritos”. Com efeito, no início da legislatura, 53% dos parlamentares da UEN eram de Estados-membros recentes e os “Não inscritos” eram, no geral, deputados soberanistas e considerados de “extrema-direita”²¹¹ que, geralmente, consideravam a sua passagem pelo Parlamento Europeu como temporária e sempre preferível por candidaturas e cargos nacionais. Ora, recordamos, não existe a figura da suspensão de mandato no Parlamento Europeu.

VIII.1.4. Formação académica dos parlamentares

A consulta às páginas dos deputados no sítio do Parlamento Europeu e a fontes complementares²¹² revela que, pelo menos, 82,7% concluíram um grau académico superior (licenciatura, mestrado ou doutoramento). Com efeito, verificámos que 605 dos 732 parlamentares têm um grau académico igual ou superior a licenciatura, o que não significa que os restantes 127 não tenham, pois há lacunas de informação e admitimos, pela própria natureza de funções profissionais anteriores, que alguns deputados tenham habilitações superiores que não foi possível apurar.

²¹¹ Viriam a constituir o principal núcleo do Grupo parlamentar “Identidade, Tradição e Soberania”, de existência efêmera mas cuja designação é eloquente.

²¹² Nem todas as páginas dedicadas aos deputados no sítio do Parlamento Europeu contêm dados que permitam determinar as suas habilitações com exactidão, pelo que foi necessário recorrer a outras fontes, desde páginas na Internet a perguntas dirigidas aos funcionários dos Grupos e assistentes parlamentares

Quadro 13 – Habilitações dos deputados ao Parlamento Europeu

HABILITAÇÃO	PE	%	HABILITAÇÃO	PE	%
Sem Curso superior	127	17,4	1 Licenciatura, 1 Mestrado, 1 Doutoramento	23	3,1
1 Licenciatura	350	47,8	1 Licenciatura, 2 Mestrados, 1 Doutoramento	2	0,3
2 Licenciaturas	36	4,9	2 Licenciaturas, 1 Doutoramento	8	1,1
3 Licenciaturas	7	1,0	2 Licenciaturas, 1 Mestrado, 1 Doutoramento	2	0,3
4 Licenciaturas	2	0,3	3 Licenciaturas, 1 Doutoramento	3	0,4
1 Licenciatura, 1 Mestrado	57	7,8	3 Licenciaturas, 1 Mestrado, 1 Doutoramento	1	0,1
1 Licenciatura, 2 Mestrados	8	1,1	4 Licenciaturas, 1 Mestrado, 1 Doutoramento	1	0,1
2 Licenciaturas, 1 Mestrado	1	0,1	1 Licenciatura, 2 Doutoramentos	1	0,1
2 Licenciaturas, 3 Mestrados	1	0,1	2 Lic., 1 Mestrado, 2 Doutoramentos	1	0,1
1 Licenciatura, 1 Doutoramento	101	13,8			

Comparativamente com a Assembleia da República na legislatura 2005-2009, constatamos que a proporção de deputados europeus com estudos superiores não suplantava a dos congéneres portugueses²¹³ mas, ao nível das habilitações mais avançadas, o quadro é distinto. O Quadro 13 revela a existência de currículos académicos impressionantes no Parlamento Europeu. Por exemplo, comparando novamente com o quadro português, verificam-se diferenças na proporção de mestres (13,3% no Parlamento Europeu e 5,2% na Assembleia da República) e de doutorados (19,1% e 4,8%, respectivamente).

Neste domínio, a delegação portuguesa inicial integrava um deputado sem curso superior²¹⁴, dezasseis com licenciatura²¹⁵, quatro com licenciatura e mestrado²¹⁶, um com licenciatura e doutoramento²¹⁷ e dois com licenciatura, mestrado e doutoramento²¹⁸.

Ou seja, a delegação portuguesa tinha 95,8% de licenciados, 25% com mestrado e 12,5% de doutorados, valores acima da média do Parlamento Europeu em matéria de licenciados (+11%) e de mestres (+11,7%) mas inferiores no que respeita aos doutorados (-6,6%).

²¹³ 84,8% dos deputados à Assembleia da República declaravam ter, pelo menos, uma licenciatura.

²¹⁴ Carlos Coelho.

²¹⁵ Ana Gomes, António Costa, Duarte Freitas, Emanuel Jardim Fernandes, Fausto Correia, Francisco Assis, Jamila Madeira, José Ribeiro e Castro, José Silva Peneda, Luís Capoulas Santos, Luís Queiró, Manuel dos Santos, Miguel Portas, Sérgio Marques, Sérgio Sousa Pinto e Vasco Graça Moura.

²¹⁶ Edite Estrela, Ilda Figueiredo, Maria da Assunção Esteves e Paulo Casaca.

²¹⁷ Sérgio Ribeiro.

²¹⁸ Elisa Ferreira e João de Deus Pinheiro.

A respeito das habilitações, constatamos, no Quadro 19, que cinco delegações nacionais eram totalmente constituídas por parlamentares com cursos superiores²¹⁹:

- Eslovénia, Estónia, Hungria, Lituânia, Estados-membros que aderiram à União Europeia em 2004 e governados, durante décadas, por regimes de inspiração marxista-leninista;
- a Finlândia, país com um reputado sistema de Ensino.

Portugal, a par da República Checa, apresentava também uma proporção significativa de parlamentares sem curso superior, abaixo de 5%.

No oposto da tabela identificamos nove delegações com mais de 20% dos deputados sem cursos superiores: Luxemburgo (50%), Áustria (33,3%), Irlanda (30,8%), França (29,5%), Itália (26,9%), Reino Unido (24,4%), Letónia e Países Baixos (22,2%) e Alemanha (20,2%).

Quadro 14 – Habilitações dos deputados ao PE por delegação nacional

Estado-membro	S/cs	% S/cs	Lic.	Ms.	D.	% D.	Estado-membro	S/cs	% S/cs	Lic.	Ms.	D.	% D.
Alemanha	20	20,2	79	11	32	32,3	Irlanda	4	30,8	9	1	0	0,0
Áustria	6	33,3	12	1	5	27,8	Itália	21	26,9	57	2	4	5,1
Bélgica	3	12,5	21	2	4	16,7	Letónia	2	22,2	7	3	3	33,3
Chipre	1	16,7	5	1	1	16,7	Lituânia	0	0,0	13	3	8	61,5
Dinamarca	2	14,3	12	1	0	0,0	Luxemb.	3	50,0	3	1	0	0,0
Eslováquia	1	7,1	13	0	1	7,1	Malta	1	16,7	4	2	1	16,7
Eslovénia	0	0,0	7	3	2	28,6	P. Baixos	6	22,2	21	0	3	11,1
Espanha	6	11,1	48	7	14	25,9	Polónia	2	3,7	52	2	25	46,3
Estónia	0	0,0	6	1	0	0,0	Portugal	1	4,2	23	6	3	12,5
Finlândia	0	0,0	14	3	3	21,4	R. Unido	19	24,4	59	16	5	6,4
França	23	29,5	55	20	8	10,3	R. Checa	1	4,2	23	2	1	4,2
Grécia	2	8,3	22	5	5	20,8	Suécia	3	15,8	16	0	3	15,8
Hungria	0	0,0	24	4	9	37,5	TOTAIS	127	17,4	605	97	140	19,1

Analisar dados desta natureza implicará um exercício fundamentado no apurado conhecimento das sociedades em causa que não temos e, por conseguinte, não está ao nosso alcance. Porém, a observação dos números sugere alguns tópicos.

Antes de mais, será importante relativizar os dados tendo em conta a variação dos

²¹⁹ Abreviaturas no Quadro 14: S/CS – sem curso superior; Lic. – licenciatura; Ms. – mestrado; D. – doutoramento; % S/cs – percentagem de deputados sem curso sobre o total dos parlamentares; % D. – percentagem de deputados com doutoramento.

universos. Assim, três parlamentares constituem metade da delegação luxemburguesa, mas apenas 3,3% da delegação alemã. No entanto, não podemos ignorar que metade dos deputados luxemburgueses não tem curso superior, quando cinco Estados-membros mais recentes e com delegações maiores têm todos os parlamentares com grau académico mínimo de licenciatura.

Uma explicação para a ocorrência de taxas relativamente altas de deputados sem cursos superiores, em delegações de Estados-membros fundadores e / ou preponderantes na economia e no poder de decisão comunitário, poderá estar nas características específicas de alguns regimes democráticos que facilitaria a eleição de pessoas por outros motivos que não apenas o currículo académico, sendo possível identificar diversos subgrupos:

- parlamentares de Estados com forte tradição de eleição personalizada²²⁰, nos quais os eleitos desempenham os seus mandatos com forte proximidade aos eleitores, estabelecendo-se uma relação de “accountability” sancionada por um castigo (exclusão) ou prémio (reeleição) em função do trabalho feito no círculo de origem;

- parlamentares de Estados com economias competitivas e uma consciência pública orientada para o mérito profissional que, sobretudo no aspecto do empreendedorismo, é muitas vezes independente da habilitação académica;

- parlamentares de Estados com culturas de votação arreigada em partidos políticos “tradicionais” e não nos candidatos de per se, o que permite às direcções partidárias comporem listas em função da confiança política ou da gestão de equilíbrios internos, sendo frequente a inclusão, em lugares de menor destaque, de figuras pouco conhecidas e nem sempre providas do currículo expectável para a função a exercer.

Ao invés, Estados que atribuem uma elevada prioridade à Educação, seja por motivos sociológicos e estratégicos²²¹, seja por herança das orientações de regimes autoritários²²², ou

²²⁰ Círculos uninominais, por exemplo.

²²¹ Como a Finlândia.

²²² Como a Eslovénia, a Estónia, a Hungria e a Lituânia.

outros²²³ que muito valorizam tradicionalmente os títulos académicos, tenderão a incluir um elevado número de candidatos com habilitações superiores.

Por sua vez, o cruzamento das idades e antiguidades com as habilitações dos parlamentares não demonstra qualquernexo causal.

No domínio das habilitações é também importante ter presentes as diferenças de nomenclaturas e de curricula dos graus académicos nos diversos Estados-membros. Em 2004 não se estava ainda no processo de convergência de Bolonha e a leitura dos diferentes curricula demonstra concepções e práticas diferentes.

A título de exemplo, considerámos os DES, DEA e os diplomas da “École Nationale d’Administration” como mestrados²²⁴.

A análise das habilitações evidencia ainda que onze delegações nacionais²²⁵ têm mais deputados com doutoramento do que com mestrados e que são apenas sete²²⁶, aquelas em que se verifica o contrário. Ocorrem-nos duas explicações para esta constatação surpreendente (esperar-se-ia uma situação “piramidal”, com as licenciaturas na base e os doutoramentos no topo)²²⁷:

- a possibilidade de vários deputados com doutoramento terem omitido a habilitação “intermédia” entre a licenciatura²²⁸ e o doutoramento;

- o aproveitamento da possibilidade, em diversos Estados-membros, de passar directamente da licenciatura ao doutoramento.

Por fim, constatamos que a caracterização académica não pode cingir-se à dicotomia licenciado / não licenciado, porquanto, no universo dos primeiros, o perfil varia substancialmente

²²³ Como Portugal.

²²⁴ Assim consta do sítio Internet da Escola, apesar de os diplomas da ENA serem tratados como o currículo de topo para os franceses que pretendam ingressar, com dispensa de exame após a conclusão do curso, na diplomacia, na carreira de administrador civil ou na Inspeção de Finanças (ponte de passagem de muitos dos principais gestores públicos e privados).

²²⁵ Alemanha, Áustria, Bélgica, Eslovénia, Espanha, Hungria Itália, Lituânia, Países Baixos, Polónia e Suécia.

²²⁶ Eslovénia, França, Irlanda, Malta, Portugal, Reino Unido e República Checa.

²²⁷ Embora não se possa inferir qualquer caracterização dos Estados-membros, no domínio académico, apenas pela análise das amostras que constituem as respectivas delegações ao Parlamento Europeu.

²²⁸ Que em todos os casos se inferiu, embora nem sempre mencionada.

entre as delegações nacionais em presença e verificamos casos²²⁹ em que convivem um significativo número de deputados sem curso superior com um efectivo igual ou maior de parlamentares com doutoramento.

Assim, dez delegações nacionais têm mais de 20% dos seus membros com doutoramento, destacando-se os impressionantes valores da Lituânia (61,5%) e da Polónia (46,3%)²³⁰. Por outro lado, quatro delegações nacionais (Dinamarca, Estónia, Irlanda e Luxemburgo) não tinham qualquer doutorado e outras tantas tinham menos de 10% dos seus membros com doutoramento: Eslováquia (7,1%), Reino Unido (6,4%), Itália (5,1%) e República Checa (4,2%).

Por outro lado, se tivermos em conta a natureza do trabalho dos deputados ao Parlamento Europeu (em particular, o seu envolvimento no processo legislativo), o limite à contratação de mais de três assistentes pessoais e a necessidade de avaliar criticamente a informação cedida pelos técnicos das Comissões, dos Grupos parlamentares e externos²³¹, compreenderemos a importância da especialização académica dos parlamentares.

Relativamente à natureza dos cursos, os deputados ao Parlamento Europeu mencionavam 171 licenciaturas, 42 mestrados e 46 doutoramentos.

Podemos constatar, no Quadro 15, que mais de 10% dos deputados têm licenciaturas em Direito e Economia. Se agruparmos as licenciaturas por grupos de afinidade, teremos uma perspectiva mais clara das áreas gerais de especialização dos parlamentares.

Assim, 163 deputados têm licenciaturas em Ciências Sociais diversas, 137 em Direito, 91 em Economia ou Gestão, 55 em Engenharias, 49 em Letras e Línguas, 41 em Ciências da Saúde, 24 em Ciências Físicas ou Naturais, 21 em Ciências exactas, 17 em Ciências Agronómicas e 4 em Artes e em Ciências Militares.

²²⁹ Alemanha, Áustria, Bélgica, Espanha, Letónia e Suécia.

²³⁰ Seguidos da Hungria (37,5%), da Letónia (33,3%), da Alemanha (32,3%), da Eslovénia (28,6%), da Áustria (27,9%), da Espanha (25,9%), da Finlândia (21,4%) e da Grécia (20,8%).

²³¹ Lobistas, governos nacionais...

Quadro 15. Licenciaturas mais comuns entre os deputados ao Parlamento Europeu

Licenciatura	N	%	Licenciatura	N	%
Direito	137	18,7	Ciências Matemáticas	9	1,2
Economia	76	10,4	Eng. agrícola, agrária ou agrónoma	9	1,2
Ciência Política	43	5,9	Física	9	1,2
Medicina	33	4,5	Gestão de empresas	9	1,2
História	29	4,0	Psicologia	8	1,1
Não especificada	20	2,7	Agronomia	7	1,0
Sociologia	19	2,6	Engenharia Civil	7	1,0
Filosofia	17	2,3	Jornalismo, Comunicação Social	7	1,0
Engenharias não especificadas	16	2,2	Arquitectura	6	0,8
Geografia	12	1,6	Pedagogia	6	0,8
Línguas e Literaturas Modernas	12	1,6	Relações Internacionais	5	0,7

Relativamente aos mestrados²³², registam-se 41 diplomas de natureza diferente e mantém-se o padrão dominante no Direito, Economia e Ciências Sociais diversas, embora dez deputados tenham indicado a posse do grau de mestre mas não o seu domínio científico.

Quadro 16. Mestrados mais comuns entre os deputados ao Parlamento Europeu

Mestrado	N	%	Mestrado	N	%
Direito	21	2,9	Ciências da Educação	4	0,6
Ciência Política	10	1,4	Colégio da Europa	4	0,6
Economia	10	1,4	História	3	1,2
MBA	6	0,8	Ordenamento do Território	3	1,2
ENA	5	0,7	Relações Internacionais	3	1,2

No que concerne aos doutoramentos, treze deputados indicaram a sua titularidade mas não especificaram a área.

Os restantes deputados referiram 44 doutoramentos distintos, dos quais os principais constam do Quadro 17 que evidencia a manutenção do mesmo padrão de predominância, com Direito no topo (4,1% dos parlamentares têm um doutoramento na matéria), seguido de Economia (3%) e Ciência Política (2,2%).

²³² Optámos por incluir, nas designações das licenciaturas, mestrados e doutoramentos constantes dos quadros, as respectivas variantes, designadamente os cursos que começam com a mesma designação ou que têm objectos inequivocamente convergentes.

Quadro 17. Doutoramentos mais comuns entre os deputados ao Parlamento Europeu

Doutoramento	N	%	Doutoramento	N	%
Direito	30	4,1	Agronomia	3	0,4
Economia	22	3,0	Ciências Humanas	3	0,4
Ciência Política	16	2,2	Ciências Matemáticas	3	0,4
Medicina	8	1,1	Ciências Sociais	3	0,4
Filosofia	7	1,0	Geografia	3	0,4
Sociologia	6	0,8	Gestão de Empresas	3	0,4
História	4	0,5	Medicina Veterinária	3	0,4

Assinale-se ainda os oito doutorados em Medicina e que, além dos mencionados no Quadro 17, dos treze não discriminados e de dois em Engenharias também não especificadas, havia parlamentares doutorados em Antropologia Social, Bioquímica, Ciências Físicas, Ciências Técnicas, Engenharia Civil, Engenharia Nuclear, Engenharia Química, Estudos Ingleses e sobre Mulheres, Etnografia, Farmácia, Filologia Catalã, Física e Química, Física e Matemática, Letras, Musicologia, Planeamento Estratégico, Psicologia, Psicologia do Trabalho e Relações Internacionais.

VIII.1.5. Actividades profissionais declaradas pelos parlamentares

As actividades profissionais declaradas pelos deputados no início da legislatura constituem elementos de caracterização e compreensão da actividade do Parlamento.

Porém, os dados que apresentaremos e comentaremos devem ser adequadamente ponderados, porquanto os deputados adoptaram atitudes distintas sobre a indicação das suas actividades profissionais.

Assim, 59 parlamentares não indicaram qualquer profissão, sendo perceptível, nalguns casos, que tiveram ocupações profissionais anteriores, enquanto outros indicam detalhadamente todo o seu percurso prévio. O resultado é a indicação de cerca de 130 profissões distintas e de

1187 ocupações profissionais, ou seja, uma média de 1,6 por deputado.

Das profissões indicadas pelos parlamentares, as que ocorreram com mais frequência²³³ constam do Quadro 18.

Quadro 18. Actividades profissionais mais declaradas pelos parlamentares europeus

Actividade profissional	N	%	Actividade profissional	N	%
Docentes do Ensino Superior	97	13,3	Oficiais FA e corpos militarizados	8	1,1
Educ. Infância, Prof. Ens. Básico e Sec.	80	10,9	Administradores e directores de escolas	7	1,0
Jornalistas	71	9,7	Arquitectos	6	0,8
Membros Gabinetes e assessores políticos	69	9,4	Assistentes e animadores culturais	6	0,8
Gestores e administradores de empresas	67	9,2	Formadores	6	0,8
Advogados	52	7,1	Funcionários públicos não discriminados	6	0,8
Investigadores	47	6,4	Trabalhadores do comércio	6	0,8
Técnicos superiores Adm. Públicas	46	6,3	Quadros de câmaras de comércio e indústria	5	0,7
Professores universitários catedráticos	35	4,8	Editores	5	0,7
Diplomatas	31	4,2	Banqueiros e membros de CA de bancos	4	0,5
Médicos	30	4,1	Engenheiros agrónomos	4	0,5
Consultores e auditores	29	4,0	Historiadores	4	0,5
Sindicalistas	28	3,8	Inspectores	4	0,5
Empresários	25	3,4	Produtores de televisão	4	0,5
Dirigentes das AP e organismos públicos	22	3,0	Realizadores	4	0,5
SG, DG, Prefeitos dos organismos públicos	22	3,0	Reitores de universidades	4	0,5
ONG's, "terceiro sector"	16	2,2	Técnicos de seguros	4	0,5
Agricultores	15	2,0	Veterinários	4	0,5
Assessores e conselheiros de imprensa	13	1,8	Actores	3	0,4
Bancários	13	1,8	Ajudantes de consultórios	3	0,4
Directores de empresas	13	1,8	Dentistas	3	0,4
Escritores e dramaturgos	12	1,6	Desportistas profissionais	3	0,4
Juristas	11	1,5	Directores nacionais de Polícias e Serv. Inf.	3	0,4
Magistrados	11	1,5	Engenheiros de projecto	3	0,4
Administrativos	10	1,4	Funcionários dos parlamentos nacionais	3	0,4
Directores Órgãos de Comunicação Social	10	1,4	Juízes de Tribunais de Contas	3	0,4
Economistas	10	1,4	Locutores de rádio	3	0,4
Apresentadores de televisão	9	1,2	Operários	3	0,4
Peritos de organizações internacionais	9	1,2	Padres e sacerdotes	3	0,4
Quadros superiores de empresas	9	1,2	Professores de música	3	0,4
Funcionários União Europeia	8	1,1	Relações públicas	3	0,4
Intérpretes e tradutores	8	1,1			

Destaca-se um grande efectivo de docentes de todos os níveis (216 referências)²³⁴ e contingentes significativos de empresários e gestores do sector privado (pelo menos 126), de

²³³ Percentagem sobre o efectivo total dos deputados (732).

²³⁴ Incluindo os quatro reitores de universidades.

funções politizadas (116 referências²³⁵), de jornalistas e profissionais dos órgãos de comunicação social (97 referências²³⁶) e de advogados, magistrados e demais agentes da Justiça (79 menções).

Registam-se outras profissões além das assinaladas, das quais uma chefe de orquestra, uma pianista, um árbitro de futebol, um lexicógrafo, um editor fonográfico, uma directora de bolsa de valores ou dois astronautas, exemplos da composição ecléctica do Parlamento Europeu.

Por último, assinala-se que parte dos agentes politizados contribuem significativamente para o conjunto de parlamentares que não têm cursos superiores.

VIII.1.6. Cargos políticos exercidos previamente pelos deputados ao Parlamento Europeu

No início do mandato, 388 deputados declaravam ter exercido previamente funções políticas em órgãos de soberania²³⁷ ou cargos políticos executivos ao nível estadual, regional e municipal.

Face à complexidade das nomenclaturas, à escassa relevância de alguns cargos e à omissão de outros exercidos em assembleias municipais ou regionais, optámos por não os incluir nesta análise, para evitar uma falta de rigor lesiva para o objecto do presente trabalho.

Assim, considerámos apenas os seguintes cargos: Presidentes das Repúblicas, dos Parlamentos²³⁸ e de Câmaras Municipais, Senadores, Congressistas, Deputados às Assembleias nacionais, Membros dos Governos nacionais, estaduais e regionais, e Vereadores municipais.

Destacam-se, pelas funções anteriores, alguns deputados:

- Vytantas Lansbergis foi Presidente da República da Lituânia;

²³⁵ Do sindicalismo à colaboração em gabinetes de titulares de cargos políticos.

²³⁶ Sem contar os assessores de imprensa - em parte, profissionais do ramo.

²³⁷ Excepto os Tribunais.

²³⁸ Incluindo as Câmaras altas e baixas.

- seis deputados ao Parlamento Europeu presidiram às respectivas Assembleias nacionais: Raymond Langendries (BE²³⁹), Borut Pahor (SI), Luísa Rubi Ubeda (ES), Toomas Savi (EE), Ema Hennicot-Schoepges (LU) e Jean Spautz (LU);

- dez deputados tinham sido Primeiros-Ministros: Jean-Luc Dehaene (BE), Poul Nyrup Rasmussen (DK), Alojz Peterle (SI), Andres Tarand (EE), Anneli Jäätteenmaki (FI), Michel Rocard (FR), Massimo d'Alema (IT), Guntar Krasts (LV), Eugenijus Gentvilas (LT) e Jerzy Buzek (PL)²⁴⁰;

- seis deputados tinham sido vice-Primeiros-Ministros²⁴¹;

- três deputados²⁴² foram Ministros de Estado;

- treze deputados²⁴³ exerceram o cargo de Ministro dos Negócios Estrangeiros²⁴⁴;

- noventa e cinco deputados tiveram cargos de chefia ministerial²⁴⁵;

- no âmbito europeu, assinala-se a presença de três²⁴⁶ antigos Presidentes do Parlamento Europeu e de três²⁴⁷ Comissários em Colégios anteriores.

Em Julho de 2004, as funções políticas prévias mais representadas eram as de Deputado a um parlamento nacional (250), Vereador de Câmara Municipal (76) e Presidente de Câmara Municipal (65).

²³⁹ Ao longo do documento utilizaremos por vezes as abreviaturas dos nomes dos Estados-membros convencionais no seio da UE: AT (Áustria), BE (Bélgica), BU (Bulgária), CZ (República Checa), CY (Chipre), DE (Alemanha), DK (Dinamarca), EE (Estónia), ES (Espanha), FI (Finlândia), FR (França), GR (Grécia), HU (Hungria), IE (Irlanda), IT (Itália), LT (Lituânia), LU (Luxemburgo), LV (Letónia), MT (Malta), NL (Países Baixos), PL (Polónia), PT (Portugal), RO (Roménia), SE (Suécia), SI (Eslovénia), SK (Eslováquia) e UK (Reino Unido).

²⁴⁰ Que seria também Presidente do Parlamento Europeu entre 2009 e 2012.

²⁴¹ Alojz Peterle (SI), Guntar Krasts (LV), Sergej Kozlík (SK), Ville Itälä (FI), Gianni de Michelis (IT) e Lydie Polfer (LU).

²⁴² Antoine Duquesne, Gérard Deprez e Philippe Busquin, todos belgas.

²⁴³ Ioannis Kasoulides (CY), Alojz Peterle (SI), Toomas Hendrik Ilves (EE), Paavo Väyrynen (FI), Antonis Samaras (GR), Gianni de Michelis (IT), Georgs Andrejevs e Rihards Pīks (LV), Lydie Polfer (LU), Bronislaw Geremek e Dariusz Rosati (PL), João de Deus Pinheiro (PT) e Josef Zieleniec (CZ).

²⁴⁴ Ou das Relações Exteriores.

²⁴⁵ Não contando, assim, com ministros delegados ou vice-ministros.

²⁴⁶ Enrique Barón Crespo (ES), Klaus Hänsch (DE) e Nicole Fontaine (FR).

²⁴⁷ Philippe Busquin (BE), Emma Bonino (IT) e João de Deus Pinheiro (PT).

²⁴⁸ Não incluindo a função de deputado ao Parlamento Europeu, nem em assembleias que não as consideradas órgãos de soberania.

Quadro 19. Percursos políticos prévios dos deputados ao Parlamento Europeu

HABILITAÇÃO	PE	%	HABILITAÇÃO	PE	%
Deputado (D)	117	16,0	D + Ministro-delegado (MD/VM)	3	0,4
Vereador de Câmara municipal (VCM)	26	3,6	D + Primeiro Ministro (PM)	3	0,4
Presidente de Câmara municipal (PCM)	24	3,3	PCM + Ministro	3	0,4
Deputado + Ministro (M)	15	2,1	Senador + Ministro	3	0,4
VCM + Deputado	14	1,9	VCM + Presidente de província	3	0,4
Deputado + 2x Ministro	9	1,2	VCM + Deputado + SE + Ministro	2	0,3
PCM + Deputado	9	1,2	Deputado + SSE + Ministro	2	0,3
Membro de Governo regional (MGR)	8	1,1	Deputado + Senador + Ministro	2	0,3
Ministro	7	1,0	Deputado + 2x Secretário de Estado	2	0,3
Secretário de Estado	7	1,0	Deputado + MD/VM + Ministro	2	0,3
PCM + 2x Deputado	6	0,8	PCM + Deputado + Ministro	2	0,3
D + Subsecretário de Estado (SSE)	6	0,8	PCM + D + M + VPM	2	0,3
D + Secretário de Estado (SE)	5	0,7	PP + Deputado	2	0,3
VCM + PCM	5	0,7	VCM + Senador	2	0,3
Senador (SEN)	5	0,7	PCM + MGR	2	0,3
Deputado + Senador	4	0,6	VCM + Deputado + 2x Ministro	2	0,3
Presidente de província (PP)	4	0,6	Outras combinações	79	10,8

Agrupando, no Quadro 20, os cargos desempenhados por grandes categorias de funções²⁵² verificamos que mais de um terço dos deputados tinha integrado assembleias nacionais²⁵³ e que mais de um sexto pertenceu a Governos nacionais, outros tantos a municipais, sendo ainda significativo o conjunto dos que integraram executivos estaduais, regionais ou provinciais.

Quadro 20. Categorias de cargos políticos prévios exercidos pelos deputados ao PE

Órgão / nível de exercício do cargo	Deputados PE	%	Órgão / nível de exercício do cargo	Deputados PE	%
Membro de Assembleias nacionais	267	36,5	Membro de governos / executivos estaduais, regionais ou provinciais	42	5,7
Membro de Executivos municipais	129	17,6	Comissário europeu	3	0,4
Membro do Governo	128	17,5	Presidente da República	1	0,1

²⁴⁹ Ministro-delegado ou vice-Ministro.

²⁵⁰ Membro de governo regional ou estadual.

²⁵¹ VPM: vice-Primeiro Ministro.

²⁵² Não incluindo a função de deputado ao Parlamento Europeu, nem em assembleias não consideradas órgãos de soberania.

²⁵³ Inclui as câmaras altas e baixas.

Os curricula políticos dos parlamentares eram variados. Assim, encontramos 112 combinações distintas, além da 113ª que se aplica aos 350 (47,8%) deputados que não exerceram anteriormente²⁵⁴ quaisquer cargos políticos executivos ou em órgãos de soberania.

As combinações mais frequentes constam do Quadro 18, mas realcemos alguns casos:

- Philippe Busquin (BE, PSE) exerceu seis categorias distintas de cargos distintos e é o deputado europeu com mais cargos políticos distintos²⁵⁵ prévios (dez);

- Raymond Landendries (BE, PPE-DE) também exerceu seis categorias de cargos²⁵⁶;

- Ioannis Varvitsiotis (GR, PPE-DE), Ema Hennicot-Schoepges (LU, PPE-DE) e Sir Robert Atkins (UK, PPE-DE) exerceram nove cargos políticos distintos;

- Por fim, Jean Spautz (LU, PPE-DE) exerceu oito cargos distintos²⁵⁷.

Note-se a presença de dois luxemburgueses no conjunto dos deputados com mais cargos políticos executivos ou em órgãos de soberania, o que pode decorrer da escala da vida política daquele país (com poucos municípios e órgãos de soberania de reduzida dimensão) que limitará a emergência de novos actores e implicará acumulações de pastas que, por sua vez, contribuem para uma crescente especialização e notoriedade política.

O caso belga, com dois deputados europeus no referido conjunto, poderá explicar-se pela instabilidade política recorrente na Bélgica, pela existência de diversos níveis de acção com relevância no complexo xadrez político e, a exemplo do que sucede em França, com a possibilidade legal de acumulação de mandatos executivos aos níveis nacional, regional e local.

Afigura-se surpreendente a elevada proporção de deputados ao Parlamento Europeu que

²⁵⁴ Ou não indicaram o exercício de cargos políticos executivos ou em órgãos de soberania.

²⁵⁵ Presidente da Câmara municipal de Seneffe, 2 vezes membro (Ministro) do Governo regional da Valónia; Deputado; Senador, Ministro da Educação, Ministro do Interior, Ministro dos Assuntos Sociais, Ministro de Estado e Comissário europeu.

²⁵⁶ Vereador e Presidente da Câmara municipal de Tubize, Deputado, Senador, Ministro da Função Pública e Presidente da Câmara de Representantes.

²⁵⁷ Vereador da Câmara Municipal de Schiffflange, Deputado, Ministro da Família, Ministro da Habitação Social e da Solidariedade Social, Ministro da Habitação e Urbanismo, duas vezes Ministro do Interior e Presidente da Câmara de Deputados. Note-se que não tem licenciatura.

não exerceu previamente qualquer cargo político executivo ou em órgãos de soberania. Procurámos explicações, começando pelos aspectos biográficos resumidos no Quadro 21 que demonstra que a maioria dos deputados de seis Estados-membros²⁵⁸ não exercera, previamente, qualquer daqueles cargos políticos e, no que respeita à Dinamarca e à França, que o mesmo acontecia com metade dos parlamentares.

Quadro 21. Cargos políticos prévios mais exercidos pelos deputados ao PE

Cargo político prévio	PE	%	Cargo político prévio	PE	%
Nenhum	350	47,8	Vice-primeiro-Ministro	6	0,8
Deputado	250	34,2	Ministro da Agricultura	6	0,8
Vereador de Câmara municipal	76	10,4	Ministro das Obras públicas	6	0,8
Presidente de Câmara municipal	65	8,9	Ministro do Interior / Adm. Interna	6	0,8
Senador	21	2,9	Sec. Estado Negócios Estrangeiros	6	0,8
Membro de Governo regional ou estadual	20	2,7	Ministro da Economia	5	0,7
Ministro dos Negócios Estrangeiros	13	1,8	Ministro da Indústria	5	0,7
Presidente de província	12	1,6	Ministro da Justiça	5	0,7
Primeiro-Ministro	10	1,4	Ministro da Saúde	5	0,7
Ministro dos Assuntos Sociais	10	1,4	Ministro do Comércio	5	0,7
Ministro da Cultura	9	1,2	Ministro do Trabalho / Emprego	5	0,7
Ministro da Educação	9	1,2	Ministro dos Assuntos Europeus	5	0,7
Ministro dos Transportes	8	1,1	Ministro da Defesa	4	0,5
Ministro Adjunto	7	1,0	Ministro das Finanças	4	0,5
Ministro do Ambiente	7	1,0	Ministro do Desporto	4	0,5
Presidente de Assembleia Nacional	6	0,8	Ministro do Turismo	4	0,5

Consideramos aquele dado relevante, porquanto a experiência política executiva permite um conhecimento aprofundado do funcionamento das administrações, da qualidade dos recursos humanos e da capacidade tecnológica e produtiva das empresas, aos níveis nacional, regional e local. A experiência da gestão pública reforça, na nossa opinião, a capacidade de legislar com conhecimento dos problemas reais e de melhor antecipar os impactos das normas aprovadas.

Por outro lado, as funções executivas ou de acompanhamento e fiscalização parlamentar pressupõem uma eleição prévia, isto é, a participação em campanhas eleitorais, o contacto com as populações e os seus problemas, e a necessidade, posterior, de cumprir as expectativas do eleitorado para conseguir a reeleição.

²⁵⁸ Países Baixos, Reino Unido, Alemanha, Grécia, Malta e Suécia.

Assim, o Quadro 22 permite²⁵⁹ compreender melhor a distribuição da responsabilidade de elaborar os relatórios do Parlamento Europeu e a escassa relevância que têm, nas questões mais sensíveis, deputados de nações fundadoras das Comunidades Europeias e economicamente citadas como exemplares.

Quadro 22. Características dos deputados que não exerceram cargos políticos executivos ou em órgãos de soberania, agrupados por delegações nacionais

Estado-membro	N	% N	L	% L	I	D	Estado-membro	N	% N	L	% L	I	D
P. Baixos	23	85,2	6	26,1	47	0	R. Checa	9	37,5	1	11,1	49	0
R. Unido	57	73,1	12	21,1	52	-1	Espanha	20	37,0	1	5,0	48	-3
Alemanha	72	72,7	14	19,5	55	+5	Hungria	8	33,3	0	0,0	40	-6
Grécia	16	66,7	2	12,5	48	-3	Itália	25	32,1	11	44,0	49	-4
Malta	3	60,0	0	0,0	41	-1	Eslovénia	2	28,6	0	0,0	50	0
Suécia	11	57,9	2	18,2	48	0	Eslováquia	3	21,4	1	33,3	45	-5
Dinamarca	7	50,0	1	14,3	57	+4	Chipre	1	16,7	0	0,0	44	-14
França	39	50,0	15	38,5	52	-2	Estónia	1	16,7	0	0,0	61	+3
Áustria	7	38,9	2	28,6	46	-4	Luxemb.	1	16,7	0	0,0	60	-1
Polónia	21	38,9	1	4,8	48	-2	Finlândia	2	14,3	0	0,0	40	-10
Irlanda	5	38,5	1	20,0	45	-5	Portugal	3	12,5	0	0,0	48	0
Lituânia	5	38,5	0	0,0	45	-6	Letónia	0	0,0	0	-	-	-
Bélgica	9	37,5	1	11,1	49	-2	Totais	350	47,8	71	20,3	50,4	-2,3

A explicação da elevada taxa de deputados que não exerceram os cargos em análise não residirá principalmente nas habilitações literárias. Com efeito, 20,3% dos deputados naquela condição não têm curso superior, contra a média geral de 17,3% do Parlamento Europeu, o que, tendo algum significado, não se afigura suficientemente distante.

A idade média parece ter também alguma importância na questão, porquanto se constata, além de uma média geral etária inferior em 2,3 anos à do Parlamento Europeu, que em 16 delegações nacionais a idade média dos deputados que não exerceram os cargos em apreço é

²⁵⁹ Legenda:

- N: número de deputados que não exerceram os cargos em apreço;
- %N: percentagem dos deputados referidos em N relativamente ao efectivo total da delegação nacional;
- L: número de deputados não licenciados de entre o efectivo considerado (N);
- %L: percentagem dos deputados referidos em L relativamente ao efectivo total da delegação nacional;
- I: Idade média dos deputados que não exerceram os cargos em apreço;
- D: Desvio entre I e a média etária de todos os deputados de cada delegação nacional.

inferior à média da delegação e que, em cinco outras delegações, as médias são semelhantes. As únicas excepções a estas regras encontram-se nas delegações alemã, dinamarquesa e estónia.

Relativamente à antiguidade dos parlamentares que não exerceram cargos políticos executivos ou em órgãos de soberania nacional, 5 foram deputados europeus durante 25 anos, 1 durante 24, 5 durante 20, 1 durante 18 anos, 1 durante 17 anos, 9 durante 15 anos, 2 durante 13 anos, 2 durante 12 anos, 51 durante 10 anos, 2 durante 9 anos, 6 durante 8 anos, 2 durante 6 anos, 90 durante 5 anos, 1 durante 4 anos, 1 durante 3 anos, 2 durante 2 anos, 2 durante 1 ano e 168 durante menos de 6 meses ou nunca.

Assim, uma vasta maioria dos deputados com mais de dez anos de mandato no Parlamento Europeu nunca exercera as funções em análise, o que revela a existência de pelo menos 15% de carreiras políticas de média / longa duração em dedicação exclusiva ao parlamentarismo comunitário e permite supor que quanto maior for a antiguidade, maior será a especialização na função de parlamentar europeu e o distanciamento da política nacional.

Do ponto de vista da distribuição dos deputados que não exerceram os cargos em questão por Grupos parlamentares, o quadro é o seguinte: PPE-DE – 122 deputados (45,9% do Grupo parlamentar); PSE – 92 deputados (45,6%); ALDE – 41 deputados (46,6%); Verdes-ALE – 29 deputados (69,1%); GUE / NGL – 25 deputados (61,0%); IND / DEM – 18 deputados (52,9%); UEN – 7 deputados (23,2%); Não Inscritos – 16 deputados (55,2%).

Seria expectável que as famílias políticas com mais partidos no poder nos Estados-membros tivessem percentagens mais baixas de deputados sem experiências políticas anteriores em cargos executivos ou em órgãos de soberania, o que, de facto, acontece com proporções notavelmente semelhantes, embora elevadas. A excepção é o Grupo da UEN que tem características específicas.

Com efeito, a UEN é composta por partidos “nacionalistas” que, em diversos Estados, são ocasionalmente necessários para constituir maiorias parlamentares. Mas, no caso vertente,

uma análise mais fina indica que, dos trinta parlamentares da UEN, sete não desempenharam previamente qualquer função política executiva ou em órgãos de soberania, seis tinham sido “apenas” deputados às respectivas assembleias nacionais, um senador, e apenas dez tinham integrado os Governos nacionais. Em concreto, apenas seis nacionalidades estavam representadas na UEN e apenas em quatro delegações²⁶⁰ encontrávamos (dez) antigos membros de Governos, dos quais um antigo Primeiro-Ministro²⁶¹. As delegações dinamarquesa e a lituana tinham, respectivamente, um e dois antigos parlamentares nacionais. Por conseguinte, a UEN era um Grupo parlamentar pequeno, em número de deputados e de delegações nacionais, cujas forças partidárias constituintes tinham um peso importante nalguns Estados-membros.

Nos casos em que os deputados integram partidos nacionais com tradição de permanência no poder, o cargo de deputado europeu é, por vezes, uma função de final de carreira ou de um afastamento²⁶² do centro da política interna, sem perder a face e o prestígio.

Nos partidos de contrapoder, o Parlamento Europeu é frequentemente o palco ambicionado por conferir mais visibilidade, imunidade e influência do que os expectáveis na militância em pequenos partidos de oposição.

Por último, os 350 parlamentares que não exerceram previamente os cargos em apreço declararam ter exercido seis tipos distintos de profissões (1 deputado), cinco (3 deputados), quatro (5 deputados), três (45 deputados), dois (86 deputados) e um tipo de profissão (190 deputados). Vinte parlamentares não declararam qualquer profissão anterior.

Verificamos, no Quadro 23, distinções entre os tipos de actividades que têm menores percentagens (inferiores a 40%) de deputados que nunca exerceram os cargos e os que apresentam proporções superiores a 60%. Os primeiros são geralmente técnicos superiores do Estado, docentes universitários, advogados e diplomatas, enquanto os segundos incluem

²⁶⁰ Irlanda, Itália, Letónia e Polónia.

²⁶¹ Guntar Krasts (Letónia).

²⁶² Desejado pelo próprio ou pela direcção partidária.

conselheiros políticos e afins, agricultores, bancários e activistas ou trabalhadores em Organizações Não Governamentais.

Quadro 23. Categorias de profissões anteriores referidas pelos deputados que não tinham exercido cargos políticos executivos ou noutros órgãos de soberania nacional

Tipo de profissão	N	% A	% B	Tipo de profissão	N	% A	% B
Docentes universitários	48	13,7	36,4	Técnicos superiores do Estado	15	4,3	32,6
Conselheiros políticos e afins	42	12,0	60,9	Activistas em ONG	12	3,4	75,0
Jornalistas	41	11,7	57,7	Diplomatas	12	3,4	38,7
Professores do Ensino não superior	38	10,9	47,5	Empresários	12	3,4	48,0
Gestores	33	9,4	49,3	Sindicalistas	12	3,4	42,9
Investigadores	23	6,6	48,9	Agricultores	10	2,9	66,7
Advogados	20	5,7	38,5	Quadros de empresas	10	2,9	45,5
Consultores	17	4,9	58,6	Bancários	9	2,6	69,2

O cruzamento dos dois indicadores constantes da tabela²⁶³ permite assim, não apenas verificar o número absoluto de deputados que nunca exercera cargos políticos executivos ou em órgãos de soberania por categoria profissional, como relativizá-lo face ao efectivo global dos parlamentares que declaram ter exercido o tipo de profissão em causa.

Note-se que não podemos concluir que 48,3% dos deputados que nunca desempenharam os cargos políticos objecto dos últimos parágrafos exerceram um dos quatro tipos de profissões mais referidas no Quadro 23, porquanto registámos muitos casos de acumulações e são frequentes as associações, nos currículos individuais, de duas ou mais dessas actividades.

Em conclusão, o elevado efectivo de deputados ao Parlamento Europeu que nunca exercera cargos políticos executivos ou em órgãos de soberania nacional pode ser explicado pela conjugação de diversos factores:

- as especificidades nacionais e intrapartidárias em matéria de definição das listas de

²⁶³ Legenda:

- % A: relação entre os deputados que exerceram a profissão e o efectivo dos parlamentares que nunca exerceram cargos políticos executivos ou noutros órgãos de soberania;
 - % B: relação, dentro de cada categoria profissional, entre os deputados que nunca exerceram cargos políticos executivos ou noutros órgãos de soberania e o efectivo total de parlamentares que declararam ter exercido a categoria profissional (cfr quadro 18)

candidatos às eleições ao Parlamento Europeu;

- a idade dos deputados - quanto mais jovens forem, menor é a probabilidade de terem exercido outros cargos relevantes previamente;

- a antiguidade na função - quanto mais antigos são os deputados na função, maior é a probabilidade de se terem especializado na mesma e de não terem carreiras políticas nacionais;

- as famílias políticas a que pertencem os deputados, designadamente, a pertença, ou não, a partidos nacionais com forte tradição de exercício de poder;

- o percurso profissional anterior, pois certas profissões parecem predispor mais ao exercício de cargos políticos em dedicação exclusiva do que outras.

VIII.2. Trabalho parlamentar desenvolvido pelos deputados na legislatura 2004-09

O trabalho desenvolvido pelos deputados é por ora apresentado no âmbito da caracterização dos mesmos de modo quantitativo e sucinto, porquanto teremos a oportunidade de regressar ao modo de funcionamento do Parlamento Europeu.

A actividade dos deputados pode ser analisada e compartimentada em categorias genéricas de modo distinto, consoante o ângulo de análise.

Assim, atendendo à eficácia das deliberações no ordenamento jurídico comunitário, podemos considerar que os deputados desenvolvem a sua actividade em dois domínios genéricos: a participação no processo legislativo comunitário e a tomada de outras posições políticas.

No primeiro grupo incluiremos a participação no processo de elaboração e a votação de relatórios de co-decisão ou de parecer favorável, e no segundo grupo integraremos a participação no processo de elaboração e votação de relatórios de consulta ou iniciativa, as proposituras de resoluções, a elaboração de perguntas ao Conselho e à Comissão e um conjunto de actividades

de natureza política, da intervenção nos media às acções realizadas junto dos eleitorados dos círculos de origem.

A actividade dos deputados pode ser analisada de um ponto de vista formal, através da sua participação nas estruturas do Parlamento Europeu e distinguindo o seu envolvimento em delegações nacionais, em Grupos, Comissões e Delegações parlamentares e no Plenário, bem como os cargos dirigentes exercidos no seio daquelas instâncias e o trabalho político externo.

Na primeira abordagem da actividade parlamentar dos deputados que tomaram posse em Julho de 2004, assinalaremos apenas indicadores quantitativos sobre o trabalho individual com projecção no Plenário: perguntas ao Conselho e à Comissão, propostas de resolução, intervenções no Hemiciclo, números e tipos de relatórios da sua autoria e declarações de voto.

Porém, assinalaremos, antes de prosseguir, que os relatórios são elaborados por um deputado de um modo relativamente aberto e inevitavelmente negociado com os relatores “sombra” de outros Grupos parlamentares, são depois debatidos e alterados (com votação geral e das emendas) nas Comissões parlamentares adequadas e submetidos a debate e votação final²⁶⁴.

Nos quadros seguintes optámos por incluir médias por Grupos parlamentares com vista a uma melhor compreensão dos domínios privilegiados (ou possíveis) de acção de cada bancada, bem como os valores comparativos por delegações nacionais, de modo a procurar indicadores de comportamentos motivados por patriotismo.

VIII.2.1. Perguntas parlamentares.

Os parlamentares dirigiram, ao longo do mandato, um grande número de perguntas ao Conselho e à Comissão que dispunham de estruturas próprias e específicas para as relações interinstitucionais, no seio das quais eram preparadas as respostas nos prazos estabelecidos.

²⁶⁴ Das emendas propostas e na generalidade.

No Conselho competia ao Grupo de Assuntos Gerais²⁶⁵ analisar e propor ao COREPER as respostas às perguntas dos deputados.

Os 732 deputados que tomaram posse em Julho de 2004²⁶⁶ apresentaram 37886 perguntas ao Conselho e à Comissão, uma média de 51,8 questões por deputado.

O elevado volume de solicitações obrigava a um significativo esforço do Conselho e da Comissão, bem como, à mobilização de meios vultuosos, para apresentarem as respostas em tempo útil²⁶⁷. Porém, as perguntas eram frequentemente recorrentes, imprecisas ou juridicamente sem resposta, o que permitia a adopção de respostas-tipo de aprovação simples e expedita, mas o Parlamento Europeu nunca conseguiu, ao longo da legislatura analisada, praticar o autodomínio reclamado pelo Conselho e pela Comissão.

Também neste domínio, os deputados tinham perfis muito distintos: a par do britânico Robert Kilroy-Silk (IND / DEM) que formulou 2009 perguntas no mandato, encontramos doze parlamentares²⁶⁸ que não formularam nenhuma, o que motiva dois comentários.

Em primeiro lugar, a função parlamentar implica a supervisão da função executiva. Não se aplicando este conceito ao Conselho²⁶⁹, o Parlamento Europeu procurou sempre, porém, afirmar uma supremacia institucional que lhe daria o direito de supervisionar outras instituições sem ser, por estas, supervisionado. No caso da Comissão, tem-no conseguido, pelo que, no âmbito do exercício da função de “supervisão” afigura-se útil o instituto da pergunta parlamentar e estranha-se a existência de deputados que nunca dele fizeram uso, embora se compreenda que uns, pelo seu alto perfil, almejassem um rápido regresso à política nacional para o exercício de

²⁶⁵ Os trabalhos do GAG eram apoiados pelo Serviço Jurídico IV do Conselho. O autor foi, durante três anos, delegado de Portugal no GAG a que presidiu entre 1 de Julho e 31 de Dezembro de 2007.

²⁶⁶ Recorde-se que uma parte significativa dos deputados não concluiu o mandato.

²⁶⁷ Um objectivo progressivamente mais difícil de atingir.

²⁶⁸ Roselyne Bachelot-Narquin (FR, PPE-DE), Massimo d’Alema (IT, PSE), Ottaviano Del Turco (IT, PSE), Gabor Denszky (HU, ALDE), Garelt Duin (DE, PSE), Maria da Assunção Esteves (PT, PPE-DE), Marine Le Pen (FR, Não inscritos), Alessandra Mussolini (IT, Não inscritos), Hans-Gert Pöttering (DE, PPE-DE), Jürgen Schröder (DE, PPE-DE), Jean Spautz (LU, PPE-DE) e Lars Wohlin (SE, PPE-DE). Nem todos saíram antes do final do mandato.

²⁶⁹ E sendo mesmo contestável, em nossa opinião, que o Parlamento Europeu possa ter o direito de questionar uma instituição composta pelos representantes dos Estados-membros que dispõem de uma legitimidade democrática indiscutível, sobretudo ao nível do Conselho Europeu.

relevantes cargos governamentais e que outros, como já expusemos, vissem na sua passagem pelo Parlamento Europeu um mero palco de afirmação de posições políticas anti-europeístas, desejando, em coerência, desvalorizar o normal funcionamento da instituição.

O segundo comentário aplica-se aos deputados que apresentaram centenas de perguntas às outras Instituições, em particular os 39 que fizeram mais de uma por semana. Tratava-se, também, em nossa opinião, de uma deturpação da boa prática parlamentar, porquanto não tomava em consideração a inviabilidade de as outras instituições darem respostas se todos os deputados adoptassem a mesma prática. Sem surpresa, este nítido excesso de perguntas era feito, em geral, por deputados de partidos que não estão no poder nos respectivos países ou que não conseguiam, no Parlamento Europeu, serem nomeados para elaborar relatórios.

Quadro 24. Perguntas feitas pelos deputados, por classes e por Grupos parlamentares

Nº de perguntas apresentado	PPE-DE	PSE	ALDE	Verdes-ALE	GUE / NGL	IND / DEM	UEN	Não Inscrit.
+ de 1248	0	0	0	0	0	1	0	0
1040 a 1247	0	1	0	0	0	0	0	0
832 a 1039	0	0	0	0	1	0	0	1
624 a 831	0	0	0	0	0	1	0	0
416 a 623	0	0	1	0	2	0	2	1
208 a 415	9	4	1	7	3	2	0	2
104 a 207	16	12	10	2	8	2	2	3
52 a 103	26	21	8	11	6	2	7	3
25 a 51	41	42	20	7	4	4	5	4
10 a 24	88	68	24	14	8	6	6	2
5 a 9	58	35	13	1	8	6	3	8
0 a 4	28	19	11	0	1	10	5	5

No Quadro 24 constatamos que a classe de 10 a 24 perguntas é a que tinha mais efectivos nos cinco maiores Grupos²⁷⁰, embora no caso do GUE/NGL fosse partilhado com as classes de 5 a 9 e de 104 a 207 perguntas. A UEN tinha, também, uma classe dominante mais alta (52 a 103 perguntas) e, ao contrário, o grupo IND/DEM e os “Não inscritos” tinham classes dominantes com efectivos mais baixos (menos de 4 e de 5 a 9, respectivamente).

Se observarmos a proporção de deputados que fizeram mais de 208 perguntas ao longo

²⁷⁰ PPE-DE, PSE, ALDE, Verdes-ALE e GUE/NGL.

do seu mandato, no seio de cada Grupo parlamentar, verificamos que os “Verdes-ALE” tinham o valor mais elevado (16,7%), seguidos do GUE/NGL (14,6%), dos “Não inscritos” (13,9%), do IND/DEM (11,8%), do PPE-DE (3,4%), do PSE (2,5%) e da ALDE (2,3%). Note-se que os maiores Grupos do Parlamento²⁷¹ apresentavam os valores mais baixos.

Aprofundando a análise através de valores dominantes, médias e medianas de apresentação de perguntas, constata-se que a homogeneidade variava muito entre Grupos. Assim, os “soberanistas” tinham valores dominantes baixos, mas a média das perguntas era alta, o que se justifica pela coabitação, no seio daqueles Grupos, de deputados que colocam muitas perguntas, a par de uma maioria que faz muito poucas.

Quadro 25. Valores dominantes, médias e medianas de apresentação de perguntas parlamentares ao Conselho e à Comissão

Grupo parlamentar	Valor dominante	Média de perguntas	Mediana	Grupo parlamentar	Valor dominante	Média de perguntas	Mediana
PPE-DE	8	37,4	16,0	GUE / NGL	7, 8, 13	109,6	41,0
PSE	8	41,1	19,0	IND / DEM	1, 2	115,7	9,7
ALDE	10	30,3	17,3	UEN	3	70,1	26,0
Verdes-ALE	12	85,8	44,0	Não inscritos	6	97,7	17,0

As médias altas podem ser obtidas por um conjunto de valores homogêneos próximos da média ou por valores opostos²⁷². Assim, no primeiro caso, o Grupo mais à esquerda (GUE/NGL) e os Verdes-ALE têm as medianas mais altas e as segunda e terceira médias mais altas, respectivamente. No segundo caso, a mediana do IND/DEM demonstra que a maior parte dos deputados colocaram poucas perguntas, pelo que os restantes fizeram um elevado número.

Verifica-se, também, uma quase relação de proporcionalidade inversa²⁷³: quanto maior é o poder de decisão de cada Grupo no seio do Parlamento Europeu ou o de acesso dos partidos associados ao poder nos respectivos Estados, menor parece ser a propensão dos parlamentares

²⁷¹ E com mais presença na Comissão ou nos Governos nacionais.

²⁷² Em que os muito baixos surgem a par dos muito altos.

²⁷³ Embora não convertível em fórmula matemática.

para conferirem prioridade à elaboração de perguntas parlamentares.

Quadro 26. Média de perguntas parlamentares colocadas por delegação nacional

Delegação nacional	Média de perguntas	Delegação nacional	Média de perguntas
Irlanda	221,5	Finlândia	35,2
Grécia	171,6	Alemanha	24,2
Chipre	133,8	Luxemburgo	23,7
Reino Unido	105,8	Lituânia	21,8
Países Baixos	86,1	Polónia	21,0
Bélgica	84,8	França	14,9
Itália	66,4	Hungria	14,1
Espanha	62,2	República Checa	11,7
Portugal	59,5	Eslovénia	10,0
Malta	48,4	Eslováquia	8,8
Austria	45,1	Estónia	8,0
Dinamarca	44,7	Letónia	7,9
Suécia	39,7	MEDIA DOS DEPUTADOS	51,8

A diferença de médias entre delegações nacionais é substancialmente maior do que a que ocorre entre Grupos parlamentares, o que pode ser entendido como um indicador da prevalência dos interesses e paradigmas comportamentais nacionais sobre os das famílias políticas europeias, não obstante o proclamado pendor “federalista” do Parlamento Europeu. Veremos, na análise de outros elementos, se podemos confirmar a presente observação.

À excepção da delegação grega, as quatro com maiores médias são de influência britânica, evidenciando um forte apego à actividade fiscalizadora dos parlamentos e a percepção de que a formulação de perguntas é um acto politicamente relevante.

Note, ainda, que a delegação portuguesa é uma das nove que têm médias de perguntas por deputado superiores à do conjunto de todos os parlamentares europeus (51,8).

Ao contrário e por fim, oito das nove delegações com médias mais baixas são dos antigos regimes pró-comunistas, o que evidencia a ausência de tradição da prática parlamentar democrática e, em particular, da figura da interpelação aos órgãos executivos.

VIII.2.2. Propostas de resolução

As propostas de resolução são projectos de tomada de posições do Parlamento Europeu, apresentados por uma Comissão parlamentar, um Grupo, ou mais de quarenta deputados.

“As Resoluções do Parlamento Europeu visam exprimir a sua posição sobre uma questão importante ou de princípio, com o objectivo de influenciar a acção da Comissão ou do Conselho e alertar a opinião pública europeia.” Esta formulação, retirada da página Internet do deputado português Carlos Coelho²⁷⁴, é clara e elucidativa.

O instrumento da Resolução era utilizado em matérias que não estavam a ser objecto de procedimento legislativo ou outras sobre as quais o Parlamento não tinha esta competência.

Assim, consideramos que a maioria das propostas de resolução era apresentada com um ou mais de três objectivos gerais: i) pressionar a Comissão Europeia a tomar iniciativas legislativas que o Parlamento considerasse necessárias; ii) pressionar o Conselho e a Comissão no processo de negociação e aprovação das mesmas; e iii) afirmar posições próprias, ainda que em domínios exteriores às competências legislativas do Parlamento.

Não podemos, também, subestimar a procura de protagonismo como factor de motivação de deputados e Grupos parlamentares, embora o facto de as resoluções serem subscritas por vários membros do Parlamento mitigasse este aspecto - em rigor, uma grande parte dos parlamentares não mostrava qualquer interesse especial pela figura regimental.

Todavia, o Parlamento ambicionava a extensão dos seus poderes, para o que explorava todas as vias possíveis e tomava frequentes iniciativas, incluindo resoluções, visitas de delegações a territórios em conflito e tomadas de posição²⁷⁵ em matéria de Política Externa e de Segurança Comum, seminários e encontros temáticos, com vista à marcação da agenda política e à afirmação crescente de uma autoridade de supervisão sobre todos os domínios comunitários.

²⁷⁴ www.carloscoelho.org, consultada em 07-03-2012.

²⁷⁵ Por vezes delicadas do ponto de vista interinstitucional e das políticas externas bilaterais nacionais.

A vontade de alargar poderes e competências reflectia-se também na pressão sobre a Comissão Europeia, a quem competia a iniciativa legislativa mas que evidenciava dificuldades crescentes em ignorar as questões levantadas e as resoluções aprovadas “a montante” pelo Parlamento Europeu, e mesmo junto do Conselho, por vezes ao arpejo da separação de competências estabelecida nos Tratados.

Dos parlamentares que tomaram posse no início da legislatura, dez²⁷⁶ subscreveram entre 187 e 414 propostas de resolução. Ao contrário, 106 deputados (56 do PPE-DE, 37 do PSE, 4 da ALDE, 3 do IND / DEM e 6 Não inscritos) não subscreveram qualquer proposta de resolução.

Quadro 27. Propostas de resolução subscritas pelos deputados, por classes e por Grupos parlamentares

Nº de propostas apresentado	PPE-DE	PSE	ALDE	Verdes -ALE	GUE / NGL	IND / DEM	UEN	Não inscritos
400 ou mais	0	1	0	0	0	0	0	0
350 a 399	0	0	0	0	0	0	0	0
300 a 349	0	0	0	0	0	0	0	0
250 a 299	2	0	0	0	0	0	0	0
200 a 249	0	0	1	1	1	0	2	1
150 a 199	0	1	0	0	1	0	1	0
100 a 149	3	1	1	6	1	0	5	0
75 a 99	1	2	3	5	1	0	1	0
50 a 74	8	6	4	4	8	0	3	0
25 a 49	12	9	10	10	9	0	5	0
1 a 24	182	145	65	16	20	31	13	22
0	56	37	4	0	0	3	0	6
Média por deputado	11,5	11,5	20,6	50,8	40,1	4,0	66,0	10,6

Podemos sintetizar as semelhanças e diferenças, entre os Grupos, nos seguintes pontos principais:

- todos os Grupos tinham mais efectivos na classe das 1 a 24 propostas de resolução, o que se explicará pelo interesse marginal votado a esta figura regimental e pelo facto de as propostas serem frequentemente assinadas por deputados de Comissões e Grupos diferentes;

²⁷⁶ Pasqualina Napoletano (IT, PSE), 414 propostas; Bernd Posselt (DE, PPE-DE), 281; Charles Tannock (UK, PPE-DE), 268; Marios Matsakis (CY, ALDE), 245; Cristiana Muscardini (IT, UEN), 243; Adam Jerzy Bielan (PL, UEN), 240; Raúl Romeva i Rueda (ES, Verdes-ALE), 227; Ryszard Czarnecki (PL, Não inscritos), 217; Konrad Szymanski (PL, UEN), 190; e Luisa Morgantini (IT, GUE/NGL), 187.

- duas categorias de Grupos parlamentares tinham as médias mais baixas de subscritores de propostas de resolução: as maiores bancadas e as que defendiam menos poderes e menos intervenção das instâncias comunitárias nas sociedades nacionais, não desejando contribuir para reforçar os poderes do Parlamento²⁷⁷ ou desafiar as instituições da União a legislar mais²⁷⁸;

- Os Grupos mais esquerdistas tinham médias altas de subscrição de propostas de resolução;

- O Grupo da UEN revelava a profunda heterogeneidade da sua composição que haveria de sofrer, ao longo do mandato, significativas alterações.

Quadro 28. Número médio de propostas de resolução subscritas pelos deputados de cada delegação nacional

Delegação nacional	Média de propostas de resolução	Delegação nacional	Média de propostas de resolução
Chipre	57,5	Suécia	14,8
Letónia	40,2	Áustria	14,3
Itália	26,8	Portugal	13,6
Bélgica	26,7	França	13,2
Irlanda	26,3	Dinamarca	11,9
Estónia	26,2	Luxemburgo	7,7
Polónia	24,3	Grécia	6,7
Países Baixos	23,2	Malta	5,2
Finlândia	21,9	Eslovénia	5,0
Lituânia	21,6	Hungria	4,5
Alemanha	20,6	República Checa	3,8
Espanha	17,6	Eslováquia	3,1
Reino Unido	17,2	Média dos deputados	18,3

Os dados sobre a variação das médias de subscrição de propostas de resolução por delegação nacional, constantes do Quadro 28, não permitem extrair padrões de comportamento dos deputados relativamente à figura da proposta de resolução, em particular, no que respeita à diferenciação por blocos de Estados-membros²⁷⁹. Com efeito, não se distinguem padrões específicos mas, agrupando as perguntas parlamentares e as propostas de resolução, constatamos que os deputados cipriotas e irlandeses eram, em média, os mais activos, enquanto os checos, os

²⁷⁷ Que é a instituição comunitária com a representação menos paritária de Estados-membros.

²⁷⁸ Muito menos se a legislação fosse num sentido federalista.

²⁷⁹ Mais antigos, mais recentes, de tradição parlamentar britânica ou com passado recente na esfera soviética, etc...

húngaros, os eslovacos e os eslovenos eram os que menos recorriam às duas figuras regimentais.

VIII.2.3. Intervenções no Plenário

No âmbito dos trabalhos parlamentares, os deputados intervinham em diversas instâncias²⁸⁰, mas consideraremos apenas as intervenções no Plenário, não apenas porque não foi possível apurar todos os restantes indicadores, mas também porque se trata da instância final e incontornável para a aprovação de relatórios e resoluções.

O debate no Plenário antecede a aprovação de qualquer documento pelo Parlamento. As intervenções eram curtas, estando geralmente limitadas a períodos entre 1 e 2 minutos para a generalidade dos intervenientes, exceptuando para os porta-vozes dos Grupos²⁸¹.

A contabilidade das intervenções é um instrumento interessante de análise, mas com algumas ressalvas:

Em primeiro lugar, a contagem oficial do Parlamento Europeu inclui todas as intervenções proferidas no hemiciclo, pelo que o Presidente e os vice-Presidentes apresentavam valores muito altos, relativos, naturalmente, à condução dos trabalhos.

Acresce que todos os Grupos tinham deputados com mais protagonismo, fosse pelas funções institucionais que exerciam²⁸², fosse pelos relatórios que lhes eram atribuídos, matéria que obedecia a uma conjugação de factores que descrevemos ao longo deste documento.

Ademais, os tempos de palavra atribuídos a cada bancada eram distintos em função da sua representatividade no Parlamento. Assim, se os deputados de pequenos Grupos estavam em desvantagem aparente face aos dos grandes Grupos, tinham também mais probabilidades de serem chamados a intervir sobre mais temas.

²⁸⁰ Delegações nacionais, Grupos e Comissões parlamentares e nas sessões Plenárias.

²⁸¹ Geralmente, os relatores e os relatores “sombra”.

²⁸² Como os Presidentes e vice-Presidentes dos Grupos ou coordenadores destes nas Comissões parlamentares.

Por fim, constatamos a existência de oito deputados que não proferiram qualquer intervenção ao longo dos seus mandatos e de quatro deputados que apenas intervieram uma vez.

Dos parlamentares que iniciaram o seu mandato em Julho de 2004, os que intervieram mais vezes foram os seguintes: Hans-Gert Pöttering²⁸³ - 984 intervenções; Manuel dos Santos²⁸⁴ - 881; Josep Borrell Fontelles²⁸⁵ - 864; David Martin²⁸⁶ - 787; Gérard Onesta²⁸⁷ - 769; Ilda Figueiredo²⁸⁸ - 732; Nils Lundgren²⁸⁹ - 721; Luís Queiró²⁹⁰ - 695; Hélène Goudin²⁹¹ - 672; e Diana Wallis²⁹² - 638.

Ao contrário do que sucedia com as perguntas parlamentares ou propostas de resolução, a possibilidade de intervenção não era inteiramente deixada ao livre arbítrio dos deputados.

Com efeito, qualquer proposta de resolução pressupunha intervenções na Plenária e o número de intervenções era limitado, pelo que nem todos os deputados podiam intervir em cada assunto, sendo a sua escolha geralmente feita pelas direcções das bancadas parlamentares.

O tempo disponível de intervenção nas sessões Plenárias também variava consoante a dimensão do Grupo parlamentar: os maiores tinham mais intervenções no cômputo global mas tinham, tendencialmente, médias mais baixas.

Quadro 29. Valores mínimos, médios e máximos de intervenções em sessões plenárias por Grupos parlamentares

Grupo parlamentar	Valor mínimo	Média de intervenções	Valor máximo	Grupo parlamentar	Valor mínimo	Média de intervenções	Valor máximo
PPE-DE	0	70,3	984	GUE / NGL	1	111,6	732
PSE	0	77,0	881	IND / DEM	0	110,8	721
ALDE	0	68,5	638	UEN	1	78,4	323
Verdes-ALE	1	91,9	769	Não inscritos	0	131,4	428

²⁸³ Alemão, Presidente do Grupo PPE-DE na primeira metade da legislatura e Presidente do Parlamento na segunda.

²⁸⁴ Português (PSE), vice-Presidente do Parlamento após a saída de António Costa.

²⁸⁵ Espanhol (PSE), Presidente do Parlamento na 1ª metade da legislatura e da Comissão de Desenvolvimento na 2ª.

²⁸⁶ Britânico (PSE).

²⁸⁷ Francês (Verdes-ALE), vice-Presidente do Parlamento ao longo de toda a legislatura.

²⁸⁸ Portuguesa (GUE / NGL).

²⁸⁹ Sueco (IND / DEM).

²⁹⁰ Português (PPE-DE).

²⁹¹ Sueca (IND/DEM).

²⁹² Britânica (ALDE), vice-Presidente do Parlamento entre 2007 e 2009.

Confirma-se, assim, a regra de que os maiores Grupos tinham as médias mais baixas de intervenções, com a exceção da UEN que denotava, como temos observado, um padrão de intervenção distinto das demais bancadas.

As medianas, por sua vez, apresentavam valores mais próximos entre si, à exceção do GUE/NGL e dos “Não inscritos”: PPE-DE: 40,4 (57,5% do valor médio); PSE: 44,3 (57,5%); ALDE: 47 (68,6%); UEN: 49,5 (63,1%); IND / DEM: 56 (50,5%); Verdes-ALE: 65 (70,7%); GUE / NGL: 72 (64,5%); e Não Inscritos: 96 (73,1%).

Como sabemos, quanto mais próxima for a mediana da média, maior é a uniformidade da distribuição dos valores²⁹³.

O que se verifica, neste caso, é que o PPE-DE e o PSE apresentavam medianas idênticas na proporção das respectivas médias e as mais baixas do universo considerado, o que indica maiores disparidades, no seio daqueles Grupos, entre os deputados mais e menos intervenientes.

Ao invés, os “Não inscritos”, talvez por não serem um Grupo parlamentar e não existir homogeneidade política no seu seio, formavam a “bancada” com a distribuição mais equilibrada das intervenções.

Quadro 30. Número médio de intervenções nas sessões plenárias dos deputados de cada delegação nacional

Delegação nacional	Média de intervenções	Delegação nacional	Média de intervenções
Suécia	207,7	Malta	71,4
Irlanda	169,5	Polónia	70,0
Portugal	167,8	Lituânia	68,0
Austria	129,3	Bélgica	64,6
Chipre	106,7	Alemanha	63,6
Reino Unido	103,4	França	60,8
Grécia	97,7	Hungria	56,3
Países Baixos	80,4	República Checa	49,5
Finlândia	78,4	Itália	46,7
Estónia	77,8	Dinamarca	43,9
Eslováquia	75,1	Eslovénia	41,6
Luxemburgo	74,8	Letónia	33,0
Espanha	71,5	Média dos deputados	80,1

²⁹³ Na ocorrência, das intervenções.

A distribuição das intervenções era feita pelas direcções das bancadas ou consequência das escolhas, no início dos processos de elaboração das propostas, dos respectivos relatores e relatores “sombra”, pelo que a observação das médias de intervenções por delegações nacionais poderia ser considerada, a priori, como um indicador da qualidade média dos deputados e do seu reconhecimento no seio de cada Grupo parlamentar. E, sem qualquer dúvida, esse factor contava, mas não era suficiente para explicar os dados constantes do Quadro 30.

Assim, constatamos que, à excepção do Reino Unido, as delegações dos maiores Estados-membros tinham médias nacionais de intervenções inferiores à do universo geral de deputados considerado, sendo incorrecto afirmar que, no seio daquelas, não existiam parlamentares de grande mérito e beneficiando da confiança dos respectivos Grupos. Pelo contrário.

Acresce que, das oito delegações nacionais com médias mais altas do que a da generalidade dos deputados, apenas uma²⁹⁴ representava um Estado-membro recente.

Por conseguinte, a compreensão dos elementos do Quadro 30 impõe uma análise mais fina e conclui-se que vários factores se conjugam para a distribuição evidenciada:

- o reconhecimento, pelos pares, da aptidão para exercer funções de direcção ou redigir relatórios²⁹⁵;
- a antiguidade beneficia o reconhecimento dos pares e a capacidade de o deputado conseguir extrair o melhor contributo dos serviços de apoio técnico;
- a tradição parlamentar influencia a propensão para as intervenções – mais uma vez se constata a presença dos países anglófonos no topo da classificação das médias;
- a grande heterogeneidade no seio das delegações²⁹⁶ ou, ao contrário, a concentração em poucos Grupos²⁹⁷ parecem contribuir para o aumento da propensão a intervir;

²⁹⁴ Chipre.

²⁹⁵ O que implica a capacidade de estabelecer acordos, porquanto nenhum Grupo parlamentar tinha maioria absoluta.

²⁹⁶ Sobretudo quando alguns membros são “Não inscritos” num Grupo.

²⁹⁷ Que aumenta o seu peso relativo específico.

- a consciência dos desequilíbrios de poder efectivo²⁹⁸ e do domínio das instâncias técnicas por nacionais dos “grandes” Estados-membros parecia levar as delegações dos outros países²⁹⁹ a terem uma maior agressividade na procura da atribuição de relatórios e de tempos de intervenção nas sessões plenárias³⁰⁰;

- em sentido inverso, as próprias direcções dos Grupos atribuiriam protagonismo aos deputados das suas delegações intermédias, de modo a compensar a eventual atribuição de relatórios decisivos, cargos políticos, ou nomeação de dirigentes técnicos relevantes aos parlamentares dos países maiores e a preservar a coesão nas decisões internas das bancadas.

VIII.2.4. Declarações escritas

Os deputados ao Parlamento Europeu podem apresentar declarações escritas de voto.

O recurso àquela figura não era, porém, habitual.

Comparando as médias de declarações escritas com as das de qualquer outra figura regimental, dentro de cada delegação nacional obtemos valores muito baixos: entre 0,4 declarações por deputado (Malta) e 6,1 (Portugal).

O valor médio mais alto de Portugal, que verificamos no Quadro 31, deveu-se principalmente ao número ímpar de declarações escritas de Sérgio Marques, sem o qual a média dos restantes deputados³⁰¹ seria de 2,2.

Os seguintes deputados nacionais com mais declarações foram Ana Gomes e Paulo Casaca.

²⁹⁸ Como a “neo-proporcionalidade” da composição do Parlamento e os coeficientes de ponderação de voto diferentes no seio do Conselho.

²⁹⁹ Em particular os de média dimensão que dispunham, ao contrário dos mais pequenos, de peso importante no seio de alguns Grupos.

³⁰⁰ Procuraremos verificar, aquando da análise da elaboração de relatórios, se podemos confirmar esta premissa.

³⁰¹ Nalguns casos adotaremos a sigla MPE para designar os deputados ao Parlamento Europeu.

Quadro 31. Valores mínimos, médios e máximos de declarações escritas por deputados (MPE) e delegações nacionais

Estado-membro	Valor mínimo / MPE	Valor médio / MPE	Valor máximo / MPE	Estado-membro	Valor mínimo / MPE	Valor médio / MPE	Valor máximo / MPE
Portugal	0	6,1	96	Países Baixos	0	1,3	3
Bélgica	0	4,2	20	Polónia	0	1,1	9
Reino Unido	0	2,7	19	Alemanha	0	1,0	7
Áustria	0	2,6	24	Hungria	0	1,0	5
Eslováquia	0	2,4	18	Luxemburgo	0	1,0	4
República Checa	0	2,1	20	Letónia	0	0,9	3
Irlanda	0	1,8	10	Lituânia	0	0,8	3
Chipre	0	1,7	6	Dinamarca	0	0,7	2
Itália	0	1,7	11	Estónia	0	0,7	2
França	0	1,6	10	Espanha	0	0,7	6
Suécia	0	1,6	9	Finlândia	0	0,7	3
Eslovénia	0	1,6	6	Malta	0	0,4	2
Grécia	0	1,3	6	Total Deputados	0	2,1	96

As declarações escritas eram um recurso pouco utilizado pelos deputados, porquanto não tinham visibilidade, nem efeito político, nem se afiguravam necessárias pois, ao contrário dos parlamentos nacionais, a disciplina de voto era dificilmente aplicada no Parlamento Europeu.

Assim, 303 deputados (41,1%) não apresentaram declarações escritas: 147 do PPE-DE (55,3%), 14 do IND / DEM (41,2%), 82 do PSE (40,6%), 10 da UEN (33,3%), 9 “Não inscritos” (31%), 24 da ALDE (27,3%), 11 do GUE / NGL (26,8%) e 6 dos Verdes-ALE (14,3%).

Por conseguinte, eram essencialmente um recurso de deputados que defendiam causas mais difíceis de aprovar, fossem os interesses das regiões periféricas³⁰², fossem as posições de Grupos com pouco poder, como podemos observar de seguida.

Quadro 32. Valores mínimos, médios e máximos de declarações escritas por Grupos

Grupo parlamentar	Valor mínimo	Média de intervenções	Valor máximo	Grupo parlamentar	Valor mínimo	Média de intervenções	Valor máximo
PPE-DE	0	1,3	96	GUE / NGL	0	2,4	20
PSE	0	1,5	10	IND / DEM	0	2,1	11
ALDE	0	1,7	12	UEN	0	1,9	9
Verdes-ALE	0	3,2	19	Não inscritos	0	4,9	24

³⁰² No caso de Sérgio Marques, por exemplo, para defender os interesses da Região Autónoma da Madeira de onde é natural e reside.

VIII.2.5. Relatórios

“Os relatórios são aprovados pelas Comissões parlamentares sob proposta de um relator nomeado pela Comissão competente. As propostas de resolução neles contidas são examinadas em sessões Plenárias”³⁰³.

A elaboração de relatórios era, em nossa opinião, a actividade mais importante de um parlamentar, porquanto consistia na negociação de um compromisso escrito conducente à aprovação de uma resolução que, em numerosos domínios, era parte vinculativa do processo legislativo comunitário.

Assim, o exercício implicava negociações múltiplas por parte do deputado designado para elaborar o relatório, com os seus pares no seio da delegação nacional de origem, do Grupo parlamentar, da Comissão parlamentar e entre Grupos parlamentares em ordem a garantir a aprovação na votação final. Se a matéria tratada incidisse num processo de co-decisão ou de parecer favorável, a negociação tinha, ainda, de ser feita com as outras instituições comunitárias.

O Parlamento Europeu adoptava diversos tipos de relatórios, com importâncias distintas.

Com efeito, um relatório de iniciativa, visando exprimir uma mera posição política não vinculativa do Parlamento, não tinha a mesma importância de um relatório de co-decisão indispensável à aprovação de um regulamento ou de uma directiva com forte impacto na economia ou na sociedade europeias. Porém, as próprias matérias incluídas nos processos de co-decisão tinham impactos diversos, pelo que nem todos os relatórios se equivaliam.

Estas considerações, que não conhecemos vertidas por escrito, eram no entanto notoriamente assumidas pelas direcções das bancadas e as escolhas de relatores para os dossiers mais importantes nunca nos pareceram fruto do acaso ou da aplicação de um mero critério estatístico. Nas páginas seguintes, verificaremos a distribuição da autoria dos relatórios,

³⁰³ Formulação constante à data da conclusão do presente trabalho, no sítio Internet do Parlamento Europeu - <http://www.europarl.europa.eu/plenary/pt/reports.html>.

genericamente e por tipo, como fizemos para as figuras regimentais anteriormente descritas.

Os deputados em análise apresentaram 2195 relatórios ao longo dos seus mandatos. Em toda a legislatura, o Parlamento Europeu apreciou 2289 relatórios. Assim, o universo que considerámos para análise foi responsável pela elaboração de 95,9% dos relatórios o que, se considerarmos as saídas de 95 dos deputados (13%) em apreço antes do final dos mandatos e a entrada adicional posterior de parlamentares búlgaros e romenos (54), indicia a importância, para a capacidade de acção, de se tomar posse no início dos mandatos.

O deputado com maior número de relatórios – 55 - foi o italiano Paolo Costa e, no oposto, 192 parlamentares não apresentaram qualquer relatório na legislatura. Os deputados com mais de 10 relatórios apresentados figuram no Quadro 33.

Quadro 33. Deputados que apresentaram mais de 10 relatórios na 6ª legislatura

Deputado	País	Grupo	Relat- tórios	Deputado	País	Grupo	Relat- tórios
Paulo Costa	Itália	ALDE	55	KyostiVirrankoski	Finlândia	ALDE	14
Diana Wallis	R. Unido	ALDE	53	GillesChichester	R. Unido	PPE-DE	13
Giuseppe Gargani	Itália	PPE-DE	46	Richard Corbett	R. Unido	PSE	13
ReimerBöge	Alemanha	PPE-DE	32	AngelaNiebler	Alemanha	PPE-DE	13
PervencheBérés	França	PSE	23	MartineRoure	França	PSE	13
Elmar Brok	Alemanha	PPE-DE	23	A. Diaz de Mera C.	Espanha	PPE-DE	12
Joseph Daul	França	PPE-DE	23	Karl-Heinz Florenz	Alemanha	PPE-DE	12
Christopher Fjellner	Suécia	PPE-DE	23	GianniPittella	Itália	PSE	12
Lidia G de Oedenberg	Polónia	PSE	23	Jean-Paul Gauzès	França	PPE-DE	11
Klaus-Heiner Lehne	Alemanha	PPE-DE	23	JoLeinen	Alemanha	PSE	11
Häns-Peter Martin	Austria	N. Inscr.	23	ArleneMcCarthy	R. Unido	PSE	11
Häns-Peter Mayer	Alemanha	PPE-DE	22	JoséJPomés Ruiz	Espanha	PPE-DE	11
Philippe Morillon	França	ALDE	22	InésAyalaSender	Espanha	PSE	10
J. Saryusz-Wolski	Polónia	PPE-DE	22	Katerina Batzeli	Grécia	PSE	10
JozsefSzajer	Hungria	PPE-DE	21	Luis Capoulas Santos	Portugal	PSE	10
Edith Herczog	Hungria	PSE	18	Michael Cashman	R. Unido	PSE	10
Enrique Barón Crespo	Espanha	PSE	17	Daniel Caspary	Alemanha	PPE-DE	10
Carlos Coelho	Portugal	PPE-DE	17	James Elles	R. Unido	PPE-DE	10
Helmut Markov	Alemanha	GUE/NGL	17	Salvador G Polledo	Espanha	PPE-DE	10
Umberto Guidoni	Itália	GUE/NGL	16	F. G zuBaringdorf	Alemanha	Verdes-ALE	10
Neil Parish	R. Unido	PPE-DE	16	JuttaHaug	Alemanha	PSE	10
Johannes Blokland	P. Baixos	IND/DEM	14	EskoSeppänen	Finlândia	GUE/NGL	10
Jean-Marie Cavada	França	ALDE	14	Francesco Speroni	Itália	IND/DEM	10
Nils Lundgren	Suécia	IND/DEM	14				

Sumariamente, o Quadro 33 indica a concentração da elaboração de relatórios em deputados de 13 países e a distribuição dos deputados com mais de 10 relatórios acompanha a

dimensão das respectivas delegações parlamentares: 11 alemães, 7 britânicos, 6 franceses, 5 espanhóis e 5 italianos, 2 finlandeses, 2 húngaros, 2 polacos, 2 portugueses, 2 suecos e ainda um austríaco, um grego e um holandês. Ou seja, apenas 2 Estados-membros recentes (Hungria e Polónia) têm deputados com mais de dez relatórios apresentados na legislatura.

Nota-se, também, uma sobrevalorização relativa da delegação espanhola que, tendo menos 24 deputados do que a italiana, acaba por ter o mesmo número de parlamentares com mais de dez relatórios.

Por fim, há uma clara desproporção entre Grupos parlamentares, neste domínio. Os dois maiorias, o PPE-DE e o PSE, reúnem 20 e 14 deputados com mais de dez relatórios, respectivamente. O terceiro Grupo (ALDE) tem apenas 5 deputados naquelas condições e fica mais próximo das demais bancadas (GUE/NGL e IND/DEM com 3 cada, Verdes-ALE e “Não inscritos” com um deputado cada) do que das grandes, apesar do seu papel decisivo na aprovação final dos relatórios em Plenário.

Quadro 34. Relatórios elaborados por Grupos parlamentares: valores totais e mínimos, médios e máximos por deputados

Grupo parlamentar	Valor médio / MPE	Total / grupo	Valor mínimo / MPE	Valor máximo / MPE	Grupo parlamentar	Valor médio / MPE	Total / grupo	Valor mínimo / MPE	Valor máximo / MPE
ALDE	3.9	346	0(20)	55	Verdes-ALE	2.2	94	0(9)	10
PPE-DE	3.5	933	0(60)	46	UEN	1.4	42	0(8)	4
PSE	3.0	602	0(31)	23	IND / DEM	1.2	42	0(28)	14
GUE / NGL	2.6	107	0(12)	17	Não Inscritos	1.0	29	0(24)	23

Constatamos³⁰⁴, ao contrário do que o penúltimo parágrafo permitiria supor, que a ALDE tem a média de elaboração de relatórios mais elevada (3,9), seguindo-se-lhe os dois principais Grupos, por ordem de dimensão.

Apenas uma análise mais minuciosa permitiria concluir que tipos de relatórios foram

³⁰⁴ Valores relativos, como em todos os quadros, ao universo dos deputados que iniciaram os seus mandatos em Julho de 2004. Entre parêntesis indica-se o número de deputados de cada Grupo que não elaboraram relatórios.

atribuídos aos deputados de cada Grupo, o que não é despiciente.

Porém, uma primeira justificação para a média mais alta da ALDE residirá no facto deste Grupo parlamentar ser decisivo para as aprovações finais dos relatórios. Com efeito, os deputados do PPE-DE e da ALDE perfaziam, em conjunto³⁰⁵, 354 dos 367 deputados necessários à maioria, sendo relativamente simples encontrar os restantes 13 entre os diversos Grupos³⁰⁶.

Por outro lado, devido aos frequentes alinhamentos em função dos interesses nacionais³⁰⁷ e não da orientação do Grupo, era por vezes necessário o contributo de outros parlamentares, mesmo quando as direcções das duas maiores bancadas concordavam.

Note-se ainda que todas as bancadas tinham quotas de relatórios, o que parece um sinal de ética democrática. Porém, convirá aguardar uma análise mais rigorosa do tipo de relatórios atribuídos a cada deputado para tirar conclusões.

Por ora, assinalemos apenas a desigualdade dos pesos relativos dos deputados que não elaboraram relatórios no seio de cada Grupo parlamentar: PSE - 11,4%; Verdes-ALE - 21,4%; PPE-DE - 22,6%; ALDE - 22,7%; UEN - 26,7%; GUE-NGL - 29,3%; IND / DEM - 82,4%; “Não inscritos” - 82,8%.

Demonstra-se, assim, que as duas bancadas à direita conseguiram as suas médias de elaboração de relatórios através de uma parte muito escassa dos seus deputados.

O Quadro 35, sobre o número de relatórios elaborados pelas delegações nacionais, permite constatar³⁰⁸ que existe uma distinção profunda entre Estados-membros mais antigos e mais recentes. Assim, todas as delegações dos Estados que aderiram à União Europeia em 2004 têm valores de elaboração de relatórios inferiores à média e, à excepção da Eslovénia, as médias mais baixas das 25 delegações.

³⁰⁵ No início do mandato.

³⁰⁶ No seio dos quais é difícil impor a disciplina de voto.

³⁰⁷ Ou outros.

³⁰⁸ Entre parêntesis, o número de deputados que não elaboraram relatórios.

Quadro 35. Relatórios elaborados por delegações nacionais: valores totais e mínimos, médios e máximos por deputados

Estado-membro	Média / MPE	MPE / delegação	% do total de MPE	Relatórios / delegação	% do total de relatórios	Mínimo / MPE	Máximo / MPE
Finlândia	4,6	14	1,9	65	3,0	0(1)	14
Suécia	4,3	19	2,6	82	3,7	0(2)	23
Áustria	4,2	18	2,5	76	3,5	0(3)	23
Alemanha	3,9	99	13,5	386	17,6	0(16)	32
Portugal	3,5	24	3,3	83	3,8	0(2)	17
Espanha	3,4	54	7,4	183	8,3	0(3)	17
Hungria	3,4	24	3,3	81	3,7	0(5)	21
Reino Unido	3,2	78	10,7	247	11,3	0(26)	53
Países Baixos	3,2	27	3,7	87	4,0	0(3)	14
Itália	3,1	78	10,7	240	10,9	0(32)	55
França	3,1	78	10,7	239	10,9	0(22)	23
Grécia	2,9	24	3,3	70	3,2	0(6)	10
Irlanda	2,8	13	1,8	37	1,7	1	9
Bélgica	2,6	24	3,3	63	2,9	0(6)	7
Eslovénia	2,6	7	1,0	18	0,8	1	4
Luxemburgo	2,3	6	0,8	14	0,6	0(1)	4
Dinamarca	2,1	14	1,9	29	1,3	0(3)	9
Polónia	2,0	54	7,4	108	4,9	0(25)	23
Malta	2,0	5	0,7	10	0,4	0(1)	4
Chipre	1,7	6	0,8	10	0,4	0(2)	5
Lituânia	1,5	13	1,8	20	0,9	0(7)	7
Letónia	1,3	9	1,2	12	0,6	0(2)	4
Rep. Checa	0,9	24	3,3	21	1,0	0(12)	6
Eslováquia	0,9	14	1,9	12	0,6	0(8)	4
Estónia	0,3	6	0,8	2	0,1	0(4)	1
Total MPE	3,0	732	100,0	2195	100,0	0(192)	55

Verifica-se, ainda, relativamente à percentagem de deputados que não elaboraram qualquer relatório no seio de cada delegação, que destas, as que têm médias mais altas não eram necessariamente mais homogéneas: Eslovénia e Irlanda - 0% (todos os deputados elaboraram relatórios); Espanha - 5,6%; Finlândia - 7,1%; Portugal - 8,3%; Suécia - 10,5%; Países Baixos - 11,1%; Alemanha - 16,2%; Áustria e Luxemburgo - 16,7%; Malta - 20%; Hungria - 20,8%; Dinamarca - 21,4%; Letónia - 22,2%; Bélgica e Grécia - 25%; França - 28,2%; Chipre e Reino Unido - 33,3%; Itália - 41%; Polónia - 46,3%; República Checa - 50%; Lituânia - 53,9%; Eslováquia e Estónia - 66,7%.

Observa-se, também, que as maiores delegações apresentavam valores superiores à média. Ou seja, a dimensão (que aportaria previsivelmente um maior número de relatórios do

que os atribuídos às delegações mais pequenas) não era suficiente para que os representantes dos maiores³⁰⁹ Estados-membros, em particular da Alemanha, abdicassem de activamente procurar a nomeação de mais relatores, nem se aplicava a este domínio, sensível, um eventual princípio de compensação a que aludimos a propósito de outras figuras regimentais.

Por outro lado, as delegações de média dimensão³¹⁰ ocupavam posições relevantes, destacando-se a Finlândia (média mais alta), a Suécia (2^a), a Áustria (3^a), Portugal (5^a), a Hungria (7^a) e os Países Baixos (9^a).

Algumas delegações tinham percentagens de elaboração de relatórios mais altas do que a proporção dos seus deputados face ao universo dos parlamentares europeus, designadamente: Alemanha (+4,1%), Finlândia (+1,1%), Suécia (+1,1%), Áustria (+1,0%), Espanha (+0,9%), Reino Unido (+0,6%), Portugal (+0,5%), Hungria (+0,4%), Países Baixos (+0,3%), França (+0,2%) e Itália (+0,2%).

As restantes delegações apresentam diferenças negativas: Grécia (-0,1%), Irlanda (-0,1%), Eslovénia (-0,2%), Luxemburgo (-0,2%), Bélgica (-0,3%), Malta (-0,3%), Chipre (-0,4%), Dinamarca (-0,6%), Letónia (-0,6%), Estónia (-0,7%), Lituânia (-0,9%), Eslováquia (-1,3%), República Checa (-2,3%) e Polónia (-2,5%).

As conclusões apontadas, e em particular os dados dos últimos parágrafos, permitem afirmar que a delegação da maior potência europeia prestava uma atenção especial à elaboração de relatórios, confirmando que se tratava do domínio da actividade parlamentar com mais impacte no processo legislativo e, como tal, nas economias e sociedades nacionais.

Constata-se, ainda, que as delegações de média dimensão procuravam evitar a hegemonia das “grandes”, mas o Quadro 36 demonstra que mais de metade dos relatórios foi elaborado por deputados das quatro maiores, o que demonstra o seu predomínio no Parlamento.

³⁰⁹ No sentido de mais populosos.

³¹⁰ Excepto as dos Estados que aderiram à União Europeia em 2004.

Quadro 36. Relatórios elaborados por conjuntos de delegações com idêntica dimensão

Estado membro	MPE por delegação	% dos MPE	Relatórios por delegação	Relatórios / grupo homólogo	% do total de relatórios	Relatórios acumulados	% do acumulado
Alemanha	99	13,5	386	386	17,6	386	17,6
Reino Unido	78	32,1	247	726	33,1	1112	50,7
Itália	78		240				
França	78		239				
Espanha	54	14,8	183	291	13,2	1403	63,9
Polónia	54		108				
Países Baixos	27	3,7	87	87	4,0	1490	67,9
Portugal	24	15,5	83	318	14,5	1808	82,4
Hungria	24		81				
Grécia	24		70				
Bélgica	24		63				
República Checa	24		21				
Suécia	19	2,6	82	82	3,7	1890	86,1
Austria	18	2,5	76	76	3,5	1966	89,6
Fimlândia	14	5,7	65	106	4,9	2072	94,5
Dinamarca	14		29				
Eslováquia	14		12				
Irlanda	13	3,6	37	57	2,6	2129	97,1
Lituânia	13		20				
Letónia	9	1,2	12	12	0,6	2141	97,7
Eslovénia	7	1,0	18	18	0,8	2159	98,5
Luxemburgo	6	2,4	14	26	1,1	2185	99,6
Chipre	6		10				
Estónia	6		2				
Malta	5	0,7	10	10	0,4	2195	100,0

Por fim, dos 47 deputados que apresentaram mais relatórios, apenas 14 (29,8%) estavam no primeiro mandato. A antiguidade média daqueles parlamentares era de 6,42 anos no início dos seus mandatos, ou seja, superior a uma legislatura. Por conseguinte, parece existir um nexo causal genérico entre a antiguidade do deputado e a capacidade de ser nomeado relator.

VIII.2.5.1. Relatórios de co-decisão

O processo de co-decisão foi detalhadamente descrito no capítulo VII.1. Tinha regras estritas, contemplando fases sucessivas de tentativas de aprovação do texto objecto de negociação, com as diversas emendas propostas pelo Parlamento e o Conselho - aprovação em primeira leitura, aprovação em segunda leitura e aprovação em fase de conciliação.

No procedimento de co-decisão o deputado relator tinha um papel exigente, pois o

exercício implicava uma negociação permanente com os Grupos parlamentares, as delegações nacionais no seio daqueles, outras Comissões chamadas a pronunciar-se, os membros do correspondente grupo de trabalho do Conselho, eventualmente os Embaixadores Representantes Permanentes³¹¹ e, nos casos complexos mais importantes, por vezes com membros de Governos.

Assim, a escolha dos deputados relatores³¹² era feita com ponderação de múltiplas variáveis, sobretudo nos temas especialmente delicados, e compreende-se que, como referimos, os deputados relatores na primeira leitura se mantivessem geralmente para a segunda.

Por conseguinte, pelo facto de a aprovação de legislação em certos domínios implicar o recurso ao processo de co-decisão, pela complexidade do trabalho conducente à aprovação final de uma posição comum, pelo efeito vinculativo da mesma no ordenamento jurídico comunitário e pelas consequências socioeconómicas da legislação aprovada, consideramos que a elaboração de relatórios em processo de co-decisão era a actividade operacional mais importante de um deputado europeu e analisaremos, com algum pormenor, esta matéria nas páginas seguintes.

Os deputados em análise apresentaram 671 relatórios de co-decisão, à média de 0,92 por parlamentar. Destes, apenas 246 foram efectivamente relatores, pelo que 66,4% dos membros do Parlamento Europeu não tiveram a responsabilidade de elaborar relatórios de co-decisão.

Os deputados com mais relatórios de co-decisão aprovados foram Reimer Böge³¹³ com 26, Diana Wallis³¹⁴ - 23, Paolo Costa³¹⁵ - 19, József Szájer³¹⁶ - 19, Giuseppe Gargani³¹⁷ - 17, Hans-Peter Mayer³¹⁸ - 15, Pervenche Bérès³¹⁹ - 13, Lidia Geringer de Oedenberg³²⁰ - 13,

³¹¹ Raramente, devido às suas agendas muito preenchidas.

³¹² E dos chamados relatores sombra, contrapartes de negociação designados por outras bancadas.

³¹³ Alemão (PPE-DE), Presidente da Comissão dos Orçamentos na segunda metade da legislatura.

³¹⁴ Britânica (ALDE), Vice-Presidente do PE na segunda metade da legislatura.

³¹⁵ Italiano (ALDE), Presidente da Comissão de Transportes e do Turismo.

³¹⁶ Húngaro, Vice-Presidente do Grupo PPE-DE.

³¹⁷ Italiano (PPE-DE), Presidente da Comissão dos Assuntos Jurídicos.

³¹⁸ Alemão (PPE-DE).

³¹⁹ Francesa (PSE), Presidente da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários.

³²⁰ Polaca (PSE), Vice-Presidente da Comissão dos Assuntos Jurídicos na segunda metade do mandato.

Johannes Blokland³²¹ - 9, Avril Doyle³²² - 9, Arlene McCarthy³²³ - 9, Helmuth Markov³²⁴ - 8, Karin Scheele³²⁵ - 8, Karl-Heinz Florenz³²⁶ - 7, Luis de Grandes Pascoal³²⁷ - 7, Michael Cashman³²⁸ - 6, Lissy Gröner³²⁹ - 6, Mathieu Grosch³³⁰ - 6, Jo Leinen³³¹ - 6, Dirk Sterckx³³² - 6, Jan Andersson³³³ - 5, Katerina Batzeli³³⁴ - 5, Giles Chichester³³⁵ - 5, Françoise Grossetête³³⁶ - 5, Ruth Hieronymi³³⁷ - 5, Georg Jarzembowski³³⁸ - 5, Piia-Nora Kauppi³³⁹ - 5, Christa Klass³⁴⁰ - 5, Angelika Niebler³⁴¹ - 5, Guido Sacconi³⁴² - 5, Amalia Sartori³⁴³ - 5, Giles Savary³⁴⁴ - 5 e Asa Westlund³⁴⁵ - 5 relatórios.

Assim, dos 33 deputados que apresentaram mais relatórios de co-decisão, 17 são do PPE-DE, 10 do PSE, 3 da ALDE, 1 do GUE/NGL e 1 do IND/DEM. No mesmo universo, encontrávamos 10 parlamentares alemães, 4 britânicos e 4 italianos, 3 franceses, 2 belgas e 2 suecos, um austríaco, um espanhol, um finlandês, um grego, um holandês, um húngaro, um irlandês e um polaco. Ou seja, à exceção de József Szájer e de Lidia Geringer de Oedenberg, nenhum dos deputados que apresentaram mais relatórios de co-decisão era oriundo dos novos Estados-membros.

³²¹ Holandês (IND/DEM), Vice-Presidente da Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar.

³²² Irlandesa (PPE-DE), Vice-Presidente da Comissão das Pescas na segunda metade do mandato.

³²³ Britânica (PSE), Presidente da Comissão do Mercado Interno e da Protecção dos Consumidores a partir de 2006.

³²⁴ Alemão (GUE/NGL), Presidente da Comissão para o Comércio Internacional na segunda metade da legislatura.

³²⁵ Austríaca (PSE). Não concluiu o mandato.

³²⁶ Alemão (PPE-DE), Presidente da Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar até 2007.

³²⁷ Espanhol (PPE-DE).

³²⁸ Britânico (PSE), Vice-Presidente da Comissão das Petições.

³²⁹ Alemã (PSE).

³³⁰ Belga (PPE-DE).

³³¹ Alemão (PSE), Presidente da Comissão dos Assuntos Constitucionais.

³³² Belga (ALDE), Presidente da Delegação para as Relações com a República Popular da China.

³³³ Sueco (PSE), Presidente da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais a partir de 2005.

³³⁴ Grega (PSE), Presidente da Comissão da Cultura e da Educação na segunda metade do mandato.

³³⁵ Britânico (PPE-DE), Presidente da Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia na primeira metade do mandato.

³³⁶ Francesa, Vice-Presidente do Grupo PPE-DE.

³³⁷ Alemã (PPE-DE).

³³⁸ Alemão (PPE-DE), Presidente da Delegação para as relações com o Japão.

³³⁹ Finlandesa (PPE-DE) que também não concluiu o mandato.

³⁴⁰ Alemã (PPE-DE), Vice-Presidente da Delegação à Comissão Parlamentar Mista UE-Chile.

³⁴¹ Alemã (PPE-DE), Presidente da Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia na segunda metade do mandato.

³⁴² Italiano (PPE-DE), Presidente da Comissão Temporária sobre as Alterações Climáticas.

³⁴³ Italiana (PPE-DE), Vice-Presidente da Delegação para as Relações com a Assembleia Parlamentar da OTAN.

³⁴⁴ Francês (PSE), Vice-Presidente da Comissão dos Transportes e do Turismo.

³⁴⁵ Sueca (PPE-DE).

Note-se, também, que 27 dos 33 deputados em apreço exerceram cargos de direcção institucional durante a legislatura, destacando-se 13 presidências de comissões parlamentares. Verifica-se, assim, que o exercício de funções de direcção conferia aos deputados maiores probabilidades de serem designados relatores o que, por sua vez, redundava no reforço da sua notoriedade e relevância no Parlamento Europeu.

Quadro 37. Relatórios de co-decisão elaborados por Grupos parlamentares: valores totais e mínimos, médios e máximos por deputados

Grupo parlamentar	Valor médio / MPE	Total / grupo	Valor mínimo / MPE	Valor máximo / MPE	Grupo parlamentar	Valor médio / MPE	Total / grupo	Valor mínimo / MPE	Valor máximo / MPE
ALDE	1,20	106	0(55)	23	GUE / NGL	0,61	25	0(29)	8
PPE-DE	1,16	308	0(160)	26	UEN	0,43	13	0(21)	4
PSE	0,88	177	0(135)	13	IND / DEM	0,35	12	0(32)	9
Verdes-ALE	0,62	26	0(27)	3	Não Inscritos	0,14	4	0(27)	3

Constatamos³⁴⁶, no Quadro 37, que a ALDE era a bancada com a média mais elevada de relatórios de co-decisão por deputado, tal como sucedia no cômputo geral de todos os relatórios, mas a diferença para o PPE-DE, em termos percentuais, era ínfima. Acresce que as duas bancadas do “centro-direita” eram as únicas que apresentavam médias superiores a um relatório por deputado. Uma das explicações possíveis para a posição favorecida da ALDE neste domínio será o seu papel decisivo para a aprovação das resoluções na plenária.

O Quadro 38 evidencia que a distribuição da responsabilidade pela elaboração de relatórios em processos de co-decisão não era tão equitativa quanto se poderia esperar face ao discurso oficial do Parlamento Europeu, sendo patente um tratamento mais favorável do maior Grupo e daquele cujos votos se revelavam, em geral, suficientes para assegurar a formação de maiorias nas votações plenárias finais.

Observamos, ainda, que as bancadas do centro-direita eram as únicas que tinham um

³⁴⁶ Como em todos os quadros, os valores são relativos ao universo dos deputados que iniciaram os seus mandatos em Julho de 2004. Entre parêntesis, o número de deputados que não elaboraram relatórios.

desvio positivo na comparação entre i) a percentagem de relatórios em co-decisão realizados pelos Grupos no total aprovado pelo Parlamento Europeu e ii) a proporção dos deputados das mesmas bancadas face ao efectivo total da Instituição. E, se atendermos ao posicionamento dos Grupos face à questão do federalismo, verificamos que as famílias políticas favoráveis ocupavam os quatro primeiros lugares do quadro 36, enquanto as desfavoráveis ocupavam os últimos.

Quadro 38. Distribuição de relatórios em co-decisão (RCOD) realizados por cada Grupo parlamentar e proporção de deputados de cada bancada relativamente ao efectivo global

Grupo parlamentar	Total RCOD / grupo	A - % RCOD / total PE	B - % MPE / total PE	A-B	Grupo parlamentar	Total RCOD / grupo	A - % RCOD / total PE	B - % MPE / total PE	A-B
PPE-DE	308	45,9	36,3	9,6	GUE/NGL	25	3,7	5,6	-1,9
ALDE	106	15,8	12,0	3,8	UEN	13	1,9	4,1	-2,2
PSE	177	26,4	27,6	-1,2	IND / DEM	12	1,8	4,6	-2,8
Verdes-ALE	26	3,9	5,7	-1,8	Não Inscritos	4	0,6	4,0	-3,4

A respeito da distribuição de relatórios no seio de cada Grupo, o PPE-DE é o Grupo com maior proporção de deputados que apresentaram pelo menos um relatório de co-decisão (39,8%), seguido da ALDE (37,5%), dos Verdes (35,7%), do PSE e do IND/DEM (33,2%), da UEN (30%), da GUE/NGL (29,3%) e dos “Não inscritos” (6,9%).

Observando as variações, entre delegações nacionais, da autoria de relatórios aprovados em processos de co-decisão (Quadro 39)³⁴⁷, concluir-se-á que, à excepção das delegações húngara e eslovena, todas as dos Estados-membros mais recentes apresentavam percentagens de elaboração de relatórios de co-decisão inferiores às dos seus efectivos de deputados relativamente ao número total. Tal não surpreende e resultará, provavelmente, da conjugação de dois factores: a antiguidade é uma vantagem “competitiva” na indigitação de relatores; e a sensibilidade dos assuntos tratados neste tipo de relatórios leva a reear a atribuição da responsabilidade da sua elaboração a parlamentares inexperientes no processo de negociação

³⁴⁷ Entre parêntesis, o número de deputados que não elaboraram relatórios

comunitária.

Sublinhe-se, ainda, que a Alemanha apresentava a maior diferença entre a percentagem de relatórios de co-decisão elaborados e a de deputados em relação aos totais do Parlamento Europeu. Este facto é mais uma demonstração da relevância da delegação alemã, não apenas, do seu efectivo, mas, também, da sua exacerbada influência na escolha de protagonistas e no processo decisório da instituição.

Quadro 39. Relatórios em processos de co-decisão (RCOD) elaborados por delegações nacionais: valores totais e mínimos, médios e máximos por deputados

Estado-membro	Média / MPE	MPE / delegação	% do total de MPE	RCOD / delegação	% do total de RCOD	Mínimo / MPE	Máximo / MPE
Alemanha	1,62	99	13,5	160	23,85	0(47)	26
Finlândia	1,43	14	1,9	20	2,98	0(5)	5
Áustria	1,33	18	2,5	24	3,58	0(9)	8
Irlanda	1,23	13	1,8	16	2,39	0(8)	9
Bélgica	1,17	24	3,3	28	4,17	0(13)	6
Hungria	1,08	24	3,3	26	3,88	0(19)	19
Suécia	1,05	19	2,6	20	2,98	0(12)	5
Países Baixos	1,04	27	3,7	28	4,17	0(14)	9
Reino Unido	1,00	78	10,7	78	11,62	0(51)	23
Eslovénia	1,00	7	1,0	7	1,04	0(4)	3
Luxemburgo	1,00	6	0,8	6	0,89	0(3)	2
Itália	0,96	78	10,7	75	11,18	0(56)	19
França	0,85	78	10,7	66	9,84	0(56)	13
Letónia	0,78	9	1,2	7	1,04	0(6)	4
Grécia	0,75	24	3,3	18	2,68	0(16)	5
Polónia	0,54	54	7,4	29	4,32	0(43)	13
Espanha	0,50	54	7,4	27	4,02	0(3)	17
Portugal	0,50	24	3,3	12	1,79	0(17)	4
Lituânia	0,46	13	1,8	6	0,89	0(10)	2
República Checa	0,38	24	3,3	9	1,34	0(21)	4
Chipre	0,33	6	0,8	2	0,30	0(4)	1
Dinamarca	0,29	14	1,9	4	0,60	0(11)	4
Eslováquia	0,21	14	1,9	3	0,45	0(11)	1
Estónia	0,00	6	0,8	0	0,00	0(6)	0
Malta	0,00	5	0,7	0	0,00	0(5)	0
Total MPE		732	100,0	671	100,0	0(450)	

Por fim, constatamos que todas as delegações que apresentavam médias superiores a um relatório de co-decisão por deputado eram do Centro e do Norte da Europa, à excepção da

Eslovénia. Em particular, note-se que todas as delegações latinas³⁴⁸ apresentavam médias inferiores a um relatório de co-decisão por deputado.

Assim e através dos sucessivos quadros que apresentamos, parece-nos claro que:

- as delegações nacionais distinguiram-se mais entre si do que os Grupos parlamentares, o que indicia uma prevalência da afinidade nacional sobre a afinidade ideológica;
- nesta óptica, a Alemanha tirava, na legislatura 2004-2009, o melhor partido possível da composição tendencialmente proporcional do Parlamento Europeu;
- a antiguidade era um factor importante na obtenção de cargos e de relatórios relevantes;
- as culturas parlamentares nacionais e a imagem dos Estados membros no seio das instituições comunitárias pareciam ter relevância, anulando, por vezes, o factor antiguidade.

VIII.2.5.2. Relatórios em processos de natureza orçamental – orçamento e controlo orçamental

Os relatórios elaborados no âmbito dos processos orçamentais também tinham uma relevância significativa, na medida em que o orçamento era um instrumento indispensável à vida das instituições e que a sua preparação constituía uma oportunidade de afirmação do Parlamento.

Convirá recordar que, na legislatura em análise, o Parlamento Europeu tinha poderes de co-decisão inferiores aos resultantes da aprovação do Tratado de Lisboa, pelo que a preparação do orçamento anual era um momento ideal para tentar influenciar as políticas seguidas, mesmo para além do escopo legislativo dos Tratados em vigor.

Entre 2004 e 2009 o Parlamento Europeu apreciou 128 relatórios emanados da Comissão de Orçamentos. A sua análise começa por revelar o escasso número de deputados relatores e evidenciar a selectividade das escolhas, pois apenas 22 parlamentares, a sós ou em dueto, foram

³⁴⁸ Incluindo as da França e de Itália, grandes países e fundadores das Comunidades Europeias

autores dos 128 relatórios: Rainer Böge³⁴⁹ - 31 relatórios; Kyösti Virrankoski³⁵⁰ - 13; Gianni Pittella³⁵¹ - 11; James Elles³⁵² - 10; Jutta Haug³⁵³ - 9; Salvador Garriga Polledo³⁵⁴ - 9; Esko Seppänen³⁵⁵ - 7; Janusz Lewandowski³⁵⁶ - 7; Anne E. Jensen³⁵⁷ - 6; Valdis Dombrovskis³⁵⁸ - 5; Ingeborg Grässle³⁵⁹ - 4; Louis Grech³⁶⁰ - 4; Ville Itälä³⁶¹ - 4; Alain Lamassoure³⁶² - 3; Jan Mulder³⁶³ - 3; Mario Mauro³⁶⁴ - 2; Vladimír Manka³⁶⁵ - 2; Bárbara Dührkop Dührkop³⁶⁶ - 1; Szabolcs Fazakas³⁶⁷ - 1; Neena Gill³⁶⁸ - 1; Catherine Guy-Quint³⁶⁹ - 1; e László Surján³⁷⁰ - 1.

Os 22 deputados relatores representavam 13 Estados-membros: Alemanha (44 relatórios), Finlândia (24), Itália (13), Reino Unido (11), Espanha (10), Polónia (7), Dinamarca (6), Letónia (5), França (4), Malta (4), Países Baixos (3), Bulgária (2) e Eslováquia (2).

A repartição dos 22 parlamentares pelas bancadas parlamentares era a seguinte: PPE-DE – 9 deputados e 67 relatórios; PSE – 9 deputados e 39 relatórios; ALDE – 3 deputados e 22 relatórios; e GUE/NGL – 1 deputado e 7 relatórios.

Assim, 100 dos 128 relatórios foram elaborados por deputados do Norte da Europa³⁷¹, mais de um terço dos quais por alemães, e 106 relatórios foram apresentados por parlamentares

³⁴⁹ Alemão (PPE-DE), Presidente da Comissão dos Orçamentos na segunda metade da legislatura.

³⁵⁰ Finlandês (ALDE), Vice-Presidente da Delegação para as Relações com o Japão (1ª metade do mandato) e Vice-Presidente da Comissão dos Orçamentos (2ª metade).

³⁵¹ Italiano (PSE).

³⁵² Britânico (PPE-DE).

³⁵³ Alemã (PSE).

³⁵⁴ Espanhol (PSE).

³⁵⁵ Finlandês (GUE/NGL), Vice-Presidente da Delegação à Comissão Parlamentar da Cooperação UE-Rússia.

³⁵⁶ Polaco (PPE-DE), Presidente (1ª metade do mandato) e Vice-Presidente (2ª) da Comissão dos Orçamentos.

³⁵⁷ Dinamarquesa (ALDE).

³⁵⁸ Letão (PPE-DE).

³⁵⁹ Alemão (PPE-DE).

³⁶⁰ Maltês (PSE), Vice-Presidente da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários a partir de 2008.

³⁶¹ Finlandês (PPE-DE).

³⁶² Francês (PPE-DE).

³⁶³ Holandês (ALDE), Questor do Parlamento Europeu entre 2007 e 2009.

³⁶⁴ Italiano (PPE-DE), Vice-Presidente do Parlamento Europeu

³⁶⁵ Eslovaco (PSE).

³⁶⁶ Espanhola (PSE).

³⁶⁷ Húngaro (PSE), Presidente da Comissão de Controlo Orçamental (2004-07) e Questor (2007-09).

³⁶⁸ Britânica (PSE), Presidente da Delegação para as Relações com os Países da Ásia do Sul e a Associação para a Cooperação Regional da Ásia do Sul (2004-07) e da Delegação para as relações com a Índia (2007-09).

³⁶⁹ Francesa (PSE), Presidente da Delegação à Comissão Parlamentar Mista UE-Bulgária.

³⁷⁰ Húngaro (PPE-DE), Vice-Presidente da Delegação à Comissão Parlamentar Mista UE-Chile.

³⁷¹ Consideramos, para este efeito, os Estados cujas capitais estão a Norte do paralelo de Paris, excluindo a França.

dos dois principais Grupos. Em ambos os casos, não se regista qualquer proporcionalidade com a composição do Parlamento Europeu, tanto mais que mais de metade das nacionalidades e das bancadas³⁷² ficam excluídas desta contagem.

Ainda no âmbito da preparação dos orçamentos, a Comissão do Controlo Orçamental assumia um papel relevante, quer enquanto entidade consultada, quer, primordialmente, no âmbito da verificação da sua execução e quitação. Para o efeito, promoveu a apreciação de 161 relatórios na VI Legislatura.

Através do processo de controlo orçamental, o Parlamento exercia a sua função de fiscalização, em particular da acção da Comissão e das agências de execução, pelo que a apreciação das contas era considerada com rigor e constituía uma fonte de aferição e informação para os processos negociais sobre perspectivas financeiras plurianuais e orçamentos anuais.

No período em análise, os relatórios de controlo orçamental foram também confiados a um número restrito de 35 deputados, parte dos quais integrando ambas as Comissões parlamentares (de Orçamento e de Controlo Orçamental), dos quais os 11 foram autores³⁷³ de 5 ou mais relatórios: Christofer Fjellner³⁷⁴ - 22; Hans-Peter Martin³⁷⁵ - 20; Edit Herczog³⁷⁶ - 16; Umberto Guidoni³⁷⁷ - 14; Nils Lundgren³⁷⁸ - 14; José Javier Pomés Ruiz³⁷⁹ - 11; Inés Ayala Sender³⁸⁰ - 8; Daniel Caspary³⁸¹ - 7; Søren Bo Søndegaard³⁸² - 7; Herbert Bösch³⁸³ - 5; e Alexander Stubb³⁸⁴ - 5 relatórios³⁸⁵.

³⁷² Incluímos o Grupo Identidade, Tradição e Soberania.

³⁷³ Ou co-autores.

³⁷⁴ Sueco (PPE-DE).

³⁷⁵ Austríaco (Não Inscrito).

³⁷⁶ Húngara (PSE).

³⁷⁷ Italiano (GUE/NGL).

³⁷⁸ Sueco (IND/DEM), Vice-Presidente da Comissão de Controlo Orçamental.

³⁷⁹ Espanhol (PPE-DE).

³⁸⁰ Espanhola (PSE).

³⁸¹ Alemão (PPE-DE).

³⁸² Dinamarquês (GUE/NGL).

³⁸³ Austríaco (PSE), Vice-Presidente (1ª metade do mandato) e Presidente (2ª) da Comissão de Controlo Orçamental.

³⁸⁴ Finlandês (PPE-DE), Vice-Presidente da Comissão do Mercado Interno e da Protecção de Consumidores (2007-2008). Saiu para integrar o Governo finlandês.

Assim, os relatórios de controlo orçamental foram elaborados por deputados de 18 nacionalidades: Suécia (três deputados, 37 relatórios), Áustria (2 / 25), Espanha (3 / 20), Hungria (3 / 18), Itália (2 / 16), Alemanha (4 / 13), Dinamarca (3 / 9), Finlândia (1 / 5), Grécia (2 / 4), França (2 / 3), Bélgica (1 / 3), Lituânia (2 / 2), Eslovénia (1 / 2), Países Baixos (1 / 2), Portugal (1 / 2), Polónia (1 / 1), República Checa (1 / 1) e Reino Unido (1 / 1).

Quanto à distribuição dos relatórios Grupo parlamentar era a seguinte: PPE-DE (14 deputados / 62 relatórios); PSE (10 / 38); Não inscritos (1 / 20); GUE/NGL (2 / 21); IND/DEM (1 / 14); ALDE (3 / 4); Verdes-ALE (2 / 4); UEN (1 / 1).

No que concerne à autoria dos relatórios de controlo orçamental, não se verificam predomínios pronunciados do Norte da Europa ou dos dois maiores Grupos.

Quadro 40. Relatórios de orçamento e de controlo orçamental, por Grupos parlamentares

Grupo parlamentar	% total de deputados	Relatórios de Orçamento (O)	% do total relatórios O	Relatórios de Controlo Orçamental (CO)	% do total relatórios CO	Soma relatórios O + CO	% total relatórios O + CO
PPE-DE	36,4	67	49,6	62	37,8	129	43,1
PSE	27,6	39	28,9	38	23,2	77	25,8
ALDE	12,0	22	16,3	4	2,4	26	8,7
Verdes/ALE	5,8	0	0	4	2,4	4	1,4
GUE/NGL	5,6	7	5,2	21	12,8	28	9,4
IND/DEM	4,7	0	0	14	8,5	14	4,7
UEN	4,1	0	0	1	0,6	1	0,3
Não inscritos	3,8	0	0	20	12,2	20	6,7

Da análise conjunta das matérias orçamentais nos quadros 40 e 41, constatamos que:

- o PPE-DE era o único Grupo que apresentava percentagens mais elevadas de relatórios do que a de deputados³⁸⁶, nos três domínios apreciados (relatórios em processos orçamentais, de

³⁸⁵ Os restantes autores de relatórios de controlo orçamental foram: Ingeborg Grässle (DE, PPE-DE), 3; Rodi Kratsa-Tagaropoulos (GR, PPE-DE), 3; Bart Staes (BE, Verdes-ALE), 3; Jean-Pierre Audy (PPE-DE, França), 2; Paulo Casaca (PSE, Portugal), 2; Markus Ferber (PPE-DE, Alemanha), 2; Jan Mulder (ALDE, Países Baixos), 2; Francesco Musotto (PPE-DE, Itália), 2; Borut Pahor (PSE, Eslovénia), 2; e, com um relatório, Mogens Camre (DK, UEN); Antonio De Blasio (HU, PPE-DE); Petr Duchoň (CZ, PPE-DE); Szabolcs Fazakas (HU, PSE); Salvador Garriga-Polledo (ES, PPE-DE); Dan Jørgensen (DK, PSE); Boguslaw Liberadzki (PL, PSE); Véronique Mathieu (FR, PPE-DE); Ona Rainytė-Bodard (LT, ALDE); Carl Schlyter (SE, Verdes-ALE); Margarita Starkevičiūtė (LT, ALDE); Gabriele Stauner (DE, PPE-DE); Terence Wynn (UK, PSE); e Marilisa Xenogiannakopoulou (GR, PSE).

³⁸⁶ Percentagens sempre relativas aos totais do Parlamento Europeu – total de relatórios aprovados pela instituição no domínio em causa e total de deputados.

controlo orçamental e na conjugação de ambos);

- à parte o PPE-DE, havia uma clara distinção de protagonismos entre a autoria de relatórios em processos orçamentais – as três maiores bancadas eram as que apresentavam percentagens de elaboração de relatórios superiores às dos seus deputados³⁸⁷ – e a de relatórios de controlo orçamental – critério satisfeito pelo GUE / NGL, o IND / DEM e os “Não inscritos”.

Em nosso entender, a atribuição preferencial de relatórios de processos orçamentais aos três maiores Grupos parlamentares poderia justificar-se pela conjugação de duas motivações:

- o Parlamento preferiria entregar responsabilidades de elaboração de orçamentos aos Grupos mais empenhados no “aprofundamento” da União que eram, também, os três maiores;

- o PPE-DE, o PSE e a ALDE considerariam que a autoridade orçamental era um dos principais³⁸⁸ poderes do Parlamento Europeu, pelo impacto das decisões na vida da União, e não aceitariam deixar o seu exercício a bancadas menores cujos partidos afiliados, não teriam, para mais, representações relevantes nos Governos dos Estados-membros.

Porém, não surpreende que o Parlamento recorresse a bancadas menores e não federalistas para a elaboração de relatórios de controlo orçamental, fosse como mecanismo de reposição de representatividade neste domínio genérico, fosse para afirmar a transparência da gestão das instituições e envolver os “eurocépticos” no reconhecimento da mesma.

O Quadro 41 autoriza algumas considerações complementares³⁸⁹:

- apenas seis delegações nacionais tinham médias de relatórios de orçamento superiores aos seus pesos no universo dos deputados: Finlândia (+889%), Malta (+342%), Letónia (+225%), Alemanha (+154%), Dinamarca (+147%) e Espanha (+5%);

- sete delegações nacionais tinha médias de relatórios de controlo orçamental superiores aos seus pesos no universo dos deputados: Suécia (+785%), Áustria (+520%), Hungria (+239%),

³⁸⁷ Ver nota anterior.

³⁸⁸ Talvez mesmo o principal.

³⁸⁹ Relembramos que há relatórios com mais do que um autor

Dinamarca (+195%), Espanha (+68%), Finlândia (+63%) e Eslovénia (+20%);

- conjugando os relatórios de orçamento e de controlo orçamental, nove delegações nacionais tinham médias de relatórios superiores aos seus pesos no universo dos deputados: Finlândia (+426%), Suécia (+392%), Áustria (+248%), Dinamarca (+174%), Hungria (+109%), Malta (+100%), Alemanha (+46%), Letónia (+42%) e Espanha (+41%);

- a delegação alemã, as escandinavas e a austríaca produziram mais relatórios do que o equivalente aos seus pesos no efectivo dos deputados, o que permitirá supor que a boa imagem das respectivas práticas orçamentais nacionais se reflectia na credibilidade apriorística de que podiam beneficiar os seus parlamentares europeus para a atribuição de relatórios neste domínio.

Quadro 41. Relatórios de orçamento e de controlo orçamental, por nacionalidades dos autores

Estado-membro	% total deputados	Relatórios Orçamento (O)	% total relatórios O	Rel. Controlo Orçamental – CO	% total relatórios CO	Soma relatórios O + CO	% total relatórios O + CO
Alemanha	13,5	44	34,4	13	8,1	57	19,7
França	10,7	4	3,1	3	1,9	7	2,4
Itália	10,7	13	10,2	16	9,9	29	10,0
Reino Unido	10,7	11	8,6	1	0,6	12	4,2
Espanha	7,4	10	7,8	20	12,4	30	10,4
Polónia	7,4	7	5,5	1	0,6	8	2,8
Países Baixos	3,7	3	2,3	2	1,2	5	1,7
Bélgica	3,3	0	0,0	3	1,9	3	1,0
Grécia	3,3	0	0,0	4	2,5	4	1,4
Hungria	3,3	2	1,6	18	11,2	20	6,9
Portugal	3,3	0	0,0	2	1,2	2	0,7
Rep. Checa	3,3	0	0,0	1	0,6	1	0,4
Suécia	2,6	0	0,0	37	23,0	37	12,8
Áustria	2,5	0	0,0	25	15,5	25	8,7
Dinamarca	1,9	6	4,7	9	5,6	15	5,2
Eslováquia	1,9	2	1,6	0	0,0	2	0,7
Finlândia	1,9	24	18,8	5	3,1	29	10,0
Irlanda	1,8	0	0,0	0	0,0	0	0,0
Lituânia	1,8	0	0,0	2	1,2	2	0,7
Letónia	1,2	5	3,9	0	0,0	5	1,7
Eslovénia	1,0	0	0,0	2	1,2	2	0,7
Chipre	0,8	0	0,0	0	0,0	0	0,0
Estónia	0,8	0	0,0	0	0,0	0	0,0
Luxemburgo	0,8	0	0,0	0	0,0	0	0,0
Malta	0,7	4	3,1	0	0,0	4	1,4

Note-se, ainda, que a Espanha apresentava, entre 2004 e 2008, contas públicas satisfatórias, incluindo excedentes orçamentais ocasionais.

Relativamente a Portugal, o facto de apenas Paulo Casaca ter sido chamado à função de relator nos domínios orçamentais reflecte, em nossa opinião, três aspectos: Portugal gozava, como muitos países latinos, de uma menor reputação em matéria orçamental; os deputados portugueses manifestavam pouca apetência pela participação nas comissões de Orçamento e de Controlo Orçamental; e Paulo Casaca tinha uma boa reputação no seio desta última comissão.

VIII.2.5.3. Relatórios de parecer favorável

O Parlamento Europeu aprovou 52 relatórios de parecer favorável na legislatura³⁹⁰.

O processo de parecer favorável era, como referimos em VII.3, um mecanismo de consulta ao Parlamento Europeu no qual esta instituição tinha um poder acrescido. O Tratado de Lisboa viria, posteriormente, a transferir para o processo legislativo ordinário o modo de decisão de algumas matérias abrangidas.

Os 51 relatórios analisados tinham como origem as seguintes Comissões parlamentares: Assuntos Externos (18 relatórios), Comércio Internacional (14), Desenvolvimento Regional (8), Desenvolvimento (3) Assuntos Jurídicos (3), Liberdades Cívicas, Justiça e Assuntos Internos (1), Indústria, Investigação e Energia (1), Pescas (1) e Controlo Orçamental (1).

Dos 25 deputados que elaboraram os 51 relatórios, assinalem-se os que foram autores de pelo menos dois: Enrique Barón Crespo³⁹¹ - 12 relatórios (com origem na Comissão de Comércio Internacional); Elmar Brok³⁹² - 9 (Comissão de Assuntos Externos - AFET); Jacek

³⁹⁰ Um dos quais pelo deputado romeno Marinescu, pelo que, na linha da nossa apresentação, não o incluiremos nos quadros seguintes, relativos aos outros 51 relatórios.

³⁹¹ Espanhol (PSE), Presidente da Comissão de Comércio Internacional na primeira metade do mandato.

³⁹² Alemão (PPE-DE), Presidente da Comissão dos Assuntos Externos (AFET) na primeira metade do mandato.

Saryusz-Wolski³⁹³ - 7 (AFET); Alfonso Andria³⁹⁴ - 2 (Comissão de Desenvolvimento Regional - REGI) e Konstantinos Hatzidakis³⁹⁵ - 2 (REGI).

Quadro 42. Nacionalidades dos autores dos relatórios de parecer favorável

Estado-membro	% total deputados	Relatórios PF	% relatórios PF	Estado-membro	% total deputados	Relatórios PF	% relatórios PF
Espanha	7,4	15	29,4	Grécia	3,3	3	5,9
Alemanha	13,5	12	23,5	Portugal	3,3	2	3,9
Polónia	7,4	7	13,7	Estónia	0,8	1	2,0
Reino Unido	10,7	5	9,8	Finlândia	1,9	1	2,0
Itália	10,7	4	7,8	França	10,7	1	2,0

Apenas dez delegações nacionais tiveram deputados autores de relatórios de parecer favorável, das quais a Espanha, a Alemanha, a Polónia, a Grécia, Portugal, a Estónia e a Finlândia com uma proporção maior do que os pesos das suas delegações face ao efectivo de parlamentares europeus.

Por último, apenas quatro Grupos tiveram relatores em processos de parecer favorável, com a recorrente predominância do PPE-DE (27 relatórios / 52,9% do total), seguido do PSE (20 / 39,2%), da ALDE (3 / 5,9%) e do GUE-NGL (1 / 2%).

Verificamos, assim, que a elaboração de relatórios de parecer favorável foi absolutamente dominada pelas duas maiores bancadas (92,1%), possivelmente correspondendo ao predomínio dos partidos políticos associados nos Governos nacionais.

VIII.2.5.4. Relatórios de consulta

Nos anos em análise, foram elaborados 565 relatórios em processos de consulta³⁹⁶.

³⁹³ Polaco (PPE-DE), Vice-Presidente do Parlamento (1ª metade do mandato) e Presidente da Comissão AFET na 2ª.

³⁹⁴ Italiano (ALDE).

³⁹⁵ Grego (PPE-DE).

³⁹⁶ Descritos em VII.2.

Os deputados que elaboraram mais de 5 relatórios de consulta foram os seguintes³⁹⁷: Paolo Costa – 35; Joseph Daul³⁹⁸ - 23; Giuseppe Gargani – 18; Phillippe Morillon³⁹⁹ - 18; Jean-Marie Cavada⁴⁰⁰ - 14; Neil Parish⁴⁰¹ - 14; Agustin Díaz de Mera Consuegra⁴⁰² - 12; Jacek Saryusz-Wolski – 11; José Pomés Ruiz – 9; Luís Manuel Capoulas Santos⁴⁰³ - 9; Martine Roure⁴⁰⁴ - 9; Angelika Niebler – 8; Esko Seppänen – 8; Joanna L Goeringer de Oedenberg – 8; Pervenche Bérès – 8; Giles Chichester – 7; Inés Ayala Sender – 7; Jean-Paul Gauzès⁴⁰⁵ - 7; Carmen Fraga Estévez⁴⁰⁶ - 6; Diana Wallis – 6; Duarte Freitas⁴⁰⁷ - 6; Ewa Klamt⁴⁰⁸ - 6; Friedrich-Wilhelm Zu Baringdorf⁴⁰⁹ - 6; Gérard Deprez⁴¹⁰ - 6; Hans-Peter Mayer – 6; Ingbörg Grässle - 6 e Ioannis Varvitsiotis⁴¹¹. Ou seja, no grupo de principais relatores estavam 6 franceses, 5 alemães, 4 espanhóis, 3 portugueses e 3 britânicos.

Veremos, no Quadro 43, que apenas sete delegações nacionais tinham médias de elaboração de relatórios de consulta superiores aos seus pesos relativos ao efectivo total de parlamentares: Polónia (+2,7%), Grécia (+3,03%), Dinamarca (+10,5%), Itália (+22,4%), Espanha (+52,7%), França (+70,1%) e Portugal (+130,3%). As delegações destacadas neste critério não eram as que mais se evidenciavam em matéria de relatórios de co-decisão. Havia um claro benefício para delegações do Sul e “grandes”, excepto a alemã e a britânica, o que poderá

³⁹⁷ Ver notas de rodapé anteriores sobre os deputados Paolo Costa, Giuseppe Gargani, Jacek Saryusz-Wolski, José Pomés Ruiz, Angelika Niebler, Esko Seppänen, Joanna L Goeringer de Oedenberg, Pervenche Bérès, Giles Chichester, Inés Ayala Sender, Diana Wallis, Hans-Peter Mayer e Ingbörg Grässle-

³⁹⁸ Francês, Presidente do Grupo PPE-DE na 2ª metade do mandato e Presidente da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (na 1ª).

³⁹⁹ Francês (ALDE), Presidente da Comissão das Pescas.

⁴⁰⁰ Francês (ALDE), Vice-Presidente da Comissão do Comércio Internacional (2004-05) e Presidente da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos.

⁴⁰¹ Britânico (PPE-DE), Presidente da Delegação para as Relações com a Austrália e a Nova Zelândia (1ª metade do mandato) e da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (2ª metade).

⁴⁰² Espanhol (PPE-DE).

⁴⁰³ Português (PSE).

⁴⁰⁴ Francesa (PSE), Vice-Presidente do Parlamento na segunda metade do mandato.

⁴⁰⁵ Francês (PPE-DE), Vice-Presidente da Comissão de Inquérito sobre a Crise da Equitable Life Assurance Society.

⁴⁰⁶ Espanhola (PPE-DE).

⁴⁰⁷ Português (PPE-DE).

⁴⁰⁸ Alemã (PPE-DE).

⁴⁰⁹ Alemão (Verdes-ALE), Vice-Presidente da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento.

⁴¹⁰ Belga (ALDE).

⁴¹¹ Grego (PSE).

constituir uma forma de “compensação”, dada a menor relevância dos relatórios de consulta⁴¹².

Quadro 43. Relatórios de consulta elaborados por delegações nacionais

Estado-membro	Média / MPE	MEP / delegação	% do total de MPE	Relatórios / delegação	% do total de relatórios
Finlândia	4,6	14	1,9	10	1,8
Suécia	4,3	19	2,6	8	1,4
Áustria	4,2	18	2,5	13	2,3
Alemanha	3,9	99	13,5	74	13,1
Portugal	3,5	24	3,3	43	7,6
Espanha	3,4	54	7,4	64	11,3
Hungria	3,4	24	3,3	15	2,7
Reino Unido	3,2	78	10,7	51	9,0
Países Baixos	3,2	27	3,7	15	2,7
Itália	3,1	78	10,7	74	13,1
França	3,1	78	10,7	103	18,2
Grécia	2,9	24	3,3	19	3,4
Irlanda	2,8	13	1,8	7	1,2
Bélgica	2,6	24	3,3	12	2,1
Eslovénia	2,6	7	1,0	5	0,9
Luxemburgo	2,3	6	0,8	3	0,5
Dinamarca	2,1	14	1,9	7	2,1
Polónia	2,0	54	7,4	43	7,6
Malta	2,0	5	0,7	3	0,5
Chipre	1,7	6	0,8	3	0,5
Lituânia	1,5	13	1,8	0	0,0
Letónia	1,3	9	1,2	0	0,0
República Checa	0,9	24	3,3	3	0,5
Eslováquia	0,9	14	1,9	0	0,0
Estónia	0,3	6	0,8	0	0,0
Total MPE	3,0	732	100,0	565	100,0

Destaquemos, ainda, o protagonismo de três deputados portugueses em áreas distintas:

- Carlos Coelho, o que mais relatórios apresentou na legislatura e o único a presidir a uma Comissão teve, na das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos, a responsabilidade de elaborar grande parte dos relatórios sobre vistos e Sistema de Informações Schengen;

- Luís Capoulas Santos, coordenador do PSE na Comissão de Agricultura e Desenvolvimento Rural, redigiu quatro relatórios em processos de consulta neste domínio, além

⁴¹² Ainda que o Tratado de Lisboa viesse consagrar o processo legislativo ordinário como método obrigatório de aprovação de algumas matérias.

⁴¹³ Em Julho de 2004.

de cinco na Comissão das Pescas, e foi consolidando um papel de referência⁴¹⁴;

- Duarte Freitas, açoriano⁴¹⁵ com protagonismo nas Comissões de Desenvolvimento Regional e das Pescas, elaborou seis relatórios de consulta.

Quadro 44. Distribuição de relatórios de consulta (CNS) por Grupo parlamentar

Grupo parlamentar	Relatórios de consulta por Grupo	A -% relatórios CNS de cada Grupo	B - % MPE de cada Grupo	A-B (%)
PPE-DE	268	47,4	36,4	11,0
PSE	133	23,5	27,6	-4,1
ALDE	111	19,7	12,0	7,7
Verdes-ALE	18	3,2	5,7	-2,5
GUE/NGL	29	5,1	5,6	-0,5
UEN	9	1,6	4,1	-2,5
IND / DEM	4	0,7	4,6	-3,9
Não Inscritos	3	0,5	4,0	-3,5

O Quadro 44 demonstra que dois grupos (PPE-DE e ALDE) tinham percentagens de elaboração de relatórios de consulta superiores às dos seus pesos relativos no universo dos deputados. O PPE-DE tinha quase metade dos relatórios e, junto com a ALDE, perfaziam 67,1%, denotando uma aliança entre as duas bancadas, com vista a assegurar a supremacia em domínios sensíveis como a Agricultura ou as políticas de Vistos e, em geral, de Assuntos Internos.

VIII.2.5.5. Relatórios de iniciativa

O Parlamento Europeu aprovou 634 relatórios de iniciativa no período objecto do estudo, através dos quais procurou ter a iniciativa política, pressionar a Comissão para tomar iniciativas legislativas, pressionar as decisões do Conselho e, com vista à revisão dos Tratados que defendia desde o início da legislatura, procurar que a mesma consagrasse um reforço de poderes da

⁴¹⁴ Papel de referência que lhe valeu, na legislatura 2009-2014, a nomeação para relator do Parlamento Europeu no processo de revisão da Política Agrícola Comum.

⁴¹⁵ Actualmente líder do PSD Açores.

instituição que se considerava dotada da maior legitimidade democrática.

Os deputados que mais se ilustraram na elaboração de relatórios de iniciativa foram⁴¹⁶: Elmar Brok - 9 relatórios; Giuseppe Gargani – 7; Diana Wallis – 7; Klaus-Heiner Lehne⁴¹⁷ - 6; Lasse Lehtinen⁴¹⁸ - 6; Reimer Böge – 5; Giusto Catania⁴¹⁹ - 5; Thierry Cornillet⁴²⁰ - 5; Manolis Mavrommatis⁴²¹ - 5; Manuel Medina Ortega⁴²²- 5; Alexander Stubb – 5; Elspeth Attwool⁴²³ - 4; John Bowis⁴²⁴ - 4; Alain Hutchinson⁴²⁵ - 4; Rodi Kratsa-Tsagaropoulou⁴²⁶ - 4; Pierre Moscovici⁴²⁷ - 4; Christiana Muscardini⁴²⁸ - 4; Geoffrey van Orden⁴²⁹ - 4; Doris Pack⁴³⁰ - 4; Frédérique Ries⁴³¹ - 4; Proinsias de Rossas⁴³²- 4; Sophia in'tVeld⁴³³ - 4 e Anna Záborská⁴³⁴ - 4.

Quadro 45. Distribuição de relatórios de iniciativa (INI) por Grupo parlamentar

Grupo parlamentar	Relatórios de iniciativa por Grupo	A -% relatórios INI de cada Grupo	B - % MPE de cada Grupo	A-B (%)
PPE-DE	243	38,3	36,4	1,9
PSE	203	32,0	27,6	4,4
ALDE	85	13,4	12,0	1,4
Verdes-ALE	43	6,8	5,7	1,1
GUE / NGL	36	5,7	5,6	0,1
UEN	18	2,8	4,1	-1,3
IND / DEM	4	0,6	4,6	-4,0
Não Inscritos	2	0,3	4,0	-3,7

⁴¹⁶ Ver notas anteriores sobre Elmar Brok, Giuseppe Gargani, Diana Wallis, Reimer Böge e Alexander Stubb.

⁴¹⁷ Alemão (PPE-DE).

⁴¹⁸ Finlandês (PSE), Vice-Presidente da Delegação para as Relações com o Canadá.

⁴¹⁹ Italiano (GUE/NGL), Vice-Presidente da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos e Presidente da Delegação à Comissão Parlamentar Mista UE-Chile (ambos na segunda metade do mandato).

⁴²⁰ Francês (ALDE), Vice-Presidente da Delegação à Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE (2004-07).

⁴²¹ Grego (PPE-DE), Vice-Presidente da Comissão da Cultura e da Educação.

⁴²² Espanhol (PSE), Vice-Presidente da Comissão de Inquérito sobre a Crise da Equitable Life Assurance Society.

⁴²³ Britânica (ALDE), Vice-Presidente da Comissão do Desenvolvimento Regional (primeira metade do mandato) e da Comissão das Pescas (segunda metade).

⁴²⁴ Britânico (PPE-DE), Vice-Presidente da Delegação à Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE.

⁴²⁵ Belga (PSE), Vice-Presidente da Delegação para as Relações com os Países do Magrebe e a União do Magrebe Árabe (incluindo a Líbia).

⁴²⁶ Grega (PPE-DE), Vice-Presidente do Parlamento Europeu na segunda metade do mandato.

⁴²⁷ Francês (PSE), Vice-Presidente do Parlamento Europeu (2004-07). Não concluiu o mandato.

⁴²⁸ Italiana, Co-Presidente do Grupo UEN, Vice-Presidente (na primeira metade do mandato) da Comissão do Comércio Internacional.

⁴²⁹ Britânico (PPE-DE), Vice-Presidente da Comissão dos Assuntos Externos.

⁴³⁰ Alemã (PPE-DE), Presidente da Delegação para as relações com os Países do Sudeste da Europa.

⁴³¹ Belga (ALDE).

⁴³² Irlandês (PSE), Vice-Presidente da Delegação para as Relações com o Conselho Legislativo da Palestina.

⁴³³ Holandesa (ALDE).

⁴³⁴ Eslovaca (PPE-DE), Presidente da Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros.

Em média, apenas o PSE (1,01) e os Verdes-ALE (1,02) tiveram mais do que um relatório por deputado.

O Quadro 45 evidencia que o valor do desvio entre a percentagem de relatórios de iniciativa realizados por deputados dos Grupos parlamentares e o peso relativo destes no efectivo global era baixo, com excepção do PSE (favorável) e dos IND/DEM e “Não inscritos”. Os cinco maiores grupos tinham desvios positivos e os três menores tinham desvios negativos, pelo que, não fossem as excepções do PSE e do IND/DEM, poderíamos afirmar que o desvio positivo ia decrescendo e o negativo ia aumentando na exacta ordenação das bancadas por dimensão.

Pensamos que estas constatações evidenciam o cuidado do Parlamento Europeu na atribuição de relatórios, fazendo-o numa base tanto quanto possível⁴³⁵ proporcional aos efectivos, mas não deixando, em praticamente nenhum domínio, de favorecer os maiores.

Quadro 46. Relatórios de iniciativa (INI) elaborados pelas delegações nacionais

Delegação nacional	Relatórios INI por delegação	A - % relatórios INI da delegação	B - % MPE da delegação	A-B (%)
Alemanha	102	16.1	13.5	2.6
Reino Unido	74	11.7	10.7	1.0
França	64	10.1	10.7	-0.6
Espanha	62	9.8	7.4	2.4
Itália	50	7.9	10.7	-2.8
Países Baixos	40	6.3	3.7	2.6
Grécia	27	4.3	3.3	1.0
Portugal	24	3.8	3.3	0.5
Hungria	23	3.6	3.3	0.3
Polónia	23	3.6	7.4	-3.8
Finlândia	22	3.5	1.9	1.6
Bélgica	21	3.3	3.3	0.0
Suécia	18	2.8	2.6	0.2
Áustria	14	2.2	2.5	-0.3
Irlanda	14	2.2	1.8	0.4
Dinamarca	9	1.4	1.9	-0.5
Eslováquia	9	1.4	1.9	-0.5
República Checa	9	1.4	3.3	-1.9
Lituânia	6	0.9	1.8	-0.9
Chipre	5	0.8	0.8	0.0
Eslovénia	5	0.8	1.0	-0.2
Luxemburgo	5	0.8	0.8	0.0
Letónia	4	0.6	1.2	-0.6
Malta	3	0.5	0.7	-0.2
Estónia	1	0.2	0.8	-0.6

⁴³⁵ Ou desejável para os grandes Grupos

O quadro 46 demonstra que os maiores desvios positivos entre a percentagem de relatórios de iniciativa, elaborados por cada delegação, e o peso da mesma no efectivo total de deputados, eram obtidos pelos alemães e os holandeses (2,6%).

VIII.2.5.6. Comentários

No final do presente capítulo pensamos ser interessante observar quadros-síntese dos desvios mencionados, por delegação nacional e por Grupo parlamentar, em relação a todos os relatórios elaborados no período estudado.

Quadro 47. Comparação entre as percentagens de relatórios elaborados pelos Grupos parlamentares e o peso dos mesmos no efectivo total de deputados

Grupo parlamentar	% de deputados	% de Relatórios				
		Co-decisão	Processos orçamentais	Parecer Favorável	Consulta	Iniciativa
PPE-DE	36,4	45,9	43,1	52,9	47,4	38,3
PSE	27,6	26,4	25,8	39,2	23,5	32,0
ALDE	12,0	15,9	8,7	5,9	19,7	13,4
Verdes-ALE	5,7	3,9	1,4	0,0	3,2	6,8
GUE / NGL	5,6	3,7	9,4	2,0	5,1	5,7
UEN	4,1	1,9	0,3	0,0	1,6	2,8
IND / DEM	4,6	1,8	4,7	0,0	0,7	0,6
Não Inscritos	4,0	0,6	6,7	0,0	0,5	0,3

O Quadro 47 evidencia o predomínio do PPE-DE na actividade política do Parlamento Europeu e, em particular, na mais relevante, a autoria de relatórios. Trata-se do único Grupo que elaborou, em todas as categorias, mais relatórios do que a sua percentagem do efectivo total de deputados, chegando mesmo ao ponto de elaborar mais de metade dos relatórios no âmbito de processos orçamentais. De resto, a percentagem mais baixa era a de execução de relatórios de iniciativa, que não tinham impacto legislativo directo.

Em matéria de relatórios de co-decisão, apenas a ALDE tinha também um desvio positivo. Nos processos de parecer favorável, o PSE também apresentava um desvio positivo.

Como assinalámos, os três maiores Grupos dominavam totalmente o processo de elaboração de relatórios. Representando 76% dos deputados, elaboraram 97% dos relatórios de parecer favorável, 90,6% dos relatórios de consulta, 83,7% dos relatórios de iniciativa, 82,2% dos relatórios de co-decisão e 77,6% dos relatórios de âmbito orçamental.

Podemos concluir que o Parlamento Europeu não aplicou, na legislatura em apreço, uma proporcionalidade estrita na entrega, aos Grupos parlamentares, da autoria de relatórios, antes beneficiando as três maiores bancadas e, em particular, a do PPE-DE. Não nos parece coincidência que os três Grupos sejam, também, os mais federalistas e aqueles cujos partidos nacionais afiliados têm exercido a governação nos respectivos países.

Quadro 48. Comparação entre as percentagens de relatórios elaborados por delegação nacional e o peso das mesmas no efectivo total de deputados

Delegação nacional	% do efectivo total	% Relatórios					
		Co-decisão	Processos orçamentais	Parecer Favorável	Consulta	Iniciativa	Total
Alemanha	13,5	23,9	19,7	23,5	13,1	16,1	17,6
Reino Unido	10,7	11,6	4,2	9,8	9,0	11,7	11,3
França	10,7	9,8	2,4	2,0	18,2	10,1	10,9
Itália	10,7	11,2	10,0	7,8	13,1	7,9	10,9
Espanha	7,4	4,0	10,4	29,4	11,3	9,8	8,3
Polónia	7,4	4,3	2,8	13,7	7,6	3,6	4,9
Países Baixos	3,7	4,2	1,7	0,0	2,7	6,3	4,0
Portugal	3,3	1,8	0,7	3,9	7,6	3,8	3,8
Hungria	3,3	3,9	6,9	0,0	2,7	3,6	3,7
Grécia	3,3	2,7	1,4	5,9	3,4	4,3	3,2
Bélgica	3,3	4,2	1,0	0,0	2,1	3,3	2,9
República Checa	3,3	1,3	0,4	0,0	0,5	1,4	1,0
Suécia	2,6	3,0	12,8	0,0	1,4	2,8	3,7
Austria	2,5	3,6	8,7	0,0	2,3	2,2	3,6
Dinamarca	1,9	0,6	5,2	0,0	2,1	1,4	1,3
Eslováquia	1,9	0,5	0,7	0,0	0,0	1,4	0,6
Finlândia	1,9	3,0	10,0	2,0	1,8	3,5	3,0
Irlanda	1,8	2,4	0,0	0,0	1,2	2,2	1,7
Lituânia	1,8	0,9	0,7	0,0	0,0	0,9	0,9
Letónia	1,2	1,0	1,7	0,0	0,0	0,6	0,6
Eslovénia	1,0	1,0	0,7	0,0	0,9	0,8	0,8
Chipre	0,8	0,3	0,0	0,0	0,5	0,8	0,4
Estónia	0,8	0,0	0,0	2,0	0,0	0,2	0,1
Luxemburgo	0,8	0,9	0,0	0,0	0,5	0,8	0,6
Malta	0,7	0,0	1,4	0,0	0,5	0,5	0,4

Apenas onze Estados-membros tinham percentagens de elaboração de todos os relatórios superiores às dos efectivos das suas delegações no total de deputados ao Parlamento Europeu.

Destes, apenas a Hungria era um Estados-membro recente, o que evidencia, em geral, a importância da antiguidade como factor de entrega de responsabilidades aos deputados, e, no caso vertente, a precaução com que o Parlamento encarava a atribuição de relatórios às delegações dos novos Estados-membros.

Assim, continuando a analisar os desvios entre as percentagens de elaboração de relatórios e as dos efectivos de cada delegação no universo de deputados ao Parlamento Europeu, constatamos que a Eslováquia, a Lituânia e a República Checa eram as únicas que tinham desvios negativos em todas as categorias de relatórios.

As delegações da França (relatórios de consulta), Letónia e Malta (ambas em processos orçamentais), Eslovénia (co-decisão), Chipre (iniciativa) e Estónia (parecer favorável) apresentavam um desvio positivo numa categoria de relatórios.

As delegações do Reino Unido, dos Países Baixos, da Bélgica e da Irlanda (todos em co-decisão e iniciativa), da Itália (co-decisão e consulta), da Polónia (parecer favorável e consulta), da Áustria (co-decisão e processos orçamentais) e da Dinamarca (processos orçamentais e consulta) apresentavam desvios positivos em duas categorias de relatórios.

As delegações portuguesa e grega (ambas em parecer favorável, consulta e iniciativa), e as húngara e sueca (ambas em co-decisão, processos orçamentais e iniciativa) tinham desvios positivos em três categorias de relatórios.

Apenas as delegações alemã, finlandesa (ambas em co-decisão, processos orçamentais, parecer favorável e iniciativa) e espanhola (em processos orçamentais, parecer favorável, consulta e iniciativa) apresentavam desvios positivos em quatro categorias de relatórios e nenhuma na totalidade das mesmas.

Por fim, a Alemanha apresentava o maior desvio favorável (4,1%) e as quatro maiores delegações totalizavam 45,6% dos deputados, mas 50,7% dos relatórios (sobretudo, 56,5% dos de co-decisão). Ou seja, também no que respeita às delegações nacionais, a dimensão é poder.

IX. OS GRUPOS PARLAMENTARES E OS PARTIDOS POLÍTICOS NA VI LEGISLATURA

Na legislatura 2004-2009 os deputados ao Parlamento Europeu integraram sete bancadas permanentes, mais uma efémera⁴³⁶, o grupo Identidade, Tradição e Soberania composto por parlamentares nacionalistas de “direita”, essencialmente protagonizado pela Frente Nacional francesa e o seu líder, Jean-Marie Le Pen.

IX.1. O Grupo parlamentar, um verdadeiro centro de poder

Nos Grupos parlamentares reside grande parte do poder no Parlamento Europeu. Com efeito, os deputados integram os Grupos e, ao fazê-lo, sujeitam-se às respectivas regras internas.

Assim, os deputados participavam em reuniões de coordenação dos Grupos antes das sessões plenárias, para debater as posições políticas gerais e as relativas a cada relatório. Sendo a eleição dos deputados feita por círculos de base nacional, as sensibilidades eram distintas, consoante as orientações dos partidos nacionais a que pertenciam, as características dos respectivos eleitores, os interesses nacionais em jogo⁴³⁷, as pressões dos múltiplos agentes de lóbi acreditados em Bruxelas⁴³⁸ e as convicções políticas de cada parlamentar. Desta mescla de sensibilidades resultavam matrizes complexas, sendo difícil, à excepção do GUE/NGL e do Verdes-ALE, que todos os deputados da mesma bancada votassem no mesmo sentido.

A disciplina de voto não existia no Parlamento Europeu, mas dos debates de coordenação resultavam recomendações de voto por vezes dificilmente contestáveis, por três motivos:

- as decisões eram geralmente tomadas de modo democrático, o que constituía uma

⁴³⁶ Entre 17 de Janeiro e 15 de Novembro de 2007.

⁴³⁷ Comunicados directamente pelos Governos e os partidos nacionais ou, previamente, por diplomatas colocados nas REPER.

⁴³⁸ É frequentemente referido que Bruxelas será o segundo maior centro de lóbi mundial, após Washington.

pressão em si;

- os Grupos dispunham de assessores técnicos⁴³⁹ (e mesmo, da cooperação de lóbis)⁴⁴⁰ que garantiam fundamentações eficazes das propostas defendidas pela direcção da bancada;

- as direcções dos Grupos não podiam impor sentidos de voto aos deputados mas podiam punir indirectamente os mais recalcitrantes, evitando que lhes fossem atribuídos relatórios, tempos de intervenção na Plenária e cargos relevantes, ou seja, retirando-lhes visibilidade, protagonismo e capacidade de apresentar resultados objectivos aos eleitores.

Por conseguinte, os Grupos parlamentares eram definitivamente um centro de poder e era nas reuniões preparatórias⁴⁴¹ que ocorriam os debates mais acesos e se definiam as orientações de elaboração de relatórios, de posições negociais com o Conselho e a Comissão e dos sentidos de votação nas sessões plenárias.

Em nosso entender, o único centro de poder comparável ao Grupo parlamentar era a delegação nacional a que pertencia cada deputado.

IX.2. Os partidos políticos ao nível europeu

IX.2.1. Enquadramento

Os principais Grupos parlamentares estão associados a partidos políticos europeus, geralmente criados numa base supranacional pelos seus congéneres nacionais, cuja existência ficou prevista no Tratado de Maastricht e que se tornaram elegíveis para financiamentos europeus após 2003.

⁴³⁹ Dos quadros dos próprios Grupos e outros colocados à disposição pelo Parlamento Europeu.

⁴⁴⁰ Note-se que os agentes de lóbi contribuíam para a fundamentação científica e política de propostas através do fornecimento constante de informação aos deputados e respectivos Grupos.

⁴⁴¹ Reuniões preparatórias que decorriam à porta fechada.

Adaptando a definição consagrada no ordenamento jurídico comunitário⁴⁴², um partido político a nível europeu é um partido político ou uma aliança de partidos políticos que: i) tem personalidade jurídica no Estado-Membro onde se encontra sediado; ii) está devidamente⁴⁴³ representado em pelo menos um quarto dos Estados-Membros ou obteve resultados eleitorais relevantes⁴⁴⁴ nas anteriores eleições para o Parlamento Europeu; iii) respeita, no seu programa e pela sua acção, os princípios em que se funda a União Europeia⁴⁴⁵; e iv) tenha participado nas eleições para o Parlamento Europeu ou manifestado a intenção de o fazer.

Após a consagração do seu enquadramento institucional e reconhecida a sua utilidade pelas instituições comunitárias, os partidos políticos ao nível europeu têm conseguido progressos na criação de um corpo doutrinário comum e procuram articular as diferentes visões nacionais com vista à obtenção de posições comuns nas orientações para a elaboração e votação de relatórios, ou no relacionamento interinstitucional.

Com efeito, nas vésperas dos Conselhos Europeus, os respectivos membros costumavam participar em encontros⁴⁴⁶ organizados pelas respectivas famílias políticas, o que constituía, também, uma antecâmara de concertação.

Acresce, como referimos, que as reuniões dos Grupos parlamentares eram, porventura, os espaços de debate mais aceso e os maiores centros de poder dentro do Parlamento Europeu.

Por fim, os maiores partidos políticos europeus defendiam alterações institucionais que os consagrassem como as organizações de candidatos nas eleições para o Parlamento Europeu, em detrimento dos partidos nacionais.

Embora tenhamos a convicção de que a consciência nacional era muito forte e prevalecia

⁴⁴² Regulamento (CE) n.º 2004/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de Novembro de 2003, relativo ao estatuto e ao financiamento dos partidos políticos a nível europeu (artigos 2º e 3º).

⁴⁴³ Por membros do Parlamento Europeu, dos parlamentos nacionais ou dos parlamentos ou assembleias regionais.

⁴⁴⁴ Pelo menos em um quarto dos Estados-Membros, um mínimo de três por cento dos votos expressos em cada um desses Estados-Membros.

⁴⁴⁵ Princípios da liberdade, da democracia, do respeito dos direitos humanos, das liberdades fundamentais e do Estado de direito.

⁴⁴⁶ Por vezes jantares.

sobre a pertença à família política europeia nas questões decisivas, era inegável a persistência dos Grupos mais favoráveis ao federalismo na tentativa de criarem uma linha política comum que predominasse sobre as identidades nacionais e em que o espaço político de debate e de procura de conciliação das diferentes percepções fosse o partido político ao nível europeu.

Para o efeito, os partidos políticos europeus organizavam reuniões regulares entre os seus “afiliados”, constituíram fundações para a difusão do “ideal europeu” nos Estados-membros e contaram com o apoio da Comissão Europeia e do Parlamento Europeu, as instituições mais activas na promoção de uma dimensão supranacional unificada da política europeia.

O artigo 191º do TCE reconhecia o papel crucial dos partidos políticos ao nível europeu e aportava o fundamento jurídico para o Regulamento (CE) nº 2004/2003 relativo ao estatuto e ao financiamento dos partidos políticos ao nível europeu, adoptado pelo Parlamento Europeu e o Conselho em 2003 e revisto pelo Regulamento (CE) nº 1524/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de Dezembro de 2007⁴⁴⁷.

Na origem do processo de revisão de 2007, a proposta 2007/130 (COD) da Comissão Europeia para a modificação do Regulamento (CE) nº 2004/2003 era clara sobre os desígnios políticos, conforme o seguinte excerto⁴⁴⁸ da "exposição de motivos":

"No seu Livro Branco sobre uma política de comunicação europeia, a Comissão sublinhou o papel importante dos partidos políticos na emergência de uma esfera pública europeia. A consulta sobre o Livro Branco confirmou a importância de uma maior implicação dos partidos políticos ao nível europeu para lançar debates públicos transfronteiriços em toda a Europa, o que poderia igualmente contribuir para favorecer um aumento das taxas de participação nas eleições europeias. De igual modo, a comunicação da Comissão intitulada

⁴⁴⁷ Na sequência de um processo de co-decisão que decorreu entre Julho e Dezembro de 2007 e no qual o autor participou activamente, quer presidindo, no segundo semestre de 2007, ao Grupo de Assuntos Gerais do Conselho que teve a incumbência de receber e apreciar a proposta da Comissão antes do seu envio ao Comité dos Representantes Permanentes, quer enquanto representante do Conselho no Grupo de Coordenação Interinstitucional naquele que foi o período da última Presidência Portuguesa

⁴⁴⁸ Tradução do autor a partir da proposta em Francês. Os grupos de trabalho do Conselho apreciam apenas documentos redigidos em Inglês e Francês.

«Eleições Europeias de 2004» pôs em relevo que os partidos políticos europeus podiam também desempenhar um papel para promover e reforçar a participação dos cidadãos comunitários no processo democrático, à escala tanto europeia como nacional⁴⁴⁹. Importa velar pela maior participação possível dos cidadãos – sobretudo dos jovens – na vida democrática da União, a fim de garantir que todas as vozes serão ouvidas. O nível europeu pode ajudar a activar e facilitar a realização desses objectivos. Tal foi e continua a ser a razão fundamental da criação de partidos políticos ao nível europeu, os quais desempenham um papel determinante no preenchimento do fosso entre política nacional e política europeia e conferem uma voz aos povos da Europa.”

Destacamos, da transcrição, o objectivo de reduzir a abstenção nas eleições para o Parlamento Europeu e várias outras intenções ou ideias.

A primeira é a de que os “povos da Europa” não têm voz, o que parece ser uma dedução arriscada da constatação, implícita no objectivo supracitado, de que existe uma elevada abstenção nas eleições europeias. Poderíamos objectar que a baixa taxa de participação nas eleições para o Parlamento Europeu pode ser vista como o reconhecimento de que os povos da Europa se sentem devidamente representados nos órgãos políticos nacionais, ou, tão só, de que não desejam mais integração comunitária.

Uma outra convicção patente na nota justificativa da proposta de Regulamento é a de que as baixas taxas de participação se devem, em parte, a problemas de comunicação da União Europeia junto dos eleitores e que é necessário definir os jovens como público-alvo da acção informativa e política.

Por fim, depreende-se, do texto, que a Comissão Europeia não considerava os partidos políticos nacionais como veículos capazes de concretizar a “via democrática da União”, o que é evidentemente contestável.

⁴⁴⁹ COM(2006) 790:Eleições Europeias de 2004 – Relatório da Comissão sobre a participação dos cidadãos da União Europeia nas eleições no Estado-membro de residência (directiva 93/109/CE) e sobre as modalidades eleitorais (decisão 76/787/CE, modificada pela decisão 2002/772/CE, Euratom).

IX.2.2. Financiamento

O Regulamento (CE) n.º 2004/2003, revisto pelo Regulamento (CE) n.º 1524/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18-12-2007, enquadrava as actividades e o financiamento dos partidos políticos ao nível europeu, através de uma subvenção de funcionamento que podia atingir 85% das despesas de um partido, sendo o resto coberto por recursos próprios, como cotizações e donativos.

A subvenção podia ser utilizada para pagamento de despesas directamente relacionadas com os objectivos estipulados no programa político do partido, como reuniões e conferências, publicações, estudos e anúncios, despesas administrativas, despesas com pessoal, despesas de deslocação e despesas no âmbito de campanhas relacionadas com as eleições europeias.

A subvenção não podia ser utilizada para pagamento de despesas no âmbito de campanhas para referendos e eleições⁴⁵⁰, financiamento directo ou indirecto de partidos e candidatos a eleições nacionais e de fundações políticas, tanto a nível nacional como a nível europeu, ou pagamento de dívidas e respectivos encargos.

Note-se que o financiamento era assegurado pela secção I do Orçamento da União Europeia, ou seja, pelo orçamento do Parlamento Europeu tornando-a instituição ordenadora.

Qualquer partido que preenchesse as condições podia candidatar-se ao financiamento até 30 de Setembro de cada ano. Os pedidos aprovados beneficiavam de dotações estabelecidas nos seguintes termos: 15% repartidos em partes iguais e 85% repartidos pelos partidos políticos que conseguissem eleger deputados ao Parlamento Europeu, proporcionalmente ao número de parlamentares eleitos.

Os partidos recebiam uma primeira parcela, correspondente a 80% do total da subvenção atribuída, até ao final do primeiro trimestre de cada ano. O saldo era liquidado no final do

⁴⁵⁰ Excepto as eleições para o Parlamento Europeu.

segundo trimestre do ano seguinte, depois do controlo do relatório final que teria de incluir a execução do programa de actividades, o acerto final de contas das despesas elegíveis realmente efectuadas, a demonstração completa das receitas e despesas correspondentes às contas ao longo do período de elegibilidade abrangido pela convenção de subvenção e um relatório de auditoria externa das contas, efectuado por um auditor independente, que certificasse que a subvenção fora utilizada em conformidade com as regras.

Entre 2005 e 2009 os partidos ao nível europeu receberam as seguintes subvenções:

Quadro 49 – Subvenções atribuídas pelo Orçamento da UE a partidos políticos ao nível europeu entre 2005 e 2009

Partido político ao nível europeu	Subvenção concedida (€)	Subvenção final (€)
Partido Popular Europeu	15 905 806	15 309 877
Partido Socialista Europeu	14 191 425	14 189 040
Aliança dos Liberais e Democratas para a Europa	5 206 172	5 020 263
Partido Verde Europeu	3 066 107	3 066 107
Partido da Esquerda Europeia	2 509 732	2 428 082
Partido Democrático Europeu	2 489 253	1 226 892
Aliança Livre Europeia	1 116 274	1 107 218
Aliança para a Europa das Nações	2 077 150	1 009 211
Aliança dos Democratas Independentes na Europa	1 098 365	712 525
EU Democrats	925 799	655 031
TOTAL	48 596 083	44 724 246

Para transmitir uma ideia da evolução dos valores e do apoio do Parlamento ao financiamento de partidos políticos ao nível europeu e respectivas fundações, assinalamos que o “Programa anual de subvenções para 2013”⁴⁵¹ previa a concessão de 21794200 € em subvenções a partidos políticos europeus⁴⁵² e 12,4 milhões de € a fundações políticas europeias⁴⁵³. Assim, num ano de contenção, o Parlamento concedeu aos partidos políticos ao nível europeu mais 124% do que na média anual da legislatura anterior e, às fundações políticas, mais 126%.

Em 2012, treze partidos políticos ao nível europeu foram financiados pelo orçamento

⁴⁵¹ Apresentado em 9 de Maio de 2012 pelo Diretor-geral de Finanças daquela Instituição.

⁴⁵² Rubrica 04020

⁴⁵³ Rubrica 04030

comunitário: Aliança dos Conservadores e Reformistas Europeus; Aliança Europeia dos Movimentos Nacionais; Aliança Europeia para a Liberdade; Aliança Livre Europeia; EUdemocrats – Aliança para uma Europa das Democracias; Movimento para uma Europa das Liberdades e Democracia; Movimento Político Cristão Europeu; Partido da Aliança dos Liberais e Democratas para a Europa; Partido da Esquerda Europeia; Partido Democrático Europeu; Partido Popular Europeu; Partido dos Socialistas Europeus e Partido Verde Europeu.

A par destes partidos, existem outros que não têm sido reconhecidos pela União Europeia, dos quais a Aliança da Esquerda Verde Nórdica⁴⁵⁴.

Registam-se também duas associações de partidos reconhecidos no Parlamento: Aliança Livre Europeia / Partido Verde Europeu, e Democratas Europeus / Partido Popular Europeu.

IX.2.3. Caracterização dos actuais principais partidos políticos ao nível europeu⁴⁵⁵.

IX.2.3.1. Partido Popular Europeu (PPE)

De acordo com o sítio Internet⁴⁵⁶, “o PPE é a família política de centro-direita, cujas raízes mergulham na história e civilização do continente europeu e tem sido pioneiro do projecto europeu desde a sua génese”. Na linhagem dos “pais fundadores da Europa – Robert Schuman, Alcide de Gasperi e Konrad Adenauer – o PPE está empenhado numa Europa forte, baseada num modelo federal que assenta no princípio da subsidiariedade”.

O PPE foi fundado em 1976 e “deseja uma Europa próspera através da promoção de uma economia de mercado livre com consciência social”. “Trata-se da maior organização política

⁴⁵⁴ A Aliança da Esquerda Verde Nórdica estava associada ao Partido da Esquerda Europeia no Parlamento Europeu.

⁴⁵⁵ Que indicaremos por ordem decrescente das subvenções europeias recebidas em 2012.

⁴⁵⁶ www.epp.eu

européia” com 73 partidos membros de 40 países, 22 Chefes de Estados e de Governos⁴⁵⁷, 13 membros do Colégio de Comissários⁴⁵⁸ e o maior Grupo do Parlamento Europeu⁴⁵⁹. Na sequência da revisão do Regulamento (CE) 2004/2003 pelo Regulamento (CE) 1524/2007, o PPE promoveu a sua primeira campanha europeia nas eleições de 2009.

Em termos políticos, destacaremos as ideias principais⁴⁶⁰, resultantes do Congresso do PPE de 17 e 18 de Outubro de 2012, e o Manifesto adoptado⁴⁶¹.

A família política do PPE considera-se o motor da integração europeia, o primeiro partido ao nível europeu (desde 1976) e um actor político crucial na reunificação da Europa, inspirado pela herança greco-romana, pelos valores cristãos e pelas Luzes.

O PPE pretende eliminar as causas da desigualdade e da pobreza através de uma sociedade caracterizada pela coesão social, pelo respeito da tradição, da protecção da família e da vida privada e pela solidariedade⁴⁶².

Por outro lado, a garantia de possibilidades idênticas ou melhores às futuras gerações

⁴⁵⁷ Os 48 partidos membros do PPE são, à data da redacção: CDU - Christlich Demokratische Union Deutschlands, CSU - Christlich-Soziale Union in Bayern (Alemanha); ÖVP - Österreichische Volkspartei (Áustria); CD&V - Christen-Democratisch en Vlaams, cdH - Centre démocrate Humaniste (Bélgica); GERB - Grazhdani za europeysko razvitie na Bulgariya, SDS - Sayuz na demokratichnite sili, DSB - Demokrati za Silna Bulgaria, DP - Demokraticheska partia, ZNS - Zemedelski Naroden Sajuz (Bulgária); DISY - Democratic Rally (Chipre); DKF - Det Konservative Folkeparti, KD - Kristendemokratern (Dinamarca); KDH - Krestanskodemokratické hnutie, SDKÚ-DS - Slovenská demokratická a Krestanská únia-Demokratická Strana, MKP-SMK - Magyar Község Pártja - Strana madárskej Komunity (Eslováquia); SDS - Dlovenska demokratska Stranka, N.Si - Nova Slovenija - Krščanska I judska stranka, SLS - Slovenska Ijudska stranka (Eslovénia); PP - Partido Popular, UDC - Unió Democràtica de Catalunya (Espanha); IRL - Isamaa já res Publica Liit (Estónia); KOK - Kansallinen Kokoomus (Finlândia); UMP - Union pour un Mouvement Populaire (França); ND - Nea Demokratia (Grécia); FIDESZ - Fidesz-Magyar Polgári Szövetség, KDNP - Kereszténydemokrata Néppart (Hungria); Fine Gael (Irlanda); PdL - Il Popolo della Libertà, UDC - unioni dei Democratici Cristiani e di Centro, UDEUR - Popolari per il Sud (Itália); Vienotība (Letónia); TS-LKD - Tėvynės Sąjunga - Lietuvos Krikščionys demokratai (Lituânia); CSV - Chrëschtlech Sozial Vollekspartei (Luxemburgo); PN - Partit Nazzjonalista (Malta); CDA - Christen-Democratisch Appèl (Países Baixos); PO - Platforma Obywatelska e PSL - Polskie Stronnictwo Ludowe (Polónia); PSD - Partido Social Democrata, CDS-PP - Centro Democrático e Social - Partido Popular (Portugal); TOP 09 Tradice Odpovědnost Prosperita 09, KDU-ČSL - Křenstanká a demokratická unie - Československá strana lidová (República Checa); PDL - Partidul Democrat-Liberal, UDMR - Unionea Democrată Maghiară din România, PNTCD - Partidul National Tărănesc Crestin Democrat (Roménia); MOD - Moderata Samlingspartiet e KD - Kristdemokraterna (Suécia); CVP - Christlichdemokratische Volkspartei (Suíça).

⁴⁵⁸ Incluindo o Presidente.

⁴⁵⁹ Na actual e nas anteriores legislaturas.

⁴⁶⁰ Em nossa opinião.

⁴⁶¹ <http://www.epp.eu/sites/default/files/content/documents/EPP%20Manifesto%2C%202012%20%28EN%29.pdf>.

⁴⁶² Conceito utilizado em sentido lato e biunívoco que inclui o dever dos “fortes” de ajudar os que necessitam, mas também o dever destes fazerem um esforço para melhorar a sua situação na medida das suas capacidades.

implica a defesa da democracia, de finanças públicas sólidas e de um ambiente sadio.

Para o efeito, o PPE considera que a subsidiariedade é um valor central⁴⁶³ e que o melhor modelo é a economia social de mercado, baseada na sustentabilidade do ambiente e na qual a competitividade e a liberdade de empreender são contrabalançadas pela justiça social.

Relativamente à crise, o PPE reconhece que nasceu nos Estados Unidos mas considera que foi principalmente causada por desequilíbrios económicos massivos no interior da zona euro e na economia mundial que agravaram ainda mais o endividamento público e privado excessivo em numerosos Estados-membros, pelo excesso de consumo, por comportamentos contrários à ética nos sectores financeiro e imobiliário e pela fraqueza da inovação e da competitividade.

Acresce a mundialização e, no processo, a Europa pode perder a prosperidade, o populismo ameaça a democracia e a alarmante taxa de desemprego dos jovens pode prejudicar o seu apoio à União Europeia.

Em matéria institucional, o PPE deseja expressamente uma união política europeia, cujas primeiras etapas seriam “eleições verdadeiramente pan-europeias”, a eleição directa do Presidente da Comissão Europeia e mudança da regra da unanimidade para a da maioria simples em matérias de política externa europeia, de modo a unificá-la.

A moeda única não está em causa para o PPE e deve ser defendida modernizando as economias, reduzindo a burocracia, reforçando a governação orçamental e económica comunitária e trabalhando mais e mais tempo.

Ainda em termos económicos, regista-se uma opção clara pela plena realização do mercado único e por mais liberdade e justiça no comércio internacional, bem como à imigração desde que com respeito pelos valores europeus, os direitos do Homem e o Estado de direito.

Assinale-se, também, na “Declaração sobre a economia social de mercado” aprovada no referido Congresso, a insistência nas questões institucionais e na economia social de mercado.

⁴⁶³ “As decisões políticas devem ser tomadas ao nível mais próximo possível dos cidadãos e as autoridades políticas não devem fazer o que as pessoas podem fazer por si próprias”.

O documento defende que a União Europeia, na etapa actual da sua integração, é incapaz de dominar os desafios induzidos pela demografia e pela mundialização, e explicita a visão económica do PPE, assente na defesa da economia social de mercado como conceito para a Europa (baseado na escolha pessoal, no direito à propriedade privada e na concorrência não falseada) e que monopólios, cartéis, manipulações de preços e distorção da concorrência pelo abuso de poder económico são a antítese do que foi acordado no Tratado de Lisboa.

Na mesma Declaração observa-se, ainda, que o princípio da negociação colectiva no direito do trabalho garante a igualdade dos trabalhadores e previne a pressão para reduzir as normas sociais que minaria a coesão da União Europeia, tal como as desigualdades excessivas na repartição dos rendimentos minam a coesão social e, ainda, que uma economia de mercado ao serviço exclusivo dos interesses do capital não pode ser qualificada de social;

Por fim, o Congresso aprovou uma resolução, à imagem da que o PSE aprovava um mês antes, no seu Congresso: “Na perspectiva das eleições europeias de 2014, a nova presidência do PPE deve acordar um procedimento e iniciar um processo de designação interna de um candidato comum à presidência da próxima Comissão Europeia, como o permitem os Tratados, que será apresentado ao eleitorado como o cabeça de lista do PPE durante a campanha eleitoral.”

IX.2.3.2. Partido dos Socialistas Europeus (PSE)

O PSE conta com 32 partidos membros⁴⁶⁴ e os seus Estatutos⁴⁶⁵ não contêm referências

⁴⁶⁴ Os partidos membros do PSE são os seguintes, à data da redacção: SPD – Sozialdemokratische Partei Deutschlands (Alemanha); SPÖ - Sozialdemokratische Partei Österreichs (Áustria); PS – Parti Socialiste, SP.A – Socialistische Partij Anders (Bélgica); BSP – Bulgarska Sotsialisticheska Partiya (Bulgária); EDEK – Kirina Sosialdimokraton (Chipre); SDP – Socijaldemokratska Partija Hrvatske (Croácia); SD – Sozialdemokraterne (Dinamarca); SMER – Sociálna demokracia (Eslováquia); SD – Socialni Semokrati (Eslovénia); PSOE – Partido Socialista Obrero Español (Espanha); SDE – Sotsiaaldemokraatlik Erakond (Estónia); SDP – Suomen Sosialdemokraattinen Puolue (Finlândia); PS – Parti Socialiste (França); PASOK – Panellinio Sozialistiko Kinima (Grécia); MSZDP – Magyarorszagi Sozialdemokrata Párt, MSZP – Magyar Szocialista Párt (Hungria); LP – Labour Party (Irlanda); PSI – Partito Socialista Italiano (Itália); LSDP – Lietuvos Socialdemokratu Partija (Lituânia); LSAP – Lëtzebuenger sozialistesche Aarbechterpartei (Luxemburgo); LP – Partit Laburista (Malta); DNA

favoráveis explícitas ao federalismo europeu como as que constam dos Estatutos e de diversos documentos do PPE, mas diversos textos, em particular o 12º princípio de acção da Declaração de Princípios, manifestam a adesão do PSE a uma integração europeia de tendência federal.

Nos termos do artigo 3º dos Estatutos⁴⁶⁶ e a fim de aplicar a sua Declaração de Princípios, o PSE estabeleceu “objectivos à sua acção”, dos quais “reforçar o movimento socialista, social-democrata, trabalhista e democrata progressista assim como os seus valores” e “fazer campanha nas eleições europeias com uma estratégia e uma visão comuns, em torno de um manifesto comum e apresentando um candidato comum à presidência da Comissão Europeia”.

A Declaração de Princípios, anexa aos Estatutos, define concretamente o quadro ideológico da acção do PSE. Da mesma retivemos as seguintes ideias principais.

Os valores fundamentais do PSE⁴⁶⁷ estão postos à prova pela mundialização desregulada que fragmenta as sociedades. Os mercados apropriam-se de uma larga parte do poder em detrimento do controlo democrático e, por via da sua adesão à lógica do curto prazo, do lucro fácil, e das regras acomodatórias, os conservadores e os neoliberais engendraram a mais grave crise contemporânea, e não cessam de cavar as desigualdades sociais, económicas e territoriais.

O PSE considera o papel do poder público essencial, a todos os níveis da governação, do escalão local, regional e nacional ao nível europeu, porque protege o bem público, garante interesses comuns e assegura a justiça e a solidariedade no seio da sociedade.

Um crescimento baseado em valores significa que a sustentabilidade ambiental, a dignidade humana e o bem-estar estão na base da criação de riqueza que deve ser um vector de progresso social, para aumentar o nível de vida, criar emprego e dar segurança a um lar. O papel

– Det Norske Arbeiderparti (Noruega); PvdA – Partij Van De Arbeid (Países Baixos); SLD – Sojusz Lewicy Demokratycznej, UP – Unia Pracy (Polónia); PS – Partido Socialista (Portugal); LP – Labour Party, SD – Social Democratic and Labour Party (Reino Unido); CSSD – Česká strana sociálně demokratická (República Checa); PSD – Partidul Social Democrat (Roménia); SAP – Sveriges Socialdemokratiska Arbetareparti (Suécia).

⁴⁶⁵ www.pes.eu.

⁴⁶⁶ Tradução do autor.

⁴⁶⁷ Liberdade, igualdade, solidariedade e justiça.

do sector público é essencial neste novo sistema económico e o acesso gratuito e universal à educação é chave da emancipação futura dos jovens.

Para o PSE, uma sociedade justa e forte inspira confiança e gera segurança, garantida por uma distribuição equitativa da riqueza colectiva, sendo necessário proteger todos os membros da sociedade contra os riscos sociais da vida.

No plano institucional, o PSE pretende construir uma verdadeira união política, social e económica, considerando que não pode haver decisão política sem controlo democrático, união económica sem união social e união social sem um orçamento comum a favor do investimento e da redução das desigualdades.

Note-se ainda o teor da Resolução adoptada pelo Congresso do PSE de Setembro de 2012⁴⁶⁸, fortemente crítico para a condução política da União Europeia ao considerar que a sua capacidade para responder às necessidades dos cidadãos se deteriorou desde o início da crise em 2008. E, embora reconhecendo que numerosas pessoas se sentem estranhas à Europa, o PSE acredita que os cidadãos querem uma Europa da solidariedade que aspira a uma integração mais profunda e não apenas uma Europa das sanções. A responsabilidade do estado actual da Europa é dos conservadores que responderam pura e simplesmente mal, débil e tardiamente à crise, persistindo no desejo de impor métodos drásticos de consolidação fiscal apenas através de medidas de austeridade cujo único efeito foi o enfraquecimento do projecto europeu e do apoio popular à Europa que nunca foi tão baixo.

Para o PSE, a economia justa pressupõe a vivência numa sociedade, não numa economia e o objectivo é o de desenvolver uma união social, baseada na aplicação de normas sociais comuns elevadas, através da prevenção do dumping social, da melhoria da protecção dos trabalhadores e dos desempregados, da garantia de um acesso igual a serviços públicos universais de qualidade e de um rendimento mínimo decente.

⁴⁶⁸ Resolução denominada “Juntos para a Europa que queremos”.

IX.2.3.3. Partido da Aliança dos Liberais e Democratas pela Europa (PALDE)

No dia 26 de Março de 1976, 14 partidos nacionais liberais democratas criaram uma família política europeia. Entre 1993 e 2012⁴⁶⁹ designado por Partido Europeu Liberal, Democrata e Reformista, o ALDE adoptou a designação actual no seu Congresso de 10 de Novembro de 2012, de modo a promover a ligação com o Grupo parlamentar no Parlamento Europeu. Actualmente o ALDE conta com 55 partidos membros⁴⁷⁰ e, dos seus Estatutos salientamos o essencial do artigo 3º: o ALDE pretende reforçar o movimento liberal, democrático e reformista em toda a Europa, procurando uma posição comum em todas as matérias importantes que afectem a União Europeia.

A Declaração de Estugarda constitui a referência originária para a acção política do partido. Nela se defende que os partidos baseados em princípios liberais, determinados a proteger e a promover os direitos e liberdades dos indivíduos, desejando proporcionar a todos os cidadãos da Europa uma vida decente numa sociedade livre, defendiam a progressão de Comunidade para União Europeia e decidiram estabelecer uma federação dos partidos liberais na Comunidade Europeia, baseada em objectivos programáticos comuns, dos quais:

⁴⁶⁹ www.aldeparty.eu

⁴⁷⁰ Os partidos membros do ALDE são os seguintes: FDP – Freie Demokratische Partei (Alemanha); PLA – Partit Liberal (Andorra); Armenian National Congress (Arménia); LIF – Liberales Forum (Áustria); Musavat Party (Azerbaijão); MR – Mouvement Réformateur, Open Vld - Open Vlaamse Liberalen en Democraten (Bélgica); LDS – Liberal Democratic Party (Bósnia-Herzegovina); MRF – Movement for Rights and Freedoms, HДCB - National Movement for Stability and Prosperity (Bulgária); United Democrats (Chipre); HNS – Croatia People's Party – Liberal Democrats, HSLs – Croatian Social Liberal Party, HDS- DDI – Istrian Democratic Assembly (Croácia); Det Radikale Venstre, Venstre Danmarks Liberale Parti (Dinamarca); SAS – Sloboda a Solidarita (Eslováquia); DL – Dr avljanska Lista, LDS – Liberalna Demokracija Slovenije, Zares – socialno Liberalni (Eslovénia); CDC – Convergència Democràtica de Catalunya, CDL – Centro Democrático Liberal (Espanha); Keskerakond – Center Party of Estonia, Reformierakond – Estonian Reform Party – Liberals (Estónia); Centern – Aländsk Center, Suomen Keskusta, SFP-RKP – Svenska Folkspartiet (Finlândia); Free Democrats, Republican Party of Georgia (Georgia); Fianna Fail (Irlanda); Italia dei Valori – Lista Di Pietro, Radical Italiani (Itália); AKR – Alliance for a New Kosovo, PLK – Partia Liberale e Kosoves (Kosovo); Darbo Partija, Liberal and Center Union, Liberal Movement of the Republic of Lithuania (Lituânia); DP – Parti Démocratique (Luxemburgo); Liberal Democratic Party, Liberal Party of Macedonia (Macedónia); Partidul Liberal (Moldávia); Venstre (Noruega); D66 – Democraten 66, VVD – Volkspartij voor Vrijheid en Democratie (Países Baixos); Partia Demokratyczna (Polónia); LIDEM – Liberální Demokraté (República Checa); Liberal Democrats (Reino Unido); PNL – Partidul National Liberal (Roménia); People's Democratic Union, YABLOKO – The Russian United Democratic Party (Rússia); LDP – Liberalno Demokratska Partija (Sérvia); Centerpartiet, Folkpartiet Liberalerna (Suécia); Freisinnig-Demokratische Partei der Schweiz (Suíça); European Party (Ucrânia).

- no domínio institucional, dotar a União Europeia de uma constituição e de uma carta dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, com reforço dos poderes do Parlamento Europeu e generalização do critério da maioria em detrimento da unanimidade para aprovação de normas pelo Conselho;

- conceder aos cidadãos o direito de apelar ao Tribunal de Justiça Europeu quando os seus direitos fossem prejudicados por decisões das instituições da Comunidade,

- no domínio socioeconómico, abolir as restrições sobre livre circulação de pessoas, bens, serviços e capital, preservar os interesses legítimos das regiões e das minorias nos Estados-membros, fazer progressos com vista à união económica e monetária e proteger o mercado livre dos abusos dos monopólios e cartéis, bem como da influência excessiva da esfera pública;

- no plano internacional, o ALDE defende uma política externa comum, lado a lado com os parceiros da Aliança Atlântica e as Nações Unidas, e a adesão à União Europeia de todos os Estados europeus cujas constituições e políticas estejam em conformidade com os princípios do partido.

IX.2.3.4. Partido Verde Europeu (PVE)

O PVE foi fundado em Roma⁴⁷¹ no dia 22 de Fevereiro de 2004, no 4º Congresso da Federação Europeia dos Partidos Verdes. Desde então, juntou 39 partidos europeus⁴⁷².

⁴⁷¹ www.europeangreens.eu

⁴⁷² Os 39 partidos nacionais membros do PVE são, à data de redacção da tese: Partia e Gjelber (Albânia); Verds d' (Andorra); Bündnis 90 - Die Grünen (Alemanha); Die Grünen (Áustria); Écolo, Groen! (Bélgica); Zelena Partija (Bulgária); Cyprus Green Party (Chipre); Strana Zelených (Eslováquia); Stranka Mladih, Zeleni Europe (Eslovénia); Iniciativa per Catalunya (Espanha); Eestima Rohelised (Estónia); Vihreät de Gröna (Finlândia); Europe Écologie – Les Verts (França); Sakartvelo's Mtsvaneta Partia (Geórgia); Ecologisti – Prasinoi (Grécia); LMP - Lehet Mas a Politika, ZB – Zöld Bal Oldal (Hungria); Green Party (Irlanda); Federazione dei Verdi (Itália); Latvijas Zala Partija (Lituânia); Les Verts (Luxemburgo); Alternattiva Demokratika (Malta); Partidul Verde Ecologist (Moldova); Miljøpartiet de Grønne (Noruega); Groen Links, De Groenen (Países Baixos); Zireloni 2004 (Polónia); Partido Ecologista os Verdes (Portugal); Green Party Northern Ireland, Green Party of England and Wales, Scottish Green Party (Reino Unido); Strana Zelených (República Checa); Verzii – Partidul Verde (Roménia); Zelenaya Alternativa Grova (Rússia); Miljøpartiet de Gröna (Suécia); Grüne (Suíça); Partija Zelenykh Ukrainy (Ucrânia).

Em 1984 foram eleitos os primeiros deputados ao Parlamento Europeu, integrados na Aliança Arco-Íris. Após as eleições de 1989, os Verdes formaram um Grupo separado.

A Carta dos Verdes Europeus⁴⁷³ é o documento estruturante da acção do partido e dele retiramos as seguintes ideias fortes.

Os Verdes Europeus defendem com orgulho o desenvolvimento sustentável da humanidade na Terra, o que depende dos recursos ecológicos e da saúde e resiliência do planeta, sendo apenas possível através de uma cooperação global entre países em vias de desenvolvimento, economias emergentes e mundo industrializado.

O desafio político consiste na reestruturação da agenda global, de modo a que as políticas económicas e comerciais visem objectivos sociais e ambientais, e não apenas índices económicos. Assim, impõe-se o princípio da precaução e os Verdes não apoiam medidas que apresentem ameaças potenciais à saúde humana ou ao bem-estar ambiental, como o nuclear.

Por outro lado, os Verdes defendem que a autodeterminação é o veículo da liberdade, a qual inclui, além das posses materiais, as dimensões social, cultural, intelectual e espiritual da vida humana. Este conceito vai a par da transparência, da subsidiariedade e da inteligibilidade, para os cidadãos ordinários, dos processos políticos e de decisão.

Os Verdes defendem a justiça social que assegura, a todos, o acesso a recursos sociais vitais como a educação, o trabalho e a participação democrática.

A diversidade⁴⁷⁴ e a não-violência são conceitos-chave. Para os Verdes, os meios usados para atingir um objectivo devem ser compatíveis com o próprio objectivo e a violência não é apenas física⁴⁷⁵ - a pobreza é talvez a sua forma mais insidiosa.

Os Verdes reconhecem que os valores da responsabilidade ambiental, da liberdade, da

⁴⁷³ Aprovada a 13 e 14 de Outubro de 2006, no 2º Congresso.

⁴⁷⁴ Como condição indispensável para aumentar a resiliência das organizações e dos grupos quando são confrontados com perigos inesperados.

⁴⁷⁵ As acções humanas e as estruturas económicas globais podem privar as pessoas dos seus direitos humanos e exacerbar a injustiça social.

justiça, da diversidade e da não-violência podem ser partilhados por outras famílias políticas, mas o que os singulariza é considerarem esses valores interdependentes e inseparáveis.

A resolução dos problemas actuais está para lá dos poderes de qualquer Estado, pelo que os Verdes consideram necessária uma cooperação facilitada pela UE, desde que permaneça aberta a futuros alargamentos, se reestruture numa instituição verdadeiramente democrática, reoriente as prioridades para um modelo de desenvolvimento ambiental e socialmente sustentável e assuma as suas responsabilidades para um mundo pacífico e sustentável.

Em 2008 o PVE aprovou um manifesto intitulado «Um “New Deal” Verde para a Europa» cuja criação traria, alegadamente, outros benefícios além da protecção climática ou do ambiente, impulsionando a economia, conduzindo ao desenvolvimento sustentável e resultando na criação de milhões de novos postos de trabalho⁴⁷⁶.

Em matéria de política social, um “New Deal Verde” asseguraria a protecção dos direitos sociais e do trabalho contra um enfraquecimento em nome da competição e providenciaria os serviços de interesse comum do modo mais justo possível. Para o efeito, os Verdes consideram necessário criar um quadro forte regulamentador que garantiria mercados dinâmicos e premiaria a inovação e a visão, evitando a especulação descuidada e a tomada de riscos que ameaçam a segurança económica de milhões de indivíduos, famílias e sociedades como um todo.

IX.2.3.5. Aliança dos Conservadores e Reformistas Europeus (ACRE)

A ACRE substituiu a Aliança para a Europa das Nações, integra actualmente membros de 13 Estados europeus e, de acordo com o sítio Internet⁴⁷⁷ e a “Declaração de Praga”, defende uma reforma radical da União Europeia e aspira a disseminar valores conservadores, “consciente da necessidade urgente de reformar a UE com base no euro realismo, na abertura, na prestação de

⁴⁷⁶ Nas energias renováveis e outras tecnologias orientadas para o futuro.

⁴⁷⁷ www.aecr.eu.

contas⁴⁷⁸ e na democracia, de um modo que respeite a soberania das nações europeias e se concentre na recuperação económica, no crescimento e na competitividade.

Os principais princípios defendidos pela ACRE são:

- no plano económico, a livre empresa, o comércio e a competição livres e justos, a regulação mínima, a imposição fiscal reduzida, governos pequenos e a prestarem mais contas;
- a liberdade do indivíduo, mais responsabilidade pessoal, a protecção da família⁴⁷⁹, o controlo efectivo da imigração e o fim do “abuso” dos processos de asilo;
- defesa da integridade soberana do Estado-nação, oposição ao federalismo europeu, respeito pela subsidiariedade e tratamento equitativo para todos os Estados-membros da UE;
- “o valor supremo” de uma relação de segurança transatlântica numa OTAN revitalizada.

IX.2.3.6. Partido da Esquerda Europeia (PEE)

Em 1989, quatro partidos⁴⁸⁰ formaram um Grupo no Parlamento Europeu, a Esquerda Unitária Europeia (GUE). Já sem o PCI⁴⁸¹, em 1994⁴⁸² seis partidos criaram o Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia (GUE) que, após o alargamento da União aos países nórdicos, passou a incluir os partidos da Esquerda Verde Nórdica, escolhendo o acrónimo GUE / NGL.

O Partido da Esquerda Europeia tem actualmente 31 partidos afiliados⁴⁸³ e, em 9 de Maio

⁴⁷⁸ Expressão que escolhemos, de muitas possíveis, para traduzir a palavra “accountability”.

⁴⁷⁹ A família que é a fundação da sociedade.

⁴⁸⁰ O PCI italiano, a IU espanhola, o PSP dinamarquês e o Synaspismos grego.

⁴⁸¹ Que, em 1991, rebaptizado PDS, integrou a Internacional Socialista e o respectivo Grupo no Parlamento Europeu

⁴⁸² De acordo com o sítio do PEE: www.european-left.org.

⁴⁸³ Os partidos membros do PEE são os seguintes, à data da redacção: Deutsche Kommunistische Partei, Die Linke (Alemanha); Kommunistische Partei Österreichs (Áustria); Partido Bielorrusso de Esquerda “Mundo Justo” (Bielorrússia); Parti Communiste Wallonie- Bruzelles (Bélgica); Българската левица (Esquerda Búlgara); Birleşik Kıbrıs Partisi, Yeni Kıbrıs Partisi, Progressive Party of the Working People (Chipre); Enhedslisten – De Rød-Grønne (Dinamarca); Komunistická strana Slovenska (Eslováquia); Esquerra Unida i Alternativa, Izquierda Unida, Partido Comunista de España (Espanha); Eestimaa Ühendatud Vasakpartei (Estónia); Suomen kommunistinen puolue, Vasemmistoliitto (Finlândia); Gauche Unitaire, Parti Communiste Français, Parti de Gauche (França); AKOÁ – Renovadores Comunistas e Esquerda Ecologista, SYNASPISMOS (Grécia); Magyarországi Munkáspárt 2006 (Hungria); Partito dei Comunisti Italiani, Partito della Rifondazione Comunista (Itália); Déi lénk

de 2004, aprovou o seu Manifesto, de que realçamos as seguintes ideias programáticas:

- o papel da esquerda política na Europa é contribuir para uma mudança radical de política, desenvolvendo propostas para a transformação das sociedades capitalistas;

- o “movimento altermundialista” é um novo apoio para uma política de transformação;

- o PEE defende as raízes políticas e culturais do modelo social europeu e não os valores do mercado que actualmente o definem através dos Tratados e das decisões do Banco Central Europeu (BCE);

- as pessoas sofrem com as políticas do capitalismo mundializado levadas a cabo por governos em função do interesse do grande capital e dos lóbis, que minam as solidariedades e os acervos sociais (ataque geral contra os sistemas de pensões, desmantelamento e privatização da protecção social, submissão dos serviços públicos, de sectores essenciais⁴⁸⁴ e de bens comuns⁴⁸⁵ às regras do mercado, à precarização e à desregulamentação do mercado de trabalho), alienam e fazem ressurgir o populismo, o racismo e o antissemitismo;

- o conceito da “terceira via” na Europa falhou, porque não se opôs à referida evolução e, não tendo alternativa, favoreceu-a;

- o PEE quer dar outro conteúdo à União Europeia, tornando-a independente da hegemonia dos Estados Unidos, aberta ao sul do mundo, alternativa ao capitalismo no seu modelo social e político, activa contra a militarização crescente e a guerra, a favor da protecção do ambiente e do respeito pelos direitos do homem, incluindo os direitos sociais e económicos, sem as políticas “anti-democráticas e neo-liberais” da OMC e do FMI, recusando a OTAN, as bases militares estrangeiras e qualquer modelo de exército europeu;

- é necessário por em causa o “Pacto de estabilidade” e as orientações do BCE, mudando as prioridades: ser a favor das pessoas, não do dinheiro;

(Luxemburgo); Partidul Comuniștilor din Republica Moldova (Moldávia); Bloco de Esquerda (Portugal); Partidul Alianța Socialista (Roménia); Parti Suisse du Travail (Suíça); Özgürlük ve Dayanışma Partisi (Turquia).

⁴⁸⁴ Saúde, a educação, a agricultura, a cultura.

⁴⁸⁵ Água e outros recursos naturais.

- os serviços públicos são meios indispensáveis para garantir o direito de acesso igual de todos à educação, à água, à alimentação, à saúde, à energia e aos transportes;

- o PEE opõe-se a um directório das “grandes potências” e as instituições eleitas (Parlamento Europeu e os Parlamentos nacionais), devem ter mais poder de acção e de controlo;

- a democracia está no cerne da crise da União Europeia. Durante décadas a Europa fez-se por cima, com total desprezo pela grande diversidade das suas culturas e das suas línguas, sem os povos, muitas vezes contra eles.

IX.2.3.7. Movimento para uma Europa das Liberdades e Democracia (MELD)

O MELD, fundado em 2012, “é uma aliança política europeia comprometida com os princípios da Democracia, da Liberdade e da cooperação entre Estados soberanos, num esforço para impedir a completa burocratização da Europa”.⁴⁸⁶

Os membros⁴⁸⁷ do MELD preconizam um programa baseado em quatro objectivos gerais:

- Liberdade e cooperação entre povos de Estados diferentes⁴⁸⁸, rejeitando a burocratização da Europa e a criação de um super-Estado único e centralizado europeu;

- Mais democracia e respeito pela vontade popular, rejeitando mais integração europeia⁴⁸⁹ e considerando que quaisquer novos Tratados ou modificações dos existentes devem ser

⁴⁸⁶ Excerto constante do sítio Internet - www.meldeuropa.com – no qual os princípios programáticos são expostos com mais detalhe. (Tradução livre dos excertos pelo autor).

⁴⁸⁷ Os partidos membros do MELD são os seguintes: Dansk Folkeparti (Dinamarca); Perussuomalaiset (Finlândia); Mouvement pour la France (França); “Ajustamento Popular Ortodoxo” (Grécia); Lega Nord, Io amo l’Italia (Itália); Tvarka ir teisingumas (Lituânia); Solidarna Polska (Polónia); Slovenskánárodnástrana (Eslováquia).

⁴⁸⁸ “Comprometido com os princípios da democracia, liberdade e cooperação entre Estados-nação, o partido favorece uma cooperação aberta, transparente, democrática e com prestação de contas entre Estados europeus soberanos.”

⁴⁸⁹ “Convicto de que o nível legítimo para a democracia reside nos Estados-nação, nas suas regiões e parlamentos, posto que não existe tal coisa como um povo único europeu, o partido opõe-se a mais integração europeia (Tratados e políticas) que exacerbaria o actual défice democrático e a estrutura política centralista da UE”.

submetidos ao voto popular através de referendos nacionais livres e justos⁴⁹⁰;

- Respeito pela História, as tradições e os valores culturais da Europa, considerando que os povos e nações da Europa têm o direito de proteger as suas fronteiras e de reforçar os seus próprios valores históricos, tradicionais, religiosos e culturais;

- Respeito pelas diferenças e interesses nacionais – em coerência com as posições referidas, o MELD respeita a liberdade das suas delegações nacionais e membros de manterem os seus próprios pontos de vista sobre as diferentes questões políticas.

IX.2.3.8. Partido Democrático Europeu (PDE)

O Partido Democrático Europeu (PDE) tem 10 partidos afiliados⁴⁹¹ e define, como principais tópicos do seu programa⁴⁹², os seguintes:

- No plano internacional, todas as iniciativas europeias devem consistir numa acção multilateral coerente e a UE deve falar a uma só voz nas organizações internacionais, desenvolvendo a Política de defesa e de segurança comum e redefinindo a aliança atlântica de modo a que esteja assente em dois pilares iguais, o americano e o europeu;

- no plano institucional, o PDE prossegue as suas acções com o objectivo da unificação federal⁴⁹³ e da integração da Europa que deve ser dos povos e não dos Estados, de modo a fazer crescer o sentimento de pertença a uma só comunidade, embora também reconheça que milhões de europeus sentem-se enraizados na sua cultura, na sua língua, na sua geografia ou na sua história e que essa diversidade deve ser tida em conta;

⁴⁹⁰ O partido acredita que a legitimidade de qualquer poder advém da vontade dos seus povos e do seu direito a serem governados livre e democraticamente.

⁴⁹¹ Os partidos filiados no PDE são os seguintes, à data da redacção da presente: Mouvement Démocrate (França); Alleanza per l'Italia (Itália); EAJ-PNV (Espanha); Europaiko Komma (Chipre); Alleanza Popolare (São Marino); Strana pro otevřenou společnost (República Checa); Stronictwo Demokratyczne (Polónia); Eudovastrana – Hnutie za demokratické Slovensko, Európska Demokratická Strana (Eslováquia); Mouvement des Citoyens pour le changement (Bélgica).

⁴⁹² Constante do sítio Internet www.pde-edp.eu

⁴⁹³ Artigo 4º dos Estatutos.

- o PDE defende o modelo da economia social de mercado, garantindo a livre concorrência e preservando em simultâneo os serviços de interesse geral que não podem ser abandonados exclusivamente às forças do mercado;

- de modo a assegurar um crescimento forte, considera necessário reconquistar o nível de excelência em matéria de ensino superior e de investigação, para estar na ponta da inovação e concorrer com os países mais avançados.

IX.2.3.9. Aliança Europeia para a Liberdade (AEL/EAF)

A Aliança Europeia para a Liberdade (EAF)⁴⁹⁴ é “uma aliança pan-europeia de membros do Parlamento Europeu, juntos com partidos e parlamentares regionais, unidos numa plataforma política que reivindica a liberdade nacional e a democracia por oposição a um controlo supranacional centralizado” e tem uma linha programática muito semelhante à do MELD.

A EAF foi fundada em 2010 e os seus membros actuais não são partidos nacionais⁴⁹⁵, mas sim membros individuais, os quais pertencem a partidos nacionais soberanistas⁴⁹⁶. A acção da EAF é baseada nos seguintes pressupostos:

- a tomada de decisões tem vindo a passar dos parlamentos democraticamente eleitos dos Estados-membros para as instituições que governam a União Europeia. Este processo, amplificado pelo Tratado de Lisboa, contraria o princípio fundamental da subsidiariedade, e os parlamentos nacionais tornam-se cada vez menos relevantes, com mais decisões cruciais a serem tomadas ao nível da União, cada vez mais longe do povo;

- o Conselho da União Europeia, que representa os governos dos Estados-membros, está quase totalmente institucionalizado, sendo dirigido por um Presidente da UE, e o Parlamento

⁴⁹⁴ www.eurallfree.org, traduções do autor.

⁴⁹⁵ Embora os estatutos não o impeçam.

⁴⁹⁶ Como o FPÖ (Partido da Liberdade da Áustria), o Vlaams Belang (Bélgica), a Frente Nacional (França), os Democratas Suecos, o UK Independence Party do Reino Unido ou a Ordem e Justiça lituana.

Europeu tem poderes de correcção limitados e está dominado por dois grandes grupos, pelo que o verdadeiro poder reside na Comissão Europeia;

- com o advento da governação e da supervisão financeira da União Europeia e do segundo programa económico a 10 anos⁴⁹⁷, espera-se que todos confiem nos tecnocratas das instituições europeias; esta filosofia “centralizacionista” garante que os povos da Europa perderão controlo sobre as suas vidas e os seus futuros;

- a EAF também considera que não existe “um único povo europeu”⁴⁹⁸ e não pode ser criado através de meios legislativos ou coercivos, pelo que a União Europeia pode apenas existir como um quadro descentralizado e flexível de cooperação⁴⁹⁹.

Assim, a EAF compromete-se⁵⁰⁰ a fazer campanha por uma UE descentralizada, transparente, flexível e controlada democraticamente, rejeitar qualquer desenvolvimento conduzindo a um super-Estado europeu, prosseguir a subsidiariedade e a auto-regulação, apoiar a diversidade, permitir aos povos e nações da Europa o exercício do seu direito a reforçar os seus próprios valores históricos, tradicionais, religiosos e culturais, defender as liberdades cívicas, evitar qualquer característica de natureza totalitária emergente dos desenvolvimentos políticos contínuos da União Europeia e tentar revogar a legislação anti-democrática já existente.

IX.2.3.10. Aliança Livre Europeia (ALE)

De acordo com o seu sítio Internet⁵⁰¹, “a Aliança Livre Europeia constituiu-se em 1981⁵⁰² como uma associação de cooperação reunindo partidos políticos que se distinguem dos esquemas

⁴⁹⁷ “Europa 2020: uma estratégia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo”.

⁴⁹⁸ Um *Demos* europeu.

⁴⁹⁹ No qual povos livres europeus coordenam os seus esforços com vista ao seu benefício mútuo, em conformidade com padrões comuns mutuamente acordados.

⁵⁰⁰ Artigo 2º dos Estatutos.

⁵⁰¹ www.e-f-a.org.

⁵⁰² Dez anos mais tarde constituiu-se em federação de partidos, em conformidade com as disposições do artigo 138º-A do Tratado da União.

de pensamentos políticos tradicionais, na medida em que colocam no primeiro plano um regionalismo integral⁵⁰³ - a Europa deve ser baseada nas comunidades de povos, e não construída sobre o modelo centralizado e unitário.

Em Barcelona, no dia 26 de Março de 2004, a ALE foi refundada como partido político europeu e tem, actualmente, 34 partidos nacionais afiliados⁵⁰⁴.

Para a ALE, “apesar de cada vez mais estudos económicos mostrarem que a única saída para a crise económica e monetária é descentralizar e devolver poderes económicos e políticos a um nível mais próximo do povo, a União Europeia recusa dar um nível adequado às regiões e às nações. A ALE quer uma União Europeia que implemente verdadeiramente o princípio da subsidiariedade e aberta a novos Estados como a Escócia, Gales, Flandres, Catalunha, Galiza ou o País Basco.

A ALE considera que a UE precisa de agir sobre a gritante desigualdade linguística e cultural na Europa, pelo que defende que todas as línguas europeias tenham tratamento igual e estatuto oficial, e que as línguas minoritárias sejam protegidas.

IX.2.3.11. Aliança Europeia dos Movimentos Nacionais (AEMN)

A AEMN foi criada em Budapest no dia 24 de Outubro de 2009 e é reconhecida como partido político ao nível europeu desde 2012.

⁵⁰³ Já na sua declaração de Bruxelas de 1981, a ALE declarou que a «a maneira apropriada de aceder, de forma humana, à dimensão europeia é construir a Europa sobre a base dos povos e das regiões.»

⁵⁰⁴ Os 34 partidos nacionais afiliados são: Bayernpartei, Die Friesen, Südschleswigscher Wählerverband SSW (Alemanha); Enotna Lista (Áustria); Nieuw-Vlaamse Alliantie, ProDG (Bélgica); Omo Linden Pirin (Bulgária); Lista Per Fiume (Croácia); Stranazivnostnikov Slovenska (Eslováquia); Bloque Nacionalista Galego, Chunta Aragonesista, Eusko Alkartasuna, Esquerra Republicana de Catalunya, Partido Andalusiasta, Federació PSM – Entesa Nacionalista (Espanha); Alands Framtid (Finlândia); Ligue Savoisiennne, Mouvement Région Savoie, Partit Occitan, Partit di a Nazione Corsa, Union Démocratique Bretonne, Unser Land, Unitat Catalana (França); European Free Alliance – Rainbow (Grécia); Autonomie – Liberté – Participation – Écologie, Liga Veneta Repubblica, Partito Sardi d’Azione, Slovenska Skupnost, Süd-Tiroler Freiheit (Itália); Ruch Autonomii Śląska (Polónia); Mebyon Kernow, Plaid Cymru, Scottish National Party (Reino Unido); Moravians – Moravané (República Checa).

Embora exista pouca informação a respeito desta partido, sabe-se que tem quatro partidos membros, nacionalistas e eurocépticos de “extrema-direita”: Jobbik - Movimento para uma Melhor Hungria; Movimento Social / Flama Tricolor (Itália); Partido Nacional Britânico; e Partido Nacional Democrático (Bulgária). A AEMN é presidida pelo francês Bruno Gollnisch, tal como o efémero grupo Identidade, Tradição e Soberania no Parlamento Europeu.

IX.2.3.12. EU Democrats (EUD)

O EUD apresenta fortes semelhanças programáticas com a Aliança Europeia para a Liberdade, sendo⁵⁰⁵, uma “aliança pan-europeia «euro-realista» cujo principal objectivo é reformar a União Europeia com vista a mais transparência, prestação de contas, subsidiariedade e controlo orçamental. A EUD não toma posição sobre questões esquerda-direita, considerando tratar-se de temas a decidir pelos parlamentos nacionais.

Os quatro valores fundamentais são, também, a transparência, a subsidiariedade, a democracia e a diversidade, concedendo a liberdade aos Estados-membros de estarem livres para implementar as suas próprias políticas e evitando que os povos europeus sejam sujeitos a uma harmonização agressiva.

Em particular, a EUD contesta veementemente qualquer forma de “recursos próprios” da União Europeia⁵⁰⁶ que deve ser governada pelos Estados-membros, aos quais deve pertencer exclusivamente o direito de taxar directamente os cidadãos.

No domínio institucional, a EUD acredita firmemente que o “sim” irlandês ao Tratado de Lisboa em 2009 foi apenas o resultado de uma manipulação política dos factos e de intimidação, pelo que persistem no esforço para uma campanha de referendos em todo o continente.

⁵⁰⁵ De acordo com o seu sítio Internet: www.eudemocrats.org.

⁵⁰⁶ Designadamente a recorrente proposta de taxa cujo objectivo “é perigosamente simples: a UE quer ultrapassar os seus Estados-membros obtendo financiamentos directos para a sua caixa”.

IX.2.3.13. Movimento Político Cristão Europeu (MPCE)

O Movimento Político Cristão Europeu (MPCE) é⁵⁰⁷ “uma associação política de partidos e organizações democratas-cristãs”, criada em Novembro de 2002 e com 17 filiados⁵⁰⁸ mas não está representado por qualquer Grupo parlamentar do Parlamento Europeu.

Em 2003 os partidos adoptaram a Declaração de Lakitelek “Valores para a Europa” e, em Setembro de 2007, o MPCE adoptou o programa “Uma contribuição social-cristã para a Europa” de que destacamos os seguintes aspectos:

- todas as nações europeias têm de enfrentar cada vez mais problemas, mas nem os liberais conservadores individualistas, nem os tecnocratas social-democratas são capazes de apresentar uma resposta adequada ou de encontrar uma solução satisfatória;

- os indivíduos já não têm confiança nas instituições públicas, as tensões entre os diferentes grupos étnicos e religiosos aumentam e as nações são menos solidárias umas com as outras, pelo que a democracia cristã ainda terá um papel preponderante no século XXI;

- a esfera individual deve ser respeitada, pelo que os governos devem ser, antes de mais, capazes de terem ordem nos seus próprios assuntos e não tentar encontrar remédios para todos os males da sociedade ou encarregarem-se dos assuntos que respeitam à família, à igreja ou a outras esferas de autoridade;

- a responsabilidade dos assuntos públicos deve ser endossada pelo órgão mais próximo dos cidadãos - o princípio da subsidiariedade – e, a par do respeito pela identidade nacional, devemos respeitar a soberania dos Estados;

⁵⁰⁷ De acordo com o sítio oficial na Internet: www.ecpm.info.

⁵⁰⁸ À data da elaboração da presente dissertação: AUF Partei, PBC – “Partido da Bíblia” (Alemanha); ACDU - Christian Democratic Union (Armenia); Federale Christen Democraten, Vlaams Christen Democraten (Bélgica); BULCC - “Coligação Cristã Bulgara” (Bulgária); EKD - “Democratas-cristãos” (Estónia); CDM – “Movimento Cristão-democrata” (Geórgia); KDS – “União Cristã-Democrática” (Letónia); Narodnastranka (Montenegro); Christenunie, SGP – “Partido Político Reformado” (Países Baixos); Christian Peoples Alliance (Reino Unido); Unionea Bulgara Din Banat (Roménia); Alianța Românilor Din Voivodina (Sérvia); Parti du Peuple Évangélique (Suíça); Stretovych (Ucrânia).

- os cristãos-democratas consideram que o direito à vida é o primeiro de todos os direitos humanos e rejeitam a secularização enquanto ideologia pública, bem como a clonagem de humanos e animais;

- A economia não pode ser controlada pelo Estado, pelos “negócios” ou pela finança, deve servir as pessoas e não dominá-las, mas o Estado deve tentar apagar as desigualdades do mercado e da distribuição, assistindo e incitando a comunidade a satisfazer as necessidades essenciais dos pobres antes de satisfazer as preferências dos ricos;

- O desenvolvimento económico é apenas um meio, pelo que não deve passar à frente da justiça social e da protecção do ambiente. Este género de justiça inclui a manutenção de uma moeda forte, ao abrigo da inflação e da deflação.

IX.2.4. Notas sobre posicionamento dos partidos em relação ao federalismo.

Em síntese, os alinhamentos partidários relativos à evolução da relação entre os Estados e a União Europeia são os seguintes:

O Partido Popular Europeu e o Partido Democrático Europeu são explicitamente favoráveis ao federalismo europeu.

O Partido Socialista Europeu, o Partido da Aliança dos Liberais e Democratas para a Europa e o Partido Verde Europeu são tendencialmente favoráveis ao aprofundamento da União, sem defenderem, explicitamente, o federalismo. O PSE é mais claro, através da defesa da eleição directa, por sufrágio universal, do Presidente da Comissão Europeia, ou de expressões como “o nosso engajamento visa construir uma verdadeira União política”. Os restantes partidos são mais moderados no empenhamento pró-europeu, recorrendo a expressões como “a União Europeia necessita de uma Constituição” (PALDE), ou “o âmbito destes problemas é tal que a sua resolução está para lá dos poderes de qualquer Estado” (PVE), embora a observação, pelo autor,

de muitas sessões plenárias indiciasse uma maior coesão interna e favorável ao federalismo do PSE e do PVE do que os termos estatutários e programáticos sugerem.

Todos os demais partidos são contra evoluções federalistas, senão explicitamente, pelo menos demonstrando o que se designa usualmente por “eurocepticismo” - casos do Partido da Esquerda Europeia⁵⁰⁹ (embora de matriz ideológica internacionalista) e do Movimento Político Cristão Europeu⁵¹⁰.

A Aliança Livre Europeia apresenta um programa atípico assente na defesa do regionalismo antifederalista, defendendo a autodeterminação de diversos povos europeus ainda incluídos noutras nações e que “a Europa deve ser baseada nas comunidades de povos, e não numa Europa construída sobre o modelo centralizado e unitário”.

A Aliança dos Conservadores e Reformistas Europeus⁵¹¹, o Movimento para uma Europa das Liberdades e Democracia⁵¹², a Aliança Europeia para a Liberdade⁵¹³, a Aliança Europeia dos Movimentos Nacionais⁵¹⁴ e os EUDemocrats⁵¹⁵ são explicitamente soberanistas e antifederalistas.

Retomando a questão do financiamento, verificamos, no Quadro 50, que, no tocante à repartição dos fundos entre partidos federalistas e não-federalistas e a sua correspondência com a composição do Parlamento, existe um desvio favorável aos partidos federalistas de 2,28% e, pelo contrário, um desvio desfavorável mais significativo para os não-federalistas, de 4,20%, entre o peso do seu efectivo parlamentar e a proporção das subvenções atribuídas entre 2005 e 2009 aos partidos políticos europeus.

⁵⁰⁹ Vide expressões como “durante décadas a Europa fez-se por cima, com total desprezo pela grande diversidade das suas culturas e das suas línguas, sem os seus povos, muitas vezes contra eles”.

⁵¹⁰ “A par do respeito pela identidade nacional, devemos respeitar a soberania dos Estados”.

⁵¹¹ “Oposição ao federalismo europeu”.

⁵¹² “Rejeita a criação de um super estado único e centralizado europeu”, (opõe-se a) “mais integração europeia”, “não existe um povo único europeu”.

⁵¹³ “Fazer campanha (...) com vista à rejeição de qualquer desenvolvimento conduzindo a um super-Estado europeu, posto que não existe algo como um povo único europeu”

⁵¹⁴ Cujas designação é, em si própria, demonstrativa.

⁵¹⁵ “Os Estados-membros têm de estar livres para implementar as suas próprias políticas, as vias mais apropriadas”, (contesta) “qualquer forma de recursos próprios” da UE, “acreditamos que a União Europeia deve ser governada pelos Estados-membros, não o inverso”.

Quadro 50 – Subvenções atribuídas entre 2005 e 2009 pelo Orçamento da UE a partidos políticos ao nível europeu, federalistas e não-federalistas, e composição do Parlamento Europeu

Partido político ao nível europeu	Subvenção concedida (€)	A - % do total de subvenções	B - % do total de deputados	Varição entre A e B (%)
Partidos federalistas (PPE, PDE)	18 395 059	37,85	36,39	+1,46
Partido tendencialmente federalistas (PSE, PALDE e PVE)	22 463 704	46,23	45,41	+0,82
Totais partidos pró-federalismo	40 858 763	84,08	81,80	+2,28
Partidos eurocéticos (PEE, MPCE)	2 509 732	5,17	5,61	-0,44
Partidos anti-federalistas (ALE, AEN/ACRE, ADIE)	4 291 789	8,83	12,59	-3,76
Totais partidos anti-federalismo	6 801 521	14,00	18,20	-4,20

Note-se, ainda, a capacidade organizativa e de execução dos partidos políticos, reflectida na diferença entre as verbas atribuídas e as efectivamente pagas pelo Parlamento Europeu, patente no Quadro 51 que evidencia, também, que 60% dos partidos revelaram uma capacidade de execução⁵¹⁶ superior a 99%.

Quadro 51 – Diferenças entre as subvenções atribuídas e as efectivamente pagas pelo Parlamento Europeu aos partidos políticos ao nível europeu na VI Legislatura

Posicionamento relativo ao federalismo	Partido político	Suvenção atribuída (€)	Subvenção paga	A - B (%)
Partidos federalistas	PPE-DE	15 905 806	15 309 877	3,75
	PDE	2 489 253	1 226 892	50,71
Partido tendencialmente federalistas	PSE	14 191 425	14 189 040	0,02
	PALDE	5 206 172	5 020 263	0,82
	PVE	3 066 107	3 066 107	0,00
Totais partidos pró-federalismo		40 858 763	38 812 179	5,01
Partidos eurocéticos	PEE	2 509 732	2 428 082	0,44
	MPCE	0	0	0,00
Partidos anti-federalistas (ALE, AEN/ACRE, ADIE,)	ALE	1 116 274	1 107 218	0,81
	AEN / ACRE	2 077 150	1 009 211	51,41
	ADIE	1 098 365	712 525	35,12
Totais partidos anti-federalismo		6 801 521	5 257 036	22,71

O PPE-DE conseguiu uma taxa de desembolso de 96,25% sendo o partido com a maior subvenção inicialmente atribuída e o que mais verbas comunitárias recebeu efectivamente.

⁵¹⁶ Percentagem de desembolso efectivo das subvenções atribuídas.

O PSE apresenta uma maior capacidade de apresentar projectos financiáveis do que o PPE-DE, porquanto apenas a diferença na parte variável de 15%, atribuível em função dos mesmos, pode justificar a atribuição de verbas superiores por deputado eleito.

Os três partidos que apresentam taxas de desembolso mais baixas são partidos pequenos: AEN/ACRE – 48,59%, PDE - 49,29% e a Aliança dos Democratas Independentes na Europa (ADIE) – 74,88%. Dois destes partidos (AEN/ACRE e ADIE) são contrários ao federalismo, pelo que, em geral, os partidos federalistas apresentam taxas de desembolso mais altas do que as dos partidos antifederalistas (94,99% contra 77,29%).

IX.2.5. As fundações políticas europeias

O Regulamento (CE) n° 2004/2003 previa a publicação de um relatório avaliando a sua aplicação e indicando, se necessário, eventuais modificações ao sistema de financiamento⁵¹⁷. Em 23 de Março de 2006, o Parlamento Europeu aprovou uma resolução⁵¹⁸ que recomendava a submissão, pela Comissão, de propostas para encorajar a criação e desenvolvimento de fundações políticas europeias⁵¹⁹ filiadas nos partidos políticos ao nível europeu, com vista a apoiar e facilitar os esforços destes para promover a informação e o debate político.

Na fundamentação jurídica da proposta⁵²⁰ de modificação do Regulamento (CE) 2004/2003 enviada ao Conselho e ao Parlamento, a Comissão considerava que as fundações “podem apoiar e completar a acção dos partidos políticos, executando um conjunto de actividades que contribuem para o debate sobre questões de política pública europeia e sobre a integração europeia, incluindo agir como catalisadores de novas ideias, análises e opções de acção. Podem assim reunir todo o tipo de actores pertinentes – dos quais as fundações públicas

⁵¹⁷ Artigo 12°.

⁵¹⁸ JO C 292E de 1.12.2006, p. 127.

⁵¹⁹ Que designaremos, doravante, por fundação ou fundações.

⁵²⁰ Proposta n° 2007/130 (COD).

nacionais e as universitárias – susceptíveis de enriquecer o debate público e de desenvolver propostas de acção novas e inovadoras. As fundações políticas têm já um papel importante nos sistemas políticos nacionais de numerosos Estados-membros, graças, entre outros aspectos, à possibilidade de empreenderem outras actividades, e a maior termo, que as dos partidos políticos ao nível europeu, os quais acentuam mais a resposta às questões políticas quotidianas da União.”

O resultado final da negociação em co-decisão foi a aprovação do Regulamento (CE) 1524/2007 que alterou o Regulamento (CE) 2004/2003, destacando-se os seguintes aspectos:

- uma fundação é⁵²¹ uma entidade ou rede de entidades dotada de personalidade jurídica num Estado-membro, associada a um partido político a nível europeu, cujas actividades respeitam os objectivos e valores fundamentais da União Europeia, apoiam e complementam o objectivo do partido político a nível europeu e desenvolvem diversas tarefas elencadas no Regulamento⁵²²;

- uma fundação deve preencher condições⁵²³: estar associada e certificada por um partido político a nível europeu reconhecido, ter personalidade jurídica no Estado-membro onde está sediada⁵²⁴, respeitar⁵²⁵ os princípios em que se funda a União Europeia⁵²⁶, não prosseguir fins lucrativos e ter um conselho de administração com composição geograficamente equilibrada;

- compete ao partido político e à fundação associada definir o regime específico da sua relação, desde que seja conforme ao direito interno e separe adequadamente a gestão quotidiana e as estruturas dirigentes da fundação e as do partido político a nível europeu⁵²⁷;

⁵²¹ Artigo 2º, nº 4.

⁵²² “observar, analisar e contribuir para o debate acerca de questões políticas europeias e do processo de integração europeia, desenvolver actividades relacionadas com questões de política europeia (nomeadamente organizar e dar apoio a seminários, acções de formação, conferências e estudos nestas matérias que reúnam os principais intervenientes, incluindo organizações de jovens e outros representantes da sociedade civil), desenvolver a cooperação com entidades do mesmo tipo para promover a democracia, servir de enquadramento para que as fundações políticas nacionais, os universitários e outros actores pertinentes trabalhem juntos a nível europeu”.

⁵²³ Artigo 3º, nº 2.

⁵²⁴ Esta personalidade jurídica deve ser separada da personalidade jurídica do partido político a nível europeu a que a fundação está associada.

⁵²⁵ Antes de mais no seu programa e pela sua acção.

⁵²⁶ Liberdade, democracia, respeito dos direitos humanos, das liberdades fundamentais e do Estado de direito.

⁵²⁷ Artigo 3º, nº 3.

- uma fundação só pode apresentar um pedido de financiamento pelo orçamento geral da União Europeia através do partido político a nível europeu a que está associada⁵²⁸;
- o financiamento de uma fundação é atribuído com base na sua associação a um partido político a nível europeu⁵²⁹ e os fundos só podem financiar certas actividades⁵³⁰, não podendo, em caso algum, ser utilizados para financiar campanhas eleitorais ou para referendos⁵³¹;
- se o partido político a nível europeu ao qual a fundação estiver associada perder a qualidade de partido político, a fundação em questão é excluída do financiamento⁵³²;
- o financiamento de fundações⁵³³ não pode ser utilizado para o financiamento directo ou indirecto de partidos políticos ou de candidatos, tanto a nível europeu como a nível nacional, nem de fundações a nível nacional⁵³⁴.

Quadro 52 – Subvenções atribuídas pelo PE a fundações políticas europeias 2008-09

Nome	Partido associado	Valor máximo atribuído (€)	Valor pago (€)
Centre for European Studies	Partido Popular Europeu	3 794 500	3 621 359
Foundation for European Progressive Studies	Partido dos Socialistas Europeus	3 158 700	3 154 567
European Liberal Forum	Aliança dos Liberais e Democratas para a Europa (PALDE)	958 950	781 543
Green European Foundation	Partido Verde Europeu	717 573	675 892
Transform Europe	Partido da Esquerda Europeia	518 975	509 665
Centre Maurits Coppieters	Aliança Livre Europeia (EFA)	254 537	253 183
Europa Osservatorio Sulle Politiche Dell'unione	Aliança para a Europa das Nações (AEN/ACRE)	555 050	232 500
Foundation for EU Democracy	EU Democrats	256 700	222 862
Institute of European Democrats	Partido Democrático Europeu	550 610	212 818
Fondation Politique Européenne Pour La Democratie	Aliança dos Democratas Independentes na Europa	190 746	120 501
TOTAL		10 956 341	9 784 890

⁵²⁸ Artigo 3º, nº 4.

⁵²⁹ O financiamento está, ainda, subordinado ao disposto no nº 1 do artigo 10º

⁵³⁰ Referidas no nº 4 do Artigo 2º.

⁵³¹ Artigo 3º, nº 6.

⁵³² Artigo 4º, nº 5.

⁵³³ Pelo orçamento geral da União Europeia ou por qualquer outra fonte.

⁵³⁴ Artigo 7º, nº 2.

A chave de repartição dos financiamentos disponíveis pelo Parlamento Europeu é semelhante à dos partidos políticos.

Entre 2008 e 2012, 15 fundações receberam subvenções do Parlamento Europeu. No Quadro 52 estão descritas as de 2008 e 2009 e podemos verificar que, logo nos dois primeiros anos da aplicação do Regulamento modificado, o Parlamento Europeu aprovou a atribuição de subvenções a fundações no valor de €: 10956341 e desembolsou, efectivamente, €: 9784890. Se somarmos aos valores atribuídos e aos partidos políticos ao nível europeu, verificamos que, na legislatura 2004-2009, o orçamento comunitário destinou 59,55 milhões de euros e desembolsou 54,5 milhões de euros para o fomento da actividade político-partidária ao nível europeu.

Quadro 53 – Subvenções atribuídas pelo Orçamento da UE entre 2005 e 2009 a fundações políticas europeias associadas a partidos federalistas e não-federalistas e composição do Parlamento Europeu

Fundação política europeia	Subvenção concedida (€)	A - % de subvenções concedidas	B - % do total de deputados	Varição entre A e B (%)	Relação (%) verbas pagas e atribuídas
Associadas a partidos federalistas	4 345 110	39,66	36,39	+3,27	88,24
Associadas a partidos tendencialmente federalistas	4 835 223	44,13	45,41	-1,28	95,38
<i>Totais fundações pró-federalismo</i>	<i>9 180 333</i>	<i>83,79</i>	<i>81,80</i>	<i>+1,99</i>	<i>92,00</i>
Associadas a partidos eurocépticos	518 975	4,74	5,61	-0,97	98,20
Associadas a partidos anti-federalistas	1 257 033	11,47	12,59	-1,12	65,95
<i>Totais fundações anti-federalismo</i>	<i>1 776 008</i>	<i>16,21</i>	<i>18,20</i>	<i>-1,99</i>	<i>75,38</i>

A análise⁵³⁵ da repartição de subvenções efectivamente concedidas às fundações, em função do alinhamento político dos partidos a que estão associadas relativamente ao federalismo, demonstra que a capacidade de despender as verbas atribuídas é significativamente maior para os partidos e fundações mais favoráveis ao federalismo⁵³⁶.

⁵³⁵ O Quadro 53 refere-se aos deputados eleitos pelos partidos a que as fundações estão ligadas. Incluímos os deputados não inscritos no grupo dos antifederalistas, tal como no Quadro 54.

⁵³⁶ À excepção, notável, do Partido da Esquerda Europeia.

Quadro 54 – Variação entre as subvenções atribuídas e efectivamente desembolsadas por deputado ao Parlamento Europeu

Grupo parlamentar Partido político ao nível europeu e respectiva fundação	Nº de deputados ao PE	Subvenção atribuída (€)	Subvenção atribuída / deputado	Subvenção paga	Subvenção paga / deputado
PPE-DE / PPE + PDE / CES + IED	266	22 740 169	85 489,36	20 370 946	76 582,50
PSE / PSE / FEPS	202	17 350 125	85 891,70	17 344 607	85 864,39
ALDE / PALDE / ELF	88	6 165 122	70 058,20	5 801 806	65 929,61
Verdes-ALE / PVE + ALE / GEF + CMC	42	5 154 491	122 725,97	5 102 400	121 485,71
GUE-NGL / PEE / TE	41	3 028 707	73 870,90	2 938 747	71 676,76
IND-DEM / ADIE + EUD / FPEPLD + FEUD	34	1 545 811	45 465,03	1 055 908	31 056,12
UEN / ACRE / EO SPD	30	2 632 200	87 740,00	1 241 711	41 390,37

Verificamos, no Quadro 54, que a aliança, no Grupo dos Verdes-ALE, do Partido Europeu dos Verdes com a Aliança Livre Europeia⁵³⁷, acaba por obter a mais alta capitação de subvenções atribuídas - mais de 122 mil euros por deputado eleito - e efectivamente desembolsadas - mais de 121 mil euros.

Seguir-se-ia a União para a Europa das Nações (87,74 mil euros), mas a capacidade de captar pagamentos efectivos da Aliança para a Europa das Nações⁵³⁸ e do “Europa Osservatorio Sulle Politiche Dell'unione” é inferior à média pelo que, nos pagamentos efectivos, surge apenas em sexto lugar, com 41,39 mil euros.

Pelo contrário, o PSE, terceiro no domínio das verbas atribuídas por deputado eleito, acaba por ser o segundo nas efectivamente desembolsadas, com 85,86 mil euros por parlamentar.

O Grupo PPE-DE, resultante da coligação do Partido Popular Europeu e do Partido Democrático Europeu, apresenta um valor atribuído por deputado (85,49 mil euros) quase igual ao do PSE, mas um desembolso real francamente inferior (76,58 mil euros), o que evidencia, também, uma performance de menor qualidade daqueles dois partidos e das suas fundações

⁵³⁷ Uma coabitação de federalistas convictos e de eurocépticos.

⁵³⁸ Actualmente ACRE.

associadas⁵³⁹. Ainda assim, os dois partidos e as duas fundações receberam 37,8% das subvenções efectivamente pagas no período visado.

O Partido da Esquerda Europeia e a respectiva fundação⁵⁴⁰ eram os únicos que obtinham subvenções na coligação GUE-NGL⁵⁴¹, com a quinta capitação atribuída e a quarta efectivamente paga (71,67 mil euros).

A ALDE ocupava o sexto lugar nas subvenções por deputado atribuídas e o quinto nas desembolsadas, com 65,93 mil euros.

Por fim, o Grupo IND/DEM, resultante da associação dos deputados da Aliança dos Democratas Independentes na Europa e dos EU Democrats, apresentava as mais baixas capitações, quer nas subvenções atribuídas, quer nas efectivamente pagas (45,47 e 31,06 mil euros, respectivamente).

Em valores absolutos, os partidos e respectivas fundações que receberam efectivamente mais subvenções são, por ordem decrescente, os representados nos Grupos parlamentares do PPE-DE (20,4 milhões de euros), do PSE (17,3 milhões), da ALDE (5,8 milhões) e dos Verdes (5,1 milhões), todos, à excepção da componente ALE dos Verdes-ALE, de linha pró-federal.

Os três últimos – GUE/NGL (2,9 milhões), UEN (2,1 milhões) e IND/DEM (1,1 milhões) - opunham-se ao federalismo e surgiam em desvantagem relativamente ao outro Grupo de dimensão semelhante, o Verdes-ALE. Esta diferença poderá ter várias justificações, não dispondo o autor de dados suficientes para avançar com hipóteses. Apenas se constata que as grandes famílias políticas receberam mais subvenções do que as menores⁵⁴² e que, nas intermédias, a única pró-federal⁵⁴³ beneficia de subvenções desproporcionalmente avultadas.

⁵³⁹ “Foundation for European Progressive Studies” e “Centre Maurits Coppieters”.

⁵⁴⁰ “Transform Europe”.

⁵⁴¹ Na medida em que a Esquerda Nórdica Verde não era reconhecida como um partido político ao nível europeu.

⁵⁴² O que, decorrendo da aplicação dos critérios definidos na legislação europeia, não deixa de favorecer os agrupamentos políticos com maiores estruturas e votações dos eleitores.

⁵⁴³ Partido Verde Europeu.

X. NACIONALISMO OU FAMÍLIA POLÍTICA? ANÁLISE DE ALGUNS CASOS

Observámos que o Parlamento Europeu se estrutura em função dos Grupos parlamentares, os quais representam partidos⁵⁴⁴ financiados pelo orçamento comunitário.

Os Grupos dispõem de quadros próprios e de Secretários-gerais, ligados aos partidos políticos europeus, que contribuem para a definição das posições de voto e para o teor dos relatórios. Assim, a instituição esforça-se por reforçar a dimensão europeia integrada da política, com vista à concretização de um projecto de natureza federal e, a curto prazo (como patamar intermédio de operacionalização de tal desígnio), a transformar as eleições para o Parlamento Europeu em eleições de partidos ao nível europeu, e não nacional.

É importante, porém, verificar se a principal motivação dos deputados é a orientação do Grupo⁵⁴⁵ ou outra, como a preferência nacional. Para o efeito, observaremos os sentidos de voto em relação a relatórios⁵⁴⁶ aprovados⁵⁴⁷, que tenham significado para a análise em curso⁵⁴⁸.

Primeiro caso: Proposta de resolução do PE sobre o relatório periódico de 2004 e a recomendação da Comissão Europeia relativa aos progressos efectuados pela Turquia na via da adesão⁵⁴⁹.

A única proposta do relator submetida a votação nominal⁵⁵⁰ foi a seguinte: “Solicita à Comissão, ao Conselho e aos Estados-membros que tomem todas as medidas necessárias para que a Constituição europeia entre em vigor, a fim de que a UE preencha as condições prévias

⁵⁴⁴ Ou coligações de partidos.

⁵⁴⁵ E, por conseguinte, da família política europeia.

⁵⁴⁶ Ou partes dos mesmos.

⁵⁴⁷ Naturalmente, na legislatura 2004-2009.

⁵⁴⁸ Nesta análise, estamos condicionados pela necessidade de nos basearmos nas votações nominais que são uma minoria (a maior parte é feita por “braço no ar” e só em matérias muito específicas, ou quando há dúvidas da mesa, ou a pedido de deputados, se procede à recontagem com recurso à votação por meio de um dispositivo electrónico individual), o que se revelou muito difícil, pois o teor das propostas submetidas a votação não está disponível na Internet.

⁵⁴⁹ (A6-0063/2004) – Relator: Camiel Eurlings (PPE-DE, NL).

⁵⁵⁰ N° 42.

necessárias ao seu bom funcionamento e aumente a sua capacidade para absorver novos Estados-membros”.

Esta votação referia-se à aprovação do Tratado Constitucional, uma matéria institucional da maior relevância, numa fase em que muitos deputados ainda acreditavam ser possível ultrapassar as votações negativas nos referendos francês e holandês e adoptar aquele instrumento de cariz nitidamente federalista. Por conseguinte, seria expectável que os deputados dos Grupos associados a partidos “federalistas” votassem a favor, tanto mais que, numa óptica corporativa, o Parlamento Europeu seria a instituição que mais ganhos obteria do processo.

Quadro 55. Votação da proposta nº 42 para a Resolução A6-0063/2004

PAÍS	PPE-DE (266)			PSE (202)			ALDE (88)			VERDES-ALE (42)			GUE-NGL (41)			IND/DEM (34)			UEN (30)			NI (28)		
	S	N	A	S	N	A	S	N	A	S	N	A	S	N	A	S	N	A	S	N	A	S	N	A
DE (99)	47	2		22			5		1	12	1			6										
AT (18)	6			7						1											2	1		
BE (24)	5		1	7			5		1	2												3		
CY (6)	4								1				1											
DK (14)				5			3			1			1			1			1					
SI (7)	3			1			2																	
SK (14)	7			3																	2			
ES (54)	23			20					2	2		1		1										
EE (6)	1			2			1		1															
FI (14)	1	1		3			3		1				1											
FR (78)	17			21	1	6			10	5		1		2			3						6	
GR (24)	11			6										4			1							
HU (24)	13			8			2																	
IE (13)	4			1			1						1			1			2					
IT (78)	20	1		16			9		2	2			7			3			6	1		2	2	
LV (9)	2						1			1								1		2				
LT (13)	1			2			1		4									1	1					
LU (6)	3			1			1			1														
MT (5)	2			3																				
NL (27)	7			6			3			3		1		1			2							
PL (54)	17	1		9			3		1							10			7		3	1		
PT (24)	9			11									1	2										
UK (78)	1	25	2	19			9			1	2			1			9						3	
CZ (24)	4	7		2										3			1				1			
SE (19)	1	4		5			2				1			2		1								
TOTAIS	209	41	3	180	1	6	51	0	24	31	4	3	2	32	0	1	31	0	10	10	2	10	16	0
% NO GRUPO	79	15	1	89	0	3	58	0	27	74	10	7	5	78	0	3	74	0	33	33	7	36	57	0
<i>Balanco de votos (%)</i>	+63			+86			+31			+57			-73			-71			-7			-21		
<i>% ausentes</i>	5			8			15			9			17			23			27			7		

Na votação, o absentismo foi maior nos Grupos desfavoráveis ao aprofundamento da União Europeia, com a exceção dos “Não inscritos”. Estes, com o PPE-DE, o PSE e os Verdes-ALE, apresentaram taxas de participação superiores a 90%.

Porém, apenas o PSE apresentou um balanço de votos muito favorável (86%). O PPE-DE apresentava apenas um balanço de 63% de votos favoráveis, os Verdes-ALE 57% e a ALDE 31%. Ao invés, a UEN (-7%⁵⁵¹), os “Não inscritos (-21%)”, o IND/DEM (-71%) e o GUE/NGL (-73%) não foram favoráveis à proposta.

Quadro 56. Votações, por delegações nacionais, à proposta nº 42 para a Resolução A6-0063/2004

PAÍS	% S	% N	% Ab	% Aus	S-N	S-(N+A)	PAÍS	% S	% N	% Ab	% Aus	S-N	S-(N+A)
LU (6)	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0	100,0	IT (78)	70,5	14,1	2,6	12,8	56,4	53,8
MT (5)	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0	100,0	GR (24)	70,8	20,8	0,0	8,3	50,0	50,0
HU (24)	95,8	0,0	0,0	4,2	95,8	95,8	IE (13)	61,5	15,4	0,0	23,1	46,1	46,1
SI (7)	85,7	0,0	0,0	14,3	85,7	85,7	DK (14)	64,3	21,4	0,0	14,3	42,9	42,9
SK (14)	85,7	0,0	0,0	14,3	85,7	85,7	LV (9)	55,6	0,0	22,2	22,2	55,6	32,6
AT (18)	88,9	5,6	0,0	5,6	83,3	83,3	FI (14)	50,0	14,3	7,1	28,6	35,7	28,6
EE (6)	83,3	0,0	0,0	16,7	83,3	83,3	PL (54)	59,3	35,2	1,9	3,7	24,1	22,2
PT (24)	87,5	8,3	0,0	4,2	79,2	79,2	FR (78)	55,1	15,4	21,8	7,7	39,7	17,9
DE (99)	86,9	9,1	1,0	3,0	77,8	76,8	SE (19)	47,4	36,8	0,0	15,8	10,6	10,6
ES (54)	83,3	1,9	5,6	9,3	81,4	75,8	LT (13)	38,5	7,7	30,8	23,1	30,8	0,0
CY (6)	83,3	0,0	16,7	0,0	83,3	66,6	UK (78)	38,5	51,3	2,6	7,7	-12,8	-15,4
BE (24)	79,2	12,5	8,3	0,0	66,7	58,4	CZ (24)	29,2	45,8	0,0	25,0	-16,6	-16,6
NL (27)	70,4	11,1	3,7	14,8	59,3	55,6							

A observação dos Quadros 55 e 56 revela a existência de 27 situações em que deputados do mesmo país e bancada parlamentar votaram de modo distinto, confirmando-se que a disciplina de voto não era aplicada no Parlamento Europeu.

Constata-se, também, uma grande disparidade de comportamentos das delegações nacionais, em pelo menos dois planos distintos:

- o absentismo ia de 0% (Bélgica, Chipre, Luxemburgo e Malta) a 28,6% (Finlândia);

⁵⁵¹ Com empate entre votos a favor e votos contra.

- a relação entre as percentagens de votos favoráveis e não favoráveis, por delegação, ia de 100% (Luxemburgo e Malta) a -16,6% (República Checa).

No último domínio, três países registaram saldos de votação não positivos: a Lituânia, com saldo nulo, e o Reino Unido e a República Checa, ambos com saldos negativos. A Suécia tinha um saldo positivo baixo, tal como a França e, com menos de 30%, a Finlândia. No que respeita ao saldo bruto entre votos a favor e votos contra, a Polónia apresentava também um saldo inferior a 25%. Através destes indicadores distinguimos os países que têm sido mais associados ao “eurocepticismo”: República Checa, Reino Unido, Suécia, Polónia, França e Finlândia, além da Lituânia.

É interessante constatar que, se no seio do PPE-DE, as delegações britânica, checa e sueca votaram maioritariamente contra a orientação da bancada, tal apenas não aconteceu, com qualquer delegação nacional, no PSE. Em todos os outros Grupos, houve delegações que votaram predominantemente contra a orientação da bancada: a delegação lituana da ALDE optou por se abster maioritariamente, a delegação britânica dos Verdes-ALE votou maioritariamente contra, o deputado cipriota do GUE/NGL e o deputado sueco do IND/DEM votaram a favor, a UEN e os “Não inscritos” apresentaram-se divididos.

O caso da UEN é particular, pois a divisão ocorria mais entre as delegações nacionais do que no seu seio: a delegação irlandesa votou a favor, a dinamarquesa e a polaca contra, dois terços da letã abstiveram-se e a lituana dividiu-se paritariamente entre votos a favor e contra.

Segundo caso: Proposta de Resolução do Parlamento Europeu sobre a revisão intercalar da Estratégia de Lisboa⁵⁵².

O Parlamento Europeu aprovou a proposta de Resolução em epígrafe, considerando⁵⁵³ que “para revitalizar a Estratégia de Lisboa, é essencial encarar o facto de que os Estados-membros

⁵⁵² (B6-0186/2005) – Relatora: Ilda Figueiredo (GUE-NGL, PT).

⁵⁵³ N° 6 da Resolução.

não estão a atingir os objectivos estabelecidos em Março de 2000, nem a conseguir integrar a Estratégia de Lisboa no centro dos debates travados a nível nacional e europeu”.

Esta Resolução, orientada para uma matéria que nunca foi consensual⁵⁵⁴, separou os deputados favoráveis a orientações económicas públicas dos mais liberais e os favoráveis a orientações económicas da União Europeia dos defensores da “renacionalização” das políticas.

Partes do Relatório de Ilda Figueiredo e algumas emendas propostas foram votadas nominalmente, das quais a nº 36: “solicita que os Orçamentos nacionais, o Orçamento comunitário e as futuras Perspectivas Financeiras para o período 2007-2013 sejam o reflexo dos objectivos que se pretende alcançar no âmbito do Processo de Lisboa”.

A proposta apoiava os objectivos da Estratégia de Lisboa e o reforço das dotações orçamentais nacionais e comunitárias para o efeito, o que determinaria três efeitos indirectos: aumento dos meios colocados à disposição de um instrumento de política comum, aumento da dotação do Orçamento da União e aumento das dotações para o reforço da coesão intraeuropeia no âmbito das perspectivas financeiras para o quadro orçamental plurianual 2009-2014.

Assim, seria expectável uma forte adesão dos deputados pró-federais, se as considerações nacionais não fossem relevantes. Caso contrário, seria mais expectável um forte apoio dos deputados de países beneficiários da coesão e a oposição dos provenientes de Estados “contribuintes líquidos”.

Observando⁵⁵⁵ a votação no Quadro 57, verificamos que o absentismo apenas ultrapassou 20% nos Grupos “eurocépticos” GUE/NGL e UEN. No oposto, apenas o IND/DEM, também maioritariamente anti-federal, teve um absentismo inferior a 10%. O absentismo nos restantes Grupos ficou entre os 10 e os 20%.

⁵⁵⁴ A defesa da Estratégia de Lisboa.

⁵⁵⁵ Neste e em todos os quadros análogos, apuramos a proporção relativamente ao total de deputados de cada bancada, porquanto as ausências podem ser deliberadas e terem um significado político.

Quadro 57. Votação da proposta nº 36 para a Resolução B6-0186/2005

PAÍS	PPE-DE (266)			PSE (202)			ALDE (88)			VERDES-ALE (42)			GUE-NGL (41)			IND/DEM (34)			UEN (30)			NI (28)		
	S	N	A	S	N	A	S	N	A	S	N	A	S	N	A	S	N	A	S	N	A	S	N	A
DE (99)	46			22			6			10				5										
AT (18)	6	1		7						2												1		
BE (24)	1			7			6			2													3	
CY (6)	3						1						2											
DK (14)	1			4	1		3			1						1		1						
SI (7)	4			1			2																	
SK (14)	8			3																		1		2
ES (54)	23			21			1			3				1										
EE (6)	1			3			2																	
FI (14)	3			3			5			1				1										
FR (78)	13		1	24	1	2	11			6				2			3						7	
GR (24)	10			7										4			1							
HU (24)	10			4	1		2																	
IE (13)	3															1		4						
IT (78)	12			11			9		1	2				4			1		7			1		2
LV (9)	3						1			1								3						
LT (13)	1			1			7											2						
LU (6)	3			1						1														
MT (5)	2			1	1																			
NL (27)	7			7			5			3				1			2							
PL (54)	20			8	1		4									9		5	2			2		2
PT (24)	7			11										3										
UK (78)	1	26	1	16	1		9			4		1				9							2	
CZ (24)	5	9												6			1					1		
SE (19)	4	1		5			3				1			2			3							
TOTAIS	196	37	2	167	6	2	77	0	1	36	1	1	0	31	0	0	30	1	21	3	0	6	14	4
<i>% NO GRUPO</i>	<i>74</i>	<i>14</i>	<i>1</i>	<i>83</i>	<i>3</i>	<i>1</i>	<i>88</i>	<i>0</i>	<i>1</i>	<i>86</i>	<i>2</i>	<i>2</i>	<i>0</i>	<i>76</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>88</i>	<i>3</i>	<i>70</i>	<i>10</i>	<i>0</i>	<i>21</i>	<i>50</i>	<i>14</i>
<i>Balanco de votos (%)</i>	<i>+59</i>			<i>+79</i>			<i>+87</i>			<i>+82</i>			<i>-76</i>			<i>-91</i>			<i>+60</i>			<i>-43</i>		
<i>% Ausentes</i>	<i>11</i>			<i>13</i>			<i>11</i>			<i>10</i>			<i>24</i>			<i>9</i>			<i>20</i>			<i>15</i>		

As posições expressas foram também amplamente divergentes.

Assim, a ALDE (87%) e os Verdes-ALE (82%) apresentaram os balanços de votos mais favoráveis à proposta, seguidos do PSE (79%). A UEN (60%) e o PPE-DE (59%) apresentam saldos favoráveis mais modestos.

Ao contrário, no Grupo IND-DEM o balanço foi quase absolutamente desfavorável (-

91%), seguido do GUE/NGL (-76%) e dos “Não inscritos” (-43%)⁵⁵⁶.

Tal como na anterior, verifica-se nesta votação que deputados da mesma delegação e Grupo votaram de modo distinto, confirmando-se que a disciplina de voto não era estrita.

Quadro 58. Votações, por delegações nacionais, à proposta nº 36 para a Resolução B6-0186/2005

PAIS	% S	% N	% Ab	% Aus	S-N	S-(N+A)	PAIS	% S	% N	% Ab	% Aus	S-N	S-(N+A)
SI (7)	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0	100,0	BE (24)	66,7	12,5	0,0	20,8	54,2	54,2
EE (6)	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0	100,0	GR (24)	70,8	20,9	0,0	8,3	49,9	49,9
LV (9)	88,9	0,0	0,0	11,1	88,9	88,9	FR (78)	69,2	16,7	3,8	10,3	52,5	48,7
ES (54)	88,8	1,9	0,0	9,3	86,9	86,9	PL (54)	72,2	22,2	3,7	1,9	50,0	46,3
LT (13)	84,6	0,0	0,0	15,4	84,6	84,6	IE (13)	53,8	7,7	0,0	38,5	46,1	46,1
LU (6)	83,3	0,0	0,0	16,7	83,3	83,3	IT (78)	53,8	9,0	1,3	35,9	44,8	43,5
DE (99)	84,8	5,1	0,0	10,1	79,7	79,7	DK (14)	64,3	14,3	7,1	14,3	50,0	42,9
AT (18)	88,8	5,6	0,0	5,6	83,2	77,6	MT (5)	60,0	20,0	0,0	20,0	40,0	40,0
FI (14)	85,7	7,1	0,0	7,1	78,6	78,6	CY (6)	66,7	33,3	0,0	0,0	33,4	33,4
SK (14)	85,7	0,0	14,3	0,0	85,7	71,4	SE (19)	63,2	36,8	0,0	0,0	26,4	26,4
NL (27)	81,5	11,1	0,0	7,4	70,4	70,4	UK (78)	38,5	48,7	2,6	10,3	-10,2	-12,8
PT (24)	75,0	12,5	0,0	12,5	62,5	62,5	CZ (24)	25,0	66,7	0,0	8,3	-41,7	-41,7
HU (24)	66,7	4,2	0,0	29,2	62,5	62,5							

No seio das delegações nacionais, o absentismo ia de 0% (Chipre, Eslováquia, Eslovénia, Estónia e Suécia) a 38,5% (Irlanda), e a relação entre as percentagens de votos favoráveis e não favoráveis variou entre 100% (Eslovénia e Estónia) e -41,7% (República Checa).

Por último, as duas delegações nacionais com saldos negativos foram, novamente e com ainda maior amplitude, as do Reino Unido e da República Checa. Tal como aconteceu na votação analisada anteriormente⁵⁵⁷, a Suécia apresentou o saldo positivo mas baixo (26,4%).

Constatamos também, de novo, que no PPE-DE, as delegações britânica e checa votaram maioritariamente contra a orientação da bancada, em linha com a tendência de recusa de instrumentos de reforço da governação europeia das autoridades dos respectivos países.

⁵⁵⁶ Nos grupos IND-DEM e GUE-NGL, a abstenção foi a regra, mas considerámos que os votos não favoráveis são objectivamente contrários e, de qualquer modo, não houve nenhum voto favorável naquelas bancadas.

⁵⁵⁷ N.º 36 de alteração à Resolução B6-0186/2005.

Terceiro caso: Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 91/440/CEE do Conselho relativa ao desenvolvimento dos caminhos-de-ferro comunitários⁵⁵⁸.

Neste processo de co-decisão⁵⁵⁹, o Parlamento aprovou a proposta da Comissão com alterações, requerendo àquela instituição que lha submetesse de novo, se pretendesse alterá-la substancialmente, ou substituí-la por um outro texto.

A votação foi dividida porque a Relatora e as direcções do PPE-DE, do PSE e dos Verdes-ALE, queriam uma aprovação “em bloco” das quatro propostas legislativas relativas ao chamado “pacote ferroviário”, e não a apreciação casuística dos méritos de cada uma, em processos independentes.

Assim, na proposta, o Parlamento “considera que, seguindo a recomendação da Comissão dos Transportes e do Turismo, o projecto de relatório sobre esta proposta legislativa, bem como sobre os outros três actos legislativos relativos ao «terceiro pacote ferroviário», não deveria ser aprovado em plenário sem se garantir previamente que o Conselho examinará todas as quatro propostas e, além disso, está disposto a emitir uma posição comum sobre a revisão do Regulamento (CEE) nº 1191/69 que tenha em conta a proposta alterada da Comissão”.

A votação⁵⁶⁰ dividida indica claras divergências sobre o relacionamento interinstitucional:

- o absentismo foi superior a 33% em todos os Grupos e ultrapassou os 50% no IND-DEM e nos “Não inscritos”;

- apenas três Grupos apresentavam balanços de votos favoráveis, com menos expressão do que nas votações analisadas anteriormente: Verdes-ALE (53%), PSE (52%) e UEN (1%);

⁵⁵⁸ (A6-0142/2005) – Relatora: Ria Oomen-Ruitjen (NL, PPE-DE).

⁵⁵⁹ Neste caso, em primeira leitura.

⁵⁶⁰ Patente no Quadro 59 no qual, como em todos os quadros análogos, apuramos a proporção relativamente ao total de deputados de cada bancada, porquanto as ausências podem ser deliberadas e terem um significado político.

- os restantes grupos apresentavam balanços de votos desfavoráveis: GUE-NGL (-59%), IND/DEM (-48%), ALDE (-11%), PPE-DE (-7%) e “Não inscritos” (-1%).

Quadro 59. Votação da proposta de Resolução A6-0142/2005

PAÍS	PPE-DE (266)			PSE (202)			ALDE (88)			VERDES-ALE (42)			GUE-NGL (41)			IND/DEM (34)			UEN (30)			NI (28)			
	S	N	A	S	N	A	S	N	A	S	N	A	S	N	A	S	N	A	S	N	A	S	N	A	
DE (99)	10	21	3	14				4		7					4										
AT (18)	1		4	3																					
BE (24)	4			3			2	2		1														1	
CY (6)	3								1					2											
DK (14)				3				3		1								1							
SI (7)	1						1	1																	
SK (14)	6																					2		1	
ES (54)	1	18		14						1															
EE (6)		1		3				2																	
FI (14)		3		1			2	3		1				1											
FR (78)	10			10			4			1														1	
GR (24)	8		1	3										1											
HU (24)	10		1	3				1	1																
IE (13)		3		1			1							1											
IT (78)	8	5	1	10			8			2				5				7				1	1		
LV (9)		1					1			1												3			
LT (13)	1			1			1	3										1		1					
LU (6)	3			1					1	1															
MT (5)	2			2																					
NL (27)	5	1		5				4		1		1		2		1									
PL (54)	4	8	2	4			1	2								1	8				3	1			
PT (24)	4			9										2											
UK (78)		12		11			3	3		5				1		4									
CZ (24)		10		1										3											
SE (19)		3		2				3		1				2		2									
TOTAIS	81	86	12	104	0	0	24	31	3	23	0	1	0	0	24	0	8	8	8	1	7	4	3	1	
<i>% NO GRUPO</i>	<i>30</i>	<i>32</i>	<i>5</i>	<i>52</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>27</i>	<i>35</i>	<i>3</i>	<i>55</i>	<i>0</i>	<i>2</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>59</i>	<i>0</i>	<i>24</i>	<i>24</i>	<i>27</i>	<i>3</i>	<i>23</i>	<i>14</i>	<i>11</i>	<i>4</i>	
<i>Balanço de votos (%)</i>	<i>-7</i>			<i>+52</i>			<i>-11</i>			<i>+53</i>			<i>-59</i>			<i>-48</i>			<i>+1</i>			<i>-1</i>			
<i>% Ausentes</i>	<i>33</i>			<i>48</i>			<i>35</i>			<i>43</i>			<i>41</i>			<i>52</i>			<i>47</i>			<i>71</i>			

Verifica-se, no Quadro 60, que, com maior intensidade do que nas anteriores, ocorreram nesta deliberação votações distintas no seio de cada Grupo e delegação:

- o absentismo variou entre 0% (Chipre, Estónia e Luxemburgo) e 66,6% (França), sendo superior a 50% em mais 4 delegações nacionais (Eslovénia, Áustria, Irlanda e Reino Unido);

- nenhuma delegação teve uma relação entre as percentagens de votos favoráveis e não favoráveis de 100%. A mais elevada foi a maltesa (80%) e a mais baixa foi a checa (-50%);

- 9 delegações tiveram saldos negativos: Alemanha (-0,9%), Reino Unido (-1,3%), Espanha (-3,7%), Irlanda (-15,4%), Finlândia (-21,5%), Letónia (-22,3%), Polónia (-26%), Suécia (-36,8%) e República Checa (-50%).

Quadro 60. Votações, por delegações nacionais, à proposta de Resolução A6-0142/2005

PAÍS	% S	% N	% Ab	% Aus	S-N	S-(N+A)	PAÍS	% S	% N	% Ab	% Aus	S-N	S-(N+A)
MT (5)	80,0	0,0	0,0	20,0	80,0	80,0	LT (13)	30,8	23,1	7,7	38,4	7,7	0,0
LU (6)	83,3	0,0	16,7	0,0	83,3	66,6	DK (14)	28,6	28,6	0,0	42,9	0,0	0,0
SK (14)	57,1	0,0	7,2	35,7	57,1	49,9	AT (18)	22,2	0,0	22,2	55,6	22,2	0,0
PT (24)	54,2	0,0	8,3	37,5	54,2	45,9	DE (99)	31,3	25,2	7,0	10,1	6,1	-0,9
HU (24)	54,2	4,2	8,3	33,3	50,0	41,7	UK (78)	24,4	24,4	1,3	50,0	0,0	-1,3
GR (24)	45,8	0,0	8,4	45,8	45,8	37,4	ES (54)	29,6	33,3	0,0	37,0	-3,7	-3,7
FR (78)	32,1	1,3	0,0	66,6	30,8	30,8	IE (13)	15,4	23,1	7,7	53,8	-7,7	-15,4
IT (78)	46,1	7,7	7,7	38,5	38,4	30,7	FI (14)	28,6	42,9	7,2	21,4	-14,3	-21,5
BE (24)	41,7	12,5	0,0	45,8	29,2	29,2	LV (9)	22,2	11,2	33,3	33,3	11,0	-22,3
SI (7)	29,6	14,3	0,0	57,1	15,3	15,3	PL (54)	18,5	20,4	24,1	37,0	-1,9	-26,0
NL (27)	40,7	22,2	11,1	25,9	18,5	7,4	SE (19)	15,8	42,1	10,5	31,6	-26,3	-36,8
CY (6)	50,0	0,0	50,0	0,0	50,0	0,0	CZ (24)	4,2	41,7	12,5	41,7	-37,5	-50,0
EE (6)	50,0	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0							

Tal como nas anteriores votações analisadas, constatamos divergências relativas às orientações de votos das direcções das bancadas: enquanto nas do PSE, Verdes-ALE, GUE/NGL e IND/DEM as votações das delegações foram alinhadas com as orientações das respectivas direcções⁵⁶¹, outras apresentaram divisões, sendo particularmente relevante o facto de dez⁵⁶² delegações se terem maioritariamente ou integralmente oposto ao sentido de voto definido no PPE-DE.

Quarto caso: Proposta de resolução do Parlamento Europeu sobre orientações para o processo orçamental 2009 (secções I, II, IV, V, VI, VII, VIII e IX)⁵⁶³.

⁵⁶¹ Positiva para o PSE e o Verdes-ALE, negativa para o GUE/NGL e o IND/DEM.

⁵⁶² Alemã, espanhola, estónia, finlandesa, irlandesa, letã, polaca, britânica, checa e sueca.

⁵⁶³ (A6-0082/2008) – Relator: Janusz Lewandowski (PL, PPE-DE).

No âmbito do processo orçamental, o Parlamento adoptava geralmente uma posição largamente maioritária, exigindo mais recursos para a União Europeia. Na afectação dos recursos existiam, porém, divergências como a introdução de preocupações ecológicas na gestão interna, constante da proposta nº 29 apresentada por Gérard Onesta em nome dos Verdes/ALE⁵⁶⁴: “é necessário ir mais além no capítulo da eficiência energética bem como no aumento da utilização das fontes ecológicas de energia em todos os edifícios ocupados pelo Parlamento”.

Quadro 61. Votação da proposta de alteração nº 29 à Resolução A6-0082/2008

PAÍS	PPE-DE (285)			PSE (215)			ALDE (102)			VERDES-ALE (42)			GUE-NGL (41)			IND/DEM (24)			UEN (44)			NI (32)		
	S	N	A	S	N	A	S	N	A	S	N	A	S	N	A	S	N	A	S	N	A	S	N	A
DE (99)		42		20			5			11			7											
AT (18)		6		6						2												1	1	
BE (24)	1	4		7			4																	3
BU (18)		5		5			4															3		
CY (6)		2					1						2											
DK (14)		1		4			4			1			1			1			1					
SI (7)		4		1			2																	
SK (14)	1	6		3																		1		2
ES (54)	2	20		20			2			3														
EE (6)		1		3			2																	
FI (14)		2		2	1		2			1			1											
FR (78)		18		25			1	7		5			3					1				1		4
GR (24)		11		6									2											
HU (24)		10		5			1																	
IE (13)	1	3		1												1			4					
IT (78)		10		8			11			1			5						3					1
LV (9)		3					1			2								3						
LT (13)		2		2			6																	
LU (6)		3			1		1																	
MT (5)		2		3																				
NL (27)		7		4			2			2			2			2								
PL (54)		12		9			4									3		1	17					2
PT (24)		6		11									3											
RO (35)	1	10		7			3					1												
UK (78)		20	1	15			9			5			1					8						4
CZ (24)		10		2									5					1						1
SE (19)	1	3		5			3			1			2			2								
TOTAIS	7	223	1	174	2	0	68	7	0	34	0	1	34	0	0	6	12	1	8	21	0	6	13	6
<i>% NO GRUPO</i>	<i>3</i>	<i>78</i>	<i>0</i>	<i>81</i>	<i>1</i>	<i>0</i>	<i>67</i>	<i>7</i>	<i>0</i>	<i>81</i>	<i>0</i>	<i>2</i>	<i>83</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>25</i>	<i>50</i>	<i>4</i>	<i>18</i>	<i>48</i>	<i>0</i>	<i>19</i>	<i>41</i>	<i>19</i>
<i>Balanço de votos (%)</i>		<i>-75</i>					<i>+80</i>			<i>+60</i>			<i>+79</i>			<i>+83</i>			<i>-29</i>			<i>-30</i>		<i>-41</i>
<i>% Ausentes</i>		<i>19</i>					<i>18</i>			<i>26</i>			<i>17</i>			<i>17</i>			<i>21</i>			<i>34</i>		<i>21</i>

⁵⁶⁴ Em itálico o texto da emenda.

Na votação, a proposta foi aprovada contra o PPE-DE.

As divergências internas nos Grupos e nas delegações foram, neste caso, menores, por se tratar de uma votação marcadamente ideológica e cujo resultado não afectava os países de origem dos deputados. Talvez por esse motivo o absentismo foi relativamente reduzido, sendo apenas superior a 25% na ALDE e na UEN.

Não surpreende a maior disciplina de voto, em torno da posição tradicional de cada família política, num domínio em que existe proximidade com os partidos nacionais: os de esquerda são tendencialmente mais ecologistas e os de direita, menos, o que se reflecte na votação, à excepção das delegações luxemburguesa (cujos deputados votaram, na quase totalidade, contra), sueca, dinamarquesa e bálticas, cujas sensibilidades ambientais determinaram votações fortemente favoráveis.

Quadro 62. Votações, por delegações nacionais, à proposta nº 29 de alteração da proposta de Resolução A6-0082/2008

PAÍS	% S	% N	% Ab	% Aus	S-N	S-(N+A)	PAÍS	% S	% N	% Ab	% Aus	S-N	S-(N+A)
EE (6)	83,3	16,7	0,0	0,0	66,6	66,6	IT (78)	32,1	17,9	0,0	50,0	14,2	14,2
DK (14)	78,6	14,3	0,0	7,1	64,3	64,3	ES (54)	50,0	37,0	0,0	13,0	13,0	13,0
SE (19)	73,7	23,1	0,0	30,8	50,6	50,6	FR (78)	44,8	37,2	1,3	16,7	7,6	6,3
LT (13)	61,5	15,4	0,0	23,1	46,1	46,1	DE (99)	43,4	42,4	0,0	14,2	1,0	1,0
BU (18)	66,7	27,8	0,0	5,6	38,9	38,9	RO (35)	31,4	28,6	2,9	37,1	2,8	-0,1
LV (9)	66,7	33,3	0,0	0,0	33,4	33,4	UK (78)	38,5	41,0	2,6	17,9	-2,5	-5,1
PT (24)	58,3	25,0	0,0	16,7	33,3	33,3	GR (24)	33,3	45,9	0,0	20,8	-12,6	-12,6
AT (18)	50,0	16,7	0,0	33,3	33,3	33,3	SI (7)	42,9	57,1	0,0	0,0	-14,2	-14,2
IE (13)	53,8	23,1	0,0	23,1	30,7	30,7	HU (24)	25,0	41,7	0,0	33,3	-16,7	-16,7
FI (14)	42,9	21,4	0,0	35,7	21,5	21,5	CZ (24)	29,2	50,0	0,0	20,8	-20,8	-20,8
BE (24)	50,0	16,7	12,5	20,8	33,3	20,8	SK (14)	35,7	42,9	14,3	7,1	-7,2	-21,5
MT (5)	60,0	40,0	0,0	0,0	20,0	20,0	PL (54)	25,9	63,0	0,0	11,1	-37,1	-37,1
NL (27)	44,5	25,9	0,0	29,6	18,6	18,6	LU (6)	16,7	66,7	0,0	16,6	-50,0	-50,0
CY (6)	50,0	33,3	0,0	16,7	16,7	16,7							

Apesar da maior coesão no interior de cada Grupo neste domínio, a votação evidencia também comportamentos semelhantes com base regional.

Assim, são notórios os saldos positivos de todas as delegações escandinavas ou bálticas⁵⁶⁵ e a escassa sensibilidade das delegações dos “novos” Estados-membros da Europa Central⁵⁶⁶, o que será apenas parcialmente explicável pelo facto de os países escandinavos terem um maior equilíbrio entre deputados europeus de esquerda e de direita.

O facto de os quatro países da Europa central mal classificados serem antigas Repúblicas da órbita soviética não é justificação suficiente, porquanto a Estónia, a Letónia e a Lituânia também o são.

Por conseguinte, factores como a preocupação com o estado de poluição do mar ou o aquecimento global poderão ser comuns aos povos bálticos, com a notória excepção da Polónia, e terem relevância, algo que não compete apurar no âmbito do presente trabalho.

Constatamos, ainda, que

- o absentismo variou entre 0% (Eslovénia, Estónia, Letónia e Malta) e 50% (Itália);
- a relação entre as percentagens de votos favoráveis e não favoráveis mais elevada era a da delegação estónia (66,6%) e a mais baixa foi a do Luxemburgo (-50%);
- nove delegações apresentam saldos negativos: Roménia (-0,1%), Reino Unido (-5,1%), Grécia (-12,6%), Eslovénia (-14,2%), Hungria (-16,7%), República Checa (-20,8%), Eslováquia (-21,5%), Polónia (-37,1%) e Luxemburgo (-50%).

Quinto caso: Votação global da Posição do Parlamento Europeu - Resolução⁵⁶⁷ aprovada em primeira leitura em 16 de Fevereiro de 2006 tendo em vista a adopção de uma Directiva relativa aos serviços no mercado interno.

O último caso que analisaremos neste capítulo⁵⁶⁸ é a votação final da Resolução em epígrafe que aprovou a proposta da Comissão Europeia com alterações, as quais não foram

⁵⁶⁵ E ocuparem os quatro lugares mais elevados da tabela através da Estónia, Dinamarca, Suécia e Lituânia.

⁵⁶⁶ Designadamente: Eslovénia, Hungria, República Checa, Eslováquia e Polónia.

⁵⁶⁷ (A6-0409/2005) – Relatora: Evelyne Gebhardt (DE, PSE).

⁵⁶⁸ Cinco escolhas de muitas possíveis.

aceites pelas outras instituições, pelo que o processo de co-decisão seguiu para a segunda leitura.

A proposta de directiva constituiu a segunda tentativa de legislar sobre uma matéria polémica, após o insucesso da chamada “directiva Bolkenstein”. Não surpreenderá, assim, o longo processo de negociação e aprovação, entre 13 de Janeiro de 2004 e 11 de Dezembro de 2006⁵⁶⁹ e que, na sessão plenária de votação em primeira leitura da proposta, os deputados deliberassem 218 vezes sobre centenas de propostas de aprovação, rejeição ou emendas.

O texto foi aprovado com um conjunto vasto de isenções à aplicação da directiva, e do mesmo destacamos dois excertos, o primeiro sobre um objectivo da directiva e o segundo sobre uma das isenções referidas:

- “A supressão de barreiras ao desenvolvimento das actividades de serviços entre Estados-membros é um meio essencial para reforçar a integração entre os povos europeus e para promover o progresso económico e social equilibrado e duradouro”;

- “Os serviços familiares e de guarda de crianças destinados a apoiar as famílias e os jovens, bem como os serviços educativos e culturais que prossigam objectivos de bem-estar social, não deverão ser afectados pela presente directiva”.

O Quadro 63 apresenta uma votação dividida, tendo os deputados seguido, na sua maioria, orientações dos Grupos: o PPE-DE, o PSE e a ALDE eram favoráveis à aprovação da proposta, e os Verdes-ALE, a GUE/NGL e o IND/DEM estavam contra⁵⁷⁰.

Porém, registaram-se numerosos casos de votação contra as indicações de votação dos Grupos e o absentismo foi baixo, apenas superior a 20% nas bancadas da UEN e dos “Não inscritos”.

Na votação, os três maiores Grupos apresentam balanços de votos favoráveis, entre 53% (ALDE) e 45% (PSE). Os demais apresentam resultados desfavoráveis, destacando-se o Verdes-ALE e o GUE/NGL com 91 e 95% negativos, respectivamente.

⁵⁶⁹ Data da aprovação pelo Conselho da posição comum resultante da segunda leitura.

⁵⁷⁰ Não dispomos da eventual indicação de voto da direcção da UEN

Quadro 63. Votação da posição do PE - Resolução A6-0409/2005

PAÍS	PPE-DE (266)			PSE (202)			ALDE (88)			VERDES (42)			GUE-NGL (41)			IND/DEM (34)			UEN (30)			NI (28)			
	S	N	A	S	N	A	S	N	A	S	N	A	S	N	A	S	N	A	S	N	A	S	N	A	
DE (99)	45	1		22				5			12			7											
AT (18)	6			7				1			2												1		
BE (24)	6			1	6		5				2														2
CY (6)	3						1							2											
DK (14)	1			4			3				1			1			1			1					
SI (7)	4			1			1																		
SK (14)	5	2		3																				2	
ES (54)	20	1		17			2				2			1											
EE (6)	1			3			1																		
FI (14)	3			3			5				1			1											
FR (78)	15			1	29	1	11				6			3			3							7	
GR (24)	11					8								4											
HU (24)		12		4				1																	
IE (13)	5			1			1									1		4							
IT (78)	14			10			8	2			2			7		2				3	1	1			
LV (9)		3						1			1									3					
LT (13)		1		2			3	2											2						
LU (6)	3			1			1				1														
MT (5)	2			3																					
NL (27)	7			7			3	1			2			2		2									
PL (54)	1	12	2	10			4									7			10				7		
PT (24)	7			11										3											
UK (78)	19		2	16			10		1		5			1		8							2	1	
CZ (24)	2		12	2										6			1						1		
SE (19)	5			5			2				1			1		3									
TOTAIS	185	32	16	134	35	9	61	13	1	0	38	0	0	39	0	5	22	1	6	14	3	1	21	3	
% NO GRUPO	70	12	6	67	18	4	68	14	1	0	91	0	0	95	0	15	67	3	20	47	10	3	66	9	
Balanço de votos (%)	+52			+45			+53			-91			-95			-55			-37			-72			
% Ausentes	12			11			17			9			5			15			23			22			

Foi patente a extrema divergência entre os Grupos favoráveis e os desfavoráveis à liberalização da prestação de serviços na União, apesar das significativas excepções impostas por diversas delegações nacionais para permitir uma votação final favorável. Porém, as votações favoráveis tiveram menor amplitude do que as desfavoráveis.

Quadro 64. Votações, por delegações nacionais, da Resolução A6-0409/2005

PAÍS	% S	% N	% Ab	% Aus	S-N	S-(N+A)	PAÍS	% S	% N	% Ab	% Aus	S-N	S-(N+A)
MT (5)	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0	100,0	UK (78)	57,7	20,5	5,1	16,7	37,2	32,1
SI (7)	85,7	0,0	0,0	14,3	85,7	85,7	LT (13)	53,8	23,1	0,0	23,1	30,7	30,7
EE (6)	83,3	0,0	0,0	16,7	83,3	83,3	DK (14)	57,1	28,6	0,0	14,3	28,5	28,5
IE (13)	84,6	7,7	0,0	7,7	76,9	76,9	SK (14)	57,1	28,6	0,0	14,3	28,5	28,5
SE (19)	79,0	10,5	0,0	10,5	68,5	68,5	IT (78)	42,3	17,9	3,8	35,9	24,4	20,6
LU (6)	83,3	16,7	0,0	0,0	66,6	66,6	BE (24)	50,0	33,3	8,3	8,3	16,7	8,4
ES (54)	72,2	7,4	0,0	20,4	64,8	64,8	GR (24)	45,8	16,7	33,3	4,2	29,1	-4,2
FI (14)	78,6	14,3	0,0	7,1	64,3	64,3	FR (78)	34,6	61,5	1,3	2,6	-26,9	-28,2
PT (24)	75,0	12,5	0,0	12,5	62,5	62,5	HU (24)	16,7	54,2	0,0	29,2	-37,5	-37,5
NL (27)	70,4	18,5	0,0	11,1	51,9	51,9	PL (54)	27,8	66,7	3,7	1,8	-38,9	-42,6
AT (18)	72,2	22,2	0,0	5,6	50,0	50,0	CZ (24)	16,7	29,1	54,2	0,0	-12,4	-66,6
DE (99)	67,7	25,2	0,0	7,1	42,5	42,5	LV (9)	0,0	88,9	0,0	11,1	-88,9	-88,9
CY (6)	66,7	33,3	0,0	0,0	33,4	33,4							

O quadro 64 revela um absentismo entre 0% (Chipre, Luxemburgo, Malta e República Checa) e 35,9% (Itália).

A relação mais elevada entre as percentagens de votos favoráveis e não favoráveis foi a da delegação maltesa (100%) e a da Letónia teve o saldo mais baixo (-89,9%).

Ao contrário, seis delegações registaram saldos negativos: Grécia (-4,2%), França (-28,2%), Hungria (-37,5%), Polónia (-42,6%), República Checa (-66,6%) e Letónia (-88,9%). Estas delegações incluem quatro “novos” Estados-membros, dos quais três signatários do Pacto de Visegrad que, apesar do seu apego à economia de mercado e dos seus custos de mão-de-obra reduzidos, aparentavam receio perante a abertura dos mercados de serviços. Também a delegação francesa votou maioritariamente contra a Resolução, sem surpresa se atendermos à forte polémica e ampla contestação que a “Directiva Bolkenstein” gerara naquele país⁵⁷¹.

Por outro lado, a posição da delegação britânica, que neste domínio quebrou a norma de votar contra as propostas, demonstra a importância do factor nacional no sentido de voto dos deputados. Com efeito, é sabido que o Reino Unido é um dos principais defensores da abertura

⁵⁷¹ A “Directiva Bolkenstein” chegou a ser apontada, por diversos observadores, como um dos principais factores da recusa do Tratado Constitucional no referendo realizado em França.

do mercado interno europeu, o que ficou patente na votação dos parlamentares britânicos dos três principais Grupos parlamentares.

A análise dos cinco casos de votação escolhidos, cuja amplitude temática é, tanto quanto possível, representativa do vasto universo de matérias tratadas no Parlamento Europeu, demonstra uma forte influência dos interesses nacionais no sentido de voto dos deputados, mesmo quando aqueles são opostos às orientações das direcções dos Grupos parlamentares. Adiante verificar-se-á, de novo, a mesma conclusão a propósito do debate sobre a composição do Parlamento, na sequência da aprovação do Tratado de Lisboa.

Dos cinco objectivos principais das propostas analisadas, quatro são convergentes com o ideal de aprofundamento da União, seja institucionalmente⁵⁷², seja tematicamente⁵⁷³. O quinto é exemplificativo do esforço de afirmação interinstitucional do Parlamento, designadamente, tentando impor ao Conselho uma metodologia de aprovação de uma directiva em co-decisão, fazendo-a depender da aprovação em conjunto de todas as normas correlativas.

Quadro 65 – Resumo das votações por grupos parlamentares

GRUPO PARLAMENTAR	1. Pró Constituição Europeia	2. Orçamento deve reflectir Agenda de Lisboa	3. Aprovação do pacote ferroviário em bloco	4. Reforço da componente ambiental na gestão do PE	5. Directiva de serviços no mercado interno	Média
PPE-DE (266)	63	59	-7	-75	52	18,4
PSE (202)	86	79	52	80	45	68,4
ALDE (88)	31	87	-11	60	53	44,0
VERDES-ALE (42)	57	82	53	79	-91	36,0
GUE-NGL (41)	-73	-76	-59	83	-95	-44,0
IND-DEM (34)	-71	-91	-48	-29	-55	-58,8
UEN (30)	-7	60	1	-30	-37	-2,6
NAO INSCRITOS (28)	-21	-43	-1	-41	-72	-35,6
Médias das votações PE	48	58	14	8	23	

No Quadro 65 observamos, resumidamente, as seguintes características marcantes:

- O PSE é o único Grupo que votou favoravelmente as cinco propostas, excedeu sempre a

⁵⁷² Defesa da aprovação de um Tratado Constitucional.

⁵⁷³ Concretização dos objectivos da Agenda de Lisboa, protecção ambiental e abertura do mercado interno de serviços.

média de votação do Parlamento e apresenta a média mais alta. Podemos, assim, deduzir que se tratava da bancada mais favorável à integração europeia, em todos os seus aspectos;

- A ALDE apresenta a segunda média mais alta, mas, também, uma clara divisão interna na questão da aprovação da Constituição Europeia, evidenciando ainda um forte respeito pelos Tratados ao votar negativamente a tentativa de condicionar a liberdade de decisão casuística do Conselho em relação a cada proposta normativa relativa ao pacote ferroviário;

- O Verdes-ALE teve resultados muito favoráveis de aprovação de quatro das propostas, mas a média dos balanços é afectada pela recusa da liberalização dos serviços no mercado interno, coerente com o ideário do Partido Europeu dos Verdes. Podemos, assim, concluir que aquele Grupo demonstra, na prática, ser favorável a mais integração europeia, mas não aceita todos os paradigmas dominantes nos dois maiores Grupos parlamentares;

- O PPE-DE, apesar de defender oficialmente uma via federal para a Europa, não deixa de ser constituído por partidos e deputados de direita, em boa parte conservadores, o que é evidenciado em duas votações negativas, uma⁵⁷⁴respeitando a independência de cada instituição comunitária e outra com uma notória circunspecção em relação a temáticas ambientais;

- Dos restantes Grupos parlamentares, apenas a UEN votou favoravelmente duas propostas, a saber, a referência à promoção dos objectivos de Lisboa no orçamento comunitário e, com expressão praticamente irrelevante⁵⁷⁵, a tentativa de pressão sobre o Conselho para aprovar em bloco o pacote ferroviário. A UEN tem, assim, a média menos extrema dos quatro Grupos que apresentaram médias negativas de votação;

- O GUE/NGL votou favorável e significativamente apenas a proposta relativa ao reforço da aplicação de práticas ambientais na gestão do Parlamento Europeu, foi praticamente unânime

⁵⁷⁴ No mesmo registo da ALDE.

⁵⁷⁵ Evidenciando uma ampla divisão dos seus membros.

na votação contra a directiva de serviços no mercado interno⁵⁷⁶ e teve a mais alta votação contra o Tratado Constitucional, também coerente com a posição antifederalista do Grupo;

- Por fim, o IND/DEM e os “Não inscritos” votaram maioritariamente contra todas as propostas, destacando-se, em coerência com a linha soberanista do IND/DEM, as elevadas votações daquele grupo contra a Agenda de Lisboa e a Constituição Europeia.

Em conclusão, não obstante a constatação do alinhamento genérico do sentido de voto dos deputados ao Parlamento Europeu com a orientação das respectivas bancadas, subsiste a convicção de que divergem quando estão em causa os alegados interesses nacionais.

Tal como sucedia com os Grupos, também as delegações nacionais tinham comportamentos distintos.

Quadro 66 – Resumo das votações por delegações nacionais

PAIS	1	2	3	4	5	Média	PAIS	1	2	3	4	5	Média
MT (5)	100,0	40,0	80,0	20,0	100,0	68,0	BE (24)	58,4	54,2	29,2	20,8	8,4	34,2
EE (6)	83,3	100,0	0,0	66,6	83,3	66,6	IT (78)	53,8	43,5	30,7	14,2	20,6	32,6
PT (24)	79,2	62,5	45,9	33,3	62,5	56,7	LT (13)	0,0	84,6	0,0	46,1	30,7	32,3
SI (7)	85,7	100,0	15,3	-14,2	85,7	54,5	CY (6)	66,6	33,4	0,0	16,7	33,4	30,0
LU (6)	100,0	83,3	66,6	-50,0	66,6	53,3	HU (24)	95,8	62,5	41,7	-16,7	-37,5	29,2
AT (18)	83,3	77,6	0,0	33,3	50,0	48,8	GR (24)	50,0	49,9	37,4	-12,6	-4,2	24,1
ES (54)	75,8	86,9	-3,7	13,0	64,8	47,4	SE (19)	10,6	26,4	-36,8	50,6	68,5	23,9
SK (14)	85,7	71,4	49,9	-21,5	28,5	42,8	FR (78)	17,9	48,7	30,8	6,3	-28,2	15,1
NL (27)	55,6	70,4	7,4	18,6	51,9	40,8	LV (9)	32,6	88,9	-22,3	33,4	-88,9	8,7
DE (99)	76,8	79,7	-0,9	1,0	42,5	39,8	PL (54)	22,2	46,3	-26,0	37,1	-42,6	7,4
IE (13)	46,1	46,1	-15,4	30,7	76,9	36,9	UK (78)	-15,4	-12,8	-1,3	-0,1	32,1	0,5
DK (14)	42,9	42,9	0,0	64,3	28,5	35,7	CZ (24)	-16,6	-41,7	-50,0	-20,8	-66,6	-39,1
FI (14)	28,6	78,6	-21,5	21,5	64,3	34,3							

Assim, cinco delegações votaram favoravelmente todas as propostas: Malta, Portugal, Países Baixos, Bélgica e Itália. Note-se que a delegação portuguesa foi a única cujas médias de votação favorável foram sempre superiores às médias das votações das propostas pelo Parlamento, o que pode ser explicado pela concentração dos deputados nacionais em apenas três

⁵⁷⁶ Em consonância com os princípios programáticos dos partidos comunistas e de esquerda que compõem aquele Grupo parlamentar.

famílias políticas (PSE, PPE-DE e GUE-NGL), 22 dos quais nas duas maiores, notoriamente favoráveis ao reforço da integração europeia, e pelo facto de 20 deputados pertencerem ao PS e ao PSD, partidos “europeístas” que se sucedem na liderança dos governos desde 1975.

Além dos referidos, a Áustria, a Dinamarca, o Chipre, a Estónia e a Letónia não têm, também, qualquer saldo negativo em nenhuma das votações.

Ao invés, a República Checa tem resultados desfavoráveis em todas as votações e o Reino Unido só tem uma votação favorável na Directiva de Serviços, precisamente de acordo com a orientação tradicionalmente favorável dos principais partidos britânicos à liberdade de transacções comerciais e de serviços. Assim, ficou patente o antieuropeísmo de ambas as delegações.

Note-se que quatro delegações votaram negativamente duas propostas (Hungria, Grécia, Letónia e Polónia) e, todas, contra a aprovação da Directiva de Serviços no Mercado Interno.

Ainda evidenciando algum cepticismo relativo aos textos legislativos propostos, registre-se que a França e a Suécia, embora votando apenas contra um⁵⁷⁷, aprovaram outros três (França) e dois (Suécia) com balanços favoráveis inferiores às médias das votações do Parlamento. Note-se, por último, que a Dinamarca também votou favoravelmente três das cinco propostas, embora abaixo da média do Parlamento.

Assim, e tendo também presente que os cinco exemplos que referimos no presente capítulo são exemplificativos de um comportamento que verificámos pessoalmente ao longo de três anos a acompanhar os trabalhos parlamentares, podemos afirmar que, no Parlamento Europeu e em geral:

a) A disciplina de voto não é absoluta: o seu respeito é inversamente proporcional à implantação de partidos afiliados nos governos dos respectivos países e declina, tendencialmente, da esquerda para a direita. Assim, a menor disciplina de voto verifica-se no

⁵⁷⁷ “Directiva de Serviços” e aprovação em bloco do “Pacote ferroviário”, respectivamente

maior partido europeu, o PPE-DE, contrastando com o quase unanimismo do GUE/NGL e dos Verdes-ALE, ou mesmo, do IND/DEM. A conjugação dos dois factores permite explicar o facto de o PSE apresentar uma maior disciplina de voto do que o ALDE;

b) Quando ocorre divergência entre os sentidos de voto preconizados pelos Grupos parlamentares e os defendidos pelas autoridades nacionais, os sentidos de voto dos deputados dividiam-se. Assim, com apenas cinco excepções⁵⁷⁸, os deputados do GUE/NGL e do Verdes-ALE votaram de forma homogénea e coerente com o seu ideário programático. Nos Grupos “soberanistas”, assistia-se a uma identificação coerente dos sentidos de voto dos deputados com os alegados interesses nacionais dos respectivos países de origem, o que justifica a geração de amplas maiorias de sentidos de voto. E, nos três maiores Grupos, quando uma orientação de voto colidia com um alegado interesse nacional⁵⁷⁹, os deputados optavam por este último⁵⁸⁰.

Poder-se-á aduzir, a respeito e em reforço do que referimos no último parágrafo, duas notas:

- As posições do PPE, o maior partido europeu, tinham em conta o objectivo estratégico da manutenção dessa posição e, por conseguinte, as contingências de governação (ou a necessidade de regressar ao poder) dos partidos afiliados nos Governos nacionais, pelo que as orientações de voto que a sua direcção ia propondo tinham em vista um objectivo federalista mas mitigado pela necessidade de conciliação entre os dois objectivos. Desta relação, nem sempre convergente, resultou uma dispersão dos sentidos de voto dos deputados em quase todas as propostas apresentadas, certamente real no que respeita a objectivos federalistas, mas não no que nos parece ser o traço ideológico dominante e o verdadeiro denominador comum no Grupo - o primado da economia de mercado, da livre concorrência e da livre circulação de pessoas, bens e

⁵⁷⁸ Um deputado cipriota do GUE/NGL sobre o Tratado Constitucional, um deputado sueco e outro britânico, ambos do Verdes-ALE, sobre o Tratado Constitucional, um deputado sueco do mesmo Grupo sobre a Agenda de Lisboa e outro romeno, também “verde”, sobre o reforço dos objectivos ambientais na gestão do Parlamento Europeu.

⁵⁷⁹ Noção cuja percepção, pelos parlamentares, terá igualmente em conta as “recomendações” dos Governos dos Estados-membros e dos seus partidos nacionais, e/ou os sentimentos das opiniões públicas.

⁵⁸⁰ Esta opção é notória no PPE-DE e na ALDE, mas também evidente nalgumas votações do PSE, como as posições das delegações francesa e belga sobre a “Directiva de serviços”.

capitais;

- a estratégia do PSE visava também recuperar a condição de maior força política europeia e não deixava de considerar, para o efeito, as questões domésticas dos partidos afiliados. Porém, e embora o objectivo federal não fosse tão explicitamente assumido nos estatutos e outros textos programáticos do PSE como nos do PPE, a prática indiciava uma maior coesão em torno deste objectivo, no seio da bancada, e, em geral, parecia existir uma maior convergência entre a direcção do PSE e as dos partidos afiliados no que respeita ao aprofundamento da integração europeia.

XI. ALGUNS EFEITOS DO TRATADO DE LISBOA NA ACTIVIDADE DO PARLAMENTO EUROPEU

Após a recusa do Tratado que estabelece uma Constituição para a Europa pelos eleitorados francês e holandês, o Conselho Europeu de Bruxelas de Junho de 2007 mandatou a presidência portuguesa para, no semestre seguinte, desenvolver e concluir os trabalhos da conferência intergovernamental pela aprovação, a 18 e 19 de Outubro daquele ano, de um Tratado que altera o Tratado da União Europeia e o Tratado da Comunidade Europeia, conhecido por “Tratado de Lisboa”.

Não cabe no objecto da presente dissertação elaborar pormenorizadamente sobre o Tratado de Lisboa e as suas consequências na evolução da questão federal, mas acompanhamos Moura Ramos na convicção de que representa “decerto o mais conseguido esforço de racionalização, sistematização e condensação do ordenamento jurídico da União”⁵⁸¹ e assinalaremos algumas alterações que se afiguram pertinentes.

⁵⁸¹ MOURA RAMOS, Rui Manuel Gens de, *Tratado da União Europeia e Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia de acordo com o Tratado de Lisboa*, Coimbra, Coimbra Editora 2011.

XI.1. O Tratado da União Europeia (TUE)

Está em vigor o TUE com as alterações que resultam do Tratado de Lisboa, do Tratado de Nice e dos Actos e Tratados de Adesão⁵⁸² dos mais recentes Estados-membros aos Tratados em que se funda a União Europeia.

O TUE mantém⁵⁸³ o Parlamento Europeu como uma das instituições da União, tal como o Conselho Europeu, o Conselho, a Comissão Europeia, o Tribunal de Justiça da União Europeia, o Banco Central Europeu e o Tribunal de Contas. “Cada instituição actua dentro dos limites das atribuições que lhe são conferidas pelos Tratados, de acordo com os procedimentos, condições e finalidades que estes estabelecem”⁵⁸⁴ e “as instituições mantêm entre si uma cooperação leal”⁵⁸⁵.

“Os cidadãos estão directamente representados, ao nível da União, no Parlamento Europeu”⁵⁸⁶ que “exerce, juntamente com o Conselho, a função legislativa e a função orçamental”⁵⁸⁷. O Parlamento exerce ainda “funções de controlo político e funções consultivas”⁵⁸⁸ e detém a competência para eleger o Presidente da Comissão⁵⁸⁹.

“O Parlamento Europeu é composto por representantes dos cidadãos da União”, “eleitos por sufrágio universal directo, livre e secreto, por um mandato de cinco anos”⁵⁹⁰ e “o seu número não pode ser superior a setecentos e cinquenta, mais o Presidente”⁵⁹¹. “A representação dos cidadãos é degressivamente proporcional, com um limiar mínimo de seis” e um máximo de

⁵⁸² Actos de 16 de Abril de 2003 para a República Checa, da Estónia, de Chipre, da Letónia, da Lituânia, da Hungria, de Malta, da Polónia, da Eslovénia e da Eslováquia, Tratado de 21 de Junho de 2005 relativo à adesão da República da Bulgária e da República da Roménia à União Europeia e Tratado de 24 de Abril de 2012 relativo à adesão da República da Croácia à União Europeia.

⁵⁸³ Artigo 13º, nº 1.

⁵⁸⁴ Artigo 13º, nº 2.

⁵⁸⁵ Idem.

⁵⁸⁶ TUE, Artigo 10º, nº 2.

⁵⁸⁷ TUE, Artigo 14º, nº 1 e Artigo 16º, nº 1.

⁵⁸⁸ Idem.

⁵⁸⁹ Ibidem. A proposta é apresentada pelo Conselho Europeu e a aprovação do PE faz-se por maioria simples.

⁵⁹⁰ TUE, Artigo 14º, nº 3.

⁵⁹¹ TUE, Artigo 14º nº 2.

noventa e seis lugares por Estado-membro.⁵⁹²

O Parlamento “elege de entre os seus membros o seu Presidente e a sua mesa”⁵⁹³.

O TUE atribui ainda ao Parlamento Europeu um conjunto vasto de outras atribuições e define procedimentos institucionais. A título de exemplo:

a) a possibilidade de propor⁵⁹⁴ e de aprovar previamente a verificação da existência de um risco manifesto de violação grave⁵⁹⁵ e / ou persistente⁵⁹⁶ dos valores referidos no artigo 2º por parte de um Estado-membro;

b) a participação no processo de cooperação interparlamentar com os Parlamentos nacionais dos Estados-membros⁵⁹⁷;

c) a recepção e o debate de um relatório do Presidente do Conselho Europeu após cada reunião do Conselho Europeu⁵⁹⁸;

d) a competência para tomar a iniciativa de apresentar e aprovar previamente propostas de alteração da composição do Parlamento a submeter à decisão do Conselho Europeu⁵⁹⁹;

e) a responsabilidade da Comissão perante o Parlamento que pode votar uma moção de censura à Comissão a qual, se for aprovada, determina a demissão colectiva dos comissários⁶⁰⁰;

f) a possibilidade de dirigir perguntas ou apresentar recomendações ao Conselho e ao Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança⁶⁰¹, que, por sua vez, tem de consultar regularmente o Parlamento sobre os principais aspectos e opções da política externa e de segurança comum e da política de segurança e defesa, e informa-o sobre a evolução destas políticas;

⁵⁹² Idem.

⁵⁹³ TUE, Artigo 14º, nº 4.

⁵⁹⁴ A par de um terço dos Estados-membros e da Comissão Europeia.

⁵⁹⁵ TUE, Artigo 7º, nº 1.

⁵⁹⁶ TUE, Artigo 7º, nº 2.

⁵⁹⁷ TUE, Artigo 12º, al. f).

⁵⁹⁸ TUE, Artigo 15º, nº 6, al. d).

⁵⁹⁹ TUE, Artigo 14º, nº 2. Decisão necessariamente tomada por unanimidade.

⁶⁰⁰ TUE, Artigo 17º, nº 8.

⁶⁰¹ TUE, Artigo 36º (doravante “Alto Representante”).

g) a possibilidade⁶⁰² de submeter ao Conselho projectos de revisão dos Tratados⁶⁰³ e o direito de ser consultado antes de o Conselho deliberar sobre uma decisão favorável. O Parlamento é ainda chamado a aprovar previamente⁶⁰⁴ qualquer decisão autorizando o Conselho a deliberar por maioria qualificada, em vez da unanimidade prevista nos Tratados, ou a adoptar actos legislativos por processo legislativo ordinário em vez de processo legislativo especial⁶⁰⁵.

h) a aprovação obrigatória para a abertura de negociações de adesão com um país candidato a integrar a União Europeia.

XI.2. O Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE)

A par do TUE vigora também o TFUE, designação atribuída pelo Tratado de Lisboa, substituindo o Tratado que institui a Comunidade Europeia.

O TFUE organiza o funcionamento da União e determina os domínios, a delimitação e as regras do exercício das suas competências⁶⁰⁶. O TUE e o TFUE constituem os Tratados em que se funda a União e têm o mesmo valor jurídico⁶⁰⁷.

Relativamente ao Parlamento Europeu, o TFUE estabelece que as suas sessões são públicas⁶⁰⁸, que a Instituição deverá estabelecer os princípios gerais e os limites do acesso dos cidadãos aos documentos nela produzidos, assegurar a publicação dos documentos relativos aos processos legislativos⁶⁰⁹ e fixar, com o Conselho, em processo legislativo ordinário, as normas relativas à protecção dos dados das pessoas singulares e à livre circulação dos mesmos⁶¹⁰.

No título II do TFUE ficam estabelecidos deveres do Parlamento e do Conselho no

⁶⁰² Tal como qualquer Estado-membro ou a Comissão.

⁶⁰³ TUE, Artigo 48º n.ºs 3 e 6.

⁶⁰⁴ Por maioria simples.

⁶⁰⁵ TUE, Artigo 48º, n.º 7.

⁶⁰⁶ TFUE, Artigo 1º, n.º 1.

⁶⁰⁷ TFUE, Artigo 1º n.º 2.

⁶⁰⁸ TFUE, Artigo 15º, n.º 2.

⁶⁰⁹ TFUE, Artigo 15º, n.º 3 – nas condições previstas nos Regulamentos.

⁶¹⁰ TFUE, Artigo 16º, n.º 2.

sentido de combater a discriminação em razão da nacionalidade, do sexo, da raça ou da origem étnica⁶¹¹, bem como a possibilidade de qualquer cidadão dirigir petições ao Parlamento e de se lhe dirigir numa das Línguas dos Tratados, obtendo uma resposta na mesma língua”.⁶¹²

O Parlamento e o Conselho podem adoptar disposições destinadas a facilitar o exercício dos direitos⁶¹³ de circular e permanecer livremente no território dos Estados-membros⁶¹⁴, medidas respeitantes à segurança social ou à protecção social⁶¹⁵ e medidas de coordenação e de cooperação necessárias para facilitar a protecção de qualquer cidadão da União por autoridades diplomáticas e consulares de qualquer Estado-membro, nas mesmas condições que os nacionais desse Estado⁶¹⁶.

Note-se que⁶¹⁷ qualquer cidadão da União residente num Estado-membro que não seja o da sua nacionalidade goza do direito de eleger e de ser eleito nas eleições para o Parlamento Europeu no Estado-membro de residência, nas mesmas condições que os nacionais desse Estado.

O TFUE prevê também que o Parlamento e o Conselho Europeus tomarão medidas⁶¹⁸ destinadas a reforçar a cooperação aduaneira entre os Estados-membros e entre estes e a Comissão⁶¹⁹, bem como⁶²⁰, após consulta ao Comité Económico e Social, estabelecem a organização comum dos mercados agrícolas e as demais disposições necessárias à prossecução dos objectivos da política comum da agricultura e pescas⁶²¹ e, de igual modo⁶²² tomarão, por meio de directivas e regulamentos, as medidas necessárias à realização da livre circulação dos

⁶¹¹ TFUE, Artigos 18º e 19º.

⁶¹² TFUE, Artigo 20º, al. d).

⁶¹³ TFUE, Artigo 21º, n.º 2.

⁶¹⁴ TFUE, Artigo 21º, n.º 1.

⁶¹⁵ TFUE, Artigo 21º, n.º 3.

⁶¹⁶ TFUE, Artigo 23º.

⁶¹⁷ TFUE, Artigo 22º.

⁶¹⁸ Deliberando de acordo com o processo legislativo ordinário.

⁶¹⁹ TFUE, Artigo 33º.

⁶²⁰ Título III do TFUE.

⁶²¹ TFUE, Artigo 43º, n.º 2.

⁶²² Título IV do TFUE.

trabalhadores⁶²³.

De igual modo, as instituições comunitárias referidas garantem a liberdade de estabelecimento dos nacionais de um Estado-membro no território de outro, excepto no que respeita a actividades ligadas, mesmo ocasionalmente, ao exercício da autoridade pública⁶²⁴.

O TFUE proíbe⁶²⁵ as restrições à livre prestação de serviços na União em relação aos nacionais dos Estados-membros estabelecidos num Estado-membro que não seja o do destinatário da prestação, podendo o Parlamento e o Conselho determinar que as disposições são extensivas aos prestadores de serviços nacionais de um Estado terceiro e estabelecidos na União. A liberalização de um determinado serviço é autorizada por directivas do Parlamento e do Conselho, bem como as medidas relativas à circulação de capitais provenientes ou com destino a países terceiros que envolva investimento directo, incluindo o investimento imobiliário, estabelecimento, prestação de serviços financeiros ou admissão de valores mobiliários em mercados de capitais⁶²⁶. Porém, só o Conselho⁶²⁷ pode adoptar medidas que constituam um retrocesso no direito da União em relação à liberalização dos movimentos de capitais com destino a países terceiros ou deles provenientes⁶²⁸.

Nos termos do TFUE, o Parlamento Europeu participa no processo conducente à adopção dos actos comunitários, exercendo as suas atribuições no âmbito do procedimento legislativo ordinário⁶²⁹ e emitindo pareceres favoráveis ou formulando pareceres consultivos.

O Parlamento Europeu pode, por maioria dos seus membros, solicitar à Comissão que

⁶²³ TFUE, Artigo 46º - incluindo, no domínio da segurança social, aos trabalhadores migrantes, assalariados e não assalariados, e às pessoas que deles dependam: a) a totalização de todos os períodos tomados em consideração pelas diversas legislações nacionais, tanto para fins de aquisição e manutenção do direito às prestações, como para o cálculo destas; b) o pagamento das prestações aos residentes nos territórios dos Estados-membros (Artigo 48º).

⁶²⁴ TFUE, Artigos 49º, 50º e 53º, sem prejuízo da aplicabilidade das disposições legislativas, regulamentares e administrativas que prevejam um regime especial para os estrangeiros e sejam justificados por razões de ordem pública, segurança pública e saúde pública (Artigo 51º). O Artigo 53º prevê, ainda, uma excepção com derrogação progressiva mas indefinida, para as profissões médicas, paramédicas e farmacêuticas.

⁶²⁵ TFUE, Artigo 56º.

⁶²⁶ TFUE, Artigo 64º, nº 2.

⁶²⁷ Deliberando de acordo com um processo legislativo especial, por unanimidade e após consulta ao Parlamento Europeu.

⁶²⁸ TFUE, Artigo 64º, nº 3.

⁶²⁹ Definido no artigo 294º do TFUE.

submeta à sua apreciação todas as propostas adequadas sobre as questões que se lhe afigurem requererem a elaboração de um acto comunitário⁶³⁰ e pode⁶³¹ constituir uma comissão de inquérito temporária para analisar, sem prejuízo das atribuições conferidas pelo presente Tratado a outras instituições ou órgãos, alegações de infracção ou de má administração na aplicação do direito comunitário, excepto se os factos alegados estiverem em instância numa jurisdição e enquanto o processo jurisdicional não se encontrar concluído.

Qualquer cidadão da União⁶³², bem como qualquer outra pessoa singular ou colectiva com residência ou sede estatutária num Estado-membro, tem o direito de apresentar⁶³³ petições ao Parlamento Europeu sobre qualquer questão que se integre nos domínios de actividade da Comunidade e lhe diga directamente respeito.

O Parlamento Europeu nomeia⁶³⁴ e estabelece⁶³⁵ o estatuto e as condições gerais do exercício das funções do Provedor de Justiça, o qual procede aos inquéritos que considere justificados, quer por iniciativa própria, quer com base nas queixas que lhe tenham sido apresentadas, directamente ou por intermédio de um membro do Parlamento Europeu, salvo se os factos invocados forem ou tiverem sido objecto de processo jurisdicional. O Provedor de Justiça apresenta anualmente ao Parlamento um relatório sobre os resultados dos inquéritos que tenha efectuado. A pedido do Parlamento Europeu, o Tribunal de Justiça pode demitir o Provedor de Justiça, se este deixar de preencher requisitos necessários ao exercício das suas funções ou tiver cometido falta grave⁶³⁶.

O Parlamento Europeu discute em sessão pública o relatório geral anual que lhe é submetido pela Comissão⁶³⁷ e, se uma moção de censura sobre as actividades da Comissão for

⁶³⁰ Para efeitos da aplicação do TFUE. Redacção do Artigo 225°.

⁶³¹ TFUE, Artigo 226° - a pedido de um quarto dos seus membros.

⁶³² TFUE, Artigo 227°.

⁶³³ A título individual ou em associação com outros cidadãos ou pessoas. Redacção do Artigo 227°.

⁶³⁴ TFUE, Artigo 228°.

⁶³⁵ Por meio de regulamentos adoptados por iniciativa própria de acordo com um processo legislativo especial.

⁶³⁶ TFUE, Artigo 228°, nº 2.

⁶³⁷ TFUE, Artigo 233°.

submetida à apreciação pelo Parlamento, este só pode pronunciar-se sobre a mesma por votação pública e depois de decorridos, pelo menos, três dias sobre o seu depósito. Se a moção de censura for adoptada por maioria de dois terços dos votos expressos que representem a maioria dos membros que compõem o Parlamento, os membros da Comissão devem demitir-se colectivamente das suas funções⁶³⁸.

(...) Para o desempenho das suas atribuições e nos termos do presente Tratado, o Parlamento Europeu em conjunto com o Conselho, o Conselho e a Comissão adoptam regulamentos, directivas, decisões, recomendações e pareceres⁶³⁹.

(...) O projecto de orçamento deve ser submetido à apreciação do Parlamento Europeu⁶⁴⁰.

(...) O Parlamento Europeu, sob recomendação do Conselho (...), dá quitação à Comissão quanto à execução do orçamento⁶⁴¹.”

A entrada em vigor do Tratado de Lisboa aumentou significativamente o número de matérias que passaram a ser objecto de processo legislativo ordinário⁶⁴² e reduziu as matérias sujeitas a processos legislativos especiais.

A título de exemplo e nos termos do TFUE, o Parlamento Europeu continua a ser consultado pelo Conselho, no âmbito de processos legislativos especiais, sobre:

- medidas necessárias para combater a discriminação em razão do sexo, raça ou origem étnica, religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual⁶⁴³;

- a adopção de medidas para aplicar os princípios de incompatibilidade com o mercado interno e interdição de todos os acordos e associações empresariais ou quaisquer práticas concertadas susceptíveis de afectar o comércio entre os Estados-membros e que tenham por objectivo impedir, restringir ou falsear a concorrência ou explorar abusivamente posições

⁶³⁸ TFUE, Artigo 234º.

⁶³⁹ TFUE, Artigo 288º

⁶⁴⁰ TFUE, Artigo 314º.

⁶⁴¹ TFUE, Artigo 319º.

⁶⁴² Anteriormente designado por “co-decisão”.

⁶⁴³ TFUE, Artigo 19º.

dominantes no mercado interno, regulamentos adequados à execução dos artigos 107º e 108º do TFUE⁶⁴⁴;

- disposições respeitantes à harmonização das legislações relativas aos impostos sobre o volume de negócios, aos impostos especiais de consumo e a outros impostos indirectos⁶⁴⁵;

- disposições apropriadas para a substituição do Protocolo sobre o procedimento relativo aos défices excessivos⁶⁴⁶;

- orientações anuais que os Estados-membros devem ter em conta nas respectivas políticas de emprego⁶⁴⁷, criação de Comités do Emprego⁶⁴⁸ e de Protecção Social⁶⁴⁹;

- criação de empresas comuns ou quaisquer outras estruturas necessárias à boa execução dos programas de investigação, de desenvolvimento tecnológico e de demonstração comunitários⁶⁵⁰;

- disposições destinadas a atribuir ao Tribunal de Justiça competência para decidir sobre litígios ligados à aplicação dos actos adoptados com base nos Tratados que criem títulos europeus de propriedade industrial⁶⁵¹;

- nomeação de membros do Tribunal de Contas⁶⁵²;

- alteração dos Estatutos do Banco Europeu de Investimento⁶⁵³;

- disposições relativas ao sistema de recursos próprios da Comunidade⁶⁵⁴;

- medidas específicas destinadas a estabelecer as condições de aplicação do Tratado aos departamentos franceses ultramarinos, aos Açores, à Madeira e às ilhas Canárias⁶⁵⁵;

⁶⁴⁴ Auxílios concedidos pelos Estados.

⁶⁴⁵ TFUE, Artigo 113º.

⁶⁴⁶ TFUE, Artigo 126º, nº 14.

⁶⁴⁷ TFUE, Artigo 148º, nº 2.

⁶⁴⁸ TFUE, Artigo 150º.

⁶⁴⁹ TFUE, Artigo 160º.

⁶⁵⁰ TFUE, Artigo 188º.

⁶⁵¹ TFUE, Artigo 262º.

⁶⁵² TFUE, Artigo 286º, nº 2.

⁶⁵³ TFUE, Artigo 308º.

⁶⁵⁴ TFUE, Artigo 311º.

⁶⁵⁵ TFUE, Artigo 349º.

- qualquer ação necessária para atingir, no quadro das políticas definidas pelos Tratados, para atingir um dos objectivos estabelecidos pelos Tratados sem que estes tenham previsto os poderes de acção necessários para o efeito⁶⁵⁶.

Porém, o Parlamento Europeu e o Conselho passaram a deliberar de acordo com o processo legislativo ordinário para adoptar medidas em domínios diversos, dos quais:

- estabelecer a organização comum dos mercados agrícolas e as demais disposições necessárias à prossecução dos objectivos da política comum de agricultura e pescas⁶⁵⁷;

- adoptar medidas relativas à política comum de vistos e a outros títulos de residência de curta duração⁶⁵⁸, a um estatuto uniforme de asilo⁶⁵⁹, a uma política comum de imigração⁶⁶⁰, a uma política comum de transportes⁶⁶¹, à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-membros que tenham incidência directa no estabelecimento ou no funcionamento do mercado interno⁶⁶², à utilização do euro como moeda única⁶⁶³ e ao fomento da cooperação entre os Estados-membros a fim de realizar os objectivos enunciados no nº 1 do Artigo 153º do TFUE⁶⁶⁴;

- definir as missões, os objectivos prioritários e a organização dos fundos com finalidade estrutural, bem como, as regras que lhes são aplicáveis, as disposições necessárias para garantir a sua eficácia e a coordenação dos fundos entre si e com os demais instrumentos financeiros existentes⁶⁶⁵;

⁶⁵⁶ TFUE, Artigo 352º.

⁶⁵⁷ TFUE, Artigo 43º.

⁶⁵⁸ TFUE, Artigo 77º, nº 2.

⁶⁵⁹ TFUE, Artigo 78º nº 2.

⁶⁶⁰ TFUE, Artigo 79º.

⁶⁶¹ TFUE, Artigos 90º e 91º.

⁶⁶² TFUE, Artigo 114º.

⁶⁶³ TFUE, Artigo 133º.

⁶⁶⁴ Relativo a disposições sociais, com excepção da protecção dos trabalhadores em caso de rescisão do contrato de trabalho (alínea d), da representação e defesa colectiva dos interesses dos trabalhadores e das entidades patronais, incluindo a co-gestão (alínea f) e das condições de emprego dos nacionais de países terceiros que residem legalmente no território da União (alínea g), matéria que são tratados por processo legislativo especial.

⁶⁶⁵ TFUE, Artigo 177º.

- desenvolver acções de cooperação económica, financeira e técnica⁶⁶⁶ com países terceiros⁶⁶⁷, complementares das efectuadas pelos Estados-membros e coerentes com a política de desenvolvimento da União⁶⁶⁸;

- criar tribunais especializados, adstritos ao Tribunal geral, encarregados de conhecer em primeira instância de certas categorias de recursos em matérias específicas⁶⁶⁹;

- aprovar regulamentação financeira do orçamento e regras relativas à responsabilidade dos intervenientes financeiros, assim como ao seu controlo, e as modalidades e o processo segundo os quais as receitas orçamentais previstas no regime de recursos próprios da União são colocadas à disposição da Comissão⁶⁷⁰.

O Parlamento é igualmente destinatário de um conjunto de relatórios anuais, ou específicos, produzidos por outras instituições comunitárias.

XI.3. Composição do Parlamento Europeu

A composição do Parlamento Europeu é decidida pelo Conselho.

Com vista a adaptar a composição do Parlamento Europeu em conformidade com o novo Tratado, o Conselho Europeu de 21 e 22 de Junho de 2007 convidou a Câmara a apresentar, até Outubro de 2007, um projecto de iniciativa sobre uma decisão relativa à sua futura composição, tal como previsto no protocolo 34, acordado na Conferência Intergovernamental de 2004.

O Parlamento Europeu nomeou dois deputados, Alain Lamassoure⁶⁷¹ e Adrian

⁶⁶⁶ Inclusive de assistência em especial no domínio financeiro.

⁶⁶⁷ Que não sejam países em desenvolvimento.

⁶⁶⁸ TFUE, Artigo 212º.

⁶⁶⁹ TFUE, Artigo 257º.

⁶⁷⁰ TFUE, Artigo 322º. Estabelece, também, as medidas a aplicar para fazer face, se necessário, às necessidades de tesouraria.

⁶⁷¹ Francês (PPE-DE).

Severin⁶⁷², para elaborarem um relatório com proposta.

A escolha de dois co-relatores, antigos Ministros, membros dos dois principais Grupos parlamentares e oriundos de um antigo e de um novo Estado-membro, tinha um forte valor simbólico e demonstrava a vontade política das duas maiores famílias políticas europeias chegarem a um acordo a tempo de influenciar a decisão do Conselho.

Contudo, o Conselho foi confrontado com a reacção italiana à proposta Lamassoure / Severin⁶⁷³, aprovada em 11 de Outubro de 2007, com a seguinte votação: 378 votos a favor, 154 contra e 109 abstenções.

Nos Quadros 67 e 68 apresentamos os resultados da votação da Resolução, com enfoque nos Grupos e nas Delegações, sendo que nenhum ilustra a complexidade da intensa negociação que permitiu a viabilização da Resolução.

Nele se verifica, outrossim, a aprovação da maioria dos deputados dos três grandes Grupos e a falta de apoio nos restantes, o que não surpreende se atendermos ao facto de a negociação ter decorrido essencialmente entre o PPE-DE, o PSE e a ALDE, no enalço da negociação do Tratado de Lisboa, especialmente acompanhada por três deputados daqueles Grupos parlamentares⁶⁷⁴.

A observação do Quadro 67 revela diferenças comparativamente à média dos balanços de votações das delegações nacionais.

⁶⁷² Romeno (PSE).

⁶⁷³ Resolução legislativa A6-0351/2007.

⁶⁷⁴ O alemão Elmar Brok, pelo PPE-DE, o espanhol Enrique Barón-Crespo, pelo PSE e o britânico Andrew Duff, pela ALDE.

Quadro 67. Votação da posição do PE - Resolução A6-0351/2007

PAÍS	PPE-DE (285)			PSE (215)			ALDE (102)			VERDES (42)			GUE-NGL (41)			IND/DEM (24)			UEN (44)			ITS (23)			NI (9)		
	S	N	A	S	N	A	S	N	A	S	N	A	S	N	A	S	N	A	S	N	A	S	N	A	S	N	A
DE (99)	29	4	9	15				3	1	2	6	5	2														
AT (18)	6			7							2												1		1		
BE (24)	5			5	1		4			2													3				
BU (18)	5			5			5																				
CY (6)	1						1						1														
DK (14)				4			5				1		1			1			1								
SI (7)	3			1			2																				
SK (14)	6		2	3																					2		
ES (54)	14			20			1	1			3																
EE (6)	1			3			1																				
FI (14)	3			3			5				1		1														
FR (78)	13			23	3		11			1	4			2									6				
GR (24)		5				6							1			1											
HU (24)	11			6	1	1	1																				
IE (13)	6			1					1							1		4									
IT (78)		11	1		11	1	1	13			2		7					10				1			1		
LV (9)	2									1													4				
LT (13)				2			4	1														1					
LU (6)	3			1			1			1																	
MT (5)	2			2																							
NL (27)	6			5			4			2	1	2			2				3			17	1		2		
PL (54)			12	1		6		2	3								3			17	1				2		
PT (24)	7			9									3														
UK (78)			25	16	1		10			2	2					6									1	2	
CZ (24)	5		8	1									3	2													
RO (35)	5		1	8			4																				
SE (19)	6			3			3			1		1			2								3				
TOTAIS	139	20	58	144	17	14	63	19	6	12	3	19	8	19	4	4	12	0	4	28	6	0	14	0	2	5	2
% NO GRUPO	49	7	20	67	8	7	62	19	6	29	7	45	20	46	10	17	50	0	9	67	14	0	61	0	22	56	22
Balanço de votos (%)	+22			+52			+37			-23			-36			-33			-37			-61			-56		
% Ausentes	24			18			13			19			24			33			23			39			0		

Assim, a Áustria (+1%), a Lituânia (-1%) e Portugal (-2%) apresentam um balanço de votação da Resolução A6-0351/2007 semelhante à média dos relatórios analisados no presente trabalho, mas a generalidade das delegações apresenta diferenças significativas:

- positivas, nos seguintes casos: Luxemburgo (+47%), Suécia (+44%), Hungria (+38%),

Países Baixos (+33%), Eslovénia, Irlanda e Finlândia (+31%), França (+27%), Eslováquia (+22%), Estónia (+16%), Malta (+12%), Bélgica (+10%), Espanha (+9%) e Dinamarca (+8%);

- negativas para as delegações britânica (-12%), alemã (-13%), cipriota (-14%), luxemburguesa (-20%), checa (-68%), grega (-78%), polaca (-90%) e italiana (-107%).

Verificam-se, assim, vários casos de coesão interna em delegações nacionais, nitidamente influenciados pelos ganhos ou perdas de deputados resultante da proposta:

- Áustria, Eslovénia, Malta e Suécia ganhariam um deputado, o que justifica a diferença profunda de comportamento desta última delegação; por outro lado, Bulgária, Chipre, Espanha, Estónia, Letónia e Luxemburgo manteriam o mesmo número de deputados. Ora, seis das delegações referidas estão nas oito com votação mais favorável, conjuntamente com as delegações irlandesa e holandesa, que perdem apenas um lugar – facto relevante porque os Estados-membros de dimensão imediatamente inferior perderiam, todos eles, dois deputados.

- No outro extremo, a Itália é quem mais perderia com a aprovação da proposta: seis deputados, enquanto o Reino Unido perderia cinco e a França quatro, desfazendo, deste modo, a tradicional paridade entre estas nações. Note-se também a Polónia que ficaria com menos três deputados do que a Espanha.

- Por fim, quatro das cinco delegações com maiores votações favoráveis são de pequenos Estados que beneficiariam se não existisse um critério de estrita proporcionalidade.

A proposta Lamassoure / Severin foi objecto de grande polémica no seio do Parlamento, apenas ultrapassada pela aceitação, pelos relatores e pelos Grupos, dos seguintes compromissos:

- “Considera que a definição de uma nova composição do Parlamento Europeu, mais próxima da realidade demográfica e mais consentânea com a cidadania europeia, reforçará a legitimidade democrática do Parlamento Europeu aquando do exercício das competências mais

alargadas que lhe serão confiadas pelo novo Tratado”⁶⁷⁵;

- “Sublinha, na actual situação de insuficiente harmonização do conceito de cidadania entre os Estados-membros, que é conveniente basear-se na determinação da população de cada Estado-membro, nos números fornecidos pelo Serviço de Estatística da União Europeia, que são os ponderados pelo Conselho da União Europeia quando tem de verificar, em caso de tomada de uma decisão por maioria qualificada, a percentagem da população total da União”⁶⁷⁶;

- “Insiste no sentido de que se aproveite a revisão prevista no artigo 3º do supracitado projecto⁶⁷⁷ de decisão do Conselho Europeu para estudar a possibilidade técnica e política de substituir a ponderação do número de habitantes, estabelecido anualmente pelo Serviço de Estatística da União Europeia (Eurostat), pelo número de cidadãos europeus”⁶⁷⁸.

Quadro 68. Votações, por delegações nacionais, da Resolução A6-0351/2007

PAÍS	% S	% N	% Ab	% Aus	S-N	S-(N+A)	PAÍS	% S	% N	% Ab	% Aus	S-N	S-(N+A)
LU (6)	100	0	0	0	100	100	BE (24)	66	17	0	17	49	49
SI (7)	86	0	0	14	86	86	RO (35)	49	0	3	48	49	46
BU (18)	83	0	0	17	83	83	DK (14)	65	21	0	14	44	44
EE (6)	83	0	0	17	83	83	FR (78)	62	12	8	18	50	42
MT (5)	80	0	0	20	80	80	LT (13)	46	0	15	39	46	31
NL (27)	78	0	4	18	78	74	DE (99)	52	9	16	23	43	27
IE (13)	84	8	8	0	76	68	CY (6)	33	17	0	50	16	16
SE (19)	84	16	0	0	68	68	LV (9)	33	0	44	22	33	-11
HU (24)	75	4	4	17	71	67	UK (78)	36	10	37	17	26	-11
SK (14)	79	0	14	7	79	65	CZ (24)	25	12	42	21	13	-29
FI (14)	79	14	0	7	65	65	GR (24)	0	29	25	46	-29	-54
ES (54)	64	2	6	28	62	56	IT (78)	1	72	3	24	-71	-74
PT (24)	66	13	0	21	53	55	PL (54)	2	44	41	13	-42	-83
AT (18)	72	11	11	6	61	50							

Assim, para acautelarem o espírito do artigo 190º do TCE⁶⁷⁹ e o novo artigo 9º-A do

⁶⁷⁵ Nº 2 da Resolução.

⁶⁷⁶ Nº 7 da Resolução.

⁶⁷⁷ Projecto de decisão do Conselho Europeu que estabelece a composição do Parlamento Europeu.

⁶⁷⁸ Nº 13 da Resolução.

⁶⁷⁹ “(...) 2. O número de representantes eleitos em cada Estado-Membro é fixado da seguinte forma: (...) Em caso de alteração ao presente número, o número de representantes eleitos em cada Estado-membro deve assegurar a representação adequada dos povos dos Estados reunidos na Comunidade”.

Tratado de Lisboa, Lamassoure e Severin aplicaram o método chamado de proporcionalidade degressiva, definindo-o no n.º 6 do seu Relatório: “o princípio da proporcionalidade degressiva significa que *o rácio* entre a população e o número de lugares atribuído a cada Estado-membro deve variar em função da sua população respectiva, de modo a que cada deputado de um Estado-membro mais povoado represente mais cidadãos que cada deputado de um Estado-membro menos povoado e vice-versa, mas também que nenhum Estado-membro menos povoado disponha de mais lugares que um Estado mais povoado”.

Esta regra impede a adopção de uma proporcionalidade simples, ou do método de Hondt, ao método de cálculo da composição do Parlamento Europeu, os quais conduziriam a uma desproporção ainda maior entre os Estados-Membros mais e menos povoados. Em consequência, a maior delegação nacional do Parlamento Europeu perderia três deputados, ficando com 96, e a menor subiria de 5 para 6 deputados:

Quadro 69. Comparativo da composição do Parlamento Europeu antes e depois das eleições de 2009, de acordo com a proposta do PE

Estado-membro	Antes	Depois	Δ	Estado-membro	Antes	Depois	Δ
Alemanha	99	96	-3	Bulgária	18	18	0
Reino Unido	78	73	-5	Áustria	18	19	+1
França	78	74	-4	Eslováquia	14	13	-1
Itália	78	72	-6	Dinamarca	14	13	-1
Espanha	54	54	0	Finlândia	14	13	-1
Polónia	54	51	-3	Irlanda	13	12	-1
Roménia	35	33	-2	Lituânia	13	12	-1
Países Baixos	27	26	-1	Letónia	9	9	0
Grécia	24	22	-2	Eslovénia	7	8	+1
Bélgica	24	22	-2	Estónia	6	6	0
Portugal	24	22	-2	Chipre	6	6	0
Hungria	24	22	-2	Luxemburgo	6	6	0
República Checa	24	22	-2	Malta	5	6	+1
Suécia	19	20	+1	TOTAL	785	750	-35

Verifica-se que, para atingir a diminuição de 35 deputados face à composição actual, o Parlamento Europeu propunha que apenas quatro Estados-membros tivessem ganhos de um mandato cada e que seis Estados-membros mantivessem a dimensão das suas delegações. Assim,

dezassete Estados-membros perderiam entre 1 e 6 deputados.

Contudo, a opção Lamassoure / Severin não evitou algumas objecções, que a leitura do quadro seguinte ajuda a compreender⁶⁸⁰:

Quadro 70. Relação entre a população residente e os deputados atribuídos a cada Estado membro:

Estado-membro	A - Pop. Resid.	B – Deputados	Ratio A/B	Estado-membro	A - Pop. Resid.	B – Deputados	Ratio A/B
Alemanha	82437995	96	858729	Áustria	8254298	19	434437
França	63229635	74	854455	Bulgária	7718750	18	428819
Reino Unido	60409918	73	827533	Dinamarca	5427459	13	417496
Itália	58751711	72	815996	Eslováquia	5389180	13	414552
Espanha	43758250	54	810338	Finlândia	5255580	13	404275
Polónia	38157055	51	748178	Irlanda	4208156	12	350680
Roménia	21610213	33	654855	Lituânia	3403284	12	283607
Países Baixos	16334210	26	628239	Letónia	2294590	9	254954
Grécia	11125179	22	505689	Eslovénia	2003358	8	250420
Portugal	10569592	22	480436	Estónia	1344684	6	224114
Bélgica	10511382	22	477790	Chipre	766414	6	127736
República Checa	10251079	22	465958	Luxemburgo	469086	6	78181
Hungria	10076581	22	458026	Malta	405006	6	67501
Suécia	9047752	20	452388	TOTAL			

A primeira crítica incidiu sobre o facto de os relatores terem escolhido uma “fórmula” desconhecida, na verdade, não matemática⁶⁸¹, pois nenhuma função determina a curva do gráfico que se obtém com os ratios assinalados.

Aliás, a aplicação da regra Lamassoure / Severin não conseguiu determinar a atribuição de 750 deputados mas, apenas, de 748. A falha foi admitida pelos relatores que, desde logo, propuseram à Presidência portuguesa um critério político para a atribuição dos dois lugares “livres” à Polónia e aos Países Baixos.

Compreende-se a motivação política: os Países Baixos tinham recusado, por referendo, o Tratado “Constitucional” e importava apoiar a opção de ratificação parlamentar com um tratamento de favor aos olhos da opinião pública; por outro lado, a Polónia era dirigida pelos

⁶⁸⁰ Fonte para a população dos Estados-membros: Eurostat – Population on 1 January 2006 - <http://epp.eurostat.ec.europa.eu/tgm/table.do?tab=table&language=en&pcode=tps00001&tableSelection=1&footnotes=yes&labeling=labels&plugin=1>

⁶⁸¹ Nunca foi divulgada a dita fórmula.

irmãos Kaczyński, nacionalistas do partido “Lei e Justiça”, cépticos em relação à assinatura de qualquer Tratado e que revelavam⁶⁸² uma forte oposição à perda da paridade de deputados com Espanha alcançada em Nice, apesar de a diferença de população residente entre ambos os países ter aumentado significativamente desde então⁶⁸³.

Em segundo lugar, ainda que, de uma fórmula matemática se tratasse, seria uma entre muitas outras possíveis, as quais dariam resultados diferentes. Não apenas não se conhece a tradução precisa do princípio da proporcionalidade degressiva numa fórmula matemática, como os tectos máximo e mínimo são arbitrários. Por que motivo a Alemanha desce de 99 para 96, e não para 97, 95 ou 88? Nenhum critério foi divulgado, mas é certo que, quanto mais apertado fosse o leque, mais representação teriam os Estados médios e pequenos. Ao invés, com a fórmula consagrada, a Alemanha manteve um grande peso no processo de decisão comunitário⁶⁸⁴.

Ainda assim, a terceira objecção veio de um conjunto de deputados dos maiores países, encabeçado pelo alemão Ingo Friedrich, visando defender a maior proporcionalidade possível. Este intuito não foi conseguido, mas estes e outros deputados apenas viabilizaram o relatório Lamassoure / Severin no momento da votação, mediante promessas de que o critério será revisto na legislatura seguinte.

Atente-se ao teor da intervenção de Friedrich, em nome do PPE-DE, no debate em plenário sobre o projecto de Resolução a 10 de Outubro de 2007:

“(…) O relatório deixa bem claro que estamos constantemente a ultrapassar os limites máximo e mínimo que estão estipulados. Quero agradecer-vos especificamente por terem feito esta denúncia. Esta clarificação é importante para todos nós.

Por outro lado, este relatório demonstra duas coisas. Em primeiro lugar, quanto menos

⁶⁸² Entre outras dificuldades.

⁶⁸³ De acordo com o Eurostat, em 1 de Janeiro de 2001 a Espanha tinha mais 2,22 milhões de habitantes do que a Polónia; em 1 de Janeiro de 2006, a diferença era de 5,6 milhões.

⁶⁸⁴ Uma pesquisa pessoal de Manuel Cansado de Carvalho, diplomata português que ocupou diversas funções relevantes na REPER, estimava em cerca de 46% o poder de bloqueio de qualquer decisão em co-decisão, por parte da Alemanha.

degressiva for a escala utilizada, ou seja, quanto mais nos aproximarmos da proporcionalidade, mais genuínas serão a autoridade e a legitimidade deste Parlamento. O conflito relativo ao grau de degressividade necessário – quanto menos, quanto mais – tem de ser gerido ao longo do tempo e creio que é lógico dizer-se que quanto menor for a degressividade, maior é a legitimidade. Na minha qualidade de alemão, diria ainda que é sempre problemático, naturalmente, que sejam os alemães os únicos a ficar com menos deputados do que os que tinham no contexto de Nice. Gostaríamos de ter um pouco mais de apoio nesta matéria, porque os argumentos que lemos na imprensa alemã são bastante explícitos a este respeito. Aceitaremos esta solução porque também acreditamos que a questão europeia é mais importante do que todas as outras.

Finalmente, este relatório apresenta duas conclusões que devemos aproveitar no futuro. Em primeiro lugar, deveríamos de facto envidar esforços para criar, a longo prazo, um sistema matemático que não esteja constantemente sujeito a renegociações. Em segundo lugar, há duas alterações controversas (...). O nosso Grupo decidiu, independentemente do sentido de voto dos deputados em relação a estes dois temas polémicos, votar a favor do relatório (...). O Conselho tem todas as condições para decidir, se estiver disposto a isso.

Muito obrigado por este debate leal sobre um tema tão difícil!”

Observe-se que, por lapso ou para fins domésticos, Friedrich errou, omitindo que o Reino Unido, a França e a Itália perderiam mais deputados do que a Alemanha no processo⁶⁸⁵.

Poucos dias depois, a 17 de Outubro, o deputado alemão do PPE-DE Michael Gähler⁶⁸⁶ debateu esta questão num jantar do Grupo de Assuntos Gerais do Conselho em Estrasburgo e disse, então e explicitamente, aos representantes dos 25 Estados-membros, que a emenda

⁶⁸⁵ O que também é revelador do tipo de argumentação usado.

⁶⁸⁶ Então vice-Presidente da Comissão dos Negócios Estrangeiros. O signatário esteve presente no jantar do qual não existem actas, por ter carácter informal, embora regular.

Friedrich só não seria votada pela delegação alemã do PPE-DE⁶⁸⁷, porque se voltaria ao tema após 2009, no sentido de “evoluir para uma composição do Parlamento Europeu mais representativa das populações de cada Estado-membro.

Na ocasião, vários membros do GAG⁶⁸⁸ assinalaram que um aumento da representação dos Estados mais populosos no Parlamento só seria concebível mediante uma evolução do peso dos seus votos no Conselho, em sentido inverso (o da paridade entre os Estados-membros), e que, para um “federalista”⁶⁸⁹, aquela abordagem não contribuía para tranquilizar os Estados mais pequenos nem os seus povos, num tempo em que os nacionalismos reconquistavam opiniões públicas...

Por último, a proposta de Lamassoure e de Severin suscitou uma veemente reacção dos deputados italianos, de todos os quadrantes, face à iminência de a Itália ficar com menos deputados do que o Reino Unido e a França, o que nunca acontecera.

Contudo, e como vimos, há diferenças significativas entre os ratios população residente / deputado dos três países em causa. O Reino Unido, a França e a Itália tinham o mesmo número de deputados (78), mas os ratios eram os seguintes⁶⁹⁰:

- França: 1 deputado por 854455 habitantes;
- Reino Unido: 1 deputado por 827533 habitantes;
- Itália: 1 deputado por 815996.

Assim, a proposta de Lamassoure / Severin equilibrava a representação, sendo patente que os relatores anteciparam algumas dificuldades do exercício, não desejando inviabilizá-lo.

Não obstante, os deputados italianos reagiram contra a proposta, ecoando a posição governamental e protegendo-se da reacção da imprensa transalpina, que, em quase unísono,

⁶⁸⁷ Note-se que a delegação alemã do PPE-DE tinha 99 deputados, o que faria dela, se fosse um Grupo parlamentar, a quarta maior formação do PE.

⁶⁸⁸ Como os representantes da Bélgica e da Suécia.

⁶⁸⁹ Que Gähler assumira ser, no início da sua intervenção

⁶⁹⁰ A 1 de Janeiro de 2006

condenou violentamente a proposta.

Os termos utilizados pelos media italianos foram de teor patriótico, reagindo à perspectiva da dissociação entre os três Estados, e não aos motivos da proposta em si. Contudo, tais argumentos não eram susceptíveis de impressionar o Parlamento Europeu, não só porque este era constituído por deputados de 27 países, como adoptava uma atitude “europeísta”, em princípio oposta aos nacionalismos.

Assim, o Governo italiano desenvolveu uma intensa pressão com vista a dissuadir os deputados de aprovarem o fim da paridade entre a França, Itália e o Reino Unido. Para o efeito, recorreram à contestação da escolha da população residente para base do cálculo do rácio, opondo-lhe o número de cidadãos. Foi, de resto, com alguma perplexidade que as instâncias comunitárias e os media não italianos registaram a posição daquele Governo dirigido, à época, pelo anterior Presidente da Comissão Europeia, Romano Prodi.

Porém, se a defesa do critério da cidadania significa não reconhecer que as decisões tomadas ao nível europeu incidem sobre todos os residentes na União, e não apenas sobre os seus cidadãos, por outro lado algumas nações europeias têm milhões de cidadãos no exterior da União, aos quais é conferido o direito de voto nas eleições para o Parlamento Europeu e, também com incidência na composição do Conselho, nas eleições legislativas nacionais.

Assim, o critério da cidadania beneficia, em matéria de representatividade no Parlamento Europeu, os países com menos imigrantes ou os que têm mais emigrantes, enquanto o da população residente interessava a Estados de forte imigração e baixa emigração, como a Bélgica.

Portugal⁶⁹¹, com a sua numerosa comunidade emigrante, teria sempre a ganhar com o critério italiano e o autor tem dificuldade em compreender a timidez da posição nacional no âmbito deste debate e a completa ausência de referência ao mesmo na política portuguesa.

Não deixou de ser paradoxal, e revelador da supremacia da política nacional sobre a

⁶⁹¹ Tal como outros Estados do Sul

européia, o facto de Mónica Frassoni, co-Presidente italiana do Grupo dos Verdes-ALE⁶⁹² se ter associado à linha oficial do seu país, desenvolvendo, ao lado da co-Presidente soberanista do Grupo da UEN, Cristiana Muscardini⁶⁹³ uma intensa pressão junto dos seus colegas.

No entanto, a contestação específica de um Estado-membro viria a ser aproveitada pelos deputados dos maiores países que têm interesse, nem sempre disfarçado, em reforçar a representatividade pura do Parlamento. E foi neste contexto que, após intensas negociações de última hora, foi aprovado o Relatório Lamassoure / Severin.

Contudo, a Itália não se conformou e fez pesar, sobre o Conselho Europeu informal de Lisboa, de 18 e 19 de Outubro de 2007, a ameaça de não aprovar o Tratado reformador se a questão dos seus lugares no Parlamento Europeu não fosse resolvida a contento. Não era o único Estado a ter problemas nesta matéria: também a Espanha, insatisfeita com a paridade dada à Polónia em Nice, queria uma distinção e ter mais deputados.

Estas questões acabariam por ter uma importância na Cimeira, que, anteriormente, não se antecipava, complicando a tarefa da Presidência portuguesa que tinha como objectivo fechar rapidamente o processo de negociação e de assinatura do Tratado, com base no mandato acordado entre os Chefes de Estados e de Governos no Conselho Europeu de Junho de 2007⁶⁹⁴.

⁶⁹² Tornar-se-ia presidente do Partido Europeu dos Verdes que, como vimos, desenvolve, usualmente, uma linha “radical” de combate aos nacionalismos e a todas as violações dos direitos humanos e das minorias.

⁶⁹³ Também de nacionalidade italiana.

⁶⁹⁴ Mandato acordado entre os Chefes de Estados e de Governos no Conselho Europeu de 21 e 22 de Junho de 2007, de que se cita o seguinte excerto das Conclusões: “I. Processo de Reforma dos Tratados (...) 9. (...) O Conselho Europeu congratula-se com o relatório elaborado pela Presidência (10659/07) na sequência do mandato que lhe foi conferido em Junho de 2006 e concorda que é prioritário solucionar rapidamente esta questão. 10. Com esse objectivo, o Conselho Europeu acorda em convocar uma Conferência Intergovernamental e convida a Presidência a tomar sem demora as medidas necessárias nos termos do artigo 48º do TUE, na perspectiva de inaugurar a CIG até ao final de Julho, logo que estejam cumpridos todos os requisitos legais. 11. A CIG levará a cabo os seus trabalhos de harmonia com o mandato definido no Anexo I às presentes conclusões. O Conselho Europeu convida a próxima Presidência a redigir um projecto de Tratado de acordo com os termos do mandato e a apresentá-lo à CIG logo que esta for inaugurada. A CIG concluirá os trabalhos o mais rapidamente possível, e de qualquer modo antes do fim do ano de 2007, de forma a que reste tempo suficiente para proceder à ratificação do Tratado que dela resultar antes das eleições para o Parlamento Europeu de 2009. 12. A CIG será conduzida sob a responsabilidade geral dos Chefes de Estado e de Governo, assistidos pelos membros do Conselho (Assuntos Gerais e Relações Externas). O Representante da Comissão tomará parte na Conferência. O Parlamento Europeu será estreitamente associado e envolvido nos trabalhos da Conferência com três representantes. O necessário apoio de secretariado será fornecido pelo Secretariado-Geral do Conselho. 13. (...) o Conselho Europeu convida o Parlamento Europeu (...), a apresentar

Durante os trabalhos da CIG sobre o Tratado de Lisboa, a Itália continuou a contestar, como vimos, a repartição de deputados por nacionalidades proposta por Lamassoure e Severin, designadamente o facto de ficar com menos 2 deputados do que a França e menos um do que o Reino Unido. E obteve ganho parcial de causa, pois o Conselho Europeu concordou com a atribuição de um assento suplementar à delegação italiana.

Porém, com aquela concessão, o Parlamento Europeu ficou com 751 deputados, pelo que o art.º 14, nº 2 do TUE prevê que “o Parlamento Europeu é composto por representantes dos cidadãos da União. O seu número não pode ser superior a setecentos e cinquenta, mais o Presidente”.

Esta questão, tal como as outras que criaram dificuldades à Presidência portuguesa, prendia-se com a defesa dos interesses nacionais e com o que cada Estado envolvido considerava ser o risco de concessões de soberania provavelmente inaceitáveis para a opinião pública e o jogo político interno.

Ficou patente, na actuação dos mais altos responsáveis de cada Estado, que o sentimento pró-europeu dos povos não era suficientemente forte (e porventura, já o terá sido mais, no passado), para admitir progressos sensíveis na “integração”.

E, se dúvidas houvera, todas as tentativas de evitar que o Tratado de Lisboa fosse referendado demonstram, independentemente de outros factores, a desconfiança das elites dirigentes na vontade real dos povos em irem, por ora, mais longe.

um projecto de iniciativa prevista no Protocolo nº 34, tal como acordado na CIG de 2004, até Outubro de 2007.” Ver as “conclusões da Presidência alemã em http://www.consilium.europa.eu/ueDocs/cms_Data/docs/pressData/pt/ec/94941.pdf.

XII. REFLEXÕES FINAIS

Desde a sua criação, as Comunidades Europeias e, mais tarde, a União Europeia foram-se instalando na consciência colectiva dos europeus como uma realidade, numa fase inicial cada vez mais desejada, actualmente, mais polémica.

Ao longo das últimas décadas, a União Europeia acelerou os processos de integração e, em diversos domínios age, pretendendo fazê-lo em muitos outros, como uma entidade federal, ainda que nenhum Tratado tenha, objectivamente, proclamado um tal desígnio.

De facto, a prática tem precedido a letra do Tratado, criando uma situação de profunda ambiguidade, em nossa opinião responsável, em boa medida, pela perda de popularidade da causa europeia nas opiniões públicas dos Estados-membros.

Com efeito, aos que clamam que o desígnio federal nunca foi submetido, como tal, à apreciação popular pelo voto, os federalistas argumentam que a prática das últimas décadas e os ideários dos principais partidos nacionais têm sido aprovados em sucessivas eleições legislativas, o que equivaleria a uma ratificação indirecta. Cremos, no entanto, que assim não é.

Um manifesto eleitoral de qualquer partido político nacional contém dezenas ou centenas de propostas, em todos os domínios, e os estudos de opinião evidenciam que os três principais factores de voto são a base de fidelidade dos eleitores a partidos políticos, a personalidade do candidato a Primeiro-Ministro e os aspectos socioeconómicos dos programas. É pois notoriamente abusivo considerar, por exemplo, que os portugueses são favoráveis ao federalismo europeu porque os dois partidos tradicionalmente mais votados o são no seu ideário.

Por outro lado, o autor não vê qualquer vantagem na fuga aos referendos sobre a matéria, que teriam a inegável virtude de suscitar amplos debates sobre o tema e de aferir os sentimentos populares, afinal, a essência da democracia.

Do debate, colocado abertamente com enumeração de todas as vantagens de uma

evolução federal da União (incluindo o regresso da Europa, embora unificada, à categoria de superpotência não apenas económica, mas política e militar) resultariam anuências ou recusas. Provavelmente, se o referendo fosse simultâneo, ocorreriam ambas, que não inviabilizariam a criação de uns “Estados unidos” aos quais os demais poderiam estar associados, nem repetições, a médio ou longo prazo, das consultas populares.

Ora, se este cenário incomoda quem procura um lugar na História ou acredita profundamente nas virtudes do federalismo europeu, não menos incomodará a sua recusa por todos aqueles que não desejam mais integração ou, sequer, a actual. E a História, além de conter, por definição, um elemento temporal incontornável, demonstra que de pouco serve forçar soluções que confrontem consciências nacionalistas e patrióticas dos povos. “Temos de saber viver com as lentidões da História”, dizia François Mitterand.

XIII. CONCLUSÃO

O presente trabalho visava investigar se o Parlamento Europeu teve, antes da aprovação do Tratado de Lisboa, uma estratégia colectiva conducente a uma forma de federalismo europeu, se houve consenso quanto ao modelo desejado e à via a privilegiar para o alcançar, como se situava, e se quis situar o Parlamento Europeu perante as outras Instituições comunitárias e nacionais, e quais foram as consequências reais e as desejadas para o equilíbrio interinstitucional.

Pensamos ter demonstrado que o Parlamento Europeu tem conseguido aumentar os seus poderes, apostando, através de uma estratégia conjunta dos seus maiores Grupos parlamentares, na defesa do primado da sua legitimidade democrática sobre a do Conselho. Por essa via, o Parlamento Europeu foi não apenas o principal promotor de importantes alargamentos de competências legislativas e da transferência de poderes dos Governos para titulares de um órgão

comunitário expressa e exclusivamente eleitos para a função, como conseguiu ganhar um inegável ascendente sobre a Comissão Europeia.

As direcções dos grupos do PPE-DE, do PSE e da ALDE desenvolveram uma estratégia de aprofundamento da dimensão comunitária da política europeia, aproveitando todos os vectores possíveis.

Institucionalmente, os três Grupos pressionaram para a revisão dos Tratados existentes, defendendo o projecto de Tratado “constitucional”⁶⁹⁵ e, logo de seguida, insistindo na urgência da aprovação de um Tratado de substituição (com teor análogo⁶⁹⁶ e alegando uma paralisia do funcionamento das instituições que os factos não confirmam), promovendo a actividade e o financiamento dos partidos políticos ao nível europeu e respectivas fundações, com o objectivo último de os substituir aos partidos nacionais nas eleições ao Parlamento Europeu e, por fim, na expectativa de a designação do Presidente da Comissão deixar de ser intergovernamental para ser, em 2014, uma escolha entre candidatos dos partidos políticos europeus.

Em termos orgânicos, os deputados dos três maiores Grupos (PPE-DE, PSE e ALDE) foram privilegiados, para além da sua proporção no efectivo geral de deputados, no acesso às tarefas mais relevantes, das quais a realização de relatórios. Em conjunto, representavam 76% dos deputados mas elaboraram 97% dos relatórios de parecer favorável, 90,6% dos relatórios de consulta, 83,7% dos relatórios de iniciativa, 82,2% dos relatórios de co-decisão e 77,6% dos relatórios de âmbito orçamental. Não parece coincidência que os três Grupos sejam os mais federalistas e aqueles cujos partidos afiliados têm exercido a governação nos respectivos países.

Assinalámos, também, a reacção negativa contra a formação do Grupo de “extrema-direita” ITS que não teve acesso aos cargos institucionais e aos relatórios que a prática estabelecida concede aos outros Grupos.

Recordámos, ainda, a estratégia alemã e do PPE para nomear o Secretário-Geral,

⁶⁹⁵ Mesmo depois da reprovação pelos eleitorados francês e holandês.

⁶⁹⁶ Excepto na simbologia.

conquistando o poder de controlo da estrutura técnico-administrativa, essencial no funcionamento do Parlamento.

No que respeita a Portugal demonstrámos que os nossos deputados ao Parlamento Europeu poderiam ter uma acção mais efectiva se as direcções partidárias apurassem as escolhas dos seus candidatos e apostassem na antiguidade, factor relevante para a atribuição de relatórios importantes ou de posições de influência.

Em matéria de financiamento comunitário das actividades de partidos políticos ao nível europeu e das fundações associadas constatou-se que as grandes “famílias” políticas receberam mais subvenções do que as menores mas que, no seio das de dimensão intermédia, a única pró-federal beneficiou de subvenções desproporcionalmente avultadas em relação às demais.

Recordámos, ainda, os atritos regulares com a Comissão e o Conselho através de ingerências em matérias reservadas pelos Tratados em vigor àquelas instituições ou reclamando mais acesso aos documentos e às instâncias de decisão no Conselho, apesar de o Parlamento manter as reuniões das suas instâncias de maior poder⁶⁹⁷ à porta fechada.

Contudo, a estratégia desenvolvida pelos maiores Grupos não suscitava a unanimidade, nem sequer no seu seio. Demonstrámos, através de exemplos escolhidos mas que consideramos representativos, que o conceito de disciplina de voto não era aplicável, registando-se sempre, nas votações, divergências no seio da maioria dos Grupos. E constatámos que o desenho da nova composição do Parlamento, resultante da aprovação do Tratado de Lisboa, não apenas resultou da aplicação de uma fórmula não matemática, como a sua aprovação só foi possível após a contemplação dos interesses próprios e simbólicos de diversos Estados-membros.

A evolução dos anos posteriores à entrada em vigor do Tratado de Lisboa evidencia que o novo órgão institucionalizado enquanto tal, o Conselho Europeu, é o mais poderoso, pese embora a repartição formalmente mais equilibrada das competências legislativas.

⁶⁹⁷ Reuniões de Grupos parlamentares e de delegações nacionais.

Em nossa opinião, tal deve-se, principalmente, à falta de convicção dos agentes políticos no processo pro-federal, espelho do progressivo desapontamento das opiniões públicas com a União Europeia e patente, quer na profunda divisão no seio do Conselho Europeu sobre a visão e as políticas para a União, quer, no Parlamento Europeu, no facto de⁶⁹⁸ os deputados de muitos Estados-membros (e, desde logo, dos maiores) privilegiarem, nas questões mais sensíveis, os interesses específicos nacionais sobre as orientações de voto dos grupos parlamentares, excepto nas bancadas de ideologias mais extremas (Verdes, Esquerda Unitária, soberanistas) e muito compaginadas com as dos seus partidos de origem nacional.

Acresce ainda, em nossa impressão, que o notório aumento do poder real dos Governos, através do Conselho Europeu, é também consequência do enfraquecimento da Comissão face ao Parlamento, visto com evidente desconfiança por muitos Chefes de Governo que, contrapõem, ao argumento dos deputados sobre legitimidade democrática, o facto de as eleições legislativas⁶⁹⁹ terem taxas de participação popular muito mais elevadas do que as europeias, além de que, acumulando em muitos casos a condição de Chefe de Governo com a de líder partidário, cabe-lhe a escolha final dos elementos das listas de candidatos a deputados ao Parlamento Europeu.

Por conseguinte, é admissível pensar que um Colégio de Comissários independente do Parlamento Europeu, com titulares nomeados pelos Governos, geralmente com base num consenso dos principais partidos e praticamente inamovíveis, inspirava mais confiança aos Membros do Conselho Europeu do que uma entidade cujos membros, após a indigitação inicial pelo Conselho, tendem a trabalhar para agradar aos deputados europeus.

Em nossa opinião, o Tratado de Lisboa veio subordinar a Comissão ao Parlamento e o resultado foi um desequilíbrio institucional, a somar aos gerados pela criação dos cargos de Presidente permanente do Conselho Europeu e de um Alto Representante para a Política Externa e de Segurança Comum simultaneamente vice-Presidente da Comissão que prejudicou a

⁶⁹⁸ Como pensamos ter demonstrado.

⁶⁹⁹ E as presidenciais francesas.

relevância e a primazia da Comissão Europeia nas suas funções tradicionais, motora do ideal europeu, sede da iniciativa legislativa e guardião dos tratados.

O papel do Parlamento e a via federal colocam-se com mais acuidade depois de 2008, no pós-crise financeira. Algumas medidas como a adopção de um novo Tratado de Estabilidade e Governação e de legislação complementar como o “six pack” e o “two pack”⁷⁰⁰ tornaram a acção da União mais 'intrusiva' em competências nacionais como a preparação dos orçamentos.

Ao nível europeu foram atribuídas competências que afectam directamente o trabalho dos Parlamentos nacionais, sem cuidar do necessário controlo democrático dessas competências.

A própria Comissão tem mostrado desconforto perante a situação e reclamado uma fiscalização democrática paralela mas, neste caso, deverá ser o Parlamento Europeu a fazer esse escrutínio ou dever-se-á criar um esquema de associação dos parlamentos nacionais? Por outro lado, dificilmente se entendem, também, as críticas dos Estados-membros à aproximação da Comissão ao Parlamento Europeu quando permitiram que o único mecanismo de dissolução da Comissão fosse uma moção de censura do Parlamento.

E, no fim de contas, o Parlamento Europeu obteve o que se tem assemelhado a uma vitória de Pirro: mais poderes nos assuntos correntes, mas não mais relevância para as decisões sobre as questões fundamentais, cada vez mais objecto de decisões – ou da falta delas – em sede de Conselho Europeu.

⁷⁰⁰ Para mais info: http://ec.europa.eu/economy_finance/articles/governance/2012-03-14_six_pack_en.htm

BIBLIOGRAFIA / “WEBGRAFIA”

- BRAGA DA CRUZ, Manuel – *Instituições Políticas e Processos Sociais*. Venda Nova, Bertrand Editora, 1995.
- ČEPOVÁ-FOURTUY, A. e PETRONI, E (Coordenadores) – *Notre Vision de l’Europe en 2020*. Bruxelles, Groupe du PPE-DE au Parlement Européen, 2006.
- COELHO, Carlos (Coord.) – *Dicionário de Termos Europeus*. Lisboa, Carlos Coelho e Alêtheia Editores, 2005.
- DENTE, B. e KJELLBERG, F. - *The Dynamics of Institutional Change. Local Government Reorganization in Western Democracies*, Londres, Sage, 1988.
- FERREIRA, Eduardo Paz (coord.) – *25 Anos na União Europeia, 125 Reflexões*. Lisboa, Instituto Europeu da Faculdade de Direito de Lisboa, Almedina, 2011.
- JUDT, Tony, *Uma Grande Ilusão? Um ensaio sobre a Europa*, Lisboa, Edições 70, 2012.
- MIGUÉ, Jean-Luc – *Federalismo e Comércio Livre*. Lisboa, Editorial Presença, 1994.
- PITTA e CUNHA, Paulo de, *Direito Europeu – Instituições e Políticas da União*, Coimbra, Almedina, 2006.
- MOURA RAMOS, Rui Manuel Gens de - *Tratado da União Europeia e Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia de acordo com o Tratado de Lisboa*, Coimbra, Coimbra Editora 2011.
- ROCHA, Isabel (coord.) - *Tratados de Nice, de Amsterdão, da União Europeia, da Comunidade Europeia (CE), da Comunidade Europeia da Energia Atómica (CEEa), Acto Único*; Porto, Porto Editora, 2003.
- TAYLOR, S., *Prince of darkness in European Voice*, 03.05.2007
- TENZER, Nicolas – *Philosophie politique*. Paris, Presses Universitaires de France, 1994.
- *Eleições Europeias de 2004 – Relatório da Comissão sobre a participação dos cidadãos da*

União Europeia nas eleições no Estado-membro de residência (directiva 93/109/CE) e sobre as modalidades eleitorais (decisão 76/787/CE, modificada pela decisão 2002/772/CE, Euratom).

Documento COM(2006) 790, Bruxelas, Comissão Europeia, 2006

- *União Europeia Tratados Consolidados*, Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, Luxemburgo, 2006.

“WEBGRAFIA”

- Conclusões da Presidência alemã do Conselho (primeiro semestre de 2007):

http://www.consilium.europa.eu/ueDocs/cms_Data/docs/pressData/pt/ec/94941.pdf;

- Eurobarómetro 2011: http://ec.europa.eu/public_opinion/archives/eb/eb75/eb75_en.htm

- Página do deputado ao PE Carlos Coelho: www.carloscoelho.org

- Sítio da Aliança dos Conservadores e Reformistas Europeus: www.aecr.eu.

- Sítio da Aliança Europeia para a Liberdade: www.eurallfree.org.

- Sítio da Aliança Livre Europeia: www.e-f-a.org.

- Sítio da Comissão Europeia: www.ec.europa.eu;

- Sítio do Conselho da União Europeia: www.consilium.europa.eu;

- Sítio do EU Democrats: www.eudemocrats.org.

- Sítio do Movimento para uma Europa das Liberdades e Democracias: www.meldeuropa.com.

- Sítio do Movimento Político Cristão Europeu: www.ecpm.info.

- Sítio do Parlamento Europeu: www.europarl.europa.eu.

- Sítio do Partido da Aliança dos Liberais e Democratas pela Europa: www.aldeparty.eu.

- Sítio do Partido da Esquerda Europeia: www.european-left.org.

- Sítio do Partido Democrático Europeu: www.pde-edp.eu.

- Sítio do Partido dos Socialistas Europeus: www.pes.eu.

- Sítio do Partido Popular Europeu: www.epp.eu.

- Sítio do Partido Verde Europeu: www.europeangreens.eu.

ÍNDICE

Resumo	3
I. Introdução	4
II. Objecto e método	6
III. Soberania, Europeísmo e Federalismo	8
IV. Atribuições do Parlamento Europeu em 2004	18
IV.1. Atribuições descritas no TCE	18
IV.2. Atribuições previstas no TUE	20
V. A composição do Parlamento Europeu no quadriénio 2004-08	21
V.1. Estatuto dos deputados	21
V.2. Modo de eleição	23
V.3. Número de deputados	26
VI. Organização do Parlamento Europeu na IV Legislatura	29
VI.1. Actividades e sedes	29
VI.2. O plenário	31
VI.3. O Presidente e a Mesa do Parlamento Europeu	36
VI.4. Os Grupos parlamentares	39
VI.5. A Conferência dos Presidentes	44
VI.6. As Comissões parlamentares	47
VI.7. As Delegações parlamentares	51
VI.8. O Secretariado-Geral	52
VI.9. Outras actividades dos deputados	53

VII. Modos de tomada de decisões antes do Tratado de Lisboa	54
VII.1. Processo de co-decisão	54
VII.2. Processos de consulta	59
VII.3. Processo de parecer favorável	61
VII.4. Processo de aprovação orçamental	62
VII.5. Processo de cooperação reforçada	64
VII.6. Processos de nomeação	65
VII.7. Processo de iniciativa	67
VII.8. Outros procedimentos legislativos	68
VIII. Os deputados ao Parlamento Europeu	69
VIII.1. Caracterização biográfica dos deputados	69
VIII.1.1. Género	70
VIII.1.2. Idade	71
VIII.1.3. Antiguidade nas funções	74
VIII.1.4. Formação académica dos parlamentares	76
VIII.1.5. Actividades profissionais declaradas pelos parlamentares	83
VIII.1.6. Cargos políticos exercidos previamente pelos deputados ao Parlamento Europeu	85
VIII.2. Trabalho parlamentar desenvolvido pelos deputados na legislatura 2004-09	94
VIII.2.1. Perguntas parlamentares	95
VIII.2.2. Propostas de resolução	100
VIII.2.3. Intervenções na plenária	103
VIII.2.4. Declarações escritas	107
VIII.2.5. Relatórios	109
	226

VIII.2.5.1. Relatórios de co-decisão	115
VIII.2.5.2. Relatórios em processos de natureza orçamental – orçamento e controlo orçamental	121
VIII.2.5.3. Relatórios de parecer favorável	127
VIII.2.5.4. Relatórios de consulta	128
VIII.2.5.5. Relatórios de iniciativa	131
VIII.2.5.6. Comentários	134
IX. Os Grupos parlamentares e os partidos políticos na VI legislatura	137
IX.1. O Grupo parlamentar, um verdadeiro centro de poder	137
IX.2. Os partidos políticos ao nível europeu	138
IX.2.1. Enquadramento	138
IX.2.2. Financiamento	142
IX.2.3. Caracterização dos actuais principais partidos políticos ao nível europeu	144
IX.2.3.1. Partido Popular Europeu (PPE)	144
IX.2.3.2. Partido dos Socialistas Europeus (PSE)	147
IX.2.3.3. Partido da Aliança dos Liberais e Democratas pela Europa (PALDE)	150
IX.2.3.4. Partido Verde Europeu (PVE)	151
IX.2.3.5. Aliança dos Conservadores e Reformistas Europeus (ACRE)	153
IX.2.3.6. Partido da Esquerda Europeia (PEE)	154
IX.2.3.7. Movimento para uma Europa das Liberdades e Democracia (MELD)	156
IX.2.3.8. Partido Democrático Europeu (PDE)	157
IX.2.3.9. Aliança Europeia para a Liberdade (AEL/EAF)	158
IX.2.3.10. Aliança Livre Europeia (ALE)	159

IX.2.3.11. Aliança Europeia dos Movimentos Nacionais (AEMN)	160
IX.2.3.12. EU Democrats (EUD)	161
IX.2.3.13. Movimento Político Cristão Europeu (MPCE)	162
IX.2.4. Notas sobre posicionamento dos partidos em relação ao Federalismo	163
IX.2.5. As fundações políticas europeias	166
X. Nacionalismo ou família política ? Análise de alguns casos	172
XI. Alguns efeitos do Tratado de Lisboa na actividade do Parlamento Europeu	193
XI.1. O Tratado da União Europeia	194
XI.2. O Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia	196
XI.3. Composição do Parlamento Europeu	203
XII. Reflexões finais	216
XIII. Conclusão	217
Bibliografia e “Webgrafia”	222
Índice	225